SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2068

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Elvira Uber Rissato* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 34 LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ELVIRA UBER RISSATO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.854.314-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 711.527.689-72, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria é de R$ 304,30 (trezentos e quatro reais e trinta centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de agosto de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D9AD11B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 046/2020.

Concede Licença Especial a servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 02/03/2015 à 01/03/2020, a servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos, matrícula 125, ocupante ao cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 10/92, de 29/12/1992, e Lei Complementar nº 357/2018, no período de gozo de 05/08/2020 à 03/09/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 05 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:740BB442

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2599/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA — Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual — PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Art. 4°, da Lei Municipal n° 2.332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi — PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" — Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I — Anexo I— Estimativa da Receita;
II — Anexo II — Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III — Anexo III — Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV — Anexo IV — Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V — Anexo V — Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI — Anexo VI — Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII — Anexo VII — Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII — Anexo VIII — Demonstrativo da despesa por Órgão de Governo;
IX — Anexo IX — Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no art. 1°, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2021, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2.535/2019, de 22/11/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2ADED60E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2600/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto contido no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; no art. 40, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; e no art. 107, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I — as metas e prioridades da administração pública municipal;
II — a organização e a estrutura dos orçamentos;
III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo Municipal;
IV — as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V — as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI — as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII — as disposições relativas à dívida pública municipal; e
VIII — outras disposições gerais.

Parágrafo Único — Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, do exercício financeiro de 2021, os seguintes anexos:

I— Anexo I— Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021;
II — Anexo II — Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo das Metas Anuais;
b) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo da origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo da projeção Atuarial do RPPS;
h) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) Demonstrativo da margem e expansão das despesas;
j) Projetos em andamento;
k) Anexo de riscos fiscais e providências.

CAPITULO I

Art. 2° - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, bem como na sua execução, não se constituindo em limite à programação de despesas, devendo observar os seguintes princípios:

I — desenvolvimento econômico com desenvolvimento social;
II — desenvolvimento sustentável;
III — igualdade, dignidade e cidadania;
IV — qualidade de vida;
V — cidade segura;
VI — planejamento da administração pública.

Art. 3º - Constituem prioridades do Governo Municipal, o desenvolvimento das ações que visem a:

I — promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II — atenção especial no atendimento aos direitos da criança e ao adolescente;
III — implementação de ações voltadas às pessoas com deficiências, aos idosos e à família;
IV — promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V — fomento econômico, industrial, geração de trabalho e renda, buscando o desenvolvimento sustentável e a promoção de políticas que ampliem o mercado de trabalho aos jovens;
VI — garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, enfatizando a prevenção;
V**II** — desenvolvimento educacional eficiente;
VIII — ofertar e garantir vagas para a educação infantil e ensino fundamental, de conformidade com o plano municipal de educação, observando os critérios estabelecidos no plano nacional de educação;
IX — integração e cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Maringá;
X — valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
XI — implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
XII — garantir o desenvolvimento ambiental sustentável;
XIII — implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria da qualidade de vida na Zona Rural do Município;
XIV — implementação de ações voltadas à melhoria no trânsito, no transporte e na segurança pública do Município;
XV — garantia da qualidade no abastecimento de água potável e a implementação do saneamento básico;
XVI — fomentar o esporte, cultura, lazer e turismo às crianças, jovens e adultos;

XVII — eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, na promoção de medidas de modernização da máquina administrativa, valorização dos servidores públicos municipais e agilidade no atendimento e prestação do serviço público.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a administração direta e indireta do Município (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi — PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° - O Orçamento Anual do Município de Sarandi para o exercício financeiro de 2021 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, assim definidos:

I — o principio da justiça social implica assegurar na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem corno combater a exclusão social;
II — o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos;
III — o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV — o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Parágrafo Único — O Orçamento Anual do Município de Sarandi para o exercício financeiro de 2021 será composto de:

I — Orçamento Fiscal: As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, de conformidade com as metas e prioridades da administração pública municipal, definidas nesta Lei; e
II — Orçamento de Seguridade Social: Formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi — RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura organizacional vigente e compreenderá todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 7° - A classificação programática da receita e da despesa orçamentária obedecerá as normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64, de 17/03/1964 e demais dispositivos complementares estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8° - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual abaixo indicado, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 50 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais n°25/2000 e n° 58/2009:

I — 7% (sete por cento) com população do Município de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II — 6% (seis por cento) com população do Município entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes.

§ 1° - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2° - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1° da Constituição Federal.

Art. 9° - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária para o exercício de 2021, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10° - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11° - As estimativas das receitas serão realizadas na forma estabelecida pelas normas técnicas e legais e estrita observância das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 12° - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I — custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os planos de previdência social e de ações da saúde e assistência social, conforme legislação em vigor;
II — custeio administrativo e operacional;
III — garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere aos repasses vinculados à educação e à saúde;
IV — pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V — contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamento, das operações de crédito e da dívida pública; e
VI — reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 22, desta Lei.

Parágrafo Único — Somente depois de atendidas as prioridades definidas neste artigo poderão ser programados recursos para atender novas ações.

Art. 13° - Somente poderão ser incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14° - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2020, data em que terão atualizados os seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, observando-se os critérios de parcelamentos na forma da legislação vigente.

§ 1° - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
§ 2° - Os recursos alocados no projeto de lei orçamentária com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 15° - As despesas com desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme art. 182, § 3° da Constituição Federal.

Art. 16° - Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 17° - Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser

desempenhadas por servidores da administração pública municipal, por impossibilidade momentânea, publicando-se no Órgão Oficial do Município o extrato do contrato.

Art. 18° - O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a título de subvenção social, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I — seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico, segurança pública, trânsito, transporte, desenvolvimento urbano, e demais áreas de interesse público, que estejam registradas no Conselho Municipal respectivo de cada área de atuação; e
II — que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, contribuições e auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo de 12 (doze) meses, emitida no exercício de 2021 pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2° - As entidades privadas beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas bimestrais dos recursos recebidos ao Poder Executivo, ficando proibido novo repasse, caso tenha prestação de contas pendente ou falta de regularidade fiscal.
§ 3° - As entidades privadas deverão se enquadrar nos termos da Resolução n° 28/2011, Resolução 46/2014 e da Instrução Normativa n° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que estejam com as certidões do Órgão em dia, observando-se os dispositivos contidos na Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, do Governo Federal e na forma do Decreto Municipal n°510/2018, de 19/01/2018.
§ 4° - O Município poderá transferir recursos financeiros na forma de contribuições e auxílios para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, mediante Lei Municipal especifica e formalização de convênio, conforme art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5° - A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere, de conformidade com os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, serão submetidas à fiscalização do poder concedente e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 20° - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44; da Lei Complementar n° 101/2000; de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21° - São consideradas despesas de caráter irrelevante em conformidade com o § 3°, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos limites sejam os constantes dos incisos I e II, do art. 24, da Lei n° 8.666/1993 — Lei de Licitações.

Art. 22° - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1° - A Reserva de Contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2° - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro de 2021, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço das demais dotações orçamentárias a partir do mês de outubro do mesmo ano.

Art. 23° - O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes instrumentos individualizados da administração direta e indireta e do Poder Legislativo:

I — Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8°, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;
II — Metas mensais de arrecadação, com a especificação; em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, na forma do art. 13, da Lei Complementar n° 01/2000 de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24° - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício.

Parágrafo Único — As entidades da administração indireta deverão enviar ao Poder Executivo até 20 (vinte dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os instrumentos referidos no art. 23, incisos I e II, desta Lei.

Art. 25° - Se verificado, ao final de cada mês, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, programando a despesa de acordo com as seguintes prioridades:

I — custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II — pagamento de amortização e encargos da dívida;
III — contrapartida das operações de crédito.

§ 1° - Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
§ 2° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme § 10, do art. 9°, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como, aqueles dispostos em Leis Complementares aplicáveis à matéria.

Art. 27° - A lei orçamentária para o exercício de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I — da realização de receitas não previstas; e
II — de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo Único — A adequação da despesa a receita de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I e II, implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2021.

Art. 28° - O Plano Plurianual — PPA, do quadriênio 2018 a 2021 e suas alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, do exercício de 2021 e a Lei Orçamentária Anual — LOA, do exercício de 2021, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Art. 29° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorização para:

I — abertura de créditos suplementares e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, conforme disposto no § 8°, do art. 165, da Constituição Federal;
II — realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente;

§ 1° - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da legislação vigente.
§ 2° - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30° - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 31° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual de 2021 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrente de alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 32° - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei n°9.717/1998, de 27/11/1998, do Governo Federal; na Instrução Normativa n° 56/2011, de 02/06/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na legislação federal, estadual e municipal vigente; e em atendimento ao art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal.

§ 1° - As despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, observando-se o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) fixado no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2° - As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluída a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observado o disposto contido no § 2°, do art. 8°, desta Lei.
§ 3° - A remuneração dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos na legislação vigente e conterá previsão de recursos orçamentários e financeiros na Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, em conformidade com os §§ 1°c 2°, do caput deste artigo, observados os limites preconizados no art. 20, inciso III e no art. 21, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal.

§ 4° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos e inativos, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e de provimento em comissão, da administração direta e indireta, na forma deste artigo, em cumprimento às normas contidas no art. 169, § 1°, incisos I e II**,** da Constituição Federal, e de acordo com a inflação medida no ano de 2020 pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7° da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VIII, do art. 33, desta Lei, embasado pelo inciso VIII, do art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal, a partir de 01 de janeiro de 2021, mediante Lei específica.
§ 5° - Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais serão fixados por Lei específica, para viger no exercício de 2021, a partir de 01 de janeiro.
§ 6° - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei específica, para viger no exercício de 2021, a partir de 01 de janeiro.

Art. 33° - Em conformidade com o Decreto Municipal de Calamidade Pública n° 1409/2020, de 16/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n° 7, de 29/04/2020, e com base no art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal, que estabelece a hipótese de que trata o art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Município afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:

I — conceder, a qualquer titulo, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II — criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III — alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV — admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V — realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI — criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII — criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° deste artigo;
VIII — adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7° da Constituição Federal;
IX — contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1° - O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2° - O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I — em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II — não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3° - A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4° - O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 34° - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § I°, do art. 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizada a criação de cargos, empregos e funções; realizar concursos públicos, bem como admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, e pela Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal.

Art. 35° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a fornecerem Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta e do Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal n° 355/2017, de 11/12/2017, alterada pela Lei Complementar n° 380/2020, de 11/03/2020, observando o disposto contido no inciso VI e VIII, do art. 33, desta Lei, fundamentado pelo inciso VI e VIII, do art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020, de 27/05/2020, do Governo Federal.
Parágrafo Unico — O servidor efetivo ativo detentor de dois vínculos empregatícios com o Município fará jus ao Auxílio-Alimentação referido no artigo anterior e apenas um dos vínculos.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36° - A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37° - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2021, incluindo as Taxas que o compõe, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total lançado para pagamento à vista até a data do seu vencimento e o pagamento parcelado, de conformidade com Decreto a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 39° - Os procedimentos de lançamento e arrecadação da contribuição de melhoria serão realizados de conformidade com a legislação específica vigente.

Parágrafo Único — A contribuição de melhoria decorrente da execução das obras de pavimentação asfáltica, referente ao Programa de Parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade, seguirá a regra estabelecida na Lei n° 1329/2006, de 18/10/2006 e legislação complementar específica sobre a matéria.

Art. 40° - A renúncia dos valores apurados, de que trata esta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2021, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 41° - Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente para o exercício de 2021, de conformidade com a variação inflacionária ocorrida no ano de 2020, apurada pelo IGPM, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 42° - Ficam concedidos os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, conforme detalhamento no anexo de metas fiscais — estimativa e compensação da renúncia de receita, na forma das exigências dispostas no art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43° - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, isenção, subsídio, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução de tributos ou contribuições e a implantação de programa de recuperação fiscal, com a finalidade de promover a regularização e recebimento de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 44° - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no inciso II, § 3°, do art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45° - O Poder Executivo Municipal poderá criar programa de incentivo aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de impostos e taxas municipais, através do sorteio de premiação de bens móveis, mediante Lei Municipal autorizativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46° - Os orçamentos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, deverão destinar recursos para os seus respectivos orçamentos, para o pagamento do serviço da dívida pública municipal, legalmente contraída.

Art. 47° - Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, receitas relativas das operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único — A contratação de operações de crédito fica limitada ao montante da despesa de capital, devendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 48° - O Poder Executivo Municipal poderá realizar operação de crédito, através de antecipação de receita orçamentária, para atender exclusivamente insuficiência de caixa durante o exercício financeiro de 2021, na forma da lei.

Art. 49° - O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária, conforme § 40, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50° - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem, serão a título de adiantamento em nome do servidor, com posterior prestação de contas, exceto previsto na legislação de diárias.

Art. 51° - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do governo municipal, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e ou conclusão.

Art. 52° - São vedadas quaisquer autorizações pelos ordenadores de despesas, sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16, da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53° - Fica vedado ao titular do Poder Executivo e Legislativo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, nos últimos dois quadrimestres dos seus mandados, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2021, mediante Decreto, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento, para suprir as dotações que resultem insuficientes.

Parágrafo Único — Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações, mediante Decreto, decorrentes de:

I — Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
II — Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
III — Superavit Financeiro do exercício de 2020;
IV — Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária; e
V — Transposição orçamentária.

Art. 55° - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 70, 42 e 43, § 10, da Lei Federal n°4.320/1964.

Art. 56° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2021; o Plano Plurianual — PPA do quadriênio 2018 a 2021; e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, decorrente das suplementações referidas nos arts. 54 e 55, desta Lei.

Art. 57° - O Chefe do Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2021, até o dia 31 de agosto de 2020 e o Poder Legislativo Municipal o apreciará e o devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 58° - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 59° - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018 a 2021, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 60° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades do governo federal, estadual ou municipal ou com entidades de direito público ou privado, visando à formalização de acordos, parcerias ou cooperações para o desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse da municipalidade.

Art. 61° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3D06A641

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1560/2020

SÚMULA: dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 73% e dos Leitos de Enfermaria é de 50%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 63% em relação á UTI e de 27% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 713 infectados por 100 mil habitantes;

Considerando que em nossa Macroregião Noroeste houve novamente um decréscimo de 0,8% de casos novos por semana epidemiológica, o que demonstra uma possível estabilidade com posterior redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 04/08/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve pela primeira vez desde a semana 19 do mês de maio uma redução semanal no numero de novos infectados, com um decréscimo na semana 31 de agosto de 10,3% e em relação á semana anterior, **o que indica e sinaliza uma responsável adoção de novas medidas de flexibilização para os próximos decretos,** desde que confirmadas as curvas de estabilidade e declínio, dentre outras aferições.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1555/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 08 de agosto até 14 de agosto de 2020, inclusive.

Art. 2º – Excepcionalmente em virtude da comemoração da homenagem ao dia dos Pais, buscando o equilíbrio entre o fomento das atividades comercias necessárias á manutenção econômicas das atividades correlatas em contrapeso com as medidas restritivas que visam a proteção á saúde neste momento de pandemia, as atividades previstas no GRUPO E (Comércio Atacadista e Varejista) do Decreto 1502/2020 ficam autorizadas a atenderem de forma presencial nos dias 07 (Sexta feira) e 08 (Sábado) do mês de Agosto, nos horários compreendidos entre as 09:00 e 19:00 horas, mantidas todas as medidas de sanitização, higienização e todas as demais já previstas no decreto 1502/2020.

Art. 3º - Visando dar cumprimento á todas as determinações já contidas no art. 27 e demais dispositivos aplicáveis e previstos no decreto 1502/2020, em especial no tocante as penalidades a serem aplicadas pela não utilização de máscaras individuais e infração pela aglomeração de pessoas, haja vista o declínio de isolamento social diário atualmente ser de 49,4, o que representa o menor índice desde o inicio do combate da pandemia, fica convocada a Guarda Municipal para atuação efetiva na fiscalização das determinações contidas no decreto 1502/2020, em especial para a data de 08 de agosto 2020 (Sábado), ficando outrossim e doravante autorizados os seus membros á proceder a autuação e aplicação das penalidade contidas no referido decreto á quem infringir as normas já editadas.

Art. 4º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações neles contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CD657509

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 003/2018PMS

Termo de Retificação 7º TERMO ADITIVO E – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 003/2018-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2065 em 03/08/2020.

Onde se lê:
Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de julho de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) de custeio e R$ 32.200,12 (trinta e dois mil e duzentos reais e doze centavos) de folha de pagamento.

Deve-se ler:
Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de agosto de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) de custeio e R$ 32.200,12 (trinta e dois mil e duzentos reais e doze centavos) de folha de pagamento.

Sarandi, 03 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:545D02CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pelas empresas EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME, PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI e SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1B23B9C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: chamamento público que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -UPA e centro municipal de especialidades-Ceme*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 004/2020-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciadas as empresas: PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MDW ATENDIMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI E CERCI E CERCI LTDA por atenderem todos os requisitos do edital.
Informamos que, verificou-se como não credenciada (s) a (s) empresa (s): INTERMEDIUM CLÍNICA MÉDICA EIRELI, por apresentar documentação do item 12, letra "i" (certidão municipal) e letra "j" (certidão de FGTS), vencidos da data do protocolo do envelope.

Sarandi, 05 de agosto de 2020

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8D10FB30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços do ramo de engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços técnicos e complementares que serão destinados às escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Sarandi – Paraná.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 19/08/2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 19/08/2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7BCD532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO n.º 01/2020

Dispõe sobre o Resultado da Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDPI para mandato de 10 de Março de 2020 a 10 de Março de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017Reunido em Plenária Ordinário no dia 10 de Marçode 2020:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - "Art. 4º -O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitosda Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange â Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato".

-CONSIDERANDO o resultado da Eleição para a Mesa Diretora entre os conselheiros do CMDPI acontecido no dia 10de Marçode 2020;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Resultado da Eleição para a Mesa para mandato de 10 de Março de 2020 a 10 de Março de 2022- Presidência Mandato Não Governamental conforme descrito abaixo:

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
PRESIDENTE:	ELZA MARQUES PEREIRA - PASTORAL DO IDOSO
VICE PRESIDENTE:	MAURO ANTÔNIO BATISTA- SAS - GOVERNAMENTAL
1º SECRETÁRIO:	THAIANY ARIELLY DE OLIVEIRA LEONEL - APAE
SECRETÁRIA EXECUTIVA	MARISA DE ALMEIDA

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10de Março de 2020.

MICHEL MONTELARES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:92B666E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1559/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.283.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1402 - 4.4.90.52.00.00	911	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.830,00
Total Suplementação:			**10.830,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.8.10.9.1.42.00.00.00.00.	Transf. CEF - Aquisição de Equipamentos Agrícola - C/C-71.052-1	911	10.830,00
TOTAL			**10.830,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:79216971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 007/2020

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – Suspender, por necessidade de serviço, as férias concedidas ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, a partir de 06.08.2020, conforme legislação vigente.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:546C1691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, com objeto: **contratação de Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, destinado a abrigar até duas crianças a partir de seis meses de idade, pelo período de doze meses, destituídos do seio familiar por determinação judicial, ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna aos infantes, como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários,** tendo como vencedora a Instituição Casa Lar Menino Jesus**,** inscrita no CNPJ sob número 02.613.293/0001-08, estabelecida na Rua Nair Bueno Magalhães, nº 43, Jardim San Rafael, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, com valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando no período de doze meses R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Abatiá – PR, 04 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:83A86E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 715/2017 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Luciane Maira Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 715/2017** firmado com a empresa **DIEGO CRUZ LUCA 04747472983**, inscrita no CNPJ sob nº 24.391.826/0001-97, sediada na Estrada Principal do Taboão, s/n.º, Taboão, Agudos do Sul/PR, portador da Carteira de Identidade nº 90009583 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.474.729-83, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XVII e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no inciso I da Cláusula Nona do Contrato nº 715/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração da forma indicada na Cláusula retro mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão está fulcrada no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, consoante se extrai do teor dos artigos 78, XII, XVII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, bem como pela conveniência da Administração, que autoriza a cessação do ajuste quando este se torna inútil ou prejudicial à coletividade. Também encontra amparo na Portaria n.º 544/2020 do MEC, que suspendeu as aulas presenciais da rede pública de ensino no âmbito Estadual até 31 de dezembro de 2020 em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assim rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agudos do Sul/PR, 10 de julho de 2020.

Município de Agudos do Sul
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:89C4D9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 92.817,36 (noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5345C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 38.482,82 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9F4F24F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.382,90 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DEC027C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 20.438,63 (vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D044F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132.2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 684,40 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosoto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:033D8CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 11.420,10 (onze mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6F6D104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.155,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0393FAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54AD6694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO E DO PEDIDO, VIA E-MAIL. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
Data de Assinatura: 16.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo **234**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo **278**
3.3.90.30.00 -1303	Material de Consumo **279**
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo **336**
3.3.90.30.00 -3494	Material de Consumo **868**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35A7B787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 124/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 124/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) AREIAS**".

Prazo: O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 27.855,89 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Data de Assinatura: 09.07.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1169 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3169 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:309371BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO

ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MORTE OU AMEAÇAS EM RAZÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CAUSADORA DE LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL, PSICOLÓGICO OU DANO MORAL.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total mensal de **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**, ou seja, valor total de **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).** Considerando o valor da diária de R$ 113,00 (cento e treze reais) por 180 (cento e oitenta) dias.
Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **001/2020**
Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **004/2020**
Onde se lê: DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO **001/2020**

Leia-se DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **002/2020**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A21D6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI (AUDITÓRIO VEREADOR ALIDO LINDNER),** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na **SUBPREFEITURA**, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 14.3 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

2.Para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020. **A DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO SE DARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2021**, considerando o contido do Inciso V do Artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal º 101/2000.

3. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 13.4 e 14.3 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 13 DE AGOSTO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME	RG
1º	SILVIA LETICIA CORREIA	5.604.787-5
2º	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	8.015.743-6
3º	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	5.124.910-0
4º	MARISETE FATIMA ZOLET	6.299.939-0
5º	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	36.139.608-9
6º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	9.113.305-9
7º	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	8.884.354-1
8º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	10.260.105-0
9º	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	5.779.092-0
10º	DANIELE BAIDA GARCIA	7.991.755-9
11º	QUELI DE FATIMA MORO	3.137.259-7
12º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10.283.838-6
13º	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	12.435.089-1
14º	IMARA REGINA DE LARA	1.984.682-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE9F63A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 043/2020

Número do Processo: 0018.0005958/2020
Objeto: *Lote 1 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à construção do Centro de Convenções de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VIEIRA MELLO PROJETOS TÉCNICOS
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 043/2020 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09.05.2020, finalizando-se em 07.07.2020.
Data da Assinatura: 08/05/2020

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DD298BF9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

Número do Processo: 0018.0008915/2020
O **Município de Almirante Tamandaré** e a empresa **JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda** resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 110/2020
Art. 1º Rescindir amigavelmente o Contrato nº 110/2020, decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 025/2020, sendo que este Termo Contratual foi firmado em 22 de junho de 2020, para fornecimento de mudas de morango, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 0018.0008915/2020 e com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 20/07/2020

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:60B2C9B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2019

Número do Processo: 0018.0006793/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem para as unidades de saúde e pronto atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 285/2019, na razão de 27,52 (vinte e sete virgula cinquenta e dois por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$3.098,00 (três mil e noventa e oito reais), será acrescido de R$852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), atualizando o saldo contratual para R$3.950,50 (três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Data da Assinatura: 29/07/2020

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7A9EBA4D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2019

Número do Processo: 0018.0009010/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo do Lote 54 no Contrato nº 186/2019, o valor global do contrato aumentará na razão de 18,35% (dezoito virgula trinta e cinco por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$139.705,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), será acrescido de R$25.624,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), atualizando o saldo contratual para R$165,330,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 186/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de julho de 2020 e terminando-se em 25 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 24/07/2020

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1C09F004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2019

Número do Processo: 0018.0007001/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo do Lote 02 no Contrato nº 191/2019, o valor global do contrato aumentará na razão de 29,02% (vinte e nove virgula zero dois por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$26.313,05 (vinte e seis, trezentos e treze reais e cinco centavos), será acrescido de R$7.634,95 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos), atualizando o saldo contratual para R$33.948,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 191/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de julho de 2020 e terminando-se em 25 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 24/07/2020

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:67E80028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086/2020

"Altera o Decreto Municipal nº 085/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 9º, do Decreto Municipal 085/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo considerados como pontos turísticos (como restaurante rurais, pesque-pagues e similares) terão seu horário de funcionamento, **de segunda-feira à sábado**, das 10h00 às 18h00.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:919E5B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2020

Ementa: Altera a redação do Artigo 24, e altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 71 § 10, ambos da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independente de convocação, de 02 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

§ 1º - ...

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 71 § 10 da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 ...
§ 10 - ....

I – O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito e meio meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – O projeto de lei orçamentária do município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrários.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil de vinte (05/08/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

JOSE APARECIDO DOMBROSKI
1ª Vice-Presidente

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
2º Vice-Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8E5D4A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa ST POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 29.598.939/0001-81, neste ato representado pela Sr. SIDNEY VIEIRA TREVISAN – RG 10.359.305-0 e CPF 072.269.819-47**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação e realização de Teste de Vazão em Poços Artesianos, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei n. 8666/93, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado originalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica alterada a vigência dos presente Contrato, pelo período de 90 (noventa) dias**.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Permanecem alteradas as demais cláusulas contratuais**.**

Altamira do Paraná, 03 de Julho de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
ST POÇOS ARTESIANOS LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A21899ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 CONTRATO Nº 110/2019

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA, CNPJ 17.878.241/0001-30.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA, CNPJ 17.878.241/0001-30, com sede na Avenida Jayme Canet, s/n, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra, portador do RG 7.166.829-0 SSP/PR e CPF 036.820.739-06.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 068/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo Aditivo se justifica diante da necessidade de realização de prestação continuada de serviços de limpeza de coleta de Entulhos e resíduos sólidos, limpeza de guias e sarjetas, coleta de material reciclável nas comunidades rurais, principalmente no sentido de melhorar o aspecto de limpeza e também estético da cidade, além de garantir a realização do programa de Coleta Seletiva. Outro detalhe a ser levado em consideração é que o setor não possui veículos a disposição para transporte das carretas basculantes que o município possui e nem caminhoneta para realizar o recolhimento dos materiais recicláveis nas comunidades rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de Empresas para auxiliar na execução de Serviços de Coleta de Entulhos e resíduos sólidos, Limpeza de Guias e sarjetas, Coleta de Lixo Reciclável nas Comunidades Rurais, para atender a demanda da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica prorrogado o prazo de execução para o período de seguinte de 12 (doze) meses, aplicando os valores referente aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: fica acrescido o valor de 25%, conforme novo cronograma e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D8F133FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Sra. ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:044200D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná - PR através Comissão Municipal de Licitações na condução do Procedimento de Licitação Nº 083/2020, Dispensa de Licitação Nº 042/2020 – cujo objeto é:
"Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná".
Comunica alteração no instrumento de HOMOLOGAÇÃO:

ONDE SE LÊ: "Oficio encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social".

LÊ SE: "Oficio encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente".

Os demais termos do processo permanecem inalterados.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3BE7595E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2020 DE 27/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

474 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

408 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 700,00

120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

Total Suplementação: 53.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

74 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

79 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

106 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

177 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

341 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

Total Redução: 53.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:06300410

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2020 DE 27/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
39 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.500,00
517 - 4.4.90.52.00.00 810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

511 - 3.1.90.05.00.00 809 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00

510 - 3.1.90.11.00.00 809 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 69.000,00

513 - 3.1.91.13.00.00 809 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.600,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

509 - 3.1.90.11.00.00 809 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 86.000,00

512 - 3.1.91.13.00.00 809 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.900,00

514 - 3.1.91.13.00.00 803 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00

Total Suplementação: 277.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 173.600,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 13.600,00
Receita: 1.3.6.0.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 23.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 12.200,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.06.00000000 Fonte: 810 35.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Total da Receita: 277.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0DE26D82

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2020 DE 31/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.050,00 (vinte mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
427 - 3.3.90.47.00.00 01512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50,00

Total Suplementação: 20.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

397 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Total Redução: 20.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:78785B1C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2020 DE 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00

Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 1.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 900,00
Total da Receita: 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4C20E4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CONJUNTA CMAS/CMDI/CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº.: 1627 de 26 de Outubro de 2006,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.971 de 30 de julho de 2020, que institui o Comitê Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião conjunta dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Assistência Social e Idoso, realizada em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 05 de agosto de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40AA919A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.975 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Regulamenta a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, conforme previsão da Lei Estadual nº 18.047, de 16 de abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Estadual nº 18.047, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até (02) dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

§1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número mínimo de 02 (duas) vagas na extensão da Rua São Paulo, principal via do município ou nas travessas da referida via, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo, de acordo com as necessidades de trânsito e com a devida aprovação do Conselho de trânsito local, possuir novas instalações da referida vaga.

§2º O Estabelecimento comercial situado no município que possuir no mínimo 10 (dez vagas) de estacionamento para veículos deverá reservar 01 (uma) vaga para gestante, devidamente sinalizada em local de acessibilidade adequada, conforme as especificações do parágrafo anterior.

§3º A utilização das vagas será feita mediante o uso de cartão de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

§4º A obtenção do cartão de identificação se dará exclusivamente através de comprovação das condições especiais mediante apresentação de laudo médico, de modo que não reste dúvida acerca da necessidade de se obter a credencial junto à autoridade de trânsito.

§5º O cartão de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.

§6º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º As vagas a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.

§1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.

§2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62CABA89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.977 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.888, de 26 de maio de 2020, que regulamenta as atividades religiosas em razão da decretação de situação de emergência, em virtude do combate à Pandemia do Covid-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração de medidas preventivas pela Secretaria de Estado da Saúde por meio da Resolução nº 734, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a circulação de fiéis residentes no Município de Andirá para outras localidades limítrofes em que está sendo permitida a participação de pessoas do grupo de risco do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.888, de 26 de maio de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 8.924, de 24 de junho de 2020, nos termos da deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 04 de agosto de 2020, para estabelecer novas regras para a realização de atividades religiosas.

Art. 2º Fica alterado artigo 11, caput, do Decreto nº 8.888, de 26 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 Idosos (maiores de 60 anos) estão **PROIBIDOS** de frequentar atividades de culto presencial, enquanto que fica **RECOMENDADO** o isolamento às pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos e gestantes, facultando-se acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 3º A fim de possibilitar a participação de **pessoas idosas** e **crianças**, fica permitida a realização de cultos na modalidade **drive thru**. Para a realização das atividades religiosas nesta forma, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I- prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, contendo horário, dia e local de realização do evento, o qual não poderá ultrapassar 01 (uma) hora de duração;

II- na solicitação, a entidade religiosa deverá indicar o número de veículos que poderão ingressar no recinto, os quais deverão manter distância mínima de 02 (dois) metros entre os automóveis;

III- a entidade religiosa deverá programar o evento, a fim de confeccionar a lista de veículos e pessoas que estarão dentro de cada automóvel, remetendo as informações à Secretaria Municipal de Saúde via e-mail ou protocolo no Posto de Saúde Central, possibilitando eventual análise de contaminação pelo COVID-19;

IV- os participantes deverão ir até o local e assistir à celebração dentro do próprio veículo;

V- somente pessoas da mesma família poderão estar dentro do mesmo veículo;

VI- as pessoas deverão utilizar máscara dentro dos veículos, cobrindo nariz e boca, desde o ingresso até a saída do veículo de dentro do recinto;

VII- os utensílios para "ceia", como copos e taças, deverão ser descartáveis, e os alimentos (pão, hóstia e similares) deverão ser distribuídos de tal forma a evitar o contato entre as mãos dos participantes nos alimentos a serem distribuídos aos demais, devendo a distribuição ser realizada por pessoa utilizando máscara, luvas descartáveis e portando álcool gel 70% para eventuais contatos inesperados;

VIII- a entrega dos alimentos (pão, hóstia e similares) não pode ser realizada pelo religioso ou auxiliar diretamente na boca do participante, devendo ser entregue nas mãos daquele que assiste à celebração;

IX- em caso de impossibilidade física do participante, seu próprio familiar deverá auxiliar na ingestão dos alimentos e bebidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E69A04A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.073 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO CENTRAL TRABALHADOR –** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0CFBA6A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.074 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	123/2020	**Vigência:**	05.08.2020 a 04.02.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2020		
Contratado:	JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 90.336,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBB9AE74

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 90.336,00** (noventa mil trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.08.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JESSICA DE JESUS ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:645C863A

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Ratifico a Dispensa nº. 079/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a pessoa física: **WALTER PADEIGIS**, pessoa física de direito publico inscrita pelo CPF sob nº **235.830.539-15**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais), **Contratação** de Pessoa Física para prestação de serviço de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado na Zona Industrial - BR 369 entre os Kms 37 e 38 em Andirá PR, destinado a atender empresas através da destinação de pagamento de aluguel para implementação do programa Bolsa Aluguel, conforme Concorrência Pública nº 002/2020 de acordo com a lei 3.199/2019, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF68E39D

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** Inscrito no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22**, no valor de **R$ 90.336,00** (noventa mil trezentos e trinta e seis reais), referente ao **CREDENCIAMENTO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:732283D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 032/2020

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO e ESCLARECENDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 032/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

ONDE SE LÊ:
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇO
DECLARAÇÃO
LÊ-SE
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
ONDE SE LÊ:
6.1.5 - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo IX.

LÊ-SE
6.1.5 - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo VIII.

ONDE SE LÊ:
ANEXO – VII
MODELO DE PROPOSTA
(...)
Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
LÊ-SE
ANEXO – VII
MODELO DE PROPOSTA
(...)

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**.

Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, visto não afetar a formulação das propostas, considerando ainda que o adiamento do certame, causaria transtorno no andamento da prestação de serviço do Município, no que se refere ao objeto licitado, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 05 de Agosto de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:DF52F781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 042/2019 - CEINEE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

REF.:
CONTRATO N0 042/2019 – ID N0 2376
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

DO OBJETO
Aditivo de valor do Contrato que é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
CONTRATADA:
CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Ararigbóia, 255 – Centro – CEP 85.501-260, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, brasileira, inscrito no CPF sob n° 026.477.869-33 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.956.524-2 SSP-PR.
DO VALOR
Reajuste com base no IGPM de 6,8858% da Taxa de Administração de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) para 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento).

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente homologação do Aditivo referente ao CONTRATO Nº. PMA 042/2019 - ID Nº PMA 2376 - Pregão Presencial nº PMA 022/2019.

Antonina, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6A201E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 (REPUBLICADO POR ERRO)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 32.265.359/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11 e 12, pelo valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Astorga, 29 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E52AF1A9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 018/2020 PREGÃO Nº 019/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de materiais de expediente pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI – ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16**
Total do fornecedor: R$ 3.056,80 (Três mil e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)
• **JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77**
Total do fornecedor: R$ 16.493,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF1D64F4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, o comunicado interno emitido pelo Prefeito Municipal, no qual suspende o expediente do Paço Municipal do dia 07/08/2020, para atualização do *software* do sistema de gestão*;* torna público a prorrogação da data e horário de protocolo dos envelopes, bem como a abertura das propostas de preços, referente ao processo licitatório supra mencionado, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo e vasilhames, conforme cronograma abaixo:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 13 de agosto de 2020, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

Astorga, 05 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F7172F76

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:**MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, para o dia 17/07/2021, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9EF39A7F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:**MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de 281.400,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos do parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67A40A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.026/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, à **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.240/0001-92, com sede na rua São José s/nº, no Distrito de Tupinambá, neste Município de Astorga-PR, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.036/2008, de 17/07/2008, os seguintes bens móveis:
a) Trator Agrícola novo, com motor de 4 cilindros, sem cabine, tração 4x4, direção hidraúlica, com faróis auxiliares, espelho retrovisor e com motor turbo;
b) Roçadeira Agrícola nova, com a lateral regular, com 2 navalhas, com roda guia, tipo central lateral e com protetor;

c) Conjunto de Concha Agrícola dianteira nova, lâmina dianteira agrícola, sapata estabilizadora e sistema hidráulico 4 vias, com concha de 600 litros e com lâmina de 2,40 m;
d) Carreta Agrícola com capacidade 6.000 quilos, cubagem de 5,61 metros cúbicos, podendo chegar até 8,42 metros cúbicos, peso sem carga de 1.385 quilos, lateral fixa e caçamba medindo (largo x andro x alto) 1950 x 3600 x 950 mm.
Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato Comodato.

Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades da instituição, de seus associados e prioritariamente do Município de Astorga.
§ 1º - Em caso de necessidade de manutenção dos bens, ou por interesse público, fica autorizado o Município de Astorga substituí-los por outros com as mesmas características.
§ 2º - A qualquer tempo, o Município de Astorga poderá requerer para sua utilização todos os bens cedidos.
§ 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Comodato, nos termos desta Lei.
§ 4º - A manutenção dos bens cedidos em comodato poderá ser realizada pelo COMODANTE.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a guarda e conservação dos bens descritos no Artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, nas mesmas condições em que os recebeu, ao final do prazo estipulado nesta Lei;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre os bens cedidos;
d) Atender prioritariamente os interesses da instituição COMODATÁRIA e os interesses do COMODANTE quando solicitado;
e) Contratar, as suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Astorga, os operadores/motoristas necessários à operação.
f) Ceder, quando solicitado, os bens cedidos ao COMODANTE, momento em que o Município será responsável pelos atos praticados com estes, inclusive por seu abastecimento.
g) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato;
h) Prestar contas anuais da utilização dos bens cedidos.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar o ceder a terceiros os bens dados em comodato.

Art. 6º - A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar os bens cedidos em área fora dos limites do Município de Astorga.

Art. 7º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00D9B553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS – CONVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 891 – GS/SEED, de 18 de março de 2020; o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e com base na Lei Federal 13.987 de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição e distribuição dos alimentos da Merenda Escolar e da Agricultura Familiar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal e inscritos no Programa Bolsa Família.
§ 1º - As instituições de ensino que não possuírem alunos suficientes no Bolsa Família poderão fazer o remanejamento dos produtos com outras Escolas e ou/CMEIs, nas localidades, dispondo, para isso, do apoio logístico do Setor de Merenda Escolar do Departamento de Educação ou poderão, ainda, abrir possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido Programa.
§ 2º - Para selecionar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar como base, os Cadastros da Assistência Social do Município e os Cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2º - A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para recebimento dos produtos, contando com Diretor, Secretário, Merendeira e Serventes, que ficarão responsáveis pelo registro de entrada e saída da Merenda Escolar.
§ 1º - O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, observando a obrigação do uso da máscara, mantendo distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.
§ 2º - O gestor escolar ficará responsável por organizar *kits* com alimentos recebidos para entrega aos pais de alunos.

§ 3º - A entrega dos alimentos da Merenda Escolar e da Agricultura Familiar será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando proibida a retidada dos *kits* em instituições de ensino diversa daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias previstas através de Recursos Livres da Prefeitura do Município de Astorga e recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2020, de18/05/2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09123225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: INSTITUI A "COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19", NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 4.960 de 02 de julho de 2020, na Deliberação nº 01/2020 do CEE, de 31/03/2020 e sem prejuízo ao Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do Covid-19, instituído pelo Decreto 033/2020, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19", no âmbito das Instituições de Ensino do Município de Astorga, vinculada ao Departamento de Educação do Município de Astorga, com o objetivo de elaborar e implementar plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia no âmbito da rede Municipal de Educação de Astorga.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
II - Departamento de Educação;
III - Departamento de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Educação;
V - Representante dos Diretores Municipais de Escolas e CMEI´s;
VI - Representante da Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino.
§ 1° - Os servidores representantes da Comissão serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades acima elencados, mediante ofício dirigido ao Diretor do Departamento de Educação em até 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.
§ 2° - Após recebidas todas as indicações, a designação dos representantes dos órgãos e entidades elencados no *caput* deste artigo será efetivada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.
§ 3° - A Coordenação e a Secretaria Executiva da Comissão competirá ao representante da Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social e ao representante do Departamento da Educação, respectivamente.

Art. 3º - Poderão ser convidados para integrar a comissão representante de outros órgãos federais, estaduais e municipais e demais entidades públicas e privadas com interesse direto relacionado no objeto a ser deliberado pelo colegiado, tais como:
I - Representante das Escolas da Rede Estadual;
II - Representante das Escolas da Rede Privada;
III - Representante Municipal do Sindicato dos Professores.

Art. 4º - As reuniões serão, preferencialmente, de maneira virtual.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24F4D135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a redução da média de casos confirmados no município na última semana.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, com validade a partir de **06/08/2020,** a saber**:**

Art. 2º - Os bares e congêneres ficam autorizados a funcionar com consumo interno, desde que obedecidas as seguintes condições:
I – O horário de funcionamento será até as 21h;
II – capacidade de atendimento deverá ser reduzida em 50%;
III – Manter distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas;
IV – Realize a limpeza das mesas e balcões com álcool 70º INPM após o uso por cada cliente;
V – a não realização de jogos como baralho, sinuca e outros;
VI – proibido a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos e calçadas.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no artigo 2º, do Decreto 089/2020.

Art. 4º - Em razão da data comemorativa do dias dos Pais, de forma excepcional, autoriza-se a abertura dos comércios em geral, no dia 08/08 (sábado), até as 18h, salvo aqueles estabelecimentos que tem horário maior que o estabelecido neste artigo.

Art. 5º - Este decreto tem validade de 14 dias, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:213E02D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Agosto de 2020, à profissional da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionada:

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Tatiana Fernandes Simões Oshita	D-03	**D-04**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:37F6DAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020

PORTARIA nº 305/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tatiane Aparecida Sboinsky**, brasileira, servidor pública, Assistente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 010.473.719-01 e Matricula nº 43691, residente e domiciliado em Campo Largo/PR; **Patrícia de Oliveira**, brasileira, servidora pública, Assistente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 075.531.479-40 e Matricula nº 46864, residente e domiciliada em Campo Largo, mediante a Presidência de **Fernando Magatão**, brasileiro, servidor público, Administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 069.450.779-26 e matricula n° 32671, residente e domiciliado em Balsa Nova, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo nos termos dos artigos 134 e seguintes da Lei Municipal 222/1991, destinados a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos imputados no **OFÍCIO n 351/2020**, formulado pela 1° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, objeto do **DESPACHO** da **NOTICIA DE FATO n° MPPR – 0023.19.001268-4**, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, assegurando, contudo o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal dos indiciados
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 5 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7092893E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 306/2020

PORTARIA N. 306/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **GISELE APARECIDA MORO CONQUE,** brasileira, portadora do RG nº 10.525.669-8 e do CPF nº 069.294.109-69, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E21607D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.489/2020

PORTARIA nº 1.489/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica-Operacional, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica designada a servidora pública municipal **ISABELA LINHARES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.148.844-9/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 113.960.559-32, como agente de crédito responsável pelo Banco Social do Município de Bandeirantes, visando a promoção do Desenvolvimento local, com a inclusão social pelo Trabalho, mediante apoio do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda/SINE-PR, em substituição a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CESCO**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:0D13C9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.203/2020

DECRETO nº 3.203/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 07/2020, de 20/07/2020, expedido pela Meritíssima Juíza Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral - Bandeirantes(PR),

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do art. 2º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 3.365/2013, 05/12/2013, e 3.833/2019, de 29/05/2019, fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor público municipal, Sr. **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, à 58ª Zona Eleitoral - Bandeirantes(PR), para auxiliar nos trabalhos eleitorais e administrativos junto ao referido Cartório.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:55FC04BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.417/2020

LEI N.º 2.417/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.

A - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

I - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 17º - As metas e as prioridades para o exercício de 2021, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, bem como na sua execução.

§ 1.º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 21º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22º - Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I - projeto de lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 27º - O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 28º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 30º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2019.

Art. 31º - É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 32º - O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 33 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 35º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021.

Art. 37º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

Art. 38 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 39º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40º - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 42º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44º - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

Art. 46º - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Abril de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 47º - No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48º - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.
Art. 50º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei

de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 53º - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55º - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 56º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 57º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 58º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 59º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 60º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 61º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 62º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 63º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I – CÂMARA DE VEREADORES
0001 – Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA
0002 – Assessoramento de Gabinete, Relações Públicas, Jurídico e Controle Interno

PROCURADORIA JURÍDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins.
CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
0003-Programa de Apoio Administrativo
0004 – Encargos especiais
Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores;

executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0005- Ações e Desenvolvimento Social

Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter, atualizar e executar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal Socioeducativo, Plano Municipal dos Direitos do Idoso. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Construir, manter e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais; Subvencionar as organizações da sociedade civil; supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal.

Fundo Municipal de Assistência Social:

Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social; aprimorar a Política Municipal da Assistência Social; manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Co-financiar a construção, manutenção e aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (CRAS e Órgão gestor); Subvencionar as organizações da sociedade civil; custear o monitoramento e avaliação das ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal; Contratação e adequação das equipes técnicas.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Subvencionar as Entidades de Atendimentos a Criança e ao Adolescente; Manutenção/adequação da Casa Lar e CIAIJ - Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude;

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Manter, atualizar e executar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso; instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao idoso do município de Barbosa Ferraz.

Administração de atividades de Ação Social:

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e demais conselhos de Direitos, reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar. Controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade bem como á gestão de recursos humanos, serviços terceirizados (pessoa física e jurídica); Adequação das equipes técnicas e demais atividades.

V. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0006-Educação para Todos: Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação; programa Municipal de apoio ao transporte universitário intermunicipal.

0007-Incentivo a Cultura: Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

0008-Incentivo ao Esporte e Lazer: Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0009-Saúde para Todos

Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0010-Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico.

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; Desenvolver atividades para segurança alimentar; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Manter as áreas adquiridas de estações ecológicas; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal; desenvolver programa de construção e reformas de açudes/ represas no âmbito do território municipal.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0011-Obras, Viação e Serviços Públicos

Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede e nos distritos; manter programa caminhos da produção; construção de abrigos protegidos contra intempéries do tempo, em locais estratégicos da cidade(onde exista coleta de pessoas para trabalhos intermunicipais).

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 060547/O-1

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2FD4775D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	300.000,00	Limitação de Empenhos de carater continuado	300.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	400.000,00	Cobrança Judicial e limitação das despesas continuadas	400.000,00
SUB-TOTAL	**400.000,00**	**SUB-TOTAL**	**400.000,00**
TOTAL	**700.000,00**	**TOTAL**	**700.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 25m.			

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EEC50855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	200.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	200.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 24m.	

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3DC3ABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 30/2020 de 03/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
129 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.193.		SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-BARRAVCA- CONVÊNIO Nº09/2020	
233 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
473 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
219 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
295 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:006093E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 116, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 06 de Agosto de 2020, o Srº LINCON CALIXTO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº.9.694.531-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 061.633.259-90, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Dept Municipal de Recursos Humanos,* cargo em comissão de *Diretor do Dept do Departamento de Recursos Humanos*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de Agosto 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A50F14F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 05 de agosto de 2020, a servidora **KELI APARECIDA BORTOLI**, portador do RG nº 7.832.177-6 SSP/PR e CPF 045.153.579-05, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:84E13404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR45/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 40.599,60 (quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/08/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 05 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:71ACBC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 18/08/2020, às 08:00 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 05 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4A99FAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2020

Número Licitação: 12/2020
Número Contrato/Aditivo: 084/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 1.973,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DDDD140F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
CPF / CNPJ: 85081446000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2020
Número Licitação: 12/2020
Número Contrato/Aditivo: 085/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 5.650,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:34500F6C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: POLLO HOSPITALAR LTDA.
CPF / CNPJ: 09204127000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2020
Número Licitação: 12/2020
Número Contrato/Aditivo: 086/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 44.900,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:59E1E7D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 10625395000171
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2020
Número Licitação: 12/2020
Número Contrato/Aditivo: 087/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 10.464,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3CC64F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição de postes para iluminação pública. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A2227822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 128.843,45 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.386,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.457,45
Total Suplementação:	**128.843,45**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **2494 e 1332**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4CE83C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020
Pregão Nº 40/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LEONARDO A. VERZA - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 58.201,99 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5D6034B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2020 EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MASCARAS DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DO RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 18 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:158F8903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 409 2020

LEI Nº 409/2020
Data 05/08/2020

Súmula: Dispõe sobre a denominação conjunto habitacional de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica por força da presente Lei, denominado como abaixo especificamos, o conjunto habitacional do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Bem Denominação Localização
Conjunto habitacional
do programa Morar
Melhor Paraná. Severino Provin Quadra 48 entre a Rua Caiapó e Cuiabá.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E5AB53A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 411 2020

LEI Nº 411/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA- Amplia o Programa de incentivo ao turismo no entorno do lago da Usina Governador José Richa (Salto Caxias), criado pela Lei Municipal 126/2018 de 28/03/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica ampliado o Programa de incentivo ao turismo no entorno do lago da Usina Governador José Richa (Salto Caxias), criado pela Lei Municipal 126/2018 de 28/03/18, ficando acrescido o objeto descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº126/18 de 28/03/18, e o valor descrito no artigo 2º da mesma Lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Incentivo ao Turismo no entorno do lago da Usina Governador José Richa (Salto Caxias) com a execução de calçamento poliédrico e também recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas vias de acesso a empreendimentos turísticos, tais como loteamentos e condomínios localizados no entorno do lago e no território do Município de Boa Vista da Aparecida, mediante

utilização de equipamentos do Município e parceria celebrada com a Itaipu Binacional e a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, Amop".
Art. 2º- Fica alterado o artigo 2º 126/2018 de 28/03/18 quanto aos valores, passando a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 2º - Pela execução dos serviços de pavimentação poliédrica nos acessos aos loteamentos e condomínios particulares, o município de Boa Vista da Aparecida cobrará o preço público de R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado de pavimentação poliédrica executada e pelo recapeamento asfáltico sobre a pavimentação poliédrica, cobrará o preço público de R$ 22,00 (vinte e dois reais) o metro quadrado."
Art.3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 126/18 de 28/03/18.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:001EB499

ADMINISTRAÇÃO
LEI 413 2020

LEI Nº 413/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento do Lote 27-D da quadra 34, através de permuta de parte ideal do lote 28-A da quadra 34, ambos do perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do Lote nº 27-D da Quadra nº 34, com área de 329,25m² (trezentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná que apresenta os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº28-A, medindo 7,25 metros: AO LESTE: Confronta com o lote nº27-C, medindo 34,21metros: AO SUL: Confronta com a Rua João Pinto Medindo 13,42 metros e AO OESTE: Confronta com o lote nº 28-A, medindo 20,85metros, desapropriado pelo Decreto nº 185/2020, de 24/07/20, através de permuta Parte Ideal do lote Urbano 28-A, da quadra nº 34, com área de 418,73m² (quatrocentos e dezoito vírgula setenta e três metros quadrados), situado no perímetro urbano, do município Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 28/A1 da mesma quadra, com distância de 27.95 metros; LESTE: Confronta com o lote 28/A1 da mesma quadra, com distância de 10.85 metros; SUL: Confronta com o lote 28 da mesma quadra, com distância de 20.10 metros, e com o lote 27/a da mesma quadra, com distância de 2.15 metros; OESTE: Confronta com o lote 27/A, com distância de 6.00 metros, com o lote 27/B, com distância de 7.26 metros, com o lote 27/C, com distância de 7.15 metros, com o lote 27/D, com distância de 4.02 metros, ambos do perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Os imóveis foram avaliados por comissão especial designada pela Portaria nº 117/2020, que atribuiu o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ambos os imóveis.
Art. 2º. As despesas de transferência dos imóveis serão de responsabilidade do município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BFD9F54C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201 2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **412/2020** de **05/08/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
437 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 SECRETARIA DA		**FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃOMÉDIA SOCIAL ESPECIAL DE COMPLEXI**	
362 - 3.1.90.11.00.00	840	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	840	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total.....:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
349 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃOMÉDIA SOCIAL ESPECIAL DE COMPLEXI**	
356 - 3.3.90.39.00.00	840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total.....:			**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC74DE3B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **JOSE CARLOS FELIPE 70642702853**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.124.248/0001-79, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 2075, que tem por objeto a **aquisição de coletores de dados relógio ponto e HDs para o Município de Boa Vista da Aparecida - PR**, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2127E076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131 2020

PORTARIA nº 131/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 181/2015 de 17/12/2015;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Ivan Zaparte**, inscrito sob matricula nº 1103-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias referente 2002 à 2007, com inicio na data de 31/08/2020 e finalizando em 28/11/2020, retornando ao trabalho em data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5230F06F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132 2020

PORTARIA nº 132/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 181/2015 de 17/12/2015;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Ivone Aparecida Alves da Silva**, inscrita sob matricula nº 11520-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, no Hospital Municipal São José pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2003 à 2008, com inicio na data de 20/08/2020 e finalizando em 17/11/2020, retornando ao trabalho em data de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:08F1E339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133 2020

PORTARIA nº 133/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Rosa Luzia Carneiro	117572-6	Auxiliar de Serviços Gerais	20/08/2020 a 18/09/2020	2019/2020
Vanderlei Alves	11412-0	Guardião	20/08/2020 a 18/09/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C2588A89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134 2020

PORTARIA nº 134/2020
Data: 05/08/2020

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedidas a servidora, pela Portaria nº 123/2020 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de gozo concedido a servidora, através da Portaria nº 123/2020 de 20 de julho de 2020, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
117384-7	Andressa Tatiane Bett	10/09/2020 a 19/09/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 123/2020 de 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E8AA929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 57-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para lavagens e lubrificação de veículos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 20/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 20/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9D7E5F7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 58-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de extintores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 21/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AECF1358

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 820/2020

SÚMULA: Prorroga nomeação de MOACIR DA SILVA para o Cargo temporário de Operador de Máquinas.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **MOACIR DA SILVA**, portador do RG: **8.196.509-9 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo, no período de **06 de agosto de 2020 à 19 de dezembro de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2DB9BFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 089, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidoras municipais para atuar como gestora e fiscal de convenio com o Instituto Água e Terra.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sra. Leticia Comocena, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, matrícula nº 536-3/2, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.577.015-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 102.841.609-11, para responder como Gestora do Convênio, e a servidora Sra. Vanessa Casiraghi Zanon, ocupante

do cargo de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, matrícula nº 577-0/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.696.269-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 942.983.199-20, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A61B7234

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - *Processo Licitatório 56/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 09/2020, que após a análise e verificação, o julgamento dos documentos de habilitação deu-se conforme abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	HABILITADA
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - ME CNPJ 16.491.457/0001-86	INABILITADA
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo ou após julgamento de recursos caso haja, então serão convocadas todas as proponentes via diário oficial eletrônico, jornal impresso e por e-mail, designando a data e horário para abertura dos envelopes "2 ou B", contendo as propostas, as quais foram juntados em um envelope devidamente lacrado, vistados pelos presentes e guardados no cofre da prefeitura.

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de Agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:734F665A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CANCELADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**, visando contratação de uma empresa para a confecção de letras em alto revelo em painel ACM 13,00x1,00m, para fachada do Terminal Rodoviário Pedro Pereira de Godoy), foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey 04 de agosto de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da C.P.L

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9DA81064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 056/2017 VINCULADO AO PREGÃO Nº 065/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇOES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-EPP.
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇOES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto,nº 211,Jardim Itália II, cidade de Maringá/Pr**,** inscrita no **CNPJ: 08.833.630/0001-59,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Paulo Henrique Figuereido, portador da cédula de RG: **9.272.616-9** e CPF nº. **051.444.409-67**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Terceiro Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 065/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na implantação e manutenção do Sistema ISS Nota Fiscal Eletrônica para o Município de Braganey/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 08/08/2020 até a data de 07/08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 05 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Karla Katrine Pereira Cazorotto
CPF: 087.580.389-06

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:1667625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, 394, Bairro Bragantina no município de Braganey – Pr.** inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, portador da cédula de RG: 95522816-0 SESP-PR**.** e CPF nº.873.843.961-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 58 da Lei 8666/93, e § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 167/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: Resolve celebrar o Termo aditivo ao Contrato de Empreitada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGENCIA
Face ao disposto na Cláusula décima Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, Passa o novo prazo a ser 09/08/2020 até a data de 08/11/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: **DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:CE42CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **F. H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº3930, centro, Chopinzinho-Pr.,** inscrita no CNPJ nº. **10.904.687/0001-43,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. MAIKO ADRIANO HIGUTI, portador da cédula de RG: **9.207.790-0-SSP/PR.** e **CPF nº. 058.590.689-05**. firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do contrato 073/2019, Pregão nº 046/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 04 (quatro) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 10/08/2020 até a data de 09/12/2020. Não haverá alterações de valores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 05 de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

F. H. Kurpel E CIA LTDA.
CNPJ-10.904.687/0001-43
MAIKO ADRIANO HIGUTI
CPF 058.590.689-05
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:98A1726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Arthur Pereira no 860, Centro, Município de Braganey – Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair Guerreiro Oliveira e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY**, CNPJ nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, no 174, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente a Sra. Elenilce Alzeman Eckstein, portadora do RG: 10.330.214-5 e do CPF: 039.795.199-02, residente e domiciliada no Município de Braganey/Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 103/2016, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 001/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA OBJETO - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 001/2020, tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I).

CLAUSULA DO VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 12.000,00 (doze mil reis).A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 06 (seis) meses

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 6º (sexto) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Braganey, 04 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81831C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LIBERTY PRO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁRTICA -EIRELLI, CNPJ: 33.848.018/0001-05, sediada na Rua Wenceslau Braz, n° 784, loja 13, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR., CEP: 86.430-000, neste ato representado pelo sócia administradora a Sra Crislaine Caldi da C. Arrabaça, CPF: 066.717.629-29 e RG:8.887.414-5 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
19	HD INTERNO 3.5" 1TR	SEAGATE	05	548,00	2.740,00
32	MICROCOMPUTADOR	LIBERTY PRO+MONI	02	5.497,00	10.994,00
Valor Total – **R$ 13.734,00 (Treze mil setecentos e trinta e quatro reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E5866672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para Aquisição de material permanente e equipamentos (eletrodómesticos e eletrônicos) para as diversas secretarias do município de Cafeara-PR com abertura no dia 20/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de agosto de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62486123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092 e 095 de 2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração e os deslocamentos desnecessários;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado, até as 22:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, os seguintes estabelecimentos:

a) Supermercados, Mercados, Açougues, Mercearias, Minimercados, Peixarias, Hortifrutigranjeiros e Quitandas;

b) Cafeterias e padarias.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de segunda a domingo, até 00:00hs dos estabelecimentos do grupo "RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS CARRINHOS DE LANCHES, E FOOD TRUCKS", do grupo BARES E TABACARIAS " do grupo "SORVETERIAS" e do grupo "LOJAS DE CONVENIÊNCIA", desde que cumpridos integralmente os requisitos do Plano Estratégico.

§ 1º. Fica autorizada a entrada de crianças menores de doze anos de idade, nos estabelecimentos acima citados, sendo responsabilidade dos responsáveis pela criança e do proprietário do estabelecimento a fiscalização e o cumprimento dos requisitos do Plano Estratégico.

§ 2º. Ficam mantidas as regras de proibição da entrada de crianças menores de doze anos de idade em todos os estabelecimentos não listados no Art. 3º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam autorizados treinamentos de futebol sete, futebol de campo, voleibol, basquete e outros esportes coletivos, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste que seguido todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública.

Art. 5º - Ficam autorizadas os jogos de futebol sete, futebol de campo, voleibol, basquete e atividades similares, nos clubes desportivos, associações recreativas e afins, deste que as entidades interessadas na retomada das entidades apresentem plano específico de contingência o qual será analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, especialmente pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º- Ficam autorizadas as missas, cultos e eventos religiosos com duração de até 01h30min, deste que atendam as normas vigentes e as orientações da Resolução nº 856/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º - A ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia fica autorizada a organizar o evento promocional denominado "MEGA FEIRÃO", a ser realizado no mês de setembro de 2020, desde que apresente o plano específico de contingência, o qual será analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, especialmente pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:231AC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Cep: 04.344.902, Parque Jabaquara, Telefone: (45) 3411-8088, no município de São Paulo/SP, neste ato representado, pelos(a) Srs.(a) **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 19.294.696, devidamente inscrito(a) no CPF nº 111.766.598-47 e **VANIA CRISTINA LA FALCE**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 253.146.811, devidamente inscrito(a) no CPF nº 181.754.158-78.
Objeto: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NA CIDADE CAFELÂNDIA/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II LEI 8.666/93.** Conforme Especificações no Presente Edital Do Processo Administrativo Nº 082/2020, Modalidade Pregão Presencial Nº 50/2020, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel do contrato.
Valor Total: R$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, **VANIA CRISTINA LA FALCE**
Vigência: 05/08/2020 a 04/08/2025.
Data da Assinatura:05/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10644271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 058/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 082/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 050/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NA CIDADE CAFELÂNDIA/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II LEI 8.666/93,** conforme especificação completa no

Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	LOTE
ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ 60.701.190/0001-04 PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA SÃO PAULO-SP CEP 43449-002	515.000,00	QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82B5A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 711/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores Efetivos abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/08/2020	11/09/2020
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERV.SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	04/12/2020
RAFAEL G. DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	04/08/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60EBE818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 712/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Função Gratificada atribuída a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar Função Gratificada atribuída a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	001627-1	019/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD7D10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 713/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA,** Matrícula 008054-1, ocupante do Cargo efetivo de **ODONTOLOGA 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40529788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 714/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO,** Matrícula 7673215861, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E5F7937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 715/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **FABIANO JUNIOR DA SILVA GOMES,** ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44B366AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 716/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Periculosidade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	007700-1	108/2014 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1EEFF43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 03/08/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 130791093PR, inscrita no CPF 09586509931, para exercer o cargo de Fiscal de Postura, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 054/2020.

I – LARISSA CASSINI MORTARI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E2BB9902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 045/2020, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos,** está SUSPENSO para retificação do edital**.** Depois de efetuada as alterações necessárias, o certame ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada, sendo os avisos publicados nos mesmos órgãos oficiais anteriormente utilizados.
Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CEB866FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF n.º 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 094/2019, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, de forma subsidiária a Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 63 - Cloridrato de tiamina 300 mg, da Ata de Registro de Preços nº 094/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O item 63 da Ata de Registro de Preços terá seu preço reequilibrado, nos temos do art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
63	Cloridrato de tiamina 300 mg	comprimido	R$0,18	R$0,3085

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 05 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:47CCAF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria Nº.60 de 05 de Agosto de 2020.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:

Art. 1º: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Glauber Zapani Secretaria de Assistência Social	**Carina Candida Leal** Secretaria de Assistência Social
Lourdes Ferreira Burchar Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	**Silmara Brandalise Hardt** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Nerci Dorocil K. de Oliveira Secretaria de Saúde	Ires Salete Foss Secretaria de Saúde
Juliano Mexko Secretaria de Finanças	**Paula Roncaglio** Secretaria de Finanças

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Elis Maria Secco Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Luciane Klein** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Marcelo Camilo APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentin Slompo** APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela
Valdecir Miguel de Oliveira APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Valdir Ferreira** APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Marilene K.dos Santos	**Maria Helena Dominico de Lima**
Pastoral da Criança	Pastoral da Criança

Art 2º - Secretario Executivo: Glauber Zappani

Art 3º - Presidente: Valdecir Miguel de Oliveira

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 37 de 26 de março de 2019.

Campina do Simão, 05 de Agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A959581D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO BRADESCO

Processo de Credenciamento nº 06/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, para a Instituição operar como Administrador de Fundos de Investimento**.**
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:038B42D2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - BRADESCO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9E40272D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO - BRAM

Processo de Credenciamento nº 05/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A - DTVM**, CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, para a Instituição operar como Gestor de Fundos de Investimento**.**
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:09CE36A0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A - DTVM**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:379DDCD8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - BEM DTVM

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 04/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, para a Instituição operar como Administrador de Fundos de Investimento**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:4DC6CB46

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - BEM DTVM

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A9479774

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 3/2020
Processo nº. 9/2020

O, Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº 29/2020, HOMOLOGA o procedimento constante do mesmo, que tem por objeto **Inscrição para o curso on-line "COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829-2020", à realizar-se nos dias 18 e 19 agosto.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 300,00 (trezentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:02F0D2F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 123/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 123/2020, ID N°.: 2020240
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AFB PRIME INDUSTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,, CNPJ: 77.578.524/0001-99, Valor: R$ 6.471,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83ACFC60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 124/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 124/2020, ID N°.: 2020241
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI- EPP,, CNPJ: 28.259.633/0001-38, Valor: R$ 7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EF987AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 125/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 125/2020, ID N°.: 2020242
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME,, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R$ 250.249,89 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:506C88FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 126/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 126/2020, ID N°.: 2020243
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41, Valor: R$ 10.506,60 (dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) Vigência da ata 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F58858F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 127/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 127/2020, ID N°.: 2020244
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP,, CNPJ: 12.162.386/0001-17, Valor: R$ 51.502,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos) Vigência da ata 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81D3C4C7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N°.: 128/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 128/2020, ID N°.: 2020245
Modalidade: Pregão : 6/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RAFAEL RODRIGO LAMIN - ME,, CNPJ: 25.027.024/0001-65, Valor: R$ 39.585,45 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) Vigência da ata 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEDB105E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 75 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 75/2020
PROCESSO N.º 209/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 209/2020, Pregão, n.º 75/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (MEIAS E PALMILHAS) PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO N.º 146/2019).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.311.107/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86A7B95A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 62 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 62/2020
PROCESSO N.º 178/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 178/2020, Pregão, n.º 62/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.991.420/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E932A1E7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 85 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 85/2020
PROCESSO N.º 232/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 232/2020, Inexigibilidade, n.º 85/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS S/A - MATRIZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.031/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
2) COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.031/0010-54 no valor total dos itens vencidos de R$3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD4D1443

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONVENIO SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 01/2020 referente a OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CGC/MF nº 76.105.600/0001-86) e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ nº 03.273.207/0001-28), o qual tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).

Campina Grande do Sul, 05 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62E4DBFB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 72 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 72/2020
PROCESSO Nº 195/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 195/2020, Pregão, nº. 72/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE CADEIRAS E PORTAS ESTOFADAS DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS

ZANLORENZI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RIO FLEX COMERCIO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.075.213/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$28.578,85 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4E09B69

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 53 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 53/2020
PROCESSO N.º 233/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 233/2020, Dispensa, n.º 53/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.433.397/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72835EAF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 54 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 54/2020
PROCESSO N.º 234/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 234/2020, Dispensa, n.º 54/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA DE FABRICAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, A SER ADAPTADA EM UMA CAMIONETE CABINE DUPLA, MARCA NISSAN/FRONTIER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLIC E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SMANIOTTO E SANCHEZ EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.980.208/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61D34B23

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 142 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 142/2020
ID n.º 2020308
Modalidade: Pregão: 73/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS PARA OS DEPARAMENTOS DA PREFEITURA LOCALIZADOS NA REGIÃO RURAL DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ESMILENE GOIS FRANÇA INACIO ME, CNPJ: 28.594.255/0001-49, Valor: R$ 40.194,00 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 31 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6C051AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 137 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 167/2020, ID N.º: 2020312
Modalidade: Pregão: 75/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (MEIAS E PALMILHAS) PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO N.º 146/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.311.107/0001-07. Valor: R$ 9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais). Vigência da Ata: 12 MESES.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11158D68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO - Matrícula nº. 326394,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97936F73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARIA INEZ VIDOLIN DOS SANTOS - Matrícula nº. 326403,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8C9697F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO - R.G.: nº. 5.151.446-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão, orientação e fiscalização dos serviços da Agência Comunitária dos Correios da Sede, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47FE9659

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

MARIA INÊZ VIDOLIN DOS SANTOS - R.G.: nº. 4.008.295-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão, orientação e fiscalização dos serviços da Agência Comunitária dos Correios do Araçatuba, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D9A6451

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/2020 - AUX. SERV. GERAIS

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada Merenilse Coimbra do Nascimento, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	39º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:682E2B5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/2020 - OPERÁRIO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 34º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná Edição nº. 2059 página 74 de 24/07/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE AGOSTO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	**CRISTIAN LIMA LEANDRO**	**35º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38DCAA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Celso Kudla Empreiteiro Eireli - EPP	R$ 337.050,01
2	GTC Construtora de Obras Eireli -EPP	R$ 364.000,00
3	Hammer Construções e Incorporações Ltda - EPP	R$ 378.878,85
4	TAS Construtora de Obras Ltda - EPP	R$ 450.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 4 de julho de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

JUCILEIDI DOS SANTOS

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:350701BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
Objeto: Registro de preços de filmes e químicos para radiologia. Data de abertura e julgamento das propostas: 20/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C2808EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 20/08/2020, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:642D43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Objeto: Registro de preços de móveis, artigos de cama e utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 26/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:37530A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
Objeto: Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5E8878C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática e equipamentos para adequação da vigilância em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E8EFC494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Objeto: Registro de preços de serviços de lavagem completa, limpeza, regulagem do carburador e serviços de troca de peças em geral em roçadeiras e motosserras. Data de abertura e julgamento das propostas: 28/08/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 05 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AF802B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, referente ao 1º Semestre de 2019.

Art. 2º- Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2020.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE5FD4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 31/2020	23/07/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de poda e corte de árvores, remoção e transporte de resíduos, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001-41	R$ 43.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9C5147B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Total da Dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), conforme segue:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 03 - Departamento de Obras			
26.782.1008.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9B66337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	2332	Chefia Imediata
NEIA REGINA SULZBACH DICKEL	1460	Rep. da Secretaria de Lotação
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **LISA TANIGUCHI,** matrícula n.º 2357, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 125/2020, a partir de 13/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BD74DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, os Servidores que menciona, cedidos pelo Executivo Municipal, nomeados pela Portaria nº. 162/2020, e cedidos através da Portaria nº 509/2019, como segue:

PRESIDENTE:
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA - 059.859.129-06
MEMBROS:
DIONLAI DE MATTOS - CPF: 087.867.799-23
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO - 052.899.169-89

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário para julgamento dos processos licitatórios.
Art. 2º. Caberá aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos Licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatórios e do julgamento objetivo.

Art**. 3º.** Os Membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01(um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE - TOMADA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA - CONCURSO e LEILÃO, observados os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de agosto de 2020, revogando-se a Portaria 120/2019 de 08/03/2019.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BACAB50C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.588 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Dep. de Assist. à Saúde, Cont. e Coord. de Programas; Programa Saúde da Família - PSF; Programa de Atenção Básica - PAB FIXO* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Dep. de Assist. à Saúde, Cont. e Coord. de Programas; Programa Saúde da Família - PSF; Programa de Atenção Básica - PAB FIXO* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS R$ 305.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4794 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receitas:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
2.4.2.8.03.1.1.02...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI TRANSP. SANIT. (RES. 596/2020 - VEÍCULO BÁSICO) - 519 - 2385540	35.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI TRANSP. SANIT. (RES. 596/2020 - AMBULÂNCIA TIPO A) - 519 - 2385540	170.000,00
2.4.2.8.03.1.1.04...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI EQUIP. UNID. AP (RES. 647/2020 - KIT MOBILIÁRIO) - 519 - 2385540	100.000,00
Subtotal		305.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R$ 39.490,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 17.490,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4793 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5060 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente aberto e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações para compatibilização da execução orçamentária nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 17.490,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5350 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5090 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:03B081D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.588 de 05 de agosto de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS R$ 305.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4794 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receitas:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
2.4.2.8.03.1.1.02...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI TRANSP. SANIT. (RES. 596/2020 - VEÍCULO BÁSICO) - 519 - 2385540	35.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI TRANSP. SANIT. (RES. 596/2020 - AMBULÂNCIA TIPO A) - 519 - 2385540	170.000,00
2.4.2.8.03.1.1.04...	TRANSFERÊNCIAS SUS - PROG. EST/QAP/IFI EQUIP. UNID. AP (RES. 647/2020 - KIT MOBILIÁRIO) - 519 - 2385540	100.000,00
Subtotal		**305.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.490,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 17.490,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4793 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5060 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente aberto e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações para compatibilização da execução orçamentária nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 17.490,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5350 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5090 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D5DB7248

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 010/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.304.186/0001-54	1	241.875,54
		2	223.551,62
Total			**465.427,16**

Candói, 5 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:47E218B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2020 DATA: 05-08-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	30-07-20	03-08-20	05

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:969F3257

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 18 de agosto de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para fornecimento de peças e de serviços, conforme descritos no Termo de Referência/solicitação 281/2020 (anexo I), que serão utilizados na manutenção do veículo Toyota, placa AEM-1048, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.930,69 (cinco mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E6901317

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 333/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 090/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ALCEU LARSEN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 462, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.567.137/0001-58, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALCEU LARSEN*, portador do CPF sob n. º 371.137.049-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ALCEU LARSEN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2521565B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 260/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.734.747/0001-15, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6CE22DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3767/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 453.250,00(quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.006 – Divisão de Exames de Imagens
10.301.0339.1400 – Ampliação e Reforma Hospital e Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1000 – R$ 453.250,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1º -Superávit Financeiro no valor total de R$ 453.250,00(quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) apurado na Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 05 de agosto de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C534C967

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020- PROCESSO Nº 158/2020.

O**MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**,pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,**brasileiro, inscrito no CPF/MFsob nº 089.767.919-91e portador daCarteiradeIdentidadeRG839.181-5 – SSP/ PR, doravantedenominado**CONTRATANTE**; e do outro lado à empresaSENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP- **CNPJ Nº**08.094.900/0001-57, com sede aRua Benedito Salles, 1485,Centro,na cidade deCarlópolis,Paraná, CEP86420000,**Telefone:43-3566-1641**, E-mail:**pcclps@yahoo.com.br**, representada neste ato por seu sócio administrador SenhorAnibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº1.929.085SSP-PReCPFnº450.614.249-72, doravante denominada**CONTRATADA,**resolvem firmar o presente**TERMOADITIVOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº181/2020,**cujo objeto é aAquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio econômico, nos limites permitidos por lei, em função da comprovada alta no preço do valor do Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum

e Etanol, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço a vigorar com supressão (R$)
DIESEL S-10	2,99	**3,45**
DIESEL S-500	2,94	**3,40**
GASOLINA COMUM	3,89	**4,42**
ETANOL	2,89	**3,47**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 07 de agosto de 2020, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 181/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis,05 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:928CDAA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
PROCESSO Nº 226/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos, incluindo fornecimento de todo material necessário destinados a atender a demanda dos departamentos e secretarias municipais., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/08/2020** a **20/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **07/08/2020** às 08h:00m do dia **20/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 05 de agosto de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95B7E35E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal ANA FLAVIA MOREIRA, Auxiliar de Serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.823.227-7-SSP/PR, matrícula nº 1368-1, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B2AED9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA
2	FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
3	CHINELATO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
4	E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS INABILITADAS
1	S. DA ROCHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 05 de agosto de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:46DE37FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGE E CONSTRUTORA LTDA
3	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
4	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS INABILITADAS
1	L.B. ENGENHARIA LTDA
2	CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 05 de agosto de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C6944AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ROBSON DO SANTOS ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de vigência: 21/10/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/07/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B13595A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 20.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	R$ 1.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 20.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	R$ 1.700,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:25C878FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 31/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 18 de agosto de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78401B84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Eudila Maria Duffeck, RG nº 4.962.511-1 SSP/PR, matrícula nº 64-7, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.398,92 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:50A54856

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Eudila Maria Duffeck, RG nº 4.962.511-1 SSP/PR, matrícula nº 5843, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.398,92 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:20BE1008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 20/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE MOTORISTAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E OPERADORES DE MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 162.186,18 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço (Maior Desconto), Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 31/07/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B80AD8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 014/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 335.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente
Fonte:	762	Compactador de Lixo

4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 290.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 290.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 335.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – O valor de R$ R$ R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 762.
II - valor de R$ R$ R$ 45.5000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA629BEF

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 015/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 59.120,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil e cento e vinte reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.1.032		Convênio Estruturação Projetos	
Fonte:	764	Veiculo Hatch	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 52.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.250,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.1.032		Convênio Estruturação Projetos	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 6.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 59.120,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – O valor de R$ R$ R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 764.
II - valor de R$ R$ R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3BFA7CCC

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 016/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 32.151,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.151,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria da Agricultura	
Fonte:	754	Convênio Ministério da Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 32.151,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.151,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 32.151,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R$ R$ R$ 32.151,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 754.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B3C84449

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.980,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.980,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	763	Veículo Meio Ambiente	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 52.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 62.980,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R$ R$ R$ 52.250,00(cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 763.
II - valor de R$ R$ R$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D397A48F

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 019/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 955.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	759	Pavimentação Vila Braine	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 955.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 955.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – o valor de R$ R$ R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação na Vila Braine, na fonte de recursos 759.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Continuação Projeto Lei Pavimentação Vila Braine.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0FD8348A

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 020/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 336.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	760	Caminhão Basculante 4x2	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 336.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R$ R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 760.
II - valor de R$ R$ R$ 36.000,00 (trinte e seis reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB76F914

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 022/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 307.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	766	Rolo Compactador	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 286.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 286.500,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 20.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 307.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R$ R$ R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, na fonte de recursos 766.
II - valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6EDACBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 12-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item – Obra Execução Indireta, nº 12/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	232.500,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 03/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E9780BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TP 12_2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020
CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro SãoMiguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADA: GTC Construtora de Obras Eireli, CNPJ 17.283.246/0001-10,localizada na Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, CEP 83560-00, Itaperuçu - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Eduardo de Sá Ribas Slompo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.134.552-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 079.598.649-18, residente na Rua José Alcides de Lima, n 512, Novo Mundo, em Curitiba - PR.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintéticomodelo meu campinho e calçadas em Paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área de Intervenção: 1.140,00 m² Colocação de placas de comunicação visual;.
VALOR: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51
(1888/F000 - 1889/F929).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agostode 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47BB3C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 62-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 62/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	197.267,43
PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO - MADEIRAS	547.157,80
TOTAL HOMOLOGADO	744.425,23

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D7B5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 62-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras eProdutos Afins Para Manutenções de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.Dotação Orçamentária: (1095/F103), (1097/F104), (1198/F104). (1692/F303). (1693/F000). (1691/F000), (1075/F000). (1041/F000). GESTOR: Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo e Idevaldo Peretti. ARP nº 234/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Martinelli Madeiras EIRELI, Valor Total estimado R$ 197.267,43. ARP nº 235/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pablo Henrique Seibert jahno – Madeiras, Valor Total estimado R$ 547.157,80.

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D218F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 60-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2020, de 08/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	7.859,36
RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA	5.884,80
TOTAL HOMOLOGADO	13.744,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04FFF68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 60-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 60/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. GESTOR: Francielle Cristina Acco Guzzo. ARP nº 238/2020. Partes: Município de Chopinzinho e A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda – Epp, Valor Total estimado R$ 7.859,36. ARP nº 239/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda, Valor Total estimado R$ 5.884,80.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4BB66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	566.871,60
2	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	618.997,22
3	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME	622.790,03
4	L. B. ENGENHARIA LTDA	760.695,67
5	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME	776.220,07

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	171.872,00
2	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	180.755,68
3	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME	188.162,10

4	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	215.040,00
5	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME	219.563,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7773CFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EMPENHOS: 9243-9244-9245-9247-9248-9249-9250-9251-9252-9253-9254.

N° dos Empenhos:	9243-9244-9245-9247-9248-9249-9250-9251-9252-9253-9254/2020
Data:	05/08/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$170.050,00 (cento e setenta mil e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	57/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 05.264.280/0001-69.SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39 MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.217.490/0001-24. AAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 80.392.566/0001-45. ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. CNPJ: 24.118.004/0001-37. INFOTRIZ COMERCIAL - EPP. CNPJ: 04.586.694/0001-41.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia e combate ao COVID-19 nos Estabelecimentos Municipais de Saúde. Conforme Decreto Municipal 15/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5432162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2020

Aviso de Licitação

EDITAL -O Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **22 de setembro de 2020**, na Rua XV de novembro n°. 105 – Centro, em Colombo, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA e PREÇO,** para a elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA**.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@colombo.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3656 8080 / 8002 / 8138.

Colombo, 05 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B242F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2020/ CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.

Processo:	11581/2020- Inexigibilidade Nº 17/2020 - Chamamento Público Nº 003/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;***NOSSA CLINICA VETERINÁRIALTDA - ME. CNPJ: 01.239.753/0001-17. ASSOCIAÇÃO PATAS E GARRAS. CNPJ: 17.391.241/0001-01. CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIAEIRELI -ME. CNPJ: 15.311.126/0001-54. VETSOL CLINICA VETERINÁRIA- ME. CNPJ: 20.946.466/0001-91. GJF CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - ME. CNPJ: 35.303.251/0001-20.**
Objeto:	Credenciamento de Cínicas e Hospitais veterinários, para Prestação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos ambos os sexos, com fornecimento e implantação de microchip e inserção dos dados do animal no SIA- Sistema de Identificação Animal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 208.333,30(duzentos e oito mil tezentos e trinta e tres reais e trinta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	05/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:32C7CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 299/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo: 11172/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Francisco Borato (LOTE 01) do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 533.064,68 (Quinhentos e trinta e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4DFF5E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 300/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo: 11172/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Honesta Cavalli (LOTE 03) do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 553.484,47 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EBE14949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

LEIA-SE:
Portaria nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de agosto de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:878BB4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA REPAROS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO NO ENTORNO DA IMAGEM DO CRISTO REDENTOR
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.101,50 (Três mil cento e um reais e cinqüenta centavos)
FORNECEDOR: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 10.433.632/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2F71ECA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 180.899,20 (Cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A27D45EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 25.682,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.792.299/0001-03**
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:968A3078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 180.899,20 (Cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1008D1DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à

classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR- 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
63º	CARLA FANTIM SASS	TITULAR
64º	ADRIANA STAKOSKI	TITULAR
65º	LUCIANA KOGERATSKI	TITULAR

Obs. As convocações objetivam as reposições decorrentes de vacâncias do cargo de Professor, devido a aposentadorias concedidas nos meses de maio e julho do corrente ano.

Contenda, 05 de agosto de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DDFBB5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1355/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – 0801 – 00498 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Cinco Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6F4712E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2020:

Vencedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Valor Global: R$ 24.987,90 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Vencedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Valor Global: R$ 5.604,00 (cinco mil e seiscentos e quatro reais)

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 6.108,00 (seis mil e cento e oito reais)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 17.762,50 (dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vencedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 59.667,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 6.865,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Global: R$ 10.224,00(dez mil e duzentos e vinte e quatro reais)

Vencedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Global: R$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Vencedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Global: R$ 5.357,50 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 25.595,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Vencedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Global: R$ 9.714,50 (nove mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Vencedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Valor Global: R$ 10.908,20 (dez mil e novecentos e oito reais e vinte centavos)

Vencedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 1.431,50 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 1.069,00(um mil e sessenta e nove reais)

Vencedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Valor Global: R$ 45.237,28 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Vencedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor Global: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 27.823,40 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Global: 47.995,20 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Vencedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Valor Global: 5.514,00 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais)

Vencedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Valor Global: 29.170,00 (vinte e nove mil e cento e setenta reais)

Vencedor: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
Valor Global: 12.029,50 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8E521AB4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 059/2020, a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Valor Global: R$ 24.987,90 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Vencedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Valor Global: R$ 5.604,00 (cinco mil e seiscentos e quatro reais)

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 6.108,00 (seis mil e cento e oito reais)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 17.762,50 (dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vencedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Global: R$ 59.667,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 6.865,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Global: R$ 10.224,00(dez mil e duzentos e vinte e quatro reais)

Vencedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Global: R$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Vencedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Global: R$ 5.357,50 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 25.595,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Vencedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Global: R$ 9.714,50 (nove mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Vencedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Valor Global: R$ 10.908,20 (dez mil e novecentos e oito reais e vinte centavos)

Vencedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 1.431,50 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 1.069,00(um mil e sessenta e nove reais)

Vencedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Valor Global: R$ 45.237,28 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Vencedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor Global: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 27.823,40 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Global: 47.995,20 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Vencedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Valor Global: 5.514,00 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais)

Vencedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Valor Global: 29.170,00 (vinte e nove mil e cento e setenta reais)

Vencedor: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
Valor Global: 12.029,50 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, 04 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16847EBB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº 02 de 09/04/2020,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **061/2020.**

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 54.347,98 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 57.978,50 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AB0ECD96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 061/2020, que tem por objeto a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº 02 de 09/04/2020,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 54.347,98 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 57.978,50 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 04 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4F7002B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – PONTE ANGAÍ – BITUVA DOS MACHADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/08/2020 para 04/10/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 30/10/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:236D2E3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – QUADRA ESCOLA – FNDE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 27.630.333/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/07/2020 para 05/10/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/11/2020.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEUNICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Engemartins Construções EIRELI
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DC14CB26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 147/2018 REF.: TOMADA Nº 012/2018 – REVITALIZAÇÃO PARQUE AMBIENTAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.502.275/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 12/08/2020 para 12/09/2020 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 12/10/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Primordial Engenharia LTDA EPP
JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:963FBB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 009.2020 AMARBEM

RESOLUÇÃO Nº 009/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a exclusão da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente – AMARBEM, como representante do segmento de entidades prestadoras de serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando a deliberação da plenária em 08 de julho de 2020, via grupo oficial do CMAS no *software* WhatsApp, no qual foi aprovado o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, da **Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente – AMARBEM**;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de julho de 2020, via grupo oficial do CMAS no *software* WhatsApp;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a exclusão **da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente – AMARBEM,** inscrita no CNPJ nº 77.610.038/001-00, com sede na Rua Marilia, n°100, Bairro Padre Úlrico, Francisco Beltrão – PR, como representante do segmento de entidades prestadoras de serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, considerando que esta não atende aos parâmetros dispostos na Resolução n°02, de 26 de abril de 2018, nem aos critérios estabelecidos no Artigo 22 do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2020.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16B56F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remodelar o sitio oficial do Município na rede mundial de computadores.

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA	
CNPJ Nº 07.854.005/0001-20	
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020	**R$ 4.000,00**

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4AE81687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2020

OBJETO: Contratação da Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06	
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020	**R$ 12.300.000,00**

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7F746905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	1.152,00	102,70	118.310,40
2	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 29/2020**: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9C079E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de som e de projeção de imagem para instalação no auditório do ECOMUSEU da Escola Ambiental Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP	UN	1,00	1.878,24	1.878,24

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 76/2020**: R$ 1.878,24 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2FC983B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

OBJETO: Contratação direta, de 04 (quatro) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias,

prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
02	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
03	JUVILIANE BORGES DE CARVALHO	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
04	NEUZA DA SILVA	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
01	SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 78/2020**: R$ 19.912,26 (dezenove mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE19ED77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
2	BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	L	40,00	40,00	1.600,00
1	CATIA SIMONE BATISTA - ME	L	400,00	2,80	1.120,00
3	SISPACK MEDICAL LTDA.	UN	400,00	1,25	500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 77/2020**: R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C018E188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1625/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinqüenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 013/19	4.4.90.52	7.350,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
356	1000	02.005.20.608.0012.2.068	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 008/19	4.4.90.52	6.440,00
357	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 013/19	3.3.90.30	910,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F6C660C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.031,96 (Quinhentos e dez mil, trinta e um Reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 505.031,96
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	R$ 5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 que apresentou o valor de R$ 562.125,76 (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos), utilizando-se R$ 510.031,96 (Quinhentos e dez mil, trinta e um Reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso, conforme segue:

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3963	504	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Prev. Exercício Corr	R$ 510.031,96

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DA2FC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **077/2020**
Pregão Eletrônico N° **042/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, com recurso destinado pelo ParanaCidade.",conforme especificações constantes do ANEXO 7 (características técnicas) do Edital.

General Carneiro, 05 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02282F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **078/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **043/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 05 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1ABD2F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 89/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **MINÉIA SCARIOT BRUSKE**
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇO – Devido a Recomposição de valor ao contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados, a importância global de R$. 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 017/2019
Processo Licitatório 34/2019
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico no Hospital Angelina Caron na cidade de Campina Grande do Sul -Pr na região metropolitana de Curitiba-PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

General Carneiro, 05 de Agosto de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4DBFC3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2.020
CONTRATADO: CINE FOTO GOIOERE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.613,00 (cinco mil seiscentos e treze reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 05/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:864F649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 054/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:21/08/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:327A4351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2.020 – PMG 024/2020

Pregão nº. 049/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C. GARATINI DA SILVA - PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.023/0001-14, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 75, Sala, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº CASSIO GARATINI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 9.822.930-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.667.749-07, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	80 SERV	72,26
04	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	50 SERV	40,38

Lote: 3

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
05	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS	100 SERV	32,52
06	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (POR RODA)	200 SERV	9,63

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CASSIO GARATINI DA SILVA
C. Garatini da Silva - Pneus

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6D8D2FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2.020 – PMG 024/2020

Pregão nº. 049/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL - Linha leve e pesada.	150 HRS	104,32
02	SERVIÇOS DE SOLDAS - ALUMINIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICA	300 HRS	79,72

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7BFE4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/08/2020	649,53
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/08/2020	57.376,25
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	04/08/2020	299.121,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	04/08/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	04/08/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	04/08/2020	15.610,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	05/08/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	05/08/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	05/08/2020	60.419,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/08/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capita de Transição	05/08/2020	14.321,65

Goioerê, 04 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BFA47A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 003/2020
Processo Administrativo nº. 003/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 003/2020, **AUTORIZO** a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de Serviço mensal de manutenção, de alimentação de web-site e portal da transparência e serviço de virtualização de servidor de dados, no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de agosto de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2CE043A2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 11/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Caminho e Vida, do município de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a inscrição nº 03 (três) referente à Associação Caminho e Vida do município de Goioxim/PR, com validade até 19 de março de 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 19 de março de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:4EFEC982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2020
DATA: 05/08/2020

Ementa: Concede férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 1087.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 1246/2003, artigos 89 e 217,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal , matrícula nº 1087, RG nº 10.120.293-3 SSP/PR, CPF nº 060.676.029-62, de 10 à 14 de agosto de 2020, relativa ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:99ECBF23

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em **09 de outubro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8FD8160

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020

Pregão Presencial nº 117/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.372.079/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 187.296,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2020 e término em 03 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:776ACD9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020

Pregão Presencial nº 117/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 205.180,00 (Duzentos e cinco mil e cento e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2020 e término em 03 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE4C5729

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020

Pregão Presencial nº 117/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 194.120,00 (Cento e noventa e quatro mil e cento e vinte reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2020 e término em 03 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:507BCFFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020

Pregão Presencial nº 117/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEITON RODRIGUES BELEM**, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 70.029,00 (Setenta mil e vinte e nove reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2020 e término em 03 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73B24ECF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020

Pregão Presencial nº 101/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME**, **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.

Valor Total: R$ 49.427,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2020 e término em 03 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE0D45BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020

Pregão Presencial nº 106/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME**, **CNPJ nº 26.354.786/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos TRATORES DE CORTE DE GRAMA - HUSQVARNA, máquinas pertencentes ao patrimônio público desta municipalidade.

Valor Total: R$ 28.353,59 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2020 e término em 04 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E964F1F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 358/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 101/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 101/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.427,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDBE9B3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 359/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 117/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 117/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. A(s) empresa(s) contratada(s).

S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.372.079/0001-59,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 187.296,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais);**

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72,** vencedora dos itens 9, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 205.180,00 (Duzentos e cinco mil e cento e oitenta reais);**

ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41,** vencedora dos itens 7, 16, 17, 18 e 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 194.120,00 (Cento e noventa e quatro mil e cento e vinte reais)**

CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87,** vencedora dos itens 6, 19 e 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.029,00 (Setenta mil e vinte e nove reais)**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE3061A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 360/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 106/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 106/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em

fornecimento de peça e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos TRATORES DE CORTE DE GRAMA - HUSQVARNA, máquinas pertencentes ao patrimônio público desta municipalidade. A(s) empresa(s) contratada(s).

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.354.786/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.353,59 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF0BD601

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 157/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Dairi Ramos De Oliveira Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1B957F45

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 152/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: REALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria Teresinha Satiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:566DC57C

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 153/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Victor Hugo Pereira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8AEE4784

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 156/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CONTENTE & CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Felipe Camargo De Carvalho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ACCA27D9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 167/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/08/2020 a 12/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	232492	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FD71B9A2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 168/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/08/2020 a 12/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	8º	Mikael José Barbosa	Motorista Socorrista	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7C57A34

PROJUR
PORTARIA Nº 353/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: substitui membro da comissão permanente incumbida de avaliar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da lei, designado por meio das portarias nºs 166/2014 de 19.05.2014 e 267/2014 de 05.08.2014.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob nº 6.224/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. **LEONARDO BENCARDINI SPITZ** designado por meio da Portaria nº 267/2014 de 05.08.2014, pelo Servidor Sr. **VANDERLEI RANGELDE LIMA**, para integrar a comissão permanente com atribuições de proceder à avaliação dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público e demais atribuições nos termos da Portaria nº 166/2014 de 19.05.2014, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.08.2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 166/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9FDDE25

PROJUR
PORTARIA Nº 354/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: dispõe sobre renovação da readaptação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o artigo 82 e seguintes da Lei nº 1965/2015;

Considerando o memorando on-line sob o nº 717/2017,

RESOLVE:

Art. 1o Renovar pelo período de 1 (um) ano a readaptação profissional concedida à Servidora Sra. **MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA**, sem alteração do cargo ocupado de Professora 20 h, até 26 de abril de 2021, para exercer atividades compatíveis com as limitações ocupacionais descritas em laudo médico verificado e atestado por meio de consulta e perícia médica Municipal.

Art. 2° A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º A servidora deverá submeter-se ao final do período à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para o qual foi concursada, podendo ser renovado o período da readaptação, conforme indicação da perícia médica.
Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 26.04.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B5689FC

PROJUR
PORTARIA Nº 355/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.618/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alex Torrente Santos Reche	000862905 - SESPII/RO	05	08	01/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.09.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E115999

PROJUR
PORTARIA Nº 356/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.350/2020, 1.353/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Claudemir Delfino da Silva	7.098.535-7 - SESPII/PR	Motorista de Veículos
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 - SESPII/PR	Cirurgiã Dentista

Art. 2° Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F3E9C9D

PROJUR
PORTARIA Nº 357/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 4.559/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Osmar Delfino da Silva	3.455.490-0 - SESPII/PR	2019/2020	06/08/2020 a 04/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76131F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 109/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização - Cód. 578..... R$ 88.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte fonte de recurso:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 577..... R$ 88.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15440684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA nº 644/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.***
CNPJ: 00.475.208/0001-67.
VALOR: R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.
VIGÊNCIA: 05/08/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E672DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1297/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação ao texto da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e altera dispositivo da Lei nº 225/2004, e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1ºO*caput*do artigo 16 da Lei Municipal nº 225/2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 16 -As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 15 serão de 22% e 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º Oartigo 17 da Lei Municipal nº 225/2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 17 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 15 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que superem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§1º - A contribuição de que trata o caput incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação.

Art. 3º Os §§ 2º e 3º do artigo 17 da Lei Municipal nº 225/2004 ficam revogados.

Art. 4º As novas alíquotas de contribuições previdenciárias constantes no artigo 1º serão aplicadas a partir do 1º dia do 3º (terceiro) mês subsequente a data da publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:084237F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3656/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "c", inciso II, artigo 62 da Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com os artigos 143, 144 e 145 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) deste Município: **Carlos Alberto Cassimiro, Paulo Vinicio Pazinato, Raquel Lisovski Tidre e Cleber Ricardo de Oliveira,** para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão de Processo Administrativo*, para o processamento e apuração de fatos que envolvem o servidor público municipal ***Sidnei Alves Lisboa***, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.941.502-2/SSP/PR e CPF n. 041.180.489-81.

Art. 2º A Comissão fica diretamente subordinada ao Senhor Prefeito Municipal, o qual aplicará aos fatos o estabelecido no Estatuto do Servidores Públicos deste Município e demais dispositivos legais, devendo o processo administrativo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias e ao final deste, apresentar decisão indicando os fundamentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECD9E5D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3657/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na

alínea "c", inciso II, artigo 62 da Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com os artigos 143, 144 e 145 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) deste Município: **Carlos Alberto Cassimiro, Paulo Vinicio Pazinato, Raquel Lisovski Tidre e Cleber Ricardo de Oliveira,** para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão de Processo Administrativo*, para o processamento e apuração de eventual responsabilidade do funcionário público Sebastião Lino de Carvalho, portador do RG n.º 4.920.732-8, relativo ao acidente ocorrido na estrada do Peroba, com o veículo Uno, Placas AWU-8623, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, em 24 de julho de 2020.

Art. 2º A Comissão fica diretamente subordinada ao Senhor Prefeito Municipal, o qual aplicará aos fatos o estabelecido no Estatuto do Servidores Públicos deste Município e demais dispositivos legais, devendo o processo administrativo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias e ao final deste, apresentar decisão indicando os fundamentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:54367FA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3660/2020

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Ana Rosa Gregório**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG.n.º- 4.281.638-8SSP/PR e CPF n.º 747.565.919-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** do Município de Guaraniaçu a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no inciso III, art. 1º**,** da Lei Municipal n.º 961/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F0C6AAAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4545/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....3.500,00

Total.....3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....3.500,00

Total 3.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:20C7FC0C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), a Servidora Adriana Barbosa Corona – Controladora Interna, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Os 3 Pontos do Controle Interno – Orientar – Fiscalizar - Corrigir" promovido pela Unipública nos dias 11 a 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 05 de Agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:00C7E2FD

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 01 (uma) inscrição para o curso "Os 3 pontos do Controle Interno Orientar – Fiscalizar – Corrigir".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.752,00 (Um mil Setecentos e cinqüenta e dois reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Os 3 pontos do Controle Interno Orientar – Fiscalizar – Corrigir", que será realizado de 11 a 14 de agosto de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 05 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CA54A113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020.

O Pregoeiro do município de Guaraniaçu comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2020 que após a análise e verificação da proposta de preços e documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	Possoli Caminhões Ltda	317.800,00	309.900,00

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Guaraniaçu, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1481FD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 23/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 23/2020
Objeto: "Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, em atendimento ao Departamento de Limpeza Pública – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a contratação da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**, e de Acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XXVII:
"*na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007)".*
A Secretaria Municipal indica para a realização do serviço a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Guará, inscrita no CNPJ: 18.319.241/0001-63, com sede neste Município de Guaraqueçaba.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 05 de Agosto de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0FA22D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DL 23/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 23/2018
Objeto: "Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, em atendimento ao Departamento de Limpeza Pública – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, Inscrita no CNPJ:18.319.241/0001-63, com sede nesta cidade de Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-970, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 05 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AFE6E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DL 23/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 23/2020
Objeto: "Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, em atendimento ao Departamento de Limpeza Pública – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, Inscrita no CNPJ:18.319.241/0001-63, com sede nesta cidade de Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-970, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 05 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E4DB5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Origem: Dispensa de Licitação 23/2020- PMG
Contratada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Guará
CNPJ: 18.319.3241/0001-63
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, em atendimento ao Departamento de Limpeza Pública – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 01 (um) mês
Data: 05 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F94AB8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃODE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **23/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **23/2020**, que tem por objeto a "Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR - Guará, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Departamento de Meio Ambiente, na Coleta Seletiva, urbana, rural e insular, limpeza pública e triagem dos materiais", para a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR – Guará**, CNPJ: 18.319.241/0001-63, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de um mês.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C51E65EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 15/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Errata do Decreto n° 173/2020
Onde se lê:
Fica exonerado a pedido o Senhor Nelson Sampaio, portador do RG: 4.472.030-0 SSP/PR, nomeado no cargo em comissão de **Diretor do Dpto Mun. De Obras Viação Públicas, desde 02/01/2017,** com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Públicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 04/08/2020.

Leia – se:
Art. 1º- Fica Alterado o Decreto nº06/2017, que nomeou o **Sr. Nelson Sampaio**, portador do RG: 4.472.030-0 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão de **Diretor do Dpto Mun. De Obras Viação Públicas**, junto ao Departamento Municipal de Obras Viação Públicas, percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Senhor Prefeito, percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, a contar de 05 de agosto de 2020.

Registre-se
e
Publique-se

Honório Serpa, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:89FFB56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **DANIEL DAUDT SAGEBIN**, matricula 94901, portador do RG nº 504767737-1 SSP/PR, lotado no **Departamento de Saúde**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Médico**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03 (três) meses a contar da data de 03 de Agosto de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 31 de Outubro 2020.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 03 de Agosto de , revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 05 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6F97E949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **NELES TEREZINHA CUSTODIO** portadora do RG nº 6.998.832-6 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 03 de Agosto de 2020 à 29 de Janeiro de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 30 Janeiro de 2021.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 03 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 05 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C64A42BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 PROCESSO 079/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para elaboração de atualização do Plano Municipal de Arborização que deverá seguir o parecer técnico nº 46/2019, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 05.882.271/0001-31, no valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2020**.

IGUARAÇU/PR., 05/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8ACD536A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 076/2020

Ref: Contrato n.º 076/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MB Consultoria, Projetos e Planejamentos S/S Ltda, CNPJ N.º 05.882.271/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de atualização do Plano Municipal de Arborização que deverá seguir o parecer técnico nº 46/2019, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 042/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 05/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0D59BD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Objeto: Registro de preço visando aquisição de Pães, destinados à merenda escolar e para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 18/08/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 53.528,00 (Cinquenta e um três mil quinhentos e vinte e oito reais).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:5BA259CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALOISIO DA SILVA – OBRAS E TERRAPLANAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.934.400/0001-56,** sediada na Estrada Iguatu para Anahy, s/n, na cidade de Iguatu-Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representado por sua Administrador, o **Sr. Aloísio da Silva,** portador do **RG nº. 4.280.276-0, CPF nº.595.502.109-44,** brasileiro, residente e domiciliado em Iguatu, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de calçamento poliédrico do Município de Iguatu-PR

VALOR: O presente item terá o valor de **R$6.425,67 (Seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**que será pago com apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06/08/2020 até 04/10/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2230	000	Obras	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 05 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:FE3C1F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 56/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.	**VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/ sob nº. 20.990.233/0001-96**	**R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:94D0E41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2020

SÚMULA: DISCIPLINA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, RETORNA AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, BEM COMO O ACESSO DO PÚBLICO AS SUAS DEPENDÊNCIAS DEVIDO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O COVID-19, DIANTE DO CENÁRIO INTERNACIONAL DE EXPANSÃO DA DOENÇA POR DIVERSOS CONTINENTES, EM ESPECIAL O BRASIL E A REGIÃO DO NOROESTE DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 4230/2020, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO PARANÁ EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL INTERINO ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REFORÇAR O QUADRO PREVENTIVO E DA MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DIANTE DA AMEAÇA DO COVID-19 – CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA DE 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 10.212/2020, A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA;

CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DEMANDA O EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.

R E S O L V E

ART. 1º – RETOMAR AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE VOLTARÃO AS SUAS NORMALIDADES NOS MOLDES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO, COM OBSERVÂNCIAS NAS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL AS SEGUINTES:

I – OS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E ASSESSORIA, DEVERÃO ESTAR UTILIZANDO DE EQUIPAMENTOS E MÉTODOS PREVENTIVOS “MÁSCARA E ÁLCOOL GEL”, DURANTE AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES E PERMANÊNCIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

II – NOS ACESSOS AO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, ÁLCOOL GEL OU OUTROS DISPOSITIVOS PREVENTIVOS QUE VENHA SUBSTITUI-LO.

III – SOMENTE SERÁ PERMITIDA ENTRADA DE NO MÁXIMO DE 27 (VINTE E SETE) PESSOAS NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES, QUE ESTEJAM UTILIZANDO EQUIPAMENTO PREVENTIVO “MÁSCARA” COBRINDO A BOCA E O NARIZ.

IV – NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL SOMENTE FICARÁ DISPONÍVEL 27 (VINTE E SETE) ACENTOS, COM 1,50 (UM METRO E MEIO) DE DISTÂNCIA DE CADA ACENTO.

V – FICA TAMBÉM RESERVADO LOCAL ADEQUADO PARA IMPRENSAS E OUTROS MEIOS PUBLICITÁRIOS DEVIDAMENTE REGULAMENTOS EM LEI.

VI – AS OMISSÕES DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER RECORRIDAS AOS DISPOSITIVOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A LOMI E REGIMENTO INTERNO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO TAMBÉM REVOGADA A PORTARIA 008/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:24D6F324

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DBFD68E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F7BE8795

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2020

NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Iporã/Pr, Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51 da Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, **RESOLVE**:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2020 será composta pelos seguintes Servidores:

I – como presidente, Sr. **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34**;
II – como Membro/Secretário, Sra. **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **080.373.819-60**;
III – como Membro titular, Sr. **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, portador do CPF nº **097.755.069-99**;

Art. 2º - As Decisões da Comissão permanente de Licitação sempre serão tomadas por três Servidores.

Art. 3º - Para processar as licitações na modalidade pregão nos termos da Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, fica designado como Pregoeiro Oficial:

I – o Sr. **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34.**
Parágrafo Único – A equipe de apoio será composta por 2 servidores, sendo a Sra. **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **080.373.819-60** e o Sr. **GABRIEL FERNANDO GAZOLA** portador do CPF nº **097.755.069-99**.

Art. 4º - A presente investidura terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C984F2AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR

RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F443440

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na Edição nº. **2053, páginas 95-96** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de julho de 2020, foi publicado o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 PMI – PROCESSO Nº.025/2020**
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Objeto: Contratação das empresas para aquisição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel s-10.
Valor Total: R$. 192.277,50 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Contratada: POLIS & POLIS.
CNPJ: 01.618.324/0001-50
Contratada: AUTO POSTO IPORÃ LTDA.
CNPJ: 01.888.046/0001-51
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 025/2020, para a eficácia do ato, nos termo do Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção, ***Onde se lê:***

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 PMI – PROCESSO Nº.025/2020

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 PMI – PROCESSO Nº.025/2020

Iporã-(PR) 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E3763E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na Edição nº. **2065, página 376** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de agosto de 2020, foi publicado
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 007/2020
PROCESSO N° 034/2020
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	Abobrinha verde	Kg	900	2,83	R$ 2.547,00
2	Aipim/ mandioca descascada	Kg	7.790	R$ 3,08	R$ 23.993,20
3	Alface	Unid.	9.215	R$ 2,33	R$ 21.470,95
4	Banana nanica	Kg	14.800	R$ 2,58	R$ 38.184,00
5	Banana maçã	Kg	1.050	R$ 3,16	R$ 3.318,00
6	Beterraba	Kg	300	R$ 2,83	R$ 849,00
7	Brócolis	Maço	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
8	Bolacha caseira	500g	2.250	R$ 10,00	R$ 22.500,00
9	Cebolinha verde	Maço	730	R$ 1,75	R$ 1.277,50
10	Cenoura	Kg	700	R$ 3,08	R$ 2.156,00
11	Couve Manteiga	Maço	3.800	R$ 2,83	R$ 10.754,00
13	Limão Taiti	Kg	300	R$ 2,33	R$ 699,00
14	Maracujá	Kg	3.250	R$ 6,30	R$ 20.475,00
15	Mel	Kg	450	R$ 21,16	R$ 9.522,00
16	Melancia	Kg	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
17	Milho verde sem palha	Kg	14.200	R$ 3,50	R$ 49.700,00
18	Ovo caipira	Duz	1.750	R$ 6,16	R$ 10.780,10
19	Pão caseiro	Unid.	8.190	R$ 7,50	R$ 61.425,00
20	Pepino	Kg	230	R$ 3,71	R$ 853,30
21	Quiabo	Kg	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
22	Repolho	Kg	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
23	Salsinha	Maço	730	R$ 1,92	R$ 1.401,60
24	Tangerina/ Ponkan	Kg	3.780	R$ 2,50	R$ 9.450,00
TOTAL					**R$ 298.733,55**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **20 de Agosto de 2020** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia **20 de Agosto de 2020** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 29 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção, ***Onde se lê:***

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 007/2020
PROCESSO N° 034/2020

Leia-se:

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 009/2020
PROCESSO N° 034/2020

Iporã-(PR) 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB431608

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2060, páginas 77-78** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de julho de 2020, foi publicado o **AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 005/2020-PMI
PROCESSO Nº 025/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 06 de agosto de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR., 24 de julho de 2020
VANDERLEI DA SILVA AZEVEDO
PREGOEIRO

Onde houve incorreção, *Onde se lê:*

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 005/2020-PMI
PROCESSO Nº 025/2020-PMI

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 005/2020-PMI
PROCESSO Nº 042/2020-PMI

Iporã-(PR) 04 de agosto de 2020.

VANDERLEI DA SILVA AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A97CEE6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2060, páginas 77** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de julho de 2020, foi publicado o **AVISO DE LICITAÇÃO**
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 006/2020-PMI
PROCESSO Nº 017/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás GLP engarrafado P-13 e P-45.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 06 de agosto de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 24 de julho de 2020

VANDERLEI DA SILVA AZEVEDO
Pregoeiro

Onde houve incorreção, *Onde se lê:*

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 006/2020-PMI
PROCESSO Nº 017/2020-PMI

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 006/2020-PMI
PROCESSO Nº 032/2020-PMI

Iporã-(PR) 04 de agosto de 2020.

VANDERLEI DA SILVA AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAB6A87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020; Proc. Administrativo: nº 034/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI (EPP); CNPJ: 30.370.677/0001-82, com o valor de R$ 226.900,00 (duzentos e vinte seis mil e novecentos reais) e ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP; CNPJ: 02.730.048/0001-80, com o valor de R$ 16.290,00 (doze mil e duzentos e noventa reais).

Itambaracá, Pr, 05 de agosto de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8F524196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: WP do Brasil Ltda EPP, CNPJ nº. 04.483.808/0001-28
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material Permanente, Material de Consumo (Material de Processamento de Dados, Suprimento de Informática), Prestação de Serviços em manutenção de equipamentos de Informática e Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Edital.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 18.034,00 (dezoito mil e trinta e quatro reais) para R$ 25.196,74 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 21 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:91B5D044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2020

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ – nº 78.440.161/0001-93**, através do contrato **nº 008/2020**, assinado entre as partes dia 25 de Junho de 2.020 a dar início ao serviço de **EXECUÇÃO DE 6.842,27 M² RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ**, **Nas Ruas: José de Freitas, Xv de Novembro, Travessa Messias Justino da Fonseca, José Francisco de Paulo e Mário Teixeira Marinho** na Cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 04 de Agosto de 2.020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Engª Civil CREA PR 176.167/D

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5E229687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os exercícios de 2020 e 2021.

José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para recebimento e julgamento de: Compras, Serviços e Obras realizadas nos exercícios de 2020 até 05/08/2021, composta pelos membros abaixo nominados, Servidores Públicos do Município de Itambé (PR), dois destes disponibilizados pelo Poder Executivo para esta Câmara Municipal, especificamente para a finalidade contida nesta Portaria
1 - Presidente : Luiz Cezar Contrera
2 - Membro : Sonia Saade Youssef Said
3 - Membro : Flávia Vicenzi
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1801C259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020

Súmula: Nomeia novos conselheiros municipais do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 940/07, de 18/05/2007 e 948/07, de 14/09/2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes dos seguintes segmentos:

Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Beatriz Lourenço
Suplente: Miriá Bonora
Departamento Municipal de Educação:
Titular: Ducimara Moresqui Melo Decol
Suplente: Ivete Bessani

Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Thatiane Leandro Antoniassi
Suplente: Andréia Mara de Souza Silva

Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Marlene de Síbio Veloso de Lucca

Servidores técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Iridinéia de Aquino Garcia Molinari
Suplente: Daiane Cristina da Silva Messias

Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Erika Cristina Gomes de Branco e Vanessa da Silva Coneglian Miotti
Suplentes: Regina Aparecida de Almeida e Andréia Cristina de Brito Souza

Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Otília dos Santos Pereira e Geralda Rosa dos Santos Silva
Suplentes: Maria José Bispo e Aparecida Barbosa da Silva

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vania Oliveira Silva Avanci
Suplente: Benedita Machado

Conselho Tutelar:
Titular: Simone Macies de Assis
Suplente: Gracieli Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, em 05 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3E778B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº035/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 035/2020**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos na localidade do Taquaral"** no valor de **R$ 59.947,50 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** cujo vencedor foi à empresa: **HIDROIMMER ÁGUA COM QUALIDADE - EIRELI,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5C152453

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 008 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 006/2020 de 31/07/2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RG
3	IRENE ANDRADE DA SILVA	70,00	7.510.010-8

Itaperuçu, 05 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3E428866

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 009/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	VANILZA APARECIDA MIRANDA	55,0
5	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	55,0
6	ANTONIO CARLOS DA SILVA	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de Agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC918EF3

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 010 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 009/2020 de 05/08/2020. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
06°	ANTONIO CARLOS DA SILVA	10.112.281-0

Itaperuçu, 05 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C0FC0089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2020 DE 05/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 87.420,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 87.420,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87.420,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
T O T A L			87.420,00

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 87.420,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de agosto de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BACD960E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICORDIA, CONFORME SEGUE:

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.846/0001-26 com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº. 1.800, Centro, nesta cidade de Itaperuçu/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HELIO VIEIRA GUIMARAES,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.708.464-9 - PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.302.569-03, residente e domiciliado na Estrada de Pombas nº 6356, nesta cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e **ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 08198782/0001-27, com sede na Estrada de Santa Clara s/n na Cidade de Rio Branco do Sul, CEP 83540-000, com filiais no Município de Itaperuçu sendo: Casa Pombas, Estrada Ilhéus, s/n, bairro Pombas e Casa Feminina, Estrada dos Borges, PI 23, a seguir denominado de **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para atendimento à população com dependência Química ou alcoolismo, e para tanto ficam estabelecidas as cláusulas a seguir:
CLAÚSULA PRIMEIRA – A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FONTE DE MISERICÓRDIA é entidade sem fins lucrativos, com duas filiais no Município de Itaperuçu, as quais atendem pessoas com dependência química e alcoólica.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo o repasse no valor de **R$ 1.000,00, (um mil reais)** mensais podendo ser reajustado futuramente através de termo aditivo.
§ 1º Formaliza-se o presente Termo de Colaboração com a Associação Fonte de Misericórdia considerando-se a situação da relevância prestação de serviço prestada pela entidade ao Município, que consiste no tratamento e recuperação de pessoas, principalmente jovens vítimas do alcoolismo e da drogadição.
§ 2º O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda interesse comum e exclusivo do serviço disciplinado na cláusula segunda;

CLÁUSULA TERCEIRA – Não há custos por parte da Associação, além do recebimento dos pacientes e continuidade dos serviços no Município.

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo do Município para fins de RATIFICAÇÃO.
Parágrafo único – Na hipótese de não ratificação deste termo, por Lei específica por parte do Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ficará automaticamente rescindido o presente Termo de Colaboração, e vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Considerando que o presente termo envolve repasse de recurso financeiro são obrigações da ASSOCIAÇÃO:
I – Prestar atendimento à população com dependência Química ou alcoolismo, residentes no município.

II - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso á população abrangida pelos serviços assistências, sem discriminação de qualquer natureza;

III- Encaminhar mensalmente á Secretaria Municipal de Assistência Social, planilha dos atendimentos realizados, os quais deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMUD, para aprovação.

IV - Prestar contas dos recursos recebidos á Secretaria Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, não podendo exceder a 31 de janeiro do exercício seguinte, que examinará e opinará conclusivamente sobre sua regularidade, submetendo-o após a análise pela Controladoria Geral do Município, composta pelos seguintes documentos:

Plano de Trabalho:
Relatório de Execução Físico – Financeira;
Demonstrativo de Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transparências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
Extrato da conta bancaria especifica do período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancaria;
Comprovante de recolhimento do saldo de recurso na conta indicada pela cooperada.

V - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os sempre é disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração, o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaperuçu e o Representante Legal da Associação Fonte de Misericórdia, em duas vias de igual teor e forma.

Itaperuçu, 29 de julho de 2020..

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ROSILENE MADALENA DE OLIVEIRA AMORA
Fundadora Presidente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5D505BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – LC 173/20

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0503.376-97 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IVAI/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito do contrato de financiamento nº 0503.376-97 , firmado no âmbito do Programa Pró Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 1305/2018 , de 22 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito do contrato 0503.376-97, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
Protocolo nº 20187 de 03/08/2020: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 18979 em 03/08/2020 e averbado no registro primitivo nº 18189 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por WILLIAN DE FREITAS MELIM - Oficial de Registro.

Emolumentos Estado Secretaria da Fazenda Registro Civil Tribunal de Justiça Ministério Público ISS Condução Outras Despesas Total R$ 57,90 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 1,17 R$ 8,67 R$ 0,00 R$ 5,79 R$ 0,00 R$ 9,02 R$ 82,55 (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0503.376-97, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da Superintendência Regional de Curitiba/ PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº 524.334.209-20 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Curitiba/PR, Celio Americo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.699-00.
1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – Município de Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.918/0001-33, representado pelo Prefeito Sr. Idir Treviso, CPF nº. 196.938.180-91, RG nº 1.972.601-0/SSP-PR, brasileiro, casado, administrador.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0503.376-97, firmado no âmbito do Programa Pró Transporte, conforme a seguir descrito:
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA SEXTA: SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

36.1 - Entre ***o dia 10/07/2020***, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
36.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 36.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
36.3 - Em 10/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
36.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por ***6*** meses, passando a vigorar até ***10/02/2041.***
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
37*.1** - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei **Municipal** nº **1343/2019 de 05 de novembro de 20*19 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei **Municipal nº *1276/2017*, de *19* de *dezembro* de 20*17***.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de ***14/03/2019***, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o ***contrato*** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONCALVES DA ROCHA
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.699-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IDIR TREVISO
CPF: 196.938.180-91

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00C4C4F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – LC 173/20

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.435-14 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IVAI/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus

SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
***contrato de financiamento* 1334/2019**
A contratação da operação de crédito do nº 0527.435-14 , firmado no âmbito do **Programa FINISA**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº , de ***28 de maio de 2019***, publicada no Diário Oficial do **Município de Ivaí/PR**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito do ***contrato 0527.435-14,*** cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de ***2019;***
O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este - ***Primeiro*** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0*527.435-14***, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela ***Superintendente Regional*** da ***Superintendência Regional de Curitiba/ PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº*** 524.334.209-20 e pelo ***Gerente de Filial*** da ***Gerência Executiva de Governo de Curitiba/PR, Celio Americo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.699-00.***
1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – Município de Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.918/0001-33, representado pelo Prefeito Sr. Idir Treviso, CPF nº. 196.938.180-91, RG nº 1.972.601-0/SSP-PR, brasileiro, casado, administrador.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o ***contrato*** nº **0*527.435-14***, firmado no âmbito do ***FINISA –Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento***, conforme a seguir descrito:
CLÁUSULA *QUARENTA: SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 - Entre ***o dia 10/07/2020***, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
40.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
40.3 - Em 10/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por ***6*** meses, passando a vigorar até ***10/01/2030.***
CLÁUSULA *QUARENTA E UM: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
41*.1** - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei **Municipal** nº **1343/2019 de 05 de novembro de 20*19 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei **Municipal nº *1276/2017*, de *19* de *dezembro* de 20*17***.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de ***30/07/2019***, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o ***contrato*** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONCALVES DA ROCHA
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.699-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IDIR TREVISO
CPF: 196.938.180-91

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B9F201EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – LC 173/20

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** nº 0353.548-66 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O **MUNICÍPIO** DE IVAI/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
A contratação da operação de crédito do ***contrato de financiamento*** nº 0353.548-66 , firmado no âmbito do **Programa Pró Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **959/2011** , de ***11 de maio de 2011***, publicada no **Diário Oficial do Município de Ivaí/PR**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito do ***contrato 0353.548-66,*** cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de ***2011;***
O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este - ***Primeiro*** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº ***0353.548-66***, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela ***Superintendente Regional*** da ***Superintendência Regional de Curitiba/ PR, Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, CPF nº*** 524.334.209-20 e pelo ***Gerente de Filial*** da ***Gerência Executiva de Governo de Curitiba/PR, Celio Americo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.699-00.***
1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – Município de Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.918/0001-33, representado pelo Prefeito Sr. Idir Treviso, CPF nº. 196.938.180-91, RG nº 1.972.601-0/SSP-PR, brasileiro, casado, administrador.

II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o ***contrato*** nº **0*353.548-66***, firmado no âmbito do ***Programa Pró Transporte***, conforme a seguir descrito:
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

31.1 - Entre ***o dia 10/07/2020***, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
31.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 31.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
31.3 - Em 10/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
31.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por ***6*** meses, passando a vigorar até ***10/11/2032.***
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA SEGUNDAA: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*

32.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei **Municipal** nº **1343/2019 de 05 de novembro de 2019** para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei **Municipal nº *1276/2017*, de *19* de *dezembro* de 2017**.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de ***31/10/2011***, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o ***contrato*** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARIA DO CARMO GONCALVES DA ROCHA
CPF: 524.334.209-20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.699-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IDIR TREVISO
CPF: 196.938.180-91

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:42D88EA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2020
Dispensa de Licitação nº 043/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos usados para tratamento com pacientes com sintomas do COVID-19 - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Azitromicina 500 Mg	*1.500 comprimidos*	*R$ 3,99*	*R$ 5.985,00*

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 3,99
Valor total: R$ 5.985,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DB4247F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2020
Dispensa de Licitação nº 041/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos usados para tratamento com pacientes com sintomas do COVID-19 - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Quant por cx.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Soro Manitol INJETAVEL SF 20% 0250 Ml – Fresenius.	48	20	R$ 4,50	R$ 90,00
Dimenidrinato+Piridoxina INJETA 50Mg/Ml 01ML B6 IM - União Quimica	50	200	R$ 1,529	R$ 305,80
Nitroprussiato Sodio INJETAVEL 50 MG 02 Ml - Hypofarma	1	30	R$ 14,114	R$ 423,42
Fenitoina INJETAVEL 50MG/Ml 05 Ml (C1) - Hipolabor	100	100	R$ 3,129	R$ 312,90
Ivermectina 6Mg	2.500	2.500	R$ 2,60	R$ 6.500,00
Valor total				R$ 7.632,12

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 7.632,12
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8DF607F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2020

PORTARIA Nº 166/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **- Fica cancelada a Portaria nº 155/2020,** referente a remoção da Servidora Pública Municipal Sra. **MARINE APARECIDA GARCIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3CD0041C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2020

PORTARIA Nº. 261/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 04,07,11 e 14/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1318/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4C4B0330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24686, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 01.08.20, a servidora ANGELA CRISTINA GONÇALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28.07.2020, sob nº 13483/2020 e tramitado em 03.08.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 01.08.2020, a servidora abaixo relacionada:

ANGELA CRISTINA GONÇALVES
RG: 6.888.391-1/PR
CPF: 015.160.229-80
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.08.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D6C004F5

GABINETE
DECRETO N° 24687, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 23.07.20, a servidora JOELIZE MULLER CEVE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 27.07.2020, sob nº 13324/2020 e tramitado em 03.08.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 23.07.2020, a servidora abaixo relacionada:

JOELIZE MULLER CEVE
RG: 8.457.592-5/PR
CPF: 033.805.249-64
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.07.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:580A3CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD78F4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CBACE658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B48F70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:569C9227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 666/2020, de 29/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 31/07/2020 a 28/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:90E864B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Cristina Cerniak, CRM 13.046-PR. O período de gozo compreende entre 30/07/2020 a 26/11/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 27/11/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI
CIRG Nº: 10.788.395-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10825
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MINI POSTO DO PASSA DOIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:583CF2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a Portaria nº 697/2020, de 04/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 27/11/2020 a 25/01/2021, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Cristina Cerniak, CRM 13.046-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI
CIRG Nº: 10.788.395-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10825
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MINI POSTO DO PASSA DOIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA070FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.203/2020, de 08/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.410.083-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4590
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 13/07/2020 a 10/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2014 a 10/10/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 11/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBE26E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.323/2020, de 27/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ
CIRG Nº: 6.065.956-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10253
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/08/2020 a 31/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7061071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.481/2020, de 28/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELIDA FERNANDA PAZ VERA
CIRG Nº: 053.604.694-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7339
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 20/08/2020 a 17/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 18/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2868B9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/08/2020, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 11.742/2020, de 01/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E052D3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/08/2020, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 11.740/2020, de 01/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4.920.706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8B46E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 68, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 852/2020 – PD nº 13626/2020 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico para Cartão Alimentação e Cartão Natalidade.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856

CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 852/2020 – PD nº 13626/2020 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico para Cartão Alimentação e Cartão Natalidade.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 852/2020 – PD nº 13626/2020 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico para Cartão Alimentação e Cartão Natalidade.

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
MATRICULA: 69
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 03 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C034DC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019
Pregão Presencial Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MAURICIO POYER - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro, Palmital - PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.481.833-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FUNILARIA, PINTURA E MATERIAIS ELÉTRICOS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 062/2019, Pregão Presencial nº 032/2019.
DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:0601C286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14381, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 086/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 05 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E837EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

ADENDO Nº 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 008/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução

de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 13.1.1 – PREÇO MÁXIMO, constante do Adendo nº 01 e do subitem 13.1.2, constante do Edital, que passam a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a:

13.1.1. Lote de nº 01 - R$ 296.831,37 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

13.1.2. Lote de nº 02 - R$ 327.179,78 (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços; e

- Cronograma Físico-Financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 008/2020-PML, prorrogada para a data de 24/08/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 05 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6B3D1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 008/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020-PML
PROCESSO 109/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. Lote nº 02 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Editalconforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 24 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Lote de nº 01 - R$ 296.831,37 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos); Lote de nº 02 - R$ 327.179,78 (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E7FB3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 009-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.033.709/0001-78, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Z.F TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 37.052.464/0001-51, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

EMPRESAS INABILITADA:

ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI, CNPJ sob o nº 32.691.695/0001-91, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente

de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 05 de agostode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINADA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3216E5E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: PROFESSOR

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**MILENA COSTA DA SILVA LEÃO**
CPF/MF	059.938.139-62
Classificação	51ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Professor"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, na "Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson", de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 24/10/2020
Carteira de Trabalho	Nº 4392574, Série 001-0 PR
PIS/PASEP	165.63521.14-3
Salário Contratual	R$ 1.897,83 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 06.007.12.361.0009.2.073.3.1.90.04.00.0 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% Fonte 01101.

Loanda, 05 de agosto de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6503AAD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2020

PORTARIA Nº. 367/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVANA ALVES NOBRE,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966127, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/07/2020 a 23/08/2020, com retorno ao trabalho na data de 24/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A00B72A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2020

PORTARIA Nº. 368/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento nº. 3735/2020 de 03/08/2020.

RESOLVE:

Conceder a senhora **VANIA FARIAS DA COSTA,** matricula 959741, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2019 a 23/06/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/08/2020 a 02/09/2020, devendo retornar em atividade em 03/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C2FB2353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,
Resolve:

Conceder à senhora **MATILDE MARIA GARCIA FERREIRA**, portadora do RG nº 5.659.043-9 SESP/PR e CPF nº 843.074.049-04, ocupante do cargo de MARGARIDA, matrícula nº 16271, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 30 (trinta) anos e 19(dezenove) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente

a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.683,51 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7DBB7BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2020

DECRETO Nº. 139/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JUNHO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Junho	5469,41	0,30%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7188811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 011/2020 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES – LOTES 03 E 04 / QUADRA 41, E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA –- BAIRRO: JARDIM LICCE II, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. A Tomada de Preços nº 011/2020, deste Edital, encerrar-se-á no dia **25 de agosto de 2020, às 08h20min e a abertura da sessão será às 08h30min,** contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE:
LOTE 01: R$ 59.851,85; (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
LOTE 02: R$ 29.742,16 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 05 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:14108746

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001/2020

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL do repasse fundo a fundo da deliberação 062/2016 do CEDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/FIA do município de Lobato/PR referente ao período de 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 62 de 2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que repassou do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA o valor de R$ 41,170,00 (quarenta e um mil cento e setenta) reais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV recebido em 28 de novembro de 2017;
Considerando que a conta foi encerrada no mês de julho após a utilização total do recurso no dia 29 de julho de 2019, não havendo movimentação bancária nos meses de agosto a dezembro do exercício de 2019;
Considerando a deliberação da I reunião extraordinária do CMDCA realizada em 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** referente ao período de **01/07/2019 a 31/12/2019**, dos recursos provenientes da deliberação 062/2016 do CEDCA, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

Art. 2º O uso total do recurso que constava em conta, foi devidamente aprovado por este órgão colegiado, para ser utilizado com a oficina de balé do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme **Resolução CMDCA 003/2019**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 04 de agosto de 2020.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D59C3FD4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 640/2020, 04 DE AGOSTO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 640/2020, 04 DE AGOSTO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
4.4.90.52.00.00 - 688	845	Equipamentos e Material Permanente	24.500,00
Total da Suplementação			**24.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

845 – Convênio SEED/PR 009/2020 c/c 13143-1	24.500,00
TOTAL	**24.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:31651115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Técnico em Enfermagem	Neiva Maria Tonon Fernandes

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 e 10 a 13 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B3D1E19D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 42/2020 – Pregão Eletrônico Nº 17/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 18 de agosto de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, que tem como objeto: Aquisição de Material Hospitalar, Equipamentos Hospitalares e Medicamentos Gerais, discriminados no anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ou contato@bll.org.br, ou via internet através do site: hpp://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7678DE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 198.2020

DECRETO N.º 198 de 29 de julho de 2020.

Súmula: Prorroga Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 37615/2020 de 29/07/2020;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica prorrogada licença sem vencimentos o servidor EDINEIA STEMPOSKI, **cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/06/2010**, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:61C13ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **RIZOMA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**, escrito sob CNPJ nº 33.216.727/0001-60, para contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL para esta Câmara Municipal, no valor total de R$ 6.977,56 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 05 de agosto de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F8D567D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 315/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS EM DECORRÊNCIA DO DIA DOS PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 315/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura dos Comércios de Mandaguari em horários diferenciados em decorrência do Dia dos Pais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Municipal nº 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal n° 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a abertura em horário estendido visa evitar a aglomeração de pessoas em decorrência da data comemorativa ao Dia dos Pais;

CONSIDERANDO o pedido da Associação Comercial do Município de Mandaguari;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, **facultativo**, dos estabelecimentos comerciais em horário especial no Município de Mandaguari em razão da data comemorativa ao Dia dos Pais.

I – No sábado dia 08 de agosto de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 17h;

II - No domingo dia 09 de agosto de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 13h.

Art. 2º Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (04/08/2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B3FD086

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 092/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL

EDITAL Nº 092/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL

ROMUALDO BATISTA O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Convoca e dispõe sobre os critérios de indicações dos membros Não-Governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mandato 2020/2023.
Considerando a Lei Municipal nº 975/2005, que cria o Conselho Municipal do Idoso de Mandaguari, e dispõe sobre a política de assistência ao idoso, e dá outras providências;
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 975/2005, que dispões sobre a composição do CMDI, por meio de indicação, e,
Considerando o Art. 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 975/2005, que informa sobre a composição Não-Governamental, a qual deverá ser de 04 membros titulares, com seus respectivos suplentes, podendo ser de qualquer entidade privada dedicada à assistência do idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos, especialistas em Gerontologia e médicos Geriatras.
EDITA:
Art. 1º A Organização da Sociedade Civil, dedicada à assistência do idoso, pessoas reconhecidas envolvidas com trabalhos de valorização de idoso, especialistas em Gerontologia e Médicos Geriatras, poderão

realizar indicação para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2º A indicação deverá ocorrer por meio de Ofício, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 7h30 às 11h30 e 13h às 17h, até 14/08/2020.
Art. 3º A composição não-governamental possui 04 (quatro) vagas.
Art. 4º Cada indicação deverá conter 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.
Art. 5º Se ocorrerem mais indicações que o necessário, será convocado uma reunião com todas as partes interessadas, para a deliberação das indicações;
Art. 6º É vedada a recondução dos membros do mandato anterior;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte (04.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:95B018B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 091/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 091/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808766	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	61,00	18º	07/02/1987

Mandaguari, 04 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:58E2DE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 314/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 314/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 009/2020, de 08.01.2020, a saber:
.....

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
APARECIDO CORREIA NEVES -SUPLENTE	ALMOXARIFADO

.....
encarregado de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação. Parágrafo único.

Os integrantes da Comissão nomeada consoante caput deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1C4FC7F

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **EXCLUI-SE** no termo de referência, no item "forma de execução" a letra L, a qual dispõe**:**

*"A **CONTRATADA** obriga-se a:*
(...) l) Notificar a Prefeitura do Município de Mandaguari de qualquer irregularidade ou alteração, constatada na situação escolar dos estagiários."

b) **EXCLUEM-SE** na minuta contratual os itens 6.3 e 6.5 os quais detém os seguintes moldes:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:*(...)**6.3.** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;*
*(...)**6.5.** Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para Contratante;*

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CA201D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.983.321/0001-41, com endereço na Av. Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, CEP: 83.301-048, na cidade de Piraquara/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, inscrito no CPF sob o nº. 015.801.339-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME.

VALOR: 106.157,23 (cento e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de julho de 2020.

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Acompany Comercio de Equipamentos Eletronicos LTDA-ME

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:88571DD0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 87/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019
PROCESSO N. 177/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 07/11/2019.

Mandaguari (PR), 28 de Julho de 2020.

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis - EIRELI - ME

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:68E6E45C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 06 de agosto de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com os requerimentos protocolados sob o n° 4994/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
02	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 3,84	R$ 4,08
04	DIESEL	Litro	R$ 3,03	R$3,15

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA	**LADMO DA SILVA MIKSZA**
Prefeito Municipal	Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E85C6D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2020

PORTARIA Nº 043/2020 De 05 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 679/2020 que decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Mandirituba no dia 07 de agosto de 2020:

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Mandirituba no dia 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de agosto de 2020.

Mandirituba, 05 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:99156C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 287 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **JESSICA JOSIELE GODOI,** RG n.º 9.376.510-9/PR e CPF nº 056.479.929-78, matrícula de nº 2594, no cargo de **PSICÓLOGO**, sendo: 120 dias, no período de 25/07/2020 à 21/11/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 22/11/2020 à 20/01/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2524C3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 288 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo relacionada:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3503	Osana L. de Souza Estevão	01/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:57C91604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/09/2020**, conforme Pregão nº 23/2019 e Contrato nº 37/2019 firmado em 15/07/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:492070AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 133/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Neusa Maria Ambrosio Silva**, matricula 479, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a partir do dia 27 de Julho de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/07/2020. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5FDB6A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 134/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Simoni Soares Major**, matricula 420, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 06 de Julho de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2020. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:94CAEC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N. 281/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:
I - Que a autoridade competente pode anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado a ocorrência de vícios insanáveis que impossibilitam o aproveitamento dos Atos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, Plataforma COMPRASBR, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:ADC30808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 282

DECRETO Nº 282/2020

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 459/2020 SEDU com inicio de participação em 12/05/2020 a 11/07/2021;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0C567D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 042/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **ANDERSON JOSÉ MIRANDA**, portador do RG. nº 3.367.157-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data, revogando a Portaria 046/2018.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E3E9EFB4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 043/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **SERGIO AUGUSTO SIENO**, portador do RG nº 3.786.738-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data, revogando a Portaria 056/2018.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6D847DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 044/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **JOÃO LUIZ ALBOIT,** Portador do RG nº 7.758.979-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 029/2018.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:21F4A4AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 045/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Sra. **RENATA LETICIA FERNANDES DE GOES**, portadora do RG. nº 8.567.579-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data, revogando a Portaria 035/2019.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:EF3B9623

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 046/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04 de agosto de 2020, o Sr. **RAFAEL RAMTHUN**, portador do RG nº 12.459.330-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:68D1E68B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 047/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de agosto de 2020, a Sra. **LUCILENI MUNHOS FERREIRA**, portadora do RG nº 9.949.324-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:80929E72

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 048/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04 de agosto de 2020, o Sr. **FABIO CRISTIANO DE MENEZES**, portador do RG nº 5.897.432-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FA876B99

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 049/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04 de agosto de 2020, o Sr. **MIGUEL PEREIRA**, portador do RG nº 22.317.009-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E64100A2

GABINETE
DECRETO Nº 470/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	70.000,00	00369
13.001.0006.0182.0115.2061	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) na fonte de recurso 00369 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:898B3ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1010/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	25/07/2020 a 07/08/2020 (14) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:58C12AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2020

PORTARIA Nº 1027/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Ofícios nº 18/2020 e nº 24/2020 – Centro de Educação Infantil Raquel Silvino da Silva, Ofício nº 0406/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Á servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77925/1	Jucimara de Fátima Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A433189A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2020

PORTARIA Nº 1028/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº **1021/2020** do dia 04 de agosto de 2020, referente Concessão de 30 dias de férias, da servidora **FABIANI CAMARGO**, período **2019/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2067 do dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EE2A7417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2020

PORTARIA Nº 1029/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0402/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	03/07/2020 a 02/07/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E38217E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2020

PORTARIA Nº 1030/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100704/1	Ana Carolina Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:683C8041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031 /2020

PORTARIA Nº 1031 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	06/08/2020 a 03/11/2020 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:95EFAFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2020

PORTARIA Nº 1032/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80845/1	José Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeiro	31/07/2020 a 28/10/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:13E14A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2020

PORTARIA Nº 1033/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 04 de agosto de 2020 a 01 de novembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
5940/1	Izabel Florêncio Nepomucemo	Atendente Infantil

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:818A785C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2020

PORTARIA Nº 1034/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 04 de agosto de 2020 a 01 de novembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
5695/2	Nair Julio Beira	Auxiliar de Enfermagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FFA083A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 12/2020

DECRETO Nº 12/2020

Súmula: Institui o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais do Município de Mato Rico - PR.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais do Município de Mato vinculado à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia no âmbito municipal.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II Secretaria Municipal de Saúde;
III Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
IV Secretaria municipal de Assistência Social;
V Secretaria Municipal de Administração;

VI Conselho Municipal de Educação;
VII Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VIII Conselho Tutelar
IX Conselho Municipal de Transporte Escolar;
X APMFs das Escolas municipais e CMEIs;
XI Escolas municipais e CMEIs;
XII Colégios Estaduais.
§ 1° Os servidores representantes do Comitê serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades acima elencados, mediante ofício dirigido ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.
§ 2° Após recebidas todas as indicações, a designação dos representantes dos órgãos e entidades elencados no caput deste artigo será efetivada por meio de Portaria do chefe do Executivo municipal.
§ 3° A Coordenação e a Secretaria Executiva do comitê competirá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Poderão ser convidados para integrar o comitê representantes de outros Poderes, órgãos federais, estaduais e demais entidades públicas e privadas com interesse direto relacionado no objeto a ser deliberado pelo colegiado, tais como
I Núcleo Regional de Educação-SEED-PR;
II Câmara Municipal de Vereadores;
Art. 4º As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme coordenação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 05 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B03DCC54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2020

ATA Nº 52/2020 PROCESSO nº. 27/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 14/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR – FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA 36.416.243/0001-52, com sede na Avenida Independência, Nº. 678, CEP: 85950-000, Cidade de Palotina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.416.243/0001-52, neste ato representada pela Sr(a). **Marilucia Gonzaga da Silveira Torres**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.851588-2, CPF nº 032.878.539-37.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Carreta Basculante 7 toneladas - metálica, com rodado duplo Tanden e Distribuidor de esterco orgânico capacidade 4.000 litros com bomba completo especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020 – SRP.

DESCRIÇÃO:

Carreta Basculante 7 toneladas metalica, com rodado duplo Tanden, Marca Modelo IAC		
Quantidade: 1	Valor Unit: 12.390,00 – Unidade	Total 12.390,00.

Distribuidor de esterco organico capacidade 4.000 litros com bomba completo, Marca Modelo IAC		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19.000,00	Total 12.390,00

Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Agricultura a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação do pregão eletrônico 14/2020.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 60 (sessenta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, Centro das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições.
Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”,

por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 05 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Contratante
Prefeito Municipal

Foute Industria Agricola LTDA
MARILUCIA GONZAGA DA SILVEIRA TORRES
Contratada

Testemunhas:-

_____
1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A5EC808

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2020

ATA Nº 53/2020 PROCESSO nº. 27/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 14/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR – SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, Nº. 264, CEP: 85485-000, Cidade de Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.960.416/0001-17, neste ato representada pela Sr(a). **Carolina Aparecida Rota Schlickmann**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.699.996-1, CPF nº 096.053.829-11.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Distribuidor de esterco orgânico capacidade 6.000 litros com bomba completo, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020 – SRP.

DESCRIÇÃO:

Distribuidor de esterco orgânico capacidade 6.000 litros com bomba completo
Quantidade: 1 Valor Unit.: 21.000,00 - Total: 21.000,00 - Marca: IAC Modelo: DAL

Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Agricultura a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação do pregão eletrônico 14/2020.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 60 (sessenta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, Centro das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições.
Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas "a"ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 05 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Contratante
Prefeito Municipal

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Carolina Aparecida Rota Schlickmann
Contratada

Testemunhas:-

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:65BA14C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – O Sr. **RENATO VIDAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 100707438 e inscrição no CPF nº 060.705.919-25, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO" admitido em 18/04/2016, sob matricula nº 200798, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 14 dias, a partir do dia 04/08/2020, de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468. - (CID10 J111)
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de agosto de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D177B4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 014/2020

PORTARIA N° 014/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OS PRECEITOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes o Senhor WUELITON LUIS DE MIRANDA LEITE, portador da carteira de identidade/RG nº 9.069.220-8, inscrito no CPF/MF sob nº 064.424.589-1.

Art. 2° - Fica revogado o inciso IX do Artigo 1° da Portaria 013, de 28 de julho de 2020.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8B13F949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020
DISPENSA 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo MARMITEX para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária junto a barreira sanitária restritiva nas entradas (São João e Passa Sete) de acesso ao Município de Morretes para fins de orientações e restrições necessárias conforme Decreto 587/2020 e 614/2020 para enfrentamento da infecção humana causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

CONTRATO Nº 033/2020 – ID N0 102/2020
EMPRESA: L.S LISTON – RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ nº 10.800.015/0001-98
VALOR TOTAL de R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais),

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 31/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A Sra. SALETE PARACENA LISTON PELA EMPRESA L.S LISTON – RESTAURANTE LTDA ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A136AEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido das Secretarias Municipais fará realizar **às 09hrs do dia 19 de agosto de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 05 de agosto de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A07C8F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 053/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 025/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizado pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ Nº 09.245.708/0001-87
LOTES 02, 11, 12, 13 ,25, 30, 31, 36, 38, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 54, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 125, 129, 130, 133, 135, 139, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 204 e 208.
NO VALOR DE R$ 42.790,76 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

SOLO COMERCIAL ERIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
LOTES 03, 04, 07, 24, 56, 66, 124, 168, 180, 181, 202 e 223
NO VALOR DE R$ 7.272,70 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
LOTES 05, 06, 08, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 35, 37, 55, 62, 71, 74, 76, 92, 93, 121, 122, 123, 126, 128, 131, 132, 134, 136,

137, 143, 144, 156, 162, 163, 166, 167, 169, 183, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222 e 226.
NO VALOR DE R$ 69.183,93 (sessenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

DGW BRASIL EIRELI ME
CNPJ: 26.168.566/0001-10
LOTES 19, 20, 21, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 60, 64, 65, 67,101, 118, 120, 138, 165, 189,190, 192, 203, 205 e 225
NO VALOR DE R$ 16.138,07 (dezesseis mil e cento e trinta e oito reais e sete centavos).

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
CNPJ: 21.912.865/0001-02
LOTE 151
NO VALOR DE R$ 44.319,51 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
LOTES 196 e 197.
NO VALOR DE R$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa oito centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 05 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:40249B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 465/2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 030/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhonete a diesel cabine dupla, zero quilometro, com tração 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, setor de manutenção elétrica e iluminação pública, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a impugnação apresentada.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **18/08/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 05 de agosto de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D3D664E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/**2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação sistema de Registro de preços e **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP.**
INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 19/08/2020;

CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:O Registro de preços para futura e eventual aquisiçãode material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

VALOR MAXIMO:R$ 319.968,67 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC (www.bnc.org.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de agosto de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:76001AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O MUNICÍPIO de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PIPA	01	R$ 310.000,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de** Nossa Senhora das

Graças, **Paraná, Brasil - Telefone : (44) 3312-1150 - E-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes/licitacões, das 08h00 às 17:00 horas.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

MAYARA PIRES PUERTA NINELO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B954459A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 009/2020
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação, seguida do Prefeito Municipal, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.159.189/0001-44
02	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
03	VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI – CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	Desatendimento ao exigido no item a) da Qualificação Técnica, quanto a apresentação de certidão **negativa** de débitos, ou **positiva com efeito de negativa**; Não apresentou as notas explicativas exigidas no item **5** da letra **B** da Qualificação Econômica Financeira.

A empresa **MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, deixa de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devido a não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme exigido no item f.2) da Habilitação Jurídica.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:91B9444B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:67F596F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para contratação de empresa para elaboração de sondagens para projeto de banheiros na praia municipal e restaurante e piscina coberta no lago municipal, projeto de fossas sépticas ecológicas para banheiros públicos na praia municipal e projeto de fundação para piscina coberta no lago municipal, em atendimento ao ofício nº 815/2020/REGOV/CV, que indica os referidos projetos como pendências técnicas para retirada de cláusula suspensiva na liberação do CR 887364/2019/MTUR/CAIXA, em favor a empresa **F R J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.**
Os serviços necessários são os elencados abaixo e deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência:

Item	Descrição dos serviços	Valor
01	Elaboração de sondagem SPT para elaboração de projetos de banheiros na praia municipal (02 perfurações) e, sondagem SPT para elaboração de projeto de restaurante e piscina coberta no lago municipal (05 perfurações)	R$ 8.056,00
02	Elaboração de projeto de fundação para piscina no lago municipal	R$ 6.721,40
03	Elaboração de projeto de fossas sépticas ecológicas para banheiros públicos na praia municipal	R$ 4.028,50

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após solicitação formal.
Deverão ser entregues 03 (três) cópias de cada projeto, devidamente assinadas juntamente com as respectivas ARTs.
As ARTs, taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da empresa contratada.
O pagamento será efetuado após entrega de cada item.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 18.805,90 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020
DISPENSA Nº 020/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F R J Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda - CNPJ nº 34.831.047/0001-19 – Realeza - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de sondagens para projeto de banheiros na praia municipal e restaurante e piscina coberta no lago municipal, projeto de fossas sépticas ecológicas para banheiros públicos na praia municipal e projeto de fundação para piscina coberta no lago municipal, em atendimento ao oficio nº 815/2020/REGOV/CV, que indica os referidos projetos como pendências técnicas para retirada de cláusula suspensiva na liberação do CR 887364/2019/MTUR/CAIXA.
VALOR: R$ 18.805,90 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Após execução total e entrega de cada serviço contratado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:98614F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 067/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D42800A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 16ª SESSÃO ODINÁRIA - 28/7/2020

Ata resumida da 16ª sessão ordinária, realizada em 28/7/2020. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 16ª (décima sexta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das três sessões anteriores, que foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em votação única foi aprovado por unanimidade o pedido de retirada da pauta de votações do projeto de lei 5503/2020, conforme requerimento 46/2020 do Vereador Marcos Ribas. Em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 45/2020. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 28 a 30/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5545 ao 5549 e 5551/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 4 (quatro) de agosto, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 31/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C176347F

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2020 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Considerando as atribuições da Controladoria Geral e suas ações no acompanhamento da efetivação e recebimento do crédito tributário e não tributário do Município de Palmeira,

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

Resolve

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de cancelamento de créditos tributários do Município de Palmeira.
Art. 2º. Todo crédito tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo de revisão fiscal.
Art. 3º. O processo administrativo de revisão fiscal deverá ser instaurado individualmente para cada tributo, mesmo que se trata de contribuintes idênticos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:
I – Informações sobre o fato detectado;
II – Informações sobre o tributo, data, valor e quem realizou o lançamento;
III – Informações sobre o possível erro de lançamento;
IV – Informações sobre as razões de cancelamento, se for o caso;
V – Informações se o crédito tributário será extinto ou relançado.
VI – Documentos que comprovam as informações que motivam a instauração do processo administrativo.
Art. 4º. O processo administrativo de revisão fiscal será instaurado e deverá ser analisado por:
I – Fiscalização tributária, a qual emitirá parecer sobre os fatos constantes do processo e irá deliberar sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do tributário e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias;
II – Procuradoria Jurídica, para o controle da legalidade do ato, a qual emitirá parecer no prazo de até 2 (dois) dias;
III – Controladoria Interna, para o controle da arrecadação tributária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual emitirá parecer, no prazo de até 2 (dois) dias.
IV – Secretário Municipal de Finanças para a determinação das providências que deverão ser adotadas, com base nos pareceres constantes do processo administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias.
Parágrafo Único: Todos os pareceres deverão ser devidamente motivados e fundamentados para que tenham valor jurídico.

Art. 5º. O processo administrativo deverá retornar ao setor de origem para as providências cabíveis, sendo que qualquer ato que venha a cancelar o lançamento tributário, por qualquer causa, deverá observar:
I – Descrever no sistema tributário municipal detalhadamente o motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento;
II – Ser registrado no sistema informatizado pelo chefe do setor, através de sua senha pessoal;
III – Ser autorizado no sistema informatizado, pelo Secretário Municipal de Finança, através de sua senha pessoal, para que ocorra a autorização via sistema de dupla senha.
Art. 6º. Semestralmente deverá a fiscalização realizar a revisão de ofício dos lançamentos tributários a fim de detectar a ocorrência de:
I – Créditos tributários lançados indevidamente por qualquer natureza, especialmente por lançamento em duplicidade;
II – Créditos que estejam vencidos e não notificados;
III – Créditos notificados e não inscritos em dívida ativa;
IV – Créditos inscritos em dívida ativa e não protestados e ajuizados.
Parágrafo único: Para as hipóteses dos incisos do artigo 6º, os casos detectados deverão ser objeto de instauração de processo administrativo para as devidas regularizações.
Art. 7º. Os servidores que não observarem o contido na presente Instrução Normativa estão sujeitos à instauração de processo disciplinar, inclusive com o ônus de reparar os eventuais prejuízos causados à administração pública.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 03 de Agosto de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EBC8C233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 06/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. Na sessão pública realizada dia 21/07/2020 às 13h30min, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
GRACIELE MORAIS BLAGINSKI	30.924.018/0001-40	193.200
AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI	32.944.323/0001-20	192.500

Diante da pontuação técnica obtida e considerando as previsões constantes no edital da Concorrência Pública Nº. 06/2020, é declarada como vencedora desta licitação a empresa GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7A1DD734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Beco e Boulevard através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotações orçamentárias: 16.001.13.392.0041.5.096.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001 e 16.001.13.392.0041.5.096.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 883. **Empresa vencedora:** MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56 com o valor total de R$ 539.268,50 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

05 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6174FB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Beco e Boulevard através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotações orçamentárias: 16.001.13.392.0041.5.096.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001 e 16.001.13.392.0041.5.096.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 883. **Empresa vencedora:** MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56 com o valor total de R$ 539.268,50 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

05 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:770B44D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9546/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E3409870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 19/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de agosto de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D02A0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7680/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rolo compactador de solo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, portadora do CNPJ: 86.740.669/0001-35, com o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 00.077.401/0001-40 com o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

05 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E6271008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9650/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 20/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E4ACCE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7680/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rolo compactador de solo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, portadora do CNPJ: 86.740.669/0001-35, com o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 00.077.401/0001-40 com o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

05 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4F45D27D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços no Atendimento ambulatorial e de emergência; Consultas médicas nas especialidades de Ortopedia, Anestesiologia, Cirurgia Vascular e Angiologia; Retirada de Pontos; Aplicação de Medicamentos; Exames de RX; Imobilizações e talas; Tratamento conservador de fraturas e Procedimentos médicos como curativos, infiltração, cantoplastia, suturas e drenagens, de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e do outro lado **ORTOPONTA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.140.368/0001-22, estabelecida na rua Lamenha Lins, nº 234, Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio **DALTON BERRI**, portador do CPF 024.112.759-94, também responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 19169/PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde celebrado pelo P.A nº9388/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 06 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira,06 de agosto de 2020.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Ortoponta Clinica De Ortopedia E Traumatologia LTDA-EPP
CNPJ 15.140.368/0001-22
DALTON BERRI
CPF. 024.112.759.-94
CRM 19169/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:1E9DEFC5

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.809 DE 05/09/2020 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 72/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 15622/19;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 72/2019, o qual tem por objeto a contratação emergencial de serviços de controle de acesso, limpeza, asseio e conservação para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C8C365E

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.811 DE 05/08/2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.551, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO Nº 13.718, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
CONSIDERANDOque a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
CONSIDERANDO as medidas restritivas impostas, notadamente, o distanciamento social, uso obrigatório de máscaras, dentre outras, necessárias a impedir a propagação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 4º-A, do Decreto nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A*Fica determinado toque de recolher, das 23h00min até as 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Palmeira, ficando proibida a circulação de pessoas, bem como a permanência em praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, exceto a circulação quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência." (NR)*

Art. 2º Os incisos VI e VII, do art. 1º, do Decreto nº 13.718, de 19 de junho de 2020, que complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
VI - Fica proibido o atendimento em restaurantes, lanchonetes, bares, food trucks e afins, após as 23:00h (vinte e três horas), exceto os estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, dada a essencialidade da atividade;
VII - Ficam suspensos eventos no formato de "lives" em espaços públicos ou privados coletivos,exceto solenidades públicas com a prévia autorização da autoridade sanitária, sendo que a realização em domicílio é de inteira responsabilidade do proprietário do local;" (NR)

Art. 3º O art. 2º, do Decreto nº 13.718, de 19 de junho de 2020, que complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e III, bem como dos §1º, §2º, §3º e §4º, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º *O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decretoe pelas demais anteriormente impostas para a prevenção do COVID-19 ensejará, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais,na aplicação das seguintes sanções:*

I – Notificação prévia;
II – Multa pecuniária;
III – Fechamento compulsório do estabelecimento.

§ 1º Uma vez constatado o descumprimento das regras impostas pela autoridade sanitária, será procedida a notificação formal, com objetivo de advertir e cientificar o infrator das irregularidades e respectivas consequências e responsabilizações.
§2º Constatado o reincidente descumprimento, tendo sido o infrator previamente notificado, na forma do parágrafo primeiro, será procedida a aplicação de multa pecuniária, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento na Lei Complementar nº 19/20, Código de Posturas,a qual poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.
§3º Na hipótese em que, mesmo aplicadas as sanções previstas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, for persistente o desrespeito às regras impostas será procedida a suspenção temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do alvará de licença do estabelecimento infrator.
§4º O promotor do evento e/ou o proprietário do imóvel que realizar ou autorizar qualquer aglomeração de pessoas que contrarie as determinações legais e sanitárias estabelecidas, incorrerá nas mesmas sanções previstas neste artigo." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F291E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 04/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- Acolhimento Institucional referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º - Justificar que este recurso é utilizado pelo Município como forma de repasse a entidade LAR LEVI através de Termo de Colaboração 42/2018, nos termos da lei 13.019/2014, no valor de R$ 30.000,00. Em junho/2019 foi celebrado novo Termo de Fomento no valor de R$18.000,00 para repasse do recurso que vinha sobrando em conta. Justificamos o saldo superior a 30% devido ao atraso do repasse do recurso do FEAS, o qual foi repassado somente no final de novembro e dezembro, assim as parcelas de outubro/2019 e novembro/2019 foram repassadas a entidade com recursos próprios para não haver atraso no cronograma.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF85FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 65/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 04/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação n.º65/2017-FEAS- Incentivo Beneficio Eventual, referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17F0B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 012/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 04/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 012/2018 dos recursos recebidos via FEAS referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º - Justificar o saldo superior a 30% devido a sobra de recursos na aquisição do veículo Van adaptada, o qual foi adquirido através de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico. Devido ao objeto da Deliberação 012/2018 ser a aquisição de veículo adaptado, o saldo restante deverá ser devolvido ao FEAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21E00BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.657, de25/04/2014, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho do serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS-artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 04/08/2020, referendou e expediu parecer favorável a destinação do veículo AIRCROSS Placa PBX0C65 advindo da **Proposta n.° 038067/2019 – Programa Mais Brasil** para o CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Palmeira/PR.Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 450.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D5EC594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.810 DE 05/08/2020 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no processo protocolado sob n.º 2379/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2020/2022, conforme dispõe a Lei nº 4.180/2016 e suas posteriores alterações, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMDCA 2020/2022

I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Anna Angélica Alves Moscaleski;
b) Suplente: Wilson Carlos Hass.

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Paula Scolimoski;
b) Suplente: Elizangela Gelinski Gadens Marques.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkieviski;
b) Suplente: Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski.

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
a) Titular: Igor R. Gaviolli
b) Suplente: Moisés Américo Barbosa Neto.

V – Secretaria Municipal de Urbanismo e Finanças:
a) Titular: Elizete de Lima Schroeder
b) Suplente: Sinthia da Silva de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA 2020/2022

I – Entidades prestadoras de serviço na área da criança de 0 à 12 anos:
a) Titular: Regina de Fátima Bugay Assunção;
b) Suplente: Elba Ribeiro Rodrigues Antunes.

II – Entidade prestadora de serviços na área da criança e adolescente de 12 a 18 anos:
a) Titular: Fernanda de Mello Breda;
b) Suplente: Tiago José Madureira.

III – Entidades prestadoras de serviço na área da criança e adolescente com necessidades educativas especiais:
a) Titular: Jéssica da Silva;
b) Suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta.

IV – Entidades prestadoras de serviço na área da família:
a) Titular: José Kreush;
b) Suplente: Dalceliz Santo.

V – Entidades prestadoras de serviço que ofereçam acolhimento institucional:

a) Titular: Aline Bach de Almeida;

b) Suplente: Christian Pauls.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEF325FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às trezehoras e quinze minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para primeira reunião ordinária do corrente ano. A presidente do Conselho, Vanessa Levandoski Pizani, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, desejando um feliz ano novo e torcendo para que seja um ano muito produtivo. Em seguida, ela anuncia que os seguintes membros justificaram suas faltas: Deisi Delfrate Ligeski, Michele de Freitas Kapp, Jaqueline Toczek Honório Ferreira e Adriane Aparecida Matos Kuhn. Vanessa então prossegue para leitura da ata referente a Audiência Pública da Avaliação e Monitoramento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, realizada no dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezenove. Após a leitura da Ata, os membros concordam em aprová-la em sua totalidade. Posteriormente, Vanessa segue para o próximo assunto em pauta, ela explica que este conselho recebeu o ofício 001/2020 emitido pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, a respeito da viabilidade da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, que revoga os artigos 13, 14, o inciso XIV e Parágrafo único do Artigo 25, em que solicitam um parecer do Conselho Municipal de Educação a respeito do mesmo. Após discussão entre os membros do conselho, todos os membros se posicionam contrários à proposta apresentada. Além disso, os membros do CME solicitam ainda a fiscalização para o cumprimento destes pontos existentes na lei e solicitam que haja um questionamento dos motivos de existirem esses estabelecimentos próximo a instituições de ensino, se consta em lei, que deveria haver uma distância mínima das escolas. Em seguida, Vanessa pede para a Liziane Costa Candido Ferreira se pronunciar sobre a próxima pauta, sobre a viabilidade da utilização do transporte escolar pelos pais. Liziane expressa grande preocupação sobre isso, já que muitos pais utilizam o ônibus escolar para comparecerem até a escola para reuniões e outros assuntos pertinentes a vida escolar dos alunos. Liziane expressa ainda que essa postura afasta as famílias da escola, dificultando a união entre a escola e as famílias. Assim, ela questiona se podem ser estabelecidas regulamentações onde seja permitido a utilização do ônibus escolar pelos pais de alunos, como em reunião de pais. A presidente do Comitê de Transporte, Ione Maria Viatroski, declara que se houver um documento citando os problemas enfrentados por escolas do campo, junto com um parecer propositivo do CME, essa situação poderia ser avaliada pelo comitê de transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Ione explica que a Lei Municipal de Transporte está sendo revista neste ano. Vanessa declara que elaborará um parecer propositivo em conjunto com a Ione, a Danieli Zwiegicoskie a Liziane propondo pontos a serem analisados pela Secretaria Municipal de Educação referentes a este assunto. Posteriormente, Vanessa sugere que seja elaborado um documento sobre uma melhor coordenação de trabalho entre o CME e a SME, para maior agilidade entre ambas as partes. Ela declara que esse documento será elaborado e enviado para os membros para aprovação dos mesmos, e em seguida será enviada até a SME. Finalmente, Vanessa mostra a todos os membros a agenda de reuniões para o ano de dois mil e vinte. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária e pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Vanessa Levandoski Pizani. As demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9B77603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e sete dias do mês defevereiro do ano de dois mil e vinte, às trezehoras e quinze minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, CME, para segunda reunião ordinária do corrente ano. A presidente do Conselho, Vanessa Levandoski Pizani, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e apresentando um texto reflexivo. Os seguintes membros justificaram as suas faltas: Ione Maria Viatroski, Lidiane Aparecida Ianoski, Deisi Delfrate Ligeski, Elenice Ana Ribas de Pauli e Danieli Zwiegicoski. Em seguida, Vanessa solicita que a secretária do Conselho, Isabela Mayer Farion de Aguiar, faça a leitura da ata nº 01/2020, referente a primeira reunião ordinária do corrente ano, realizada no dia trinta e um do mês de janeiro. Após a leitura da ata, os membros a aprovam em sua totalidade. Posteriormente, Vanessa realiza a leitura do Ofício elaborado com a resposta do Conselho Municipal de Educação a respeito da viabilidade da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, que revoga os artigos 13, 14, o inciso XIV e Parágrafo único do Artigo 25, que será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Após a leitura, os membros concordam em aprovar o mesmo em sua totalidade. Vanessa então anuncia aos membros que recebeu um e-mail do aluno Angelo Juliano Carneiro Luz, que está realizando sua pesquisa de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, sob orientação da Professora Dra. Simone de Fátima Flach. Vanessa explica que neste e-mail o aluno, Angelo, solicita a participação de alguns membros do CME (os representantes da Sociedade Civil, dos Professores e da Secretaria Municipal de Educação) em um questionário que tem como objetivo analisar o processo participativo de Conselhos Municipais de Educação no estado do Paraná e como este se materializa nas ações políticas locais. Todos estes membros aceitam participar de tal questionário. Em seguida, Vanessa sugere ao conselho que seja elaborado um Parecer Instrutivo, a ser encaminhado à SME, sobre o Pagamento do Piso Salarial dos professores, previsto na Lei nº 4133/2016. Ela explica que o Art. 2 do Regimento do Conselho Municipal de Educação fala do dever do CME de exigir o fiel cumprimento do Plano de Cargos. Já o Art. 38 do mesmo Regimento, consta que, caso seja necessário, o CME deve elaborar um Parecer Instrutivo sobre o plano de cargos e salários que então será encaminhado à SME. Todos os membros presentes concordam que este parecer deve ser elaborado e enviado à SME. Os membros solicitam também que um parecer adicional seja elaborado questionando 47% de equidade dos professores e outros profissionais. A presidente, Vanessa, se compromete em elaborar tais pareceres e apresentá-los aos membros para aprovação. Finalmente, a presidente do CME, Vanessa, apresenta aos membros um convite encaminhado pela SME a todos os membros do Conselho, além da comunidade escolar de Palmeira, para Oficinas Públicas de Trabalho a serem realizadas no dia dois Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata após lida e aprovada vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária e pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Vanessa Levandoski Pizani. As demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença de março nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata após lida e aprovada vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária e pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Vanessa Levandoski Pizani. As demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F457E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação, para tratar da proposta de atendimento pedagógico aos alunos do município, durante o período de paralização das aulas em decorrência da pandemia do COVID-19. A Presidente do Conselho Srª Vanessa Levandoski Pizani deu boas vindas a todos e em especial à Secretária Municipal de Educação, a Srª Andriene Caldas de Paula, posicionando o CME como parceiro da Secretaria e das práticas educativas em nossa cidade. A Secretária Andriene explicou como será a proposta pedagógica do município no formato de aulas não presenciais, envolvendo alunos e professores da Educação Infantil, Creche I, II e III, Pré-escolar I e II e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, enaltecendo o objetivo de não perder o

vínculo com a aprendizagem durante esse período, bem como com as propostas pedagógicas específicas de cada etapa de ensino. Assim, explanou que os professores regentes irão planejar as aulas e as atividades de maneira remota e a gestão escolar mobilizará a equipe para deixar todo o material planejado acessível às famílias, aos alunos. Cabe a cada escola conscientizar as famílias em relação à responsabilidade nesse processo, à organização das rotinas e pela entrega dos materiais nas escolas. A Direção Escolar também deve tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração e para promover a prevenção da contaminação. Vanessa falou sobre a importância dessa tentativa de realizar o trabalho pedagógico remoto e que todas as comunidades escolares devem se ajustar à situação diferenciada que se apresenta no momento. Andriene comentou que a Equipe da Secretaria avaliou que o uso das tecnologias, nesse momento, não vem de encontro às realidades das escolas municipais e que, nesses primeiros quinze dias a orientação é que as atividades sejam impressas e entregues aos alunos. Andriene garantiu que novas possibilidades estão sendo estudadas pela Secretaria de Educação nesse momento e que, tão logo novas posturas sejam adotadas, novas medidas serão repassadas a todos. A Secretaria Municipal de Educação mostrou-se comprometida com as escolas, no processo de entrega dos materiais, com o chamamento dos pais e responsáveis, com a divulgação do formato de aulas não presenciais nos meios de comunicação e redes sociais. Várias Diretoras de escolas, que fazem parte do CME, colocaram suas realidades para contribuir com as propostas da Secretaria. A Secretária Municipal, a Srª Andriene Caldas de Paula encerrou sua fala reforçando a necessidade do comprometimento de todos e da positividade em frente a essa situação, que é nova para todos. Os membros do Conselho Municipal de Educação manifestaram-se favoráveis às propostas apresentadas, sendo emitido Parecer Favorável. A membra do CME, Daniele Zwiegicoski, falou sobre a necessidade de realização de reunião do Conselho Pleno para apresentação da Prestação de Contas do PENAT, a qual já ficou marcada para a próxima quinta-feira, dia vinte e três de abril, às treze horas e quinze minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual foi lavrada por mim, Michele de Freitas Kapp, Secretária da Câmara de Educação Básica e pela Presidente do Conselho Municipal de Educação Vanessa Levandoski Pizani.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:905AFE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 04/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às treze horas e vinte minutos, na sala do Conselho Municipal de Educação – CME no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, reuniram-se para reunião ordinária, os seguintes membros do CME: Vanessa Levandoski Pizani, presidente, Danieli Zwiegicoski, Paula Orlonski, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Ione Maria Viatroski, Elisama Nogueira, Deisi Delfrate Ligeski, Lidiane Aparecida Ianoski, Sirlei Viante Stall, Michele de Freitas Kapp, Elenice da Cruz Gonçalves e Ana Paula Scolimoski. Esteve presente o Senhor Sidnei Schnell, atual Fiscal de Contrato Público da empresa que presta serviço referente ao transporte escolar. Vanessa inicia a reunião dando as boas-vindas aos presentes e fala sobre o Parecer nº 02/2020 que institui o regime especial de desenvolvimento das atividades escolares. Menciona que enviou e-mail para a Ana Lucia Rodrigues, coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná – UNCME para esclarecer dúvidas sobre a legislação para a implantação deste regime especial na Educação Infantil. A coordenadora diz que este Conselho está amparado legalmente e que possui autonomia pelo fato da existência de um Sistema Próprio de Ensino em nosso município, mesmo que a lei estadual não contemple a Educação Infantil. Vanessa e Ione, como representantes das diretoras municipais, relatam que todos na escola tiveram uma boa aceitação para o regime especial, que conseguiram se organizar para a entrega das atividades aos pais. Tatiana solicita que seja alterado o termo “caderno de atividades” no parecer. Danieli, presidente da Câmara do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, expõem que, a pedido da SME, será feito ofício com data retroativa oficializando o convite ao fiscal de contrato Sidnei, para participar da leitura e esclarecimentos do relatório de acompanhamento do transporte. Faz a leitura do Relatório das visitas feitas para o monitoramento e acompanhamento dos roteiros escolares do município, as quais foram realizadas por ela e por Ione, presidente do Comitê Estadual do Transporte Escolar.Esclarece que sempre que surgem dúvidas sobre o transporte da empresa terceirizada, entram em contato com o Fiscal de Contrato Sidnei, o qual é sempre atento e prestativo; optaram pelo monitoramento por amostragem, com roteiros mistos, municipais e terceirizados; utilizaram um bloco avaliativo disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que avaliam se as condições dos veículos de transporte escolar, mantidos ou contratados com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, atendem aos quesitos legais para a condução de escolares, se os motoristas atendem aos quesitos legais para a condução de escolares, uso regular dos veículos, se os veículos possuem mais anos de uso do que o estipulado pela legislação, se há desvios de finalidades, superlotação e se existe fiscalização de contrato; as visitas aconteceram nas Escola Municipal do Campo de Witmarsum, Escola Municipal do Campo Clotário Santos, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário e Escola Municipal do Campo de Queimadas; Danieli e Ione falam que algumas diretoras relataram sobre os ônibus da empresa terceirizada, que alguns não tem trava de segurança nas janelas e que as mesmas estão fora dos padrões exigidos na lei, pois são muito baixas e abrem em sua totalidade (ônibus de turismo), que os ônibus estragam com frequência, ocorrem atrasos e superlotação; Ione fala sobre a Lei Municipal do Transporte Escolar que possivelmente seja publicada em junho do corrente ano, que vai melhorar alguns quesitos do transporte e sugere esperar a publicação e o retorno devido o cancelamento das aulas pela pandemia de Covid-19 para fazer um plano de ação e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, com reuniões e palestras com a comunidade escolar das localidades para que seja cumprida a lei; na Escola de Queimadas a maior reclamação dos motoristas foi o fato de haver muitos pontos próximos ocasionando atrasos; afirma que as maiores prioridades neste momento são: atualizar o roteiro da comunidade de Cercado, da Escola de Witmarsum, e a redistribuição dos pontos da comunidade de Queimadas. Sidnei fala sobre os ônibus, que quando os mesmos estragam, tem sempre um reserva, mas que não é viável para a empresa deixar um reserva em cada escola; sobre o tipo de ônibus diz ser necessário verificar na licitação vigente as especificações, licitação com vencimento no mês de junho deste ano. Foi sugerido solicitar a SME uma cópia do Termo de Referência da próxima licitação, para que este conselho possa verificar as especificações dos ônibus; sobre os atrasos que estavam acontecendo na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel de até 30 (trinta) minutos, fala que já foi providenciado mais um veículo para a localidade; com relação aos pontos de ônibus muito próximos na comunidade de Queimadas disse que precisa verificar, mas que novos pontos devem passar por avaliação; sobre o roteiro da comunidade de Cercado, será feito um estudo para agilizar e deixar mais seguro o roteiro, pois atualmente passa duas vezes pela rodovia movimentada; farão a demarcação dos pontos de ônibus, respeitando as distâncias expostas na lei. Vanessa sugere de verificar a situação dos pontos de ônibus em todos os roteiros, pois precisam seguir o que diz a lei. Jaqueline, representante do Conselho Tutelar Municipal fala sobre a obrigação dos pais, em questões de segurança das crianças nos pontos e pede para ser avisado sobre as reuniões nas escolas, para poder participar, diz que já atendeu casos de alunos com baixo rendimento devido a irresponsabilidade da família, alunos que faltaram as aulas porque os pais não acordaram para levar ao ponto de ônibus. Vanessa fala sobre o comprometimento da família na educação e aprendizagem das crianças, que reflete na sala de aula e no comportamento dentro dos veículos de transporte escolar, se sente esperançosa devido ao momento em que estamos passando, espera que haja mudanças. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta minutos, Vanessa encerra a reunião parabenizando a gestão do atual CME que está mais participativa e atuante, agradece a presença de todos. E para constar, eu, Paula, secretária suplente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0C39D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.913 DE 05/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10321/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 30/07/2020 até 25/01/2021, à servidora pública **JOSELIA APARECIDA FERREIRA**, cadastrada sob matrícula 203818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D056561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.914 DE 05/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10323/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 29/06/2020 a 28/07/2020 a servidora FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS, matricula 600319, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DF369EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.915 DE 05/08/2020 - ESTABELECE DATA FIM NA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10321/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o art. 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece data fim na licença para tratamento de saúde devendo considerar até 29/07/2020, a servidora pública municipal **JOSELIA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 203818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4672DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 31-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CLAUDIO MATTOS BENETTI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 910 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.046.333/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLAUDIO MATTOS BENETTI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 433.832.709-04 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 05/08/2020 (cinco dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6EF17E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 23-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 59/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/08/2020 (cinco dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 417.000,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A280B8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 75/2020

DECRETO Nº 75, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 35/2020 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais em especial o contido no artigo 30, incisos I e II, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOo fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDOas deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Contingenciamento do COVID 19 em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDOpor fim que o Município está há mais de 30 dias sem positivação de nenhum paciente para o COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica permitida a prática de atividades esportivas em ambientes abertos particulares, condicionada à observância das seguintes regras:

Proibição da realização de torneios de qualquer espécie;
Proibição da participação de pessoas de municípios diversos;
Intervalo mínimo de 30 minutos entre cada jogo, para evitar o contato entre os jogadores de um horário com o seguinte;
Disponibilização de álcool em gel e local adequado com água, sabão e toalha de papel para higienização na entrada dos estabelecimentos, bem como no acesso ao campo;
Realizar aferição de temperatura e observar a existência de sintomas mais comuns como tosse, febre, fadiga, congestão nasal, cansaço, coriza, dor de garganta, dor de cabeça e dificuldade para respirar de cada pessoa antes de adentrar no estabelecimento;
Impedir a permanência dos jogadores no estabelecimento após seu horário de jogo;
Permissão de acesso apenas do número necessário para composição dos times, de acordo com a modalidade a ser praticada;
Higienização do material esportivo após cada jogo;
Em caso de utilização de uniformes fornecidos pelo estabelecimento, estes devem ser descartados e mundificados para nova utilização;
Fica vedado o consumo de bebida alcoólica no local e o compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 2º As igrejas, templos e locais congêneres poderão permitir o acesso de idosos e crianças, desde que garantam a observância de todas as normas previstas nos incisos II a X do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35/2020, a seguir transcritas:

Limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa caso não residam na mesma casa, sinalizando bancos e/ou cadeiras para não serem utilizados;
Mesmo que o local permita o acesso de um número maior de pessoas, fica limitado a 50 pessoas por culto/missa;
Manter portas e janelas abertas;
Disponibilizar uma pessoa para ficar na entrada do local disponibilizando álcool em gel para todos que adentrarem;
Os fiéis deverão permanecer de máscaras, não compartilhar objetos e não manter qualquer tipo de contato físico;
Deverão ser tomas medidas necessárias de higiene durante as ceias ou distribuição de eucaristia, devendo ser utilizado luva e máscara pelo responsável pela entrega;
Recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, além de manter a opção de utilização das redes sociais;
Recomenda-se ainda o aconselhamento para que as pessoas não se aglomerem na entrada e nem na saída das missas/cultos;
A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração e sanitárias aqui estabelecidas é da autoridade de cada instituição religiosa.

Art. 3º Fica permitida a prática de atividades de entretenimento legalmente permitidas no interior dos estabelecimentos, desde que respeitado o limite de pessoas no seu interior, de acordo com a capacidade de cada estabelecimento, previsto no inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 35/2020 (9m² por cliente dentro do estabelecimento), garantindo-se a utilização constante de máscara e que o local esteja aberto para possibilitar a ventilação.

Art. 4º O não atendimento às determinações constantes no presente decreto, acarretará no impedimento da realização das atividades aqui previstas, bem como caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal e crime contra a saúde pública, na forma do artigo 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de demais penalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso X do artigo 2º e o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 35/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 05 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:D9FE8EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 33/2020

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 033/2020, referente ao Processo nº 081/2020, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Item: 1
Descrição: TRATOR AGRICOLA-MARCA-MAHINDRA MODELO:9500S
Descrição Complementar: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MINIMA DE 95 CV, EIXO COM NO MINIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO,EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO A DISCO, PNEUS DIANTEIROS MINÍMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R 1

VENCEDOR: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-CNPJ: 36.306.691/0001-01.
Melhor Lance de R$ 114.950,00(CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dê-se a publicação devida, providencie o contrato.

Palmital-Pr, 05 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7088D65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 33/2020

Termo de Aadjudicação

ADJUDICO o Pregão Eletrônico 033/2020, referente ao Processo nº 081/2020, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Item: 1
Descrição: TRATOR AGRICOLA-MARCA-MAHINDRA MODELO:9500S
Descrição Complementar: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MINIMA DE 95 CV, EIXO COM NO MINIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO,EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO A DISCO, PNEUS DIANTEIROS MINÍMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R 1

VENCEDOR: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-CNPJ: 36.306.691/0001-01.
Melhor Lance de R$ 114.950,00(CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dê-se a publicação devida.

Palmital-Pr, 05 de Agosto de 2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D19FB858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 50 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Considerando a Portaria nº 46, de 29 de junho de 2020, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público desta Autarquia ADELMO LOPES DOS SANTOS, Diretor Geral;
Considerando a necessidade deste servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar as férias do Servidor desta Autarquia ADELMO LOPES DOS SANTOS, o qual foi concedida através da Portaria nº 46, de 29 de junho de 2020, para o dia 06/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 03 de agosto de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:390064C8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2020

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 02/2020, que objetiva a Aquisição de combustível para automóvel, com a empresa ATLÂNTICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.306.220/0001-50, valor: R$ 5.480,42 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a esta autarquia, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 05 de agosto de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:441ABD20

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2020

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 02/2020, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ATLÂNTICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.220/0001-50, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Av Ayrton Senna da Silva s/n km 05, Bairro Parque São João, representada pelo Sr. Luiz Felipe Thomé, portador do CPF no 048.561.929-65, visando Aquisição de combustível para automóvel com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 05 de Agosto de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:99AB08A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA INDEFERIMENTO RECURSO

Processo Administrativo n.º 376/2020
Processo Licitatório n.º 23/2020
Pregão Eletrônico n.º04/2020

ERRATA

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

Onde se lê:
Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa OZZ SAÚDE - EIRELI, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **ADJUDICO** o objeto ao proponente vencedor RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia –se:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa OZZ SAÚDE - EIRELI, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **HOMOLOGANDO** o indeferimento do recurso.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 05 de agosto de 2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BCB04496

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2700/20-CAGE, exarado no Processo nº 461278/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 023, de 08 de julho de 2015, que concedeu a Aposentadoria por tempo de Contribuição e Idade ao segurado **João Segundo das Chagas**, matrícula 1868, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.586,43 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.307,95 (Um mil. Trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 28 de julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:5F12ACB2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11188/20-CAGE, exarado no Processo nº 325170/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 015, de 10 de março de 2014, Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade a segurada **Arlete Rodrigues Bonifácio**, matrícula 6488, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: regra Permanente por Idade – Art 40, § 1º, inciso III, "b" da CF. 47,98% Média aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **46,7854% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 453,45 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:52B88BC5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **LAUDEMIR BUENO**

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO:
3.336.892-5	458.182.159-20	06963-02	PREVIDENCIÁRIO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.298,51 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2020/06/1799 17/06/2020 01/08/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Marival Mendes de Araujo Bueno	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1BB5D361

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11065/20-CAGE, exarado no Processo nº 111106/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2018, que concedeu a Pensão por morte do segurado Jefferson Cristiano Oliveira, matrícula 7678 ao seu dependente, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 1.416,90 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 1.479,04 (Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 05 de Agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:BC6CD465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 9

EDITAL Nº 09/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ARV NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14840/2020
CRISTIANE ALBINI FREITAS	28313/2020
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	6312/2020
FLAVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	6732/2020
JANAINA HUDEMA ME	18316/2020
JARBAS VENANCIO PIMPAO FERREIRA ALVES	8625/2020
JOSE CARLOS RODRIGUES	20040/2020
JOSE SILVIO GORI FILHO	9070/2020
KESSELYN DUARTE	56445/2019
LEONARDO FERREIRA GOMES	17797/2020
MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	40868/2018
SILVIANI SANTOS MOREIRA	6311/2020

Paranaguá, "Palácio São José", em 05 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5319E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas de diversos tamanhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 828477**
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 18/08/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.722.420,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE AGOSTO DE 2020

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9F42C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 032/2020 – Registro de Preços Nº 026/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 032/2020 – Registro de Preços Nº 026/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Artigos de Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.370/2020.
II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01, 06, 07, 09, 10, 22, 53, 64, 73 - **Empresa:** JAIME MARTINS DA SILVA – **CNPJ/MF** sob nº 84.849.256/0001-68, **Lotes:** 02, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 66, 67 – **Empresa:** ELO TEXTIL LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 28.844.632/0001-39, **Lotes:** 08, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 34, 36, 39,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 62, 63, 65, 68 – **Empresa:** H. A. ERBE E CIA LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 76.518.323/0001-33, **Lotes:** 19, 37, 38 – **Empresa:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 02. 538. 222/0001-98, **Lote:** 32 – **Empresa:** W R BOLSAS E UNIFORMES EIRELI – **CNPJ/MF** nº 32.133.930/0001-00, **Lotes:** 47, 61, 69, 71 – **Empresa:** VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI – **CNPJ/MF** nº 11.366.017/0001-83, **Lotes:** 59, 60, 70, 72 – **Empresa:** ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA – **CNPJ/MF** nº 31.411.095/0001-60.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de agosto de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F034CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 - C.E.L.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preço n° 003/2020
Processo Administrativo n°: 52.465/2019
Recorrente: ESTEL ENGENHARIA LTDA

O inteiro teor do julgamento do recursos e seus anexos, poderão ser verificados e disponíveis para download no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras Licitações, na pasta do processo licitatório em epígrafe.

Paranaguá, 05 de Agosto de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2AE4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 017/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 017/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE ACESSOS, CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, SERVIDOR PARA ACOMODAÇÃO DO SISTEMA, COMPUTADORES E TELAS PARA MONITORAMENTO, SERVIÇO E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 48.474/2019.

II. Fica Homologado o item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** nº 95.398.458/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B67AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 193/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PRX4145	116100E009074169	29/07/2020	54790
PRX4145	116100E009074170	29/07/2020	55250

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:651FEA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30849911

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9238B063

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F2A47CD

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:563AC984

PROCURADORIA
ATA 001-2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05.08.2020), às 09:h00min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município Dr. Benjamim Marçal Costa, com fulcro no Decreto Municipal 21.161/2020, para fins de aprovação de enunciados de súmula administrativa, visando dar segurança jurídica e harmonia a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí. Aberta a reunião para tal fim, utilizando-se ainda do permissivo constante no art. 6°, §2 do aludido Decreto Municipal, bem como, estando presentes a maioria dos membros da procuradoria municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos e relatando quanto a importância da realização de tais medidas administrativas, visando a diminuição de conflitos de hermenêutica e ainda de segurança a todos os membros da Procuradoria Municipal. Iniciado os trabalhos, o Procurador-Geral declarou que houve o envio prévio de propostas de verbetes para súmula administrativa, onde todos os presentes declararam expressamente terem tido tempo para apreciação e considerações. Os enunciados propostos são: **1. Nas ações de acolhimento de pessoas em instituições de curta e longa permanência e de instituições educacionais (CMEIS), havendo convênio e/ou vaga entre o Município e tais entidades, é facultada a apresentação de defesa, face a política de diminuição de litígios. 2. Nas ações de medicamentos/tratamentos/insumos para a saúde em geral, havendo o cumprimento voluntário da obrigação por outro legitimado, é facultativo a interposição de recursos pelo ente municipal. 3. Nos processos que já possuam entendimento contrário aos interesses da Fazenda Pública em sede de repercussão geral, recursos repetitivos, súmula de tribunal superior e demais decisões vinculantes, não é obrigatória a apresentação de recursos para instâncias superiores. 4. Não é possível a realização de acordo extrajudicial entre o ente municipal e particulares em matérias de responsabilidade civil decorrente da queda de árvores e acidentes de trânsito, por haver a necessidade de verificação de culpa. 5. Pedidos de isenção de honorários por meio de justiça gratuita devem ser realizados diretamente perante o Poder Judiciário, a quem cabe apreciar o pedido.** Lidos os enunciados e todos de acordo com os seus termos, os membros da Procuradoria-Geral do Município, por unanimidade dos presentes, aprovaram os aludidos enunciados, justificando a necessidade de otimização dos trabalhos, bem como, da necessidade

de se promover uma atuação harmônica entre os membros da PGM e finalmente, atribuindo maior eficiência ao controle administrativo. Uma vez nada mais havendo a ser tratada na mencionada reunião, o Procurador-Geral do Município declarou encerrado os trabalhados, determinando a publicação da presente ata e seu regular arquivamento, bem como, a publicação dos verbetes acima aprovados (art. 4, §4° Decreto Municipal 21.161/2020). Para constar, eu, Washington Aparecido Pinto, na qualidade de Secretário *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 05 de agosto de 2020.

OAB 48766N-PR
BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
(OAB/Pr 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/Pr 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/Pr 31.128)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/Pr 96.515)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/Pr 74.023)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/Pr 31.801)

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
(OAB/Pr 13.119)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9076177

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-635, neste ato representado por seu representante legal Rosilei Aparecida da Silva Oliveira, CPF 038.407.059-08, RG. 6.887.838 – 1/ SSP – PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 VALOR CONCEDENTE R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

1.2 PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1.1	Material de Expediente	R$ 18.000,00
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$ 0,00
1.3	Material Farmacológico	R$ 12.000,00
1.4	Combustível	R$ 6.000,00
1.5	Material de Limpeza	R$ 45.000,00
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 0,00
1.7	Gêneros alimentícios	R$ 54.452,18
1.8	Gás de Cozinha	R$ 12.000,00
1.9	Material para Manutenção de infraestrututa	R$ 35.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 6.000,00
2.2	Monitoramento	R$ 0,00
2.3	Água	R$ 15.000,00
2.4	Luz	R$ 45.000,00
2.5	Internet	R$ 0,00
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 0,00
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$ 5.979,70
2.8	Manutenção de infraestrututa	R$ 23.000,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	
3.1	Vencimentos e salários	R$ 181.250,57
3.2	13° Salário	R$ 16.477,32
3.3	Férias	R$ 21.969,77
3.4	INSS	R$ 17.910,16
3.5	FGTS	R$ 19.124,80
3.6	PIS	R$ 0,00
3.7	Verbas rescisórias	R$ 41.835,50
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 576.000,00**

Plano de Aplicação Resumido:

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 182.452,18
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 94.979,70
3	Pessoal e Encargos	R$ 298.568,12
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 576.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Paranavaí, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E820E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.509/2020

ALTERA O DECRETO Nº 21.452/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEMBROS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL Nº 4.213/2013,**

RETIFICA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes das diversas classes da Rede Pública Municipal de Educação e setores competentes, a saber:

Onde se lê:
IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Aridiane Bonatto Silva Brüning – efetivo
Marcio Leiner Amaral – suplente

Leia-se:
IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Letícia Azevedo – efetivo
Marcio Leiner Amaral – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85018D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE SOUZA SELEGUIM, protocolado sob n° 0077.0051085/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***CRISTIANE SOUZA SELEGUIM,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3999, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051085/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 06/08/2020 e término em 21/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BBF8F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 695/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050948/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** Matrícula 10180, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA2104F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS / PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS"

"Licitação com lote exclusivo para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS,** destinados ao PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, em atendimento à Lei Municipal nº 3.466/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 07/08/2020 às 08:30 horas do dia 19/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 19/08/2020 às 09:30 horas do dia 19/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 423.360,00 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:493F0408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0350.503-70

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0350.503-70 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i)**O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;**
(ii)**Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**
(iii)**A contratação da operação de crédito contrato nº 0350.503-70, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3.785/2011, de quinze de junho de dois mil e onze, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;**
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0350.503-70, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2012;
(v)**O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;**
(vi)**Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;**
(vii)**As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.**
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0350.503-70, conforme condições abaixo:
I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1- **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**
1.2- **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal.**
II – ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0350.503-70, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA PRIMEIRA e TRIGÉSIMA SEGUNDA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:
31.1- **Entre 17/07/2020, inclusive, e 17/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.**
31.2- **Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 31.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.**
31.3 - Em 17/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF
32.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 4.651/2017, de 28 de Novembro de 2017.
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 14/02/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1- **O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.**
4.2- **Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.**
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D90934A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0350.506-02

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0350.506-02 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i)**O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;**

(ii)**Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**

(iii)**A contratação da operação de crédito contrato nº 0350.506-02, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3.786/2011, de quinze de junho de dois mil e onze, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;**

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0350.506-02, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2012;

(v)**O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;**

(vi)**Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;**

(vii)**As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.**

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0350.506-02, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1- **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

1.2- **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal.**

II – ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0350.506-02, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA PRIMEIRA e TRIGÉSIMA SEGUNDA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:

31.1- **Entre 17/07/2020, inclusive, e 17/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.**

31.2- **Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 31.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.**

31.3 - Em 17/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

32.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 4.651/2017, de 28 de Novembro de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 14/02/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1- **O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.**

4.2- Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F81C1A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399.496-17

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399.496-17 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i)**O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;**

(ii)**Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**

(iii)**A contratação da operação de crédito contrato nº 0399.496-17, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.123/2013, de vinte oito de maio de dois mil e treze, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;**

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0399.496-17, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2013;

(v)**O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;**

(vi)**Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;**

(vii)**As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.**

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0399.496-17, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1- **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

1.2- **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal.**

II – ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0399-496-17, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA e TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:

35.1- **Entre 17/07/2020, inclusive, e 17/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.**

35.2- **Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.**

35.3 - Em 17/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no

plano plurianual Lei Municipal nº 4.651/2017, de 28 de Novembro de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 20/12/2013, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1- **O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.**

4.2- **Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:0E51E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399.499-49

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399.499-49 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i)**O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;**

(ii)**Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**

(iii)**A contratação da operação de crédito contrato nº 0399.499-49, firmado no âmbito do Programa Pró-Transporte, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.124/2013, de vinte oito de maio de dois mil e treze, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;**

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0399.499-49, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2013;

(v)**O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;**

(vi)**Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;**

(vii)**As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.**

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0399.499-49, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1- **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

1.2- **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal.**

II – ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0399.499-49, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA e TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:

35.1- **Entre 17/07/2020, inclusive, e 17/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.**

35.2- **Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado**

inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

35.3 - Em 17/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 4.651/2017, de 28 de Novembro de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 20/12/2013, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1- **O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.**

4.2- **Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A4FCD4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530.926-11

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0530.926-11 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i)**O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;**
(ii)**Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;**

(iii)**A contratação da operação de crédito contrato nº 0530.926-11, firmado no âmbito do Programa FINISA, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.757/2019, de dezessete de julho de dois mil e dezenove, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;**

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0530.926-11, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;

(v)**O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;**

(vi)**Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;**

(vii)**As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.**

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0530.926-11, conforme condições abaixo:
I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1- **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04**
1.2- **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal.**

II – ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0530.926-11, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas QUADRAGÉSIMA e QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:

40.1 - Entre 17/07/2020, inclusive, e 17/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 - Em 17/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 4.651/2017, de 28 de Novembro de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 11/09/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1- **O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.**

4.2- **Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D9EC3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0530.926-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2881 – 4º andar – CEP 87013-050 – Maringá/PR, conforme substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e subitem 11.6.4.1 do Contrato de Financiamento nº 0530.926-11, de 11/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é até 11/09/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 24 de julho de 2020

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B3E01FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

CONTRATO Nº 054/2019
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 054/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Pública, Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A., estabelecida à Rua Cecílio Toniolo, 97, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.502.724/0001-82, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente **Sr. FERNANDO WEIGERT**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.751.904-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 874.262.859-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL**, sem ônus para o município, incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, incluindo: migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019, no valor **de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por lançamento,** perfazendo o valor de receita global estimada para o período de 12 (doze) meses de **R$ 94.092,60 (noventa e quatro mil noventa e dois reais e sessenta centavos),** correspondente ao quantitativo lançamentos x preço unitário**,** conforme serviços descritos a seguir:

• IMPLANTAÇÃO, compreenderá:
a) Estudo dos VDs (eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração;
b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa contratada e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração;
c) Treinamento para os servidores da Diretoria de Recursos Humanos que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa contratada;
d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa contratada, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações federal, estadual e municipal;
e) Adequação dos relatórios às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos e consignatárias.

• MÓDULO GESTOR
a)O Módulo Gestor, utilizado pela Diretoria de Recurso Humanos, deverá compreender as seguintes funções:
b)Controle de taxas de juros e CET (Custo Efetivo Total);
c)Deferir/Indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;
d)Disponibilizar área para o envio de documentos para as consignatárias;
e)Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
f)Manutenção de perfis de usuários gestores;
g)Manutenção dos usuários gestores das consignatárias;
h)Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, etc.);
i)Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;
j)Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
k)Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
l)Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades/estabelecimentos;
m)Permitir manutenção das verbas de desconto/rubrica;
n)Permitir manutenção dos dados das empresas consignatárias;
o)Permitir manutenção dos dados dos servidores;
p)Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias;
q)Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
r)Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
s)Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;
t)Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da Administração Municipal, nos formatos (txt, xls, pdf, doc) para a importação, manutenção ou auditoria;
u)Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
v)Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
w)Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
x)Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
y)Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;
z)Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
aa)Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
bb)Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;
cc)Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
dd)Permitir a geração de relatório de consignação mensal;
ee)Permitir a finalização da contratação da consignação quando a consignatária anexar arquivo Autorização de Desconto em Folha, devidamente assinado pelo servidor no sistema;
ff)Bloqueio de IP nos casos pré-definidos;
gg)Trilha de auditoria.
hh)Ser compatível com o ambiente Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux;

ii)Possuir interface em português, bem como manual on-line, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
jj)Ter acesso à base de dados administrada pela empresa contratada sendo que esta base deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Diretoria de Recursos Humanos;
kk)Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha máster a ser disponibilizada à Diretoria de Recursos Humanos;
ll)Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento – Serviço de Recursos Humanos, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
mm)Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);
nn)Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;
oo)Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Diretoria de Recurso Humanos à empresa contratada;
pp)Possuir base de dados compatível com SQL;
qq)Possuir interface e material explicativo em português;
rr)Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

• MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
O Módulo Consignatária, utilizado pelas Instituições Financeiras e demais estabelecimentos, deverá compreender as seguintes funções:
a)Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
b)Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
c)Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
d)Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
e)Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
f)Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos;
g)Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
h)Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;
i)Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;
j)Manutenção de usuários específicos das consignatárias;
k)Manutenção de perfis de usuários específicos das consignatárias;
l)Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
m)Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
n)Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
o)Módulo que permita às consignatárias que possuam consignações do tipo empréstimo para que possam realizar portabilidade de operações de crédito realizadas, em conformidade com as normativas do Banco Central. O módulo deverá garantir: o acompanhamento do processo pelo sistema de cada uma das etapas do mesmo; que o processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual disponibilizada aos mesmos; que o servidor e as consignatárias envolvidos no processo possam acompanhar todas as etapas de transação; aplicação de punições automáticas às consignatárias que descumprirem as regras operacionais;
p)Área para download de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo gestor;
q)Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. Deverão ser disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como: a) Os refinanciamentos e/ou negociações poderão ser em valores percentuais (%) ou em reais (R$); b) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto; c) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em reais (R$); d) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica; e) O sistema deve permitir configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;
r)Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;
s)Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontadas no primeiro mês;
t)Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis;
u)Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
v)Opção para integração entre sistemas do gestou ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor;
w)Opção para processamento de arquivos lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
x)Opção para controle de saldo devedor de descontos parciais;
y)Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
z)Relatórios com a movimentação financeira mensal;
aa)Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
bb)Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;
cc)Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor, após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo ao usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
dd)Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será descontado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48 horas, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
ee)Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à Assessoria da Folha de Pagamento e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;
ff)Módulo de baixa de lançamento em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
gg)Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada;
hh)Disponibilizar a impressão da autorização de desconto a ser assinado pelo servidor.
ii)Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
jj)O servidor de aplicativos deverá permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

kk)O banco de dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa contratada fora das dependências e domínios da Diretoria de Recursos Humanos;
ll)Deverá ter acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
mm)Deverá manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, a data e o tipo de procedimento realizado;
nn)O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
13.42 Possuir base de dados compatível com SQL;
oo)Possuir interface e material explicativo em português;
pp)Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

• MÓDULO SERVIDOR:
O Módulo Servidor, utilizado pelos servidores da Administração Municipal, deverá compreender as seguintes funções:
a) Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
b) Ranking de taxas de juros (CET – Custos Efetivos Totais aplicados pelas consignatárias que oferecerem consignações do tipo empréstimo financeiro). Pela Resolução do Banco Central nº 3.516, de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais); a) O sistema deverá permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total);
b) O sistema deverá externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de averbação;
c) Permitir a visualização do valor da margem consignável;
d) Validação da senha individual do servidor, a qual será obrigatória para o registro de qualquer consignação de software;
e) Trocar sua senha de acesso;
f) Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas;
g) Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração Pública através do Memorando nº 213/2020 e o Parecer jurídico nº 337/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 05 de Agosto de 2020, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019, no percentual de **1,938559%,** referente variação do INPC/IBGE no período de AGOSTO/2019 a JUNHO/2020.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste a CONTRATADA repassará ao Município o valor de **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)** por lançamento perfazendo o valor global estimado de receita para o período de 12 (doze) meses de **R$ 95.843,16 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** correspondente ao quantitativo lançamentos x preço unitário.

Parágrafo Segundo - O pagamento do repasse ao Município deverá ser efetuado mensalmente pela CONTRATADA, via depósito bancário.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução do serviço objeto deste instrumento a qualquer título.

Parágrafo Quarto - A receita orçamentária resultante da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor se dará por meio da seguinte rubrica: **1610.04.11.00.00 – Serviços de Informação e Tecnologia Principal**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Através do presente Termo Aditivo fica formalizada a alteração da denominação social da empresa Contratada para **NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A**, conforme deliberação da 7ª Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Contratada em 12 de julho de 2019 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194215636.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019**), datado de 05 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FERNANDO WEIGERT
Neoconsig Tecnologia S/A
Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Contratante

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:EBFD1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 069/2019

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na

cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, C.E.P. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **069/2019 e** 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução), de **R$ 1.690.605,76 (um milhão, seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **1,38%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 23.362,24 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio dos Memorandos n° 272/2020 e nº 280/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 342/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta fisica, com percentual de acréscimo de **8,99%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 152.055,58(Cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio dos Memorandos n° 273/2020 e nº 280/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 342/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 069/2020 passa a ser de **R$ 1.819.299,10 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
06.001.12.361.0005.2.440.4490.51.00 (411) - Obras e Instalações.

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula 16ª do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 069/2019), datado de 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Fiscal do Contrato / CREA-PR 153786/D

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DC34B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
AQUISIÇÃO DE MACACÃO SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **a AQUISIÇÃO DE MACACÃO SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 19/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/08/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 8.743,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 05 de agosto de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4C09A5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.511/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1067)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
3290.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00511.01.01.07.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4F9E432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº70/2020, referente à Dispensade Licitação nº57/2020,cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, CNPJ n° 61.198.164/0001-68, no valor total de R$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Pato Branco, 05 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:F0224848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 97/2020

OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal. CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/202, Processo nº 97/2020, em 29 de abril de 2020, objetivando a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal; CONSIDERANDO Recomendação Administrativa proferida através do Ofício nº 444/2020, constante nos autos do processo nº MPPR-0105.20.000584-5, expedida pela Promotora de Justiça Substituta Vanessa Scopel Bonatto, protocolada sob número 420797/2020; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, em 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5D8F12B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO N.º 64/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que, a ***análise da amostra do item 17*** do Pregão Eletrônico n.º 29/2020 – Processo n.º 64/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, será iniciada ***ás 13H30MIN DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020, NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE***

PATO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS, 755-CENTRO, conforme cláusula 11 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BB2E6A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 16/2020. Pregão Eletrônico nº 115/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de material médico-hospitalar e material de desinfecção de ambiente hospitalar, com aparelho em comodato para o item 17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 420906/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens 23, 24, 25, 26 e 29, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:12653326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 261 A 272. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 46/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 46/2020, Processo nº 94/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Ata de Registro de Preço nº 261/2020, Partes: Município de Pato Branco e Angelo dos Santos Neto 07714169974 - ME, com o valor total de R$ 66.412,50; Ata de Registro de Preço nº 262/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Tecnofix Ltda - EPP, com valor total de R$ 1.337,00; Ata de Registro de Preço nº 263/2020, Partes: Município de Pato Branco e Compensados Schroeder Eireli - ME, com valor total de R$ 100.470,00; Ata de Registro de Preço nº 264/2020, Partes: Município de Pato Branco e Confiança Materiais De Construção Ltda - ME, com valor total de R$ 830.993,90; Ata de Registro de Preço nº 265/2020, Partes: Município de Pato Branco e H R Carlone - ME com valor total de R$ 8.547,40; Ata de Registro de Preço nº 266/2020, Partes: Município de Pato Branco e Henrique Rubin - ME, com valor total de R$ 5.725,95; Ata de Registro de Preço nº 267/2020, Partes: Município de Pato Branco e Império MDF Comércio e Serviços Ltda - EPP com valor total de R$ 24.853,00; Ata de Registro de Preço nº 268/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lima e Martinasso Desenvolvimento Profissional Ltda - ME, com valor total de R$ 50.800,00; Ata de Registro de Preço nº 269/2020, Partes: Município de Pato Branco e Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME, com valor total de R$ 32.519,50; Ata de Registro de Preço nº 270/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sul.Com Atacado e Varejo Ltda - EPP, com valor total de R$ 48.946,25; Ata de Registro de Preço nº 271/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tatto & Noal Ltda - EPP, com valor total de R$ 524.277,94; Ata de Registro de Preço nº 272/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vivo Licitações Eireli - EPP, com valor total de R$ 5.184,00; Ata de Registro de Preço nº 273/2020, Partes: Município de Pato Branco e Mariluci de Fátima Pereira Sarturi - ME, com valor total de R$ 179.924,90.

Pato Branco, 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FA2233E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 46/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 46/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: ANGELO DOS SANTOS NETO 07714169974 - ME, inscrita no CNPJ nº 29.658.737/0001-88, com o valor total de R$ 66.412,50; COMERCIAL TECNOFIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.443.762/0001-19, com o valor total de R$ 1.337,00; COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, com o valor total de R$ 100.470,00; CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com o valor total de R$ 830.993,50; H R CARLONE - ME, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total de R$ 8.547,40; HENRIQUE RUBIN - ME, inscrita no CNPJ nº 34.093.134/0001-16, com o valor total de R$ 5.725,95; IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.815.283/0001-55, com o valor total de R$ 24.853,00; LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.924.244/0001-87, com o valor total de R$ 50.800,00; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ nº 17.992.596/0001-56, com o valor total de R$ 32.519,50; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com o valor total de R$ 48.946,25; TATTO & NOAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.355.754/0001-90, com o valor total de R$ 524.277,94 e VIVO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.041.676/0001-94, com o valor total de R$ 5.184,00.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BC11BF23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Nome
Valacir da Silva

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4D3D17F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0002294-38.2019.8.16.0131; Autos nº 0009324-66.2015.8.16.0131; Autos nº 0000439-24.2019.8.16.0131; Autos nº 0009315-07.2015.8.16.0131; Autos nº 0004344-37.2019.8.16.0131; Autos nº 0012661-58.2018.8.16.0131; Autos nº 0006337-57.2015.8.16.0131.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
João Carlos Monteiro da Rosa	Operador de Máquinas Rodoviárias	Engenharia e Obras	40%
Rozilei Fatima Bosio	Padeira	Assistência Social	20%
Elisangela Patricia Cordeiro	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Itacir Dal Olmo	Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura	40%
Sueli Siqueira	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Sidney Antonio Botezini Ruzza	Motorista	Engenharia e Obras	20%
José Luiz Delfin de Souza	Motorista	Assistência Social	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:80398BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de agosto, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIF. DE*	*% GRATIF. PARA*
7478-0	João Carlos Monteiro da Rosa	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	20%	05%
7401-2	Sidney Antonio Botezini Ruzza	Agente de Apoio – Motorista	20%	13%

Art. 2º Cancelar a gratificação do servidor Itacir Dal Olmo, concedida através da Portaria nº 445/2018 a partir de agosto.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8647F351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação a servidor público municipal, a partir de agosto de 2020, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
7611-2	Rodrigo Fultoso da Silva	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CECEC84F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 27/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, de 05 de agosto de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Bruno André Nunes da Silva no curso *Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS*, a ser realizado remotamente no dia 06/08/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública., promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R$ 300,00 (trezentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FCFC002F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.558, DE 31 DE JULHO DE 2020

Disciplina o transporte de casas de madeira em caminhões, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica disciplinado o transporte de casas de madeira em caminhões no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. Entende-se por transporte de casa de madeira, aquele que utilizando caminhão objetiva o deslocamento da casa de um local para outro, não importando a distância a ser percorrida dentro do Município de Pato Branco.
Art. 2º Deverá o interessado pelo transporte requerer junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Autorização Especial de Trânsito (AET), nos termos estabelecidos em Resolução do CONTRAN.
§ 1º Ao requerer a Autorização Especial de Trânsito (AET), o interessado pelo transporte deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - Alvará e cadastro nacional de pessoa jurídica;
II - Certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV;
III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
§ 2º O Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados imediatamente após o protocolo do pedido e juntada a documentação que trata os incisos I, II e III deste artigo, para emitir a autorização e apresentar ao transportador, preposto e/ou responsável pelo transporte a data, horário e itinerário a ser seguido.
§ 3º É de responsabilidade do transportador a adoção de providências junto aos órgãos de iluminação pública, telefonia e meio ambiente, visando o cumprimento de normativas próprias.
§ 4º O acompanhamento e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município em que o transporte de carga será realizada, competirá ao Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN."
Art. 3° Antes da retirada e do transporte, deverá ser elaborado um parecer técnico pela Secretaria Municipal de Meio· Ambiente, com relação à arborização, com o objetivo de evitar a poda ou a supressão irregular de árvores tanto no momento da retirada da casa, quanto durante o seu transporte.
Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator as penalidades previstas em Resolução do CONTRAN.
Art. 5º O dano causado ao logradouro público ou redes aéreas na via pública ficará a cargo do proprietário, preposto e/ou responsável pelo transporte.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D4DA8DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura; **Entrega das propostas**: até 19/08/2020 às 08h59min. **Abertura das Propostas:** 19/08/2020 às 09h00min**.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/08/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:F93DD0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 03/08/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:20289D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

1ª ERRATA
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
PROCESSO Nº 42/2020.

OBJETO*: Seleção de propostas conforme convenio nº 212/2020 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA*

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Concorrência nº 05/2020, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê no item 5.1.3.9:

5.1.3.9 "a empresa deverá apresentar uma comprovação que possui os equipamentos e maquinários necessários de sua propriedade para atestar a sua capacidade de execução".

Leia-se no item 5.1.3.9:

5.1.3.9 "a empresa deverá apresentar uma comprovação que possui os equipamentos e maquinários necessários de sua propriedade ou através de Contrato de Locação para atestar a sua capacidade de execução".

3. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização do pregão. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

4. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência nº 05/2020 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 04 de agosto de 2.020.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Premente de Licitação
Município de Pérola D´Oeste – PR.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:97CEC1C9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, referente à **contratação de empresa Para a aquisição de próteses dentárias para atender dos pacientes do fundo municipal de saúde do município de** Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) NOVO HORIZONTE PROTESES – EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 26.994.522/0001-40**, Com sede à Rua Maria Madalena, nº 55, Bairro Cachoeira, Cep. 83.504-450, Na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, Neste ato representado pela Sra. EDILAINE CECCON DA SILVA, Brasileira, maior, solteira, empresaria administradora, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, sito a Rua Carlos Sbrisia, nº 593, bairro jardim Menino Deus, CEP 83.420-000, Portadora da Cédula de Identidade nº 8.699.650-2 SSP/PR e do CPF nº 037.239.719-03, vencedora do lote: 1 com o valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E2A736CA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de próteses dentárias para atender os pacientes do fundo municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, vencedor do lote 01 pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE PROTESES – EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 15/2020 realizado na data de 20/07/2020.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: até 04/08/2021, a contar data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9584AF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2020 – itens 1 e 2 - Armários

Objeto: Aquisição de um armário fabricado sob medida para atender necessidades de organização e arquivamento de documentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de um armário fabricado sob medida para atender necessidades de organização e arquivamento de documentos, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, referente ao **item 01** à empresa:

MJ RITZMANN ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.794.757/0001-18, com endereço na Rua Fortaleza, 385, centro, Piên, Pr.

- Valor total: **R$ 2.484,00 (dois quatrocentos e oitenta e quatro reais**

Piên, Paraná, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:2E4D04D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO CRISTIANO NEGRELE.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do servidor temporário Cristiano Negrelli, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Piên por 03 (três) dias, a contar desta data, em respeito ao falecimento do servidor temporário **Cristiano Negrele**.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições pública municipais no dia 04 de agosto de 2020, em homenagem a memória do servidor.

Parágrafo único. O ponto facultativo declarado neste artigo não poderá afetar os serviços da Secretaria de Saúde, sendo que estes serviços serão atendidos mediante organização de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 03 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B182F391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 583, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.02.00095P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade para o servidor José Orlando Barbosa, portador do RG n° 3.217.967-3/PR, matrícula nº 22831, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos I, do quadro permanente, com proventos de R$ 1.082,81 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 04 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BF1A2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 791……..….R$ 439.150,94

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 01015……..…….R$ 50.849,06

TOTAL GERAL .....R$ 490.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
791	REPASSE ESTADUAL – CAMINHÕES	439.150,94

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA PRE SAL LEI 13885/2019	50.849,06

TOTAL GERAL .....R$ 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de Agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7578272C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 014/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Nome do Candidato
19º	Hermes Alves Domingos
20º	Darlei Selke

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8823C725

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57, Inscrição Estadual nº 907.93943-08, Inscrição Municipal nº 17108, CAU nº PJ 40512-1, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 162, Ponte Alta, em Piên/PR., CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1659 (47) 98446-1310, representado neste ato pelo Sr. **KELVE ANTONIO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 10782194-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 091.795.319-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a partir de 31/07/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o lote 002 deste contrato fica acrescido em mais R$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:471C9C19

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, Inscrição Municipal nº 537126-4, estabelecida à Rua Pasteur, nº 463, Andar 13, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP 80250-104, fone (41) 3016-7800, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrita no CPF sob o nº 029.712.279-79, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato a partir de 15 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

***Cláusula Segunda*: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 64.570,50 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:**

Item	Descrição do serviço	QTDE de Profissionais	Período de Contratação	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas	1	04 meses e 15 dias	R$ 14.349,00	R$ 64.570,50

	semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.				

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito De Piên/PR
Contratante

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A829D1A7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 03/08/2020	
JULGAMENTO: 05/08/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) incluindo operadores.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
EGL MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ sob nº 303.116.057/0001-49**	**R$ 83.000,00**
F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA -ME **CNPJ sob nº 307.831.163/0001-65**	**R$ 129.240,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:30B475A3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020
PROCESSO N° 1210/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E6FFF5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 42/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2096 - Decreto nº 42/2020 de 04/08/2020		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 2093 Lei ordinária		Créditos Adicionais	747	2020
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	21.000,00	21.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1060		INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2137	00375	INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.000,00	21.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52299C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 43/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2097 - Decreto nº 43/2020 de 04/08/2020	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Lei: 2094	Lei ordinária Créditos Adicionais		748	2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação		83.827,91	83.827,91
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	83.827,91	
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura		
15.451.1501.1061	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS DA CIDADE AREA VERDE COM			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3292 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	83.827,91	83.827,91

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0594A73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 44

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2098 - Decreto nº 44/2020 de 04/08/2020		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 2095 Lei ordinária		Créditos Adicionais	749	2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação		34.000,00	34.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		34.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura		
12.361.1201.1059	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1586 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.000,00	34.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55E9AD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 48/2020, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/08/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de canetas odontológicas de alta e baixa rotação para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/08/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 20/08/2020, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 05/08/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:256B4A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: L A Clínica de nutrição LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/07/2021 a contar a partir de 29/07/2019, conforme Pregão nº 41/2018 e Contrato original nº 97/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 30/07/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:87E34167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/09/2020 a contar a partir de 22/07/2020, conforme Tomada de preços nº 1/2019 e Contrato nº 48/2019 firmado em 02/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D4D5BB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 06/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, será realizada no dia **10 de**

setembro de 2020, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 6.723.016,56 (Seis milhões, setecentos e vinte e três mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 05 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54A4CA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.263/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de instalação de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, floreiras e bicicletários e retirada de mobiliários urbanos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 24 de agosto de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL. Valor Máximo estimado: R$ 17.717,37 (Dezessete mil setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 5 de agosto de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45BDEEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 PROCESSO Nº 23781/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Locatário: MUNIICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locadores: BERTHA CLORES MICHEL RIECHI**, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 68 - Centro, no Município de Piraquara- Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 669.063-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 109.643.559-49. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 74, Centro**,** com área edificada medindo 128,10m2, destinando-se a instalação do Centro da Memória Ferroviária, sendo da responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Valor global**: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 03/08/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B297B4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020 – PROCESSO Nº. 16.252/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis, filtro descartável para café, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas, necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara. - **Ata n.º 157/2020 - Detentora:** ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.754.202/0001-40, vencedora do **item 8,** pelo valor total de R$ 1.267,35 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). - **Ata n.º 158/2020 - Detentora:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 25.298,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 160/2020 - Detentora:** LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.829.415/0001-54, vencedora dos **itens 1, 5, 6, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 127.862,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais). **Vigência das Atas:** 21/07/2020 a 21/07/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 21/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5744E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – CMDCA

SÚMULA: Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até a data de 05 de setembro de 2020 e solicita documentação das alterações nos planos de trabalho de 2020 em decorrência da Pandemia do COVOD-19.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como:
Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.
Considerando as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSCs a partir da data final estipulada na resolução 006/2020.
.

Art. 2º - Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Lei 1433/2014 em seu Capitulo V e art. 124 que estejam com a validade de suas inscrições entre fevereiro e julho de 2020 terão as mesmas prorrogadas pelo mesmo prazo.

Art. 3º - É de responsabilidade das OSCs manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser enviadas por email para a secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou entregues

presencialmente após a data de 05/08/2020, considerando ainda, a possibilidade de prorrogação ou revogação desta.

Art. 4º - As OSCs que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem encaminhar a justificativa da alteração em substituição ou complementação ao plano de trabalho anual até a data de limite à esta resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CF52FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2020 CMAS

SÚMULA: Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até a data de 05 de setembro de 2020 e solicita documentação das alterações nos planos de trabalho 2020 em decorrência da Pandemia do Coronavírus.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019, bem como:

Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Considerando a orientação conjunta 002/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, Sobre Inscrição de Entidades de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná durante a Pandemia do COVID-19.
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSCs a partir da data final estipulada na resolução 006/2020.

Art. 2º - Todas as organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Lei 1179/2013 e art. 13 da resolução nº 14/2014 CNAS que estejam com sua inscrição válida terão as mesmas prorrogadas pelo mesmo prazo.

Art. 3º - É de responsabilidade das OSCs manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro, que deverão ser enviadas por e-mail da secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou entregues presencialmente com data e horários agendados.

Art. 4º - As OSCs que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem encaminhar a justificativa da alteração em substituição ou complementação ao plano de trabalho anual até a data de limite desta resolução.

Art. 5º- Esta resolução tem validade como documentação complementar de comprovação de registro, até a data de 05 de setembro de 2020. Após esta data as OSCs que entregaram a documentação receberão novo comprovante de registro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:075847BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) ARMANDO NEME FILHO". PERÍODOS EM ANÁLISE: 2º TRIMESTRE (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO); 3º TRIMESTRE (ABRIL/MAIO/JUNHO) EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de05 de maiode 1990, Lei Federal nº 8.080, de19 de setembrode 1990 e Lei Federal nº 8.142, de28 de dezembrode 1990, Lei Orgânica do Município de Piraquara, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 16 de março de 1964, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Plano Diretor Municipal, Portaria nº 42 de 14/04/1999, Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1004 de 05/05/2009, e demais regramentos legais, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores:
CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;
CONSIDERANDO: Recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e entes federados para que se evitem aglomerações, tendo sido firmado consenso entre os membros deste colegiado em 18/03/2020 de que, até que este cenário seja normalizado, as pautas existentes sejam apreciadas pela Mesa Diretora e deliberadas por meio de Resolução "Ad Referendum";
CONSIDERANDO: *5ª Reunião Ordinária realizada em 24 de Julho de 2020* entre os membros da mesa diretora, convocados e visitantes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Saúde, disponibilizou link para que os conselheiros interessados pudessem acompanhar a reunião, podendo, por óbvio, fazer intervenções, no devido uso do seu dever legal;
CONSIDERANDO: Resultado de Produção das ações desempenhadas na UPA 24H Armando Neme Filho e monitoradas por meio de indicadores, com atendimento iniciado em 01/10/2019;
CONSIDERANDO: Composição de força de Trabalho demonstrada através de Tabela contendo o detalhamento do quantitativo de profissionais contratados de acordo com o contrato de gestão nº 141/2019 celebrado entre as partes;
CONSIDERANDO: Média de atendimentos médicos, classificação de risco, tempo médio de espera para atendimento, quantidade de transferências, óbitos, refeições servidas, exames raios-X, eletrocardiograma, pacientes internados, taxa de satisfação de usuários, Planilha demonstrativa dos gastos executados e melhorias executadas pela **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** a pedido da comissão de fiscalização, em consonância com as condicionantes contratuais;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** respondeu a todos os questionamentos dos presentes acerca do atendimento, especificidades

e de modo específico, com relação aos atendimentos aos pacientes diagnosticados e suspeitos de COVID 19, tendo informado que faz a desinfecção dos ambientes de acordo com os protocolos fixados pelas autoridades sanitárias com a devida competência para tal;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** se comprometeu em fazer a mesma prestação de contas para a Plenária, quando o cenário for normalizado, estando à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
CONSIDERANDO: Que restou comprovado que o atendimento está sendo executado de modo regular, sendo notório avanços tanto no aspecto estrutural quanto na logística dos atendimentos e suas especificidades, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) 2º Trimestre (Janeiro/Fevereiro/Março) e 3º Trimestre (Abril/Maio/Junho) Exercício 2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INCS - **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Sua publicação.

Piraquara, 04 de Agosto de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 16, de 24/07/2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87BDA245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE MARÇO 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – COMUSP

PUBLICADA NO DOM/PR Nº 1982, DE 02/04/2020.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, RETIFICA:

Onde se lê:
DISPÕE SOBRE RESULTADO DA APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2019 (OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO) APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA/CONTRATADA INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.
Leia-se:
DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) ARMANDO NEME FILHO". PERÍODOS EM ANÁLISE: 1º TRIMESTRE (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) - EXERCÍCIO 2019.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) 3º Quadrimestre Exercício 2019 (Outubro/Novembro/Dezembro) apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INCS - **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Leia-se:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) 1º Trimestre Exercício 2019 (Outubro/Novembro/Dezembro) apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INCS - **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Piraquara, 04 de Agosto de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a ERRATA da Resolução nº 09 do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de Março de 2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0ED51188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 25/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners originais novos e cartuchos e toners compatíveis.
VALOR: R$ 21.770,50 (vinte e um mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.0000 – (1567) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (1324) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.17.0000 – (1325) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (1326) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (1328) – Fonte: 107
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.17.0000 – (1334) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (1336) – Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.17.0000 – (1566) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 04/08/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Carla Cristina Pedrone Fachini.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A8E7CEBD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 25/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 31.327.945/0001-46
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners originais novos e cartuchos e toners compatíveis.
VALOR: R$ 26.358,20 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.0000 – (1567) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (1324) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.17.0000 – (1325) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (1326) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (1328) – Fonte: 107
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.17.0000 – (1334) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (1336) – Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.17.0000 – (1566) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 04/08/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rafael Ferreira dos Reis.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:80707521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PARECER JURIDICO

PARECER JURIDICO
O PARECER JURIDICO, OBSERVANDO A LEGALIDADE, relata que a sociedade civil esta habilitada e cumpre com os requisitos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, considerado opta para firmar **Termo de Fomento-** com a Organização a **CASA FAMILIAR RURAL DE PLANALTO E CAPANEMA ,** CNPJ:95.590.923/0001-57 Capanema-Pr..

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:970C1FAB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ERRATA A LEI N" 5122 DE 30 DE JULHO DE 2020.

ERRATA A LEI N" 5122 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato presentado pelo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de erro material quando da sanção da Lei 5122 de 30 de julho de 2020, torna publico a presente ERRATA:

Onde se lê: "Lei n° 5122 de 30 de julho de 2020".
Passa-se a ler; "Lei n" 2522 de 30 de Julho de 2020".

Gabinete do prefeito do Município de Planalto, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0B5637EE

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr
2. Empresas Participantes:
2.1 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
2.2 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI
2.3 - WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 30.572.270/0001-38 situada na Rodovia BR 467, KM 78, S?N, no município de Toledo, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76,77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,88, totalizando a importância de R$ 70.046,02 (setenta mil e quarenta e seis reais e dois centavos).
3.2 – DSC AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 23.656.004/0001-28 situada na Avenida Brasil, 1161, Centro, no município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 75, 78, 80, totalizando a importância de R$ 18.227,20 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
3.3 – WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 27.614.905/0001-08 situada na Rua Sergipe, n° 3993, Vila Paulista, no município de Catanduva, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 89, 90, 91, 92, totalizando a importância de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 021/2020 de 10 de julho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A9C2C2AA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 021/2020, lavrada em 31 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto
- PR.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
LOTE: 01.

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76,77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88.
VALOR TOTAL: R$ 70.046,02 (setenta mil e quarenta e seis reais e dois centavos).

EMPRESA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 75, 78, 80.
VALOR TOTAL: R$ 18.227,20 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 89, 90, 91, 92.
VALOR TOTAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 05 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6EFB20EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 04/2020, dispensa de licitação nº 04/2020, ratifica o referido processo, para a contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no período de 12 (doze) meses.

Porecatu, 04 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:81D4122D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 71/2020
Inexigibilidade nº 03/2020
Objeto: Contratação de empresa para licença de uso, acompanhamento técnico permanente mensal, atendimento e suporte técnico para o sistema PRONIN-AR, PRONIN-AR-NFSE e PRONIN-AR-DEIS em integração aos softwares da Prefeitura do Município de Porecatu.
Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1480
Data assinatura: 15/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7D1CE6F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 72 Á 80

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 72/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Laundry Tech Equipamentos para Lavanderias Industriais Ltda EPP, CNPJ nº 27.868.692/0001-40
Valor: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para o item 01 e R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) para o item 02, perfazendo o valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 73/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o item 04.
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 74/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Prioritá Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 29.700.587/0001-23
Valor: R$ 1.497,70 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) para o item 05.
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 75/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Comércio Eletrônico Ltda ME, CNPJ nº 24.832.819/0001-83
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o item 07 e R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais) para o item 15, perfazendo o valor de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 76/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: AWR Distribuidora de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02
Valor: R$ 1.018,00 (mil e dezoito reais) para o item 08 e R$ 814,50 (oitocentos e catorze reais) para o item 09, perfazendo o valor de R$ 1.832,50 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 77/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda EPP, CNPJ nº 13.258.144/0001-94
Valor: R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o item 10.
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 78/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: EPB Londrina Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli ME, CNPJ nº 22.540.455/0001-32
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o item 11.
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 79/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ nº 33.848.018/0001-05
Valor: R$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais) para o item 13.
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 80/2020
Pregão Eletrônico nº 27/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal, com recursos do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar proposta nº 09.412.450000/1170-2 e contrapartida do município.
Contratada: Jose Augusto Pavão 06796969898, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
Valor: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) para o item 14.
Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1646, 2.052.4490.52.00.00-1557 e 2.042.4490.52.00.00-1555.
Data de Assinatura: 23/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C30AE06C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (pilhas e chá mate) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: 2.052.3390.30.00.00- 711 e 2.042.3390.32.00.00-570.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:70A5457A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (fogão industrial, freezer e refrigerador) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 6.101,07 (seis mil cento e um reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1690.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2EAF8B6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a exclusão de 02 (dois) profissionais do quadro contratado: 01 (um) profissional de fonoaudiologia (20 H) e 01 (um) profissional de nutrição (20 H) e a inclusão de 01 (um) profissional de farmácia (40 H), conforme solicitação da CONTRATADA, justificativa emitida pela Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica.

Cláusula Segunda: O valor mensal a ser pago pela profissional é de R$ 4.243,54 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme planilha de custos fornecida pela empresa CONTRATADA.

Cláusula Terceira: Em relação ao gestor da Secretaria de Saúde, atualmente responde pela mesma o Senhor Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR, ficando este responsável pela assinatura do presente termo juntamente com o Chefe do Executivo.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME -***
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9C7F3FF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 98/2019 modalidade Pregão Presencial nº 51/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa WP do Brasil Ltda EPP, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28, sediada à Avenida Amazonas, 2270, Centro, no município de Mandaguari/PR, CEP 86975-000, através de sua representante legal Carla Cristina Pedrone Fachini, RG nº 2.152.878 SSP/PR, CPF nº 024.538.179-14 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 3.487,50 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***WP DO BRASIL LTDA EPP***
Prefeito	
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8EBB6EDD

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 95/2019 modalidade Pregão Presencial nº 49/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Campos & Gava Ltda, CNPJ nº 75.652.305/0001-87, sediada à Avenida José Ventura Pinto, 720, Jardim San Fernando, no município de Londrina/PR, através de seu representante legal Ovidio Gava Junior, RG nº 3.684.673-9 e CPF nº 489.296.709-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 31 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***CAMPOS & GAVA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D1689101

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 91/2019 modalidade Pregão Presencial nº 48/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ Nº 26.740.375/0001-81, sediada à Avenida Munhoz da Rocha, 1699, sala 02, Centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, através de seu representante legal Agnaldo Carvalho Guimarães, RG nº 4.184.198-2 SSP/PR, CPF nº 604.540.919-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA*
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A971B48B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 82/2020
Pregão Eletrônico nº 29/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 160.232,88 m².
Contratada: Maklon Instalação e Manutenção Elétrica Eireli, CNPJ nº 26.142.421/0001-40.
Valor: R$ 31.299,50 (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 2.063.3390.39.00.00-1503.
Data assinatura: 30/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B2D1892C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 83/2020
Pregão Presencial nº 28/2020
Objeto: Exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde**.**
Contratada: Bio Lab de Porecatu Ltda EPP, CNPJ nº 10.591.710/0001-97.
Valor: R$ 59.139,20 (cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1158.
Data assinatura: 30/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:826A741C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 84/2020
Pregão Presencial nº 57/2019
Observação: Contrato referente ao valor residual do lote 2 (segunda classificada para o lote).
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para a Secretaria de Administração**.**
Contratada: New Company Licitações Eireli, CNPJ nº 32.387.337/0001-90.
Valor: R$ 10.200,65 (dez mil duzentos reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.21.00.00-636.
Data assinatura: 31/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FF7A9B72

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;
Considerando a necessidade de medidas de prevenção no combate e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica datado de 05 de agosto de 2020, relatando os fatos ocorridos no Procedimento Administrativo nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 30/2020;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 67/2020, dispensa de licitação nº 24/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar eletrônico para a Secretaria de Saúde em combate à pandemia do Novo Coronavírus, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a dotação orçamentária 2.042.4490.52.00.00-1689, considerando que foram observados os

procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Philips Medical Sytems Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7E27713A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conformes demais especificações que se encontram no ANEXO I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 20 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 21 de agosto de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 490.672,50 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58AB6853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 194/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de alambrado para quadra de esportes Residencial Porto Amazonas I, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **WAM LICITAÇÕES LTDA ME – CNPJ 20.973.477/0001-60** no valor total de **R$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), para aquisição e instalação do objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2020.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7EF28F76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035 - NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE, NO ÂMBITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nova Composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 494, de 17 de maio de 1991, que instituí o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 27 de 19 de outubro de 2015 que constitui o Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, o Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.

Art. 2.º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, ficará composto dos seguintes membros:

I – Departamento de Saúde, sendo representante, Marcos Felipe Moreira, como Presidente e Carlos Américo Morgado, como Vice Presidente;

II – Departamento de Educação, sendo representante titular Gislaine Carvalho Quadros e suplente Luiz Rodrigues Paes;
III – Defesa Civil, sendo representante titular Vilmari Molkenthin Cruz e suplente Riomar Bruno dos Santos Ferreira;

IV – Usuários, sendo representante titular Tereza de Fátima Vaz e suplente Adalto Luiz de Freitas;

V - Agentes de Endemias, sendo representante titular Bruna Aparecida Gonçalves de Oliveira e Gabriele Teixeira suplente.

Art. 3.º Serão realizadas reuniões quadrimestrais, às terças-feiras da primeira semana de cada mês, nos meses de abril, agosto e dezembro.

Parágrafo único. Havendo necessidade serão agendadas reuniões extraordinárias, que serão convocadas, quando possível, com quinze dias de antecedência.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1B136573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2020

Dispõe sobre a prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário, sobre ações para prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os dados apresentados no boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da evolução dos casos confirmados da COVID-19; e

CONSIDERANDO a complexidade da realidade global, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como e o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias, ou solenes pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, bem como a suspensão dos prazos dos processos administrativos internos.
§ 1º - Em caráter excepcional, durante o prazo previsto no *caput*, fica facultada a realização de sessão extraordinária, mediante prévia justificativa, e convocação a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
§ 2º - O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência, na medida em que o monitoramento do estágio de disseminação da pandemia revele a piora ou a melhora das condições sanitárias e dos indicadores epidemiológicos no âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam suspensas até 21 de agosto de 2020 as atividades administrativas presenciais, salvo, se houver situações que exijam a presença.

Art. 3º - Fica suspenso o acesso ao público externo às dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, salvo, nos casos estritamente necessários, mediante prévia autorização do responsável pelo setor de destino e desde que atendido o protocolo oficial de higienização.

Art. 4º - Durante o período previsto no Art. 2º, os servidores do Poder Legislativo realizarão trabalhos *Home Office*.

Art. 5º - Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E21CA253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.429,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Calibração de equipamentos 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL série 01120231 01 (uma), calibração e emissão de certificado rastreável,01 (um) MANUTENÇÃO DE PHMETRO DIGITAL DLA-PH série 06120821 01 (uma) calibração com emissão de certificado rastreável, 01 (uma) MANUTENÇÃO DE PHMETRO DIGITAL DLA-PH série 01120758 e 01 (uma) calibração com emissão de certificado rastreável para os Samaes de Santa Monica e Boa Ventura do São Roque Consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:97C330B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Jéssica Gonçalves Alves, portadora do RG 10624182-1 SSP/PR e do CPF 071.655.159-41, os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	Função
Cláudia Regina da Silva	033.981.829-84	7.310.606-0	Presidente
Pedro Gabriel Grecco	080.800.939-10	10.512.425-2	Membro
André Bartolomeu Arrais da Silva	112.142.179-23	13.478.582-9	Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 05 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:0FB93D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 19/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder a progressão funcional horizontal ao nível A-II, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011, Artigos 15 e 21:

Matricula Funcional	Nome do Servidor	Cargo
979-01	Jorge Alves da Cunha Junior	Oficial Legislativo

2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/08/2020.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8372DDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1- Conceder a progressão funcional vertical ao nível B-II, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011, Artigo 15:

Matricula Funcional	Nome do Servidor	Cargo
979-01	Jorge Alves da Cunha Junior	Oficial Legislativo

2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/08/2020.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CF48513E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 57.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, dispensa o processo de licitação e homologa o seguinte termo aditivo para prorrogação de prazo contratual.

1º TERMO ADITIVO:
CONTRATO: 003/2019.
DATA: 05 de agosto de 2020.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2020
OBJETO: Contrato de locação de sofware de Gestão Previdenciária - SOFTPREV, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019.
período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: Actuary Serviços de Informática Ltda.
VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo - Previbarras

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:65A11AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7536/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora VERA LUCIA DE FRANCESCHI do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10833/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora VERA LUCIA DE FRANCESCHI, RG nº. 7912810-4/PR, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSOR”, do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 05 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:52C7AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 48/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 19.052.023/0001-78. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. VALOR: R$ 328.250,00 (trezentos e vinte e oito mil

e duzentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E362FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 07/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Onde se lê: VALOR: R$ 354,96 (Trezentos e quinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Leia-se: VALOR: R$ 354,96 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:22F56C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e art. 21, III da Lei n° 8.666/93, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA-EPP - CNPJ 11.255.258/0001-55. VALOR:** R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BC626AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020, as quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº 7.241/2020, para análise dos documentos da empresa: IMIGRANTES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 03.829.969/0001-68, referente ao Chamamento Público nº 01/2020, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras. O senhor presidente e os membros presentes procederam à análise dos documentos de habilitação, os quais foram rubricados e, após a análise, constatou-se que o proponente não apresentou o documento conforme o item 3.1 do edital. O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 6.10.1 do referido Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a referida documentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DF95EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/08/2020 às 08h50 do dia 25/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3218AD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os próprios municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 11h00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 41/2020. Após a decorrido prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
FALER BLOCOS LTDA ME - CNPJ nº 22.691.862/0001-40
BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ: 11.750.929/0001-54
TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP – CNPJ: 03.398.389/0001-63
LICITANTES INABILITADAS
1 – ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ: 17.747.344/0001-61
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 885 do dia 30/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2063 do dia 30/07/2020, postado no site BLL e

site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de urbanismo, Infraestrutura e frotas. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CD63A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 10h00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 43/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- CNPJ nº 02.816.696/0001-54
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0001-51
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4838C314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de vida para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 10h00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 27/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
UNIÃO SEGURADORA S.A VIDA E PREVIDENCIA - CNPJ nº 95.611.141/0001-57.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados.. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D4026D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fronhas, lençóis, cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros hospitalares para o enfrentamento ao COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 54/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.396.791/0001-32 e a empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21 qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão.As 10:24:14 a empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 79.912.788/0001-62, foi inabilitada por ausência dos documentos de habilitação. As 10:24:00 a empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI CNPJ: 14.323.297/0001-30, foi inabilitada pelo não comprimento na exigência constante no item 11.5.1 - Às 15:25:31 do dia 04/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:55:31 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal União) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 05 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BF404553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - ATA DE HABILITAÇÃO FINAL

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 10h00 horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2020, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 48/2020. Após recorrido o prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78
MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI ME - CNPJ n° 26.657.061/0001-10
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 880 do dia 14/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2051 do dia 14/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. . Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 20 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1B8F124E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 006/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 26/05/2020
VALOR DEVOLVIDO: R$ 796,03
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 04/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado....R$ 1.203,97

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 05 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5160CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
4	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO III	Geral

Quitandinha, 05 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E91D3EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
07	ROSINETE MEDEIROS DE LIMA	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 05 de agosto 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:002E706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.361 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre funcionamento do comércio de serviços e da atividade religiosa no Município de Quitandinha nos dias, 6 a 9 de agosto de 2020 e da manutenção de medidas sanitárias para o enfrentamento do novo Coronavírus, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições Constitucionais e ainda das que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de manter minimamente o funcionamento do comercio essencial, bem como garantir a

possibilidade de atividade religiosa no feriado comemorado em 06 de agosto.

Considerando a necessidade de regulamentar a abertura do comércio as vésperas da comemoração do dia dos pais, no dia 09 de agosto, possibilitando que esta atividade não tenha ainda mais percas com faturamento, nesta data já tradicional, em meio a pandemia.

Considerando ainda a necessidade de manter todas as medidas sanitárias de enfrentamento ao novo coronavirus já adotadas pelo comércio local e de serviços essenciais e não essenciais.

Considerando a necessidade de restringir no domingo dia 09 de agosto a aglomeração de pessoas em eventos de qualquer natureza e a proliferação de focos de contagio pelo coronavirus.

DECRETA

Art. 1º No dia 06 de agosto de 2020, APENAS o comercio de gêneros alimentícios (Supermercados, mercados, bancas, mercearias) poderá funcionar das **08 as 12:00 horas**, respeitando todas as normas sanitárias expressas em decretos municipais e recomendações dos órgãos oficiais de Saúde Pública.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que se destinam a venda de alimentos prontos para o consumo **(panificadoras, lanchonetes e restaurantes),** exceto bares e distribuidora de bebidas, poderão funcionar no dia 06 de agosto de 2020 para atendimento, **das 08:00 as 22:00 horas**, mediante entrega ou retirada desde que, não haja a permanência de clientes no local.

Art. 2º No dia 08 de agosto de 2020, o comercio em geral e de prestação de serviços, essenciais ou não, fica autorizado a funcionar das **08:00 as 20:00 horas**, para atendimento as vésperas do dia dos pais, desde que adotadas todas as medidas sanitárias de enfrentamento ao coronavirus.

Art. 2º No domingo, 09 de agosto, fica **proibida a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços** de qualquer gênero, em todo território do Município.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que se destinam a venda de alimentos prontos para o consumo **(panificadoras, lanchonetes e restaurantes) não estão incluídos nesta proibição,** exceto bares e distribuidora de bebidas, assim poderão funcionar no domingo dia 09 de agosto para atendimento **das 08:00 as 22:00 horas** desde que, mediante entrega ou retirada no local desde que, não haja a permanência de clientes no local.

Art. 3º As atividades religiosas ficam **autorizadas nos dias 06 a 08 de agosto, das 08:00 as 21:00** horas, desde que atendidas as determinações da **RESOLUÇÃO SESA Nº 734/2020, permanecendo suspensa no domingo, dia 09 de agosto de 2020, a realização de qualquer celebração com a presença de fiéis**, sem prejuízo da transmissão pela internet ou rádio.

Art. 4º Ficam proibidas as aglomerações de pessoas, mesmo que eventos particulares, bem como, ficam mantidas todas as determinações sanitárias já dispostas em outros decretos municipais e estaduais referentes ao enfrentamento do coronoavirus, sob pena de aplicação das sanções expressas nos mesmos.

Art. 5º Este decreto tem vigência do dia 06 a 09 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

CAROLINE PRZYBYLOK
Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE
Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:90C3D9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2.019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP CNPJ nº 08.486.666/0001-03.
OBJETIVO: Prestação de Serviços em Perfuração de Fossas Sépticas, com diâmetro mínimo de 1,50 Mts, colocação de lajotas, colocação de tampa e o ligamento até a residência com tubo de PVC de 100 MM, em eventuais necessidades para atendimentos aos Departamentos da Administração Municipal.
DATA DO ADITIVO: 23/07/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de Julho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F84B8A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.020/2020 03/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13D56C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2020, cancelando assim a data anterior do dia 11 de Agosto de 2020, tendo início às 19h00min, nas dependências da Casa da Cultura de Realeza, sito a Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, com a finalidade de debater a respeito das Alterações das **Leis Do Plano Diretor Municipal.**

Ressaltamos que todas as medidas de segurança, constante no Decreto Municipal nº. 3.949, serão rigorosamente seguidas.

Realeza-PR, 05 de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B229E915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.869/20 05/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCOS VINICIUS PAGLIARINI**,** RG nº 96672276**,** brasileiro**,** ocupante do Cargo de Engenheiro Ambiental, para responder como Gestor do Convênio de Realeza – PR, e como Fiscal fica designado o servidor JAKSON FELIPE DA SILVA, RG nº 101365735, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F561987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

Trata-se da solicitação de Revogação de Procedimento Licitatório, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, Simone Lorenset Gutstein, através do Memorando n° 319/2020.

De acordo com a Secretária o Pregão Eletrônico 063/2020, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (Ivermectina), destinado ao enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus-Covid-19", precisa ser revogado pois o medicamento objeto da licitação não possui comprovação científica quanto à eficácia no tratamento da Covid-19.
O artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*
Diante disso, por motivos de oportunidade e conveniência, e considerando os motivos expostos no Memorando 319/2020 decido REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 063/2020.

Publique-se e cientifique-se os interessados.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E32A1DF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de agosto de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:274EEAA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bio Lógica Distribuidora Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 11.524,93 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FF6C8A66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.767,07 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9E43FAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.113,00 (treze mil cento e treze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CB9E4DE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dental Universo Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.636,86 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9E8100CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para a Saúde Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.688,26 (nove mil seiscentos oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D4108E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.775,40 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E621281F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.383,83 (um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3D5FD29C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possato & Possato Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 45.783,20 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8FFF0691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.350,78 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47BE9E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA 2

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **10.2.3 RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TECNICA** do pregão 023/2020, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 17 de agosto de 2020 as 14h00, cujo edital de licitação encontra-se postado junto aos site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA

10.2.3.1. **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE** da Empresa no CREA/CAU onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;
10.2.3.1. CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE o do responsável técnico da empresa obrigatoriamente terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente ou através de Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do respectivo conselho no CREA/CAU. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar**;**
10.2.3.2. Carteira de Trabalho, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou
10.2.3.3. Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA CREA/CAU.
10.2.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA CREA/CAU.
10.2.3.5. Certificação junto ao INCRA do responsável técnico da empresa.

LEIA-SE:

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA

10.2.3.1. **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE** da Empresa no CREA/CAU onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;
10.2.3.1. CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE o do responsável técnico da empresa obrigatoriamente terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente ou através de Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do respectivo conselho no CREA/CAU. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar**;**
10.2.3.2. Carteira de Trabalho, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou
10.2.3.3. Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA CREA/CAU.
10.2.3.4. 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante aptidão para o fornecimento, devendo o mesmo possuir descrição igual, equivalente ou similar em características e quantidades solicitadas no objeto da licitação, demonstrando que a licitante fornece ou forneceu produtos desta natureza.
10.2.3.5 Certificação junto ao INCRA do responsável técnico da empresa.

10.2.3.6. Certidão de acervo técnico emitido pelo conselho de classe do profissional responsável pela execução e entrega do serviço licitado- CAT.

RESERVA DO IGUAÇU 05 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BF16A193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17-2017

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 17/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Fica reajustado os valores mensais para o fornecimento dos lincks de internet, conforme aumento da demanda de uso de sistemas da prefeitura e incremento de velocidade de banda, passando para os seguintes valores mensais:

- Sede da Prefeitura – R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) - nova velocidade aumentada: 100Mpbs

- Secretaria Municipal de Saúde – R$ 1.732,04 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos) - nova velocidade aumentada: 50Mpbs

Acréscimo de 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento).

ASSINATURA: 05/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCAS ALEXANDRE KRAUSE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A820A184

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – RETIFICAÇÃO FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 007/2020 – RETIFICAÇÃO FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS

Retifica o item 10 – PROVA DE TÍTULOS relativo à forma de entrega dos títulos junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de facilitar o acesso aos candidatos para participar das provas de títulos do Concurso Público nº 001/2020, bem como que é possível disponibilizar mecanismos para realização da prova pela rede mundial de computadores, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Retifica-se o **item 10 – PROVA DE TÍTULOS no que diz respeito à forma de entrega de títulos** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos será aplicada aos cargos de **Assistente Social, Contador, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor, Psicólogo e Secretário Executivo.**
10.1.1 Terão seus títulos analisados todos os candidatos aprovados na prova objetiva e na prova de redação, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.4 e 8.5.
10.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma do subitem 10.1.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
10.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

10.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
10.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
10.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar,** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
10.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
10.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório, em cópias coloridas (quando for o caso).**
10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
10.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
10.10 Cada título será considerado uma única vez.
10.11 **Todos os candidatos deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser divulgada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul: http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
10.12.1 Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado computador no espaço da Biblioteca Cidadã, localizada à Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul – PR, CEP: 84.560-00, no horário compreendido entre 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
10.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o eletrônico no link destinado para a entrega dos títulos.
10.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

10.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
10.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
10.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
10.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máxima de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
10.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
10.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
10.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
10.19 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
10.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL.
10.20 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
10.20.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva e prova de redação para cálculo da classificação final.
10.21 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul: http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.22 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CA02B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 15 de julho – Ata nº 251/20,** levando-se em consideração a situação atual, são tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID - 19),

RESOLVE:

Homologar,

- Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital de Caridade São Francisco de Assis **para Aquisição de (01) um Equipamento de Tomografia Computadorizada Helicoidal de 16 cortes**, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com Recursos Financeiros do Governo Estadual do Paraná** ,conforme aprovação do CMS em reunião ordinária, no dia 08 de abril de 2019 – Ata CMS nº 235/19 e Resolução do CMS Nº 008/2019.

- Informar, sobre a Adesão do Município de Rio Azul (PR) por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/001-93, aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020, na modalidade Fundo a Fundo, conforme ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020, de 08 de julho de 2020. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Suporte Básico.**

- Informar o Credenciamento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do **Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19 – Tipo 1,** no Centro de Saúde de Rio Azul – CNES 2554216 - Composta por 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, de acordo com a Portaria MS Nº 1.445, De 29 de maio de 2020. O incentivo financeiro de custeio federal ao município será de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) para os Centros de Atendimento Tipo 1, municípios de até 70.000 habitantes.

Rio Azul/PR, 15 de julho de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Nº 010, de 15 de julho de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:16826512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO (001/2020) REFERENTE A DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS E ADORNOS DO PRÉDIO ONDE ESTA LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 22.973.437/0001-44, com sede na Rua Joaquim Lopes dos Santos, 721, Vila Romana, Arapoti, Paraná.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Rua Dr. Vicente Machado, 148, centro, Rio Negro, Paraná.
OBJETO/PRAZO:
A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de restauração e pintura das paredes externas e adornos do prédio onde está sediada a Câmara Municipal, conforme especificado neste contrato. O prazo do presente serviço será de 3(três) meses, ou seja, de 01.09.2020 à 01.12.2020.
VALOR:
O valor será de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.16.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato será regulado pela Lei 8.666/93. Os casos omissos, especialmente à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos será regulada pela Lei n. 8.078/90.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:EEF75246

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S) DO LOTEAMENTO "NADIR HIRT" EXTRATO

Cumpridos os dispositivos legais da Lei Federal n. 13.465/2017 bem como as diligências do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO,** com fulcro no art. 11, inciso V e artigo 35, inciso X da referida lei, emite o presente **ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-S DO LOTEAMENTO NADIR HIRT.**

Rio Negro (PR), 5 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BBA8600

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 095/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
2884600000.005	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29EE996C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 664/2020

Dispõe sobre a nomeação de Vitor Chermack, para o cargo de Orientador Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de agosto de 2020, ***Vitor Chermack,*** com RG nº 6.852.495 SC, CPF nº 102.133.519-35, matrícula nº 1137-1/1, no cargo de "Orientador Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, percebendo mensalmente R$ 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 03 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68359F5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2020

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 015/2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial, Parecer da Procuradoria Geral do Município e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 015/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 015/2018, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2020.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86BABB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 CONTRATO N.º 84/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 PRAZO, REAJUSTE E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Maria de Lourdes Grabowski Kampa**, n.º **55**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.784.661/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **LEANDRO DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **060.947.649-19**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 063/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais 12(doze) meses, a partir do dia **01/08/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO:** Por solicitação da Contratante e anuência da Contratada ficam reduzidos em 23.800 quilômetros/ano devido à rotatividade de alunos reduzindo algumas rotas. **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 867.920,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).**

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário
02 Área Urbana	01	152.000	km	Serviços de transporte escolar	5,71

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:
06.003.00.12.361.0003.2.022.3.3.90.33.03.00 - 4977 Fonte 102;
06.002.00.12.361.0003.2.019.3.3.90.33.03.00 – 4986 Fonte 107;
06.003.0012.362.0003.2.090.3.3.90.33.13.00 – 4987 – Fonte 102;
06.004.00.12.365.0003.2.023.3.3.90.33.03.00 – 5524 Fonte 103;
06.004.00.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – 5522 Fonte 146;
CLÁUSULA QUARTA – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FB20869E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020 UASG 987823

Processo: 214/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEL TIPO EXPOSITOR PARA ACOMODAR A OBRA PRESÉPIO EM PALHA DE MILHO "CIDADE DE BELÉM"** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **24/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0687D702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Aos **trinta e um dias** do mês de julho de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 03/08** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,08

para R$ 3,28. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 3,99 **para R$ 4,16**. **2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DDBAA7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020 RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **26/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO CENTRO DE EVENTOS**. Prazo: 3 (três) meses. VALOR MÁXIMO: R$545.563,82 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:971E074C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 125 – PROCESSO N° 217/2020

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico. **PROPONENTE:** DD Vision Soluções Inteligentes Ltda. **CNPJ**: 18.048.061/0001-94. **VALOR:** R$ 3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6019DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 249 - 04 DE AGOSTO DE 2020 -

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades dos servidores públicos na prestação dos serviços no Município de Rolândia, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessária retomada gradual das atividades dos servidores públicos, como acompanhamento epidemiológico diário e as orientações, cuidados de higienização e distanciamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 10, do *Decreto nº 214, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 10 – Fica determinada a retomada gradual das atividades dos servidores públicos na prestação dos serviços públicos no Município de Rolândia, com o acompanhamento epidemiológico diário e as orientações, cuidados de higienização e distanciamento, sendo que somente será mantido regime de teletrabalho para as servidoras listadas no inciso II, deste artigo, e casos excepcionais, conforme avaliação de cada Secretaria.

I - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho a prestação de serviços realizada durante todo o período de afastamento exclusivamente na residência do servidor (Home Office) - pela obrigatoriedade de seu total isolamento das atividades laborais presenciais e também do contato com pessoas que não estejam no núcleo familiar que com os servidores residam - mediante a realização das tarefas determinadas pelo Secretário ou pessoa por ele indicada, com prazo pré-determinado para cumprimento das tarefas, sob pena do não cumprimento na data aprazada ser considerado como não exercida a atividade laboral referente aos dias que contarem da ciência da tarefa até o prazo assinalado para sua entrega.

II – ***Os servidores públicos de Rolândia deverão retornar de imediato aos seus postos de trabalho***, com os cuidados, medidas e procedimentos necessários para a continuidade do enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19 em Rolândia, **PERMANECENDO EM ISOLAMENTO (teletrabalho) EXCLUSIVAMENTE AS SERVIDORAS LISTADAS ABAIXO**:

§ 1º - As Gestantes;
§ 2º - As Lactantes, assim entendida a amamentação da criança, inclusive a adotada, até completar os 6 (seis) meses de idade, conforme determinado pelo art. 396, do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; e do art. 84, da Lei Complementar nº. 55/2011.
§ 3º - Estando em vias do término das causas constantes dos §§ 1º e 2º, acima, as servidoras deverão informar à Secretaria de Administração, para a retomada de seus postos de trabalho.
III – Ficam excluídos dos termos deste Decreto os profissionais da Educação que aderiram aos termos do Decreto nº. 111, de 28 de abril de 2020 (*"Dispõe sobre a continuidade da suspensão de aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da pandemia COVID-19, e adota o uso de aulas/atividades remotas"*).

IV - Os servidores que apresentarem sintomas do SARS-COV-2 deverão informar à sua Secretaria e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos de protocolo.

Parágrafo único. Os servidores públicos deverão, dentre os cuidados com a própria saúde e de outros no combate ao novo Coronavírus, evitar a participação em viagens e eventos, reuniões e outras celebrações em que estejam expostos à doença.

V - O eventual afastamento de servidor público não afetará sua remuneração ou subsídio, com exceção a adicionais e gratificações, que dependam de exercício efetivo da função em local determinado ou mediante atendimento presencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:A1825860

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 28/07/2020, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), na conta bancária nº 65.413-2 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 381/2019, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano- SEDU para Aquisição de Veículo.

Rolândia, 04 de agosto de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0188BC9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 248, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 200,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 240, de 28 de Julho de 2020 que constituiu a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades no recebimento e estoque de produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – **REGINA APARECIDA NAVES**, Professora Ensino Fundamental, matrícula nº. 2.423-1;
II – **UBIRATA FERRARI DE LIMA**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 97-3;
III - **RAFAEL NEHRKE**, AGM - D, matrícula nº 32.363-9."
[NR]

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:70DAC0EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 251 - 05 DE AGOSTO DE 2020 -

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto nº. 084, de 01 de abril de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a edição do Decreto nº. 249, de 04 de agosto de 2020, com a retomada das atividades dos servidores públicos no âmbito do Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº. 084, de 01 de abril de 2020, devendo ser retomados os procedimentos, as atividades e diligências referentes aos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e Sindicâncias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:739E65EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2020.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 251.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	801	3.3.90.30	000	10.000,00
	873	3.3.90.40	000	5.000,00
04.04.04.126.00042.014	1039	4.4.90.52	000	6.000,00
09.11.10.302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	230.000,00
TOTAL				**251.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.047	3841	3.1.90.11	000	21.000,00
09.11.10.301.00092.046	3464	3.1.90.11	303	230.000,00
TOTAL				**251.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Julho	16.000,00
04.04	4.4	000	Julho	5.000,00
09.11	3.3	303	Julho	830.000,00

TOTAL	**1.051.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Julho	21.000,00
09.11	3.1	303	Julho	230.000,00
09.11	3.3	303	setembro	100.000,00
09.11	3.3	303	outubro	100.000,00
09.11	3.3	303	novembro	300.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	300.000,00
TOTAL				**1.051.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2020.

***Republicado por erro de digitação**

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:088B323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 013/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada

Rolândia, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38CF3815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

Foi findado o prazo de recurso com a apresentação do recurso por parte da empresa ROMA ENGENHARIA LTDA – ME, foi aberto o prazo de contrarrazões sem que houvesse sido nenhuma apresentada, o parecer Jurídico deferiu o recurso e HABILITOU a recorrente, portanto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 2 de proposta para a data de 10/08/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações do Município de Rolândia, ciência aos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8EB22E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 009/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.748.902/0001-12, estabelecida na Av. Bento Gonçalves nº 578, sala 706, centro, na cidade de PASSO FUNDO - RS, CEP 99.010-010**,** Fone (54) 3311-5310, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO SILVA LAZARETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 607248694-4/SSP-RS e do CPF nº 003.668.240-31, residente e domiciliado na Rua General Netto, 669, Passo Fundo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para R$ 49.362,60 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. O pagamento se dará em 03 (três) parcelas de R$ 16.454,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:56E7CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 098/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001-29, com sede a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, tel (41) 3442-2114, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 5.689.755 SSP/PE, CPF/MF sob nº 048.501.214-62, residente e domiciliado a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **22/07/2020** e término em **23/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2020.

Município De Rolândia	***SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:05AD7C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 148/2020

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Franciscon Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.814.728/0001-31, estabelecida na Rua Manoel Carreira Bernardino, 915, Centro, Rolândia-PR, fone (43) 99101-0028, neste ato legalmente representada pela Sr. **THIAGO DE AZEVEDO ALBUQUERQUE,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, portador do CPF/MF nº 055.202.729-48, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 25/06/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem

relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:7C4978EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2020

Ref.: Dispensa nº 037/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **INSTITUTO SAPIENS VITA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.026.815/0001-26, estabelecida na Antonio Segre nº 411, Jardim Brasil, na cidade de JUNDIAI - SP, CEP 13.201-843, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDA CORREIA PEREIRA BENASSI,** residente e domiciliado na cidade de JUNDIAI-SP, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 25.578.986-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.830.998-93, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento com a supressão do valor de R$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais) considerando o equivoco ocorrido na confecção do orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 02 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*INSTITUTO SAPIENS VITA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B7BEEDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 52/2020**, em nova data :

Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes passa a ser: 18/08/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municípal de Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes:18/08/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municípal de Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 05 de Agosto de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:6A9422CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

Contrato Nº: 129/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BATERIAS CHAPECO LTDA
Valor.....: R$ 23.070,00
Vigência...: Início: 30/07/2020Término: 29/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2020
Recursos...: Dotação:1036 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
888 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de emrpesa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A13E9E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

Contrato Nº: 109/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DENTAL OESTE LTDA ME
Valor.....: R$ 8.197,98
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:CB9BEF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

Contrato Nº: 124/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Valor.....: R$ 996,00
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 41/2020
Recursos...: Dotação:1172 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de material permanente para a secretária ASSISTENCIA SOCIAL

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:8A1F38D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

Contrato Nº: 116/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Valor.....: R$ 1.179,80
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3A74B81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

Contrato Nº: 117/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Valor.....: R$ 6.452,92
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E551E1F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

Contrato Nº: 120/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Valor.....: R$ 451,00
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 40/2020
Recursos...: Dotação:1337 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 22 . 2.41 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4FB57960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

Contrato Nº: 112/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 2.799,55
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:1E6BCB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

Contrato Nº: 111/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L
Valor.....: R$ 4.285,96
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E7F7623D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Contrato Nº: 122/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Valor.....: R$ 592,99
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 40/2020
Recursos...: Dotação:1337 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 22 . 2.41 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:F92F39D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

Contrato Nº: 128/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MARCIO MATTANA MECANICA
Valor.....: R$ 24.300,00
Vigência...: Início: 30/07/2020Término: 29/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2020
Recursos...: Dotação:1036 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
888 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de emrpesa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:810C6A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Contrato Nº: 105/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Valor.....: R$ 188,00
Vigência...: Início: 27/07/2020Término: 26/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 37/2020
Recursos...: Dotação:1375 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores da Assistência Socia e servidoresl para prevenção e combate ao COVID-19 no município de Salgado Filho em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que será utilizado recursos estaduais e federais.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:8841F92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Contrato Nº: 115/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 1.044,00
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 39/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3C1030E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

Contrato Nº: 119/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Valor.....: R$ 1.400,00
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 40/2020
Recursos...: Dotação:1337 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 22 . 2.41 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:F88E94EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

Contrato Nº: 125/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VMLX ELETRONICOS EIRELI
Valor.....: R$ 5.040,00
Vigência...: Início: 28/07/2020Término: 27/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 41/2020
Recursos...: Dotação:1172 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de material permanente para a secretária ASSISTENCIA SOCIAL

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4849201F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 44/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3357 - RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME (23.991.371/0001-88)
Item - 1,2 ----------total R$135.765,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,03/08/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:38865083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor , especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio , resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 39/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3593 - D-X INDUSTRIA , COMERCIO , IMPORTACAO E EXPORTACAO L (02.228.938/0001-99)
Item – 32 ,33 ,34 ----------total R$ 4.285 ,96
3851 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)
Item – 1 ,2 ,7 ,14 ,29 ,45 ,46 ,47 ,48 ,85 ,86 ,92 ---------total R$ 2.799 ,55
5135 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI (21.504.525/0001-34)

Item – 8 ,9 ,10 ,31 ,42 ,43 ,62 ,70 ----------total R$ 1.860 ,70
5136 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30.881.804/0001-08)
Item – 37 ----------total R$ 1.044 ,00
5137 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (47.063.094/0001-01)
Item – 60 ----------total R$ 1.179 ,80
5138 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)
Item - 4 ,5 ,6 ,13 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,36 ,3841 ,44 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,65 ,67 ,68 ,71 ,80 ,81 ,82 ,84 ,89 ,90 ,91 ----------total R$ 6.452 ,92
2125 - DENTAL OESTE LTDA ME (05.412.147/0001-02)
Item – 3 ,39 ,87 ----------total R$ 8.197 ,98
3375 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)
Item – 11 ,12 ,30 ,35 ,40 ,49 ,50 ,51 ,53 ,61 ,63 ,64 ,66 ,69 ,72 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,83 ,88 ,93----------total R$ 17.405 ,88

4777 - SALVI , LOPES & CIA. LTDA (82.478.140/0001-34)
Item – 73----------total R$ 128 ,94

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho ,28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:435EBE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 37/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores da Assistência Socia e servidoresl para prevenção e combate ao COVID-19 no município de Salgado Filho em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que será utilizado recursos estaduais e federais.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5150 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (09.505.300/0001-05)
Item – 1,2,4,6,7,9 ----------total R$ 3.495,24

1896 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)
Item – 3 ----------total R$ 600,00
5146 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (12.654.502/0001-15)
Item – 5 ----------total R$ 188,00
4777 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA (82.478.140/0001-34)
Item – 8,10,11----------total R$ 895,76
5151 - SONAR COMERCIAL LTDA (13.577.792/0001-03)
Item – 12,13,----------total R$ 7.190,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,27/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:68AC7778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 40/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5142 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. (13.258.144/0001-94)
Item – 1 ----------total R$ 1.400,00
1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)
Item – 3 ----------total R$ 589,00
5146 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (12.654.502/0001-15)
Item – 4 ----------total R$ 451,00
5147 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI (21.286.632/0001-33)
Item – 5 ----------total R$ 3.334,00
5148 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18.912.500/0001-65)
Item – 6 ----------total R$ 592,99

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:F5212826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 36/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Item – 1 ----------total R$ 41.600,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:CAC987AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 41/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente para a secretária ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5142 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. (13.258.144/0001-94)
Item – 5 ----------total R$ 996,00
5143 - VMLX ELETRONICOS EIRELI (03.800.477/0001-40)
Item – 1 ----------total R$ 5.040,00
5144 - G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO (20.252.467/0001-36)
Item – 2 ----------total R$ 1.016,97
4898 - JHONATAN BAGATOLI (22.992.632/0001-11)
Item – 3 ----------total R$ 2.850,00
5145 - LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 (35.425.512/0001-84)
Item – 4 ----------total R$ 429,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,28/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:95D63859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 43/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4142 - BATERIAS CHAPECO LTDA (19.038.316/0001-09)
Item – 1,4, ----------total R$ 23.070,00

1323 - MARCIO MATTANA MECANICA (01.777.604/0001-01)
Item – 2,3 ----------total R$ 24.300,00

5149 - DSC AUTO PECAS EIRELI (23.656.004/0001-28)
Item – 5,6,7 ----------total R$ 12.050,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,30/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:8A0A3593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 34/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhamento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio887212/2019 - MDR - Rural
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4392 - INGA CAMINHOES LTDA (23.008.729/0001-00)
Item – 1 ----------total R$ 213.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,17/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:96AA0A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 38/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de impressora multifuncional com os recursos referente à deliberação 107/2017 CEDECA/PR para incentivo financeiro ao Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselheiros Tutelares com recurso do Fundo Estadual do Paraná para Infância e a Adolescência FIA/PR deste município de Salgado Filho/PR..
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5152 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI (17.184.211/0001-24)
Item – 1 ----------total R$ 2.367,99

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,27/07/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:7CCD09AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32351	Juceli Borges Ribeiro	Psicólogo	5º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1DA46B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 124, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 284.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1FF6B07F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 125, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 26.030,65 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 26.030,65 (vinte e seis mil trinta reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F133C4DD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 126, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1BAE0E3B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 284.500,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 124/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:32D4EC76

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 100, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 26.030,65 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 125/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 26.030,65 (vinte e seis mil trinta reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A7EFF0C3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 101, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 126/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FE4B0A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020

OBJETO:	Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Potência Mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), capacidade mínima de carga 600Kg e demais características técnicas Constantes no MODELO 07
CONTRATADO:	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	78.912.656/0001-78
VALOR:	51.800,00
VIGÊNCIA:	05/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0769A859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 125/2020
Tomada de Preço nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares estudante Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte

Recorrente: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI e GERCINDO SENHORIN - ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI e GERCINDO SENHORIN - ME**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, assim mantenho a decisão proferida em ata pela comissão de licitação.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 05 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39A1E576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ:	04.877.915/0001-30
VALOR:	1.203.314,03
VIGÊNCIA:	05/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F42DE82

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 155-2020

PORTARIA Nº. 155/2020

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de Agosto de 2020, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 054/2020 de 23/03/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2D7DD5EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 156-2020

PORTARIA Nº. 156/2020

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de Agosto de 2020, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por todas as contas bancarias do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNP nº 08.873.090/0001-37, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 055/2020 de 23/03/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:014BDB57

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157-2020

PORTARIA Nº. 157/2020

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra - PR, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de Agosto de 2020, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, inscrito no CNP nº 13.055.036/0001-14, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 056/2020 de 23/03/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:576FB828

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 158-2020

PORTARIA Nº. 158/2020

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Salto do Lontra - PR, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de Agosto de 2020, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no CNP nº 12.967.093/0001-07, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 057/2020 de 23/03/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4E22FB20

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159-2020

PORTARIA Nº. 159/2020

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ROMAR PILATTI para Desempenhar suas Funções Junto a Guarnição dos Bombeiros da Defesa Civil de Salto do Lontra - PR, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o Servidor Municipal **ROMAR PILATTI,** portador do RG nº 6.043.018-7 SSP-PR e CPF 809.385.589-00, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 27/11/2019, para Desempenhar suas Funções Junto a Guarnição dos Bombeiros da Defesa Civil de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D5FD7785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

FOLHA DE DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA

Edital/Tipo: ***Inexigência de Licitação nº. 003/2020***

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística Oficial do Município

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza e torna pública a presente Inexigência de Licitação:

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística Oficial do Município de Santa Cecília do Pavão, com três edições mensais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE.
Contratado: Breno Jordão Editora - CNPJ: 10.172.879/0001-02
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Vigência: 03/08/2020 até 02/08/2021;
Fundamento Legal: Artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Santa Cecília do Pavão, 03 de agosto de 2020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2D0B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa jornalística oficial do município de Santa Cecília do Pavão, com três edições semanais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE, com valor por página de cada ato publicado.
VALOR:	R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
VIGÊNCIA:	03/08/2020 a 02/08/2021.
DATA:	03/08/2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2809EA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a ANULAÇÃO do certame por conter vícios, quanto na forma da publicação do aviso de licitação.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal. Tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Que será publicado oportunamente novo aviso de processo licitatório para Concretização do Convênio n.º409/2019 – SEDU.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3B09A4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO SEDU/PARANA CIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020.

O MUNICÍPIO de Santa Cruz de Monte Castelo- PR, torna público que às 09:30 horas do dia 19 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
APARELHO DE AR CONDICIONADO	55	R$ 120.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Franciele Cristina dos Santos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av: Paulo Libanio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo , das 08:00 as 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7FD6CF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º074/2020

RESCISÃO CONTRATUAL - Contrato n.º074/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS-EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.523.576/0001-20, com sede na Rua João Salgueiro, 670, sala 4, centro, CEP 13.660-043, na Cidade de Porto Ferreira, Estado do São Paulo;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XVII do mesmo dispositivo legal, sem ônus a nenhuma das partes.
Demais Condições: Que fica Revogado o Certame na modalidade Pregão Presencial n.º011/2020, por rescisão contratual amigável, motivo "caso fortuito" e não haver segundo colocado no certame revogada o certame Pregão Presencial n.º011/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9307D019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 129/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº27/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME;

Objeto:Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:R$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 31/01/2021.

Prazo de Vigência: 31/01/2021.

Data da Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:52DAAC46

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 169/2020

DECRETO 169/2020 De 05 de agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 218.806,42(Duzentos e dezoito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 979/2020 de 04/08/2020, publicada em 05/08/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 218.806,42 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equip e veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2946 – 44.90.52.00.00 – Equipa e Material Permanente
Destino de Recursos 5185– Repasse estadual R$ 205.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4397 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024– Auxílio Fin. Ações Assit. Social Covid-19 R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4426 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024– Auxílio Fin. Ações Assit. Social Covid-19 R$ 3.806,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 0,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 205.000,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 27.612,84

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 205.000,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

Santa Lúcia-Pr, em 05 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F24E5064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA N.º 025/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARISA APARECIDA NUNES RACZKOVIAK, portadora da cédula de identidade n.º 14.481.246-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 120.925.869-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D8919CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 16.779.255/0001-34
Representante: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CPF nº 077.156.659-08
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 3.029,50 (Três Mil e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:953B514C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 2.775,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:836F2A44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 462/2020
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:07A674C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO Nº 460/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/08/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FB3EF2E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 464/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3DC70CC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.084.818/0001-89
Representante: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
CPF nº 862.526.909-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de Streaming para transmissão de vídeo Ao Vivo.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2C95CE91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.443/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora MARILIA PEDROLINA TERRES, matricula 66-1, ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JULHO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BCEB0824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 009/2020, cujo objeto é a aquisição de tapetes tipo capacho para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Divigolden Divisórias Forros e Pisos EIRELI - ME (CNPJ 20.794.378/0001-11),** pelo preço total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

São jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F74BCD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2020 PE 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 63/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **MUNIZ & ROCHA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.707,62 (dois mil setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MUNIZ & ROCHA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9B060D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2020 PE 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 64/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **14.967,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D9DAD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 49/2020
LICITAÇÃO Nº. 14/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VALOR R$ 6.093,00 (Seis mil e noventa e três reais)
EPB COMERCO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
VALOR R$ 14.790,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais)
FERNANDO PEREIRA EIRELI
VALOR R$ 4.600,61 (Quatro mil e seiscentos reais e sessenta um centavo)
G.C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO

VALOR R$ 1.858,99 (Hum e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)
IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
VALOR R$ 2.228,00 (Dois mil e duzentos e cinte e oito reais)
LETTECH INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
VALOR R$ 14.967,00 (Quatorze mil e novecentos e sessenta e sete reais)
MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 6.690,00 (Seis mil e seiscentos e noventa reais)
MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI – EPP
VALOR R$ 3.928,00 (Três mil e novecentos e vinte e oito reais)
MUNIZ & ROCHA LTDA
VALOR R$ 2.707,62 (Dois mil e setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR R$ 2.260,00 (Dois mil e duzentos e sessenta reais)
RODRIGUÊS DO AMARAL & AMARAL LTDA
VALOR R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI - ME
VALOR R$ 5.624,90 (Cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
VALOR R$ 2.895,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
V P SILVA BRINQUEDOS
VALOR R$ 529,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME
VALOR R$ 8.816,00 (Oito mil e oitocentos e dezesseis reais)
VIA NOVITA LTDA
VALOR R$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais)
WMJ LICITACOES LTDA
VALOR R$ 812,65 (Oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL R$ 89.129,77 (Oitenta e um nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 31 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:34710E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 65/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **EPB LONDRINA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
EPB LONDRINA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:427D3F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 66/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AE329AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 67/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **8.816,00 (Oito mil oitocentos e dezesseis reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:912A216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 68/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **MV ELETRÔNICOS EIRELI –ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
MV ELETRÔNICOS EIRELI –ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6C1A937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 69/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.093,00 (seis mil e noventa e três reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35C60DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 70/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED19D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 71/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EEDF35B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 72/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1117EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 73/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia -Prefeito em Exercício.
MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED137AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 74/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 74/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**

EMPRESA CONTRATADA: **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.624,90 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia -Prefeito em Exercício.
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51E69C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 75/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **WMJ LICITAÇÕES LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **812,65 (oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia-Prefeito em Exercício.
WMJ LICITAÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:625024C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 76/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **VIA NOVITA LTDA - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
VIA NOVITA LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F58D5793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2020 PE 14/2020
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 77/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.600,01 (quatro mil seiscentos reais e um centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9426446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 78/2020
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **G.C.ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO – EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **333,99 (trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
G.C.ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:486F9136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2020 PE 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2020
CONTRATO Nº 79/2020

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.**
EMPRESA CONTRATADA: **V.P.SILVA BRINQUEDOS – ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.
V.P.SILVA BRINQUEDOS – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CBA13B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 15/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedoras as Empresas**: 1.ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - EIRELI** com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, à Avenida Benjamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, com o valor de **R$ 31.623,95 (trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); 2. M.R.MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Araguaia, nº 804, sala 03, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.616.909.0001-83, com o valor de R$ **2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais); 3. NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.387.337/0001-90, sediada na cidade de IBIPORÃ- PR, sito à Rua Cambé, nº 90 - A, Jardim San Rafael, com o valor de **R$ 27.015,91 (vinte e sete mil quinze reais e noventa e um centavos); 4. VILMAR DE SOUZA DE SOUZA DIAS – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, sito à Avenida XV de fevereiro, nº 213-A, Centro, CEP: 86.300-000, com o valor de **R$ 7.528,24 (sete mil quinhentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos); 5. A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.719.073/00001-45, sediada na cidade LONDRINA- PR, sito à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, CEP 86062-390, com o valor de **R$ 6.191,40 (seis mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos); 6. DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.951.571/0001-60, situada na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, sito à Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, CEP 86.300-000, com o valor de **R$ 4.009,60 (quatro mil e nove reais e sessenta centavos); 7. LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INF. EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.848.018/0001-05, situada na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, sito a Rua Wenceslau Braz, nº 784, Sala 13, Centro, CEP 86430-000, com o valor de **R$ 2.188,70 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos); 8. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, situada na cidade de PONTAL DO PARANÁ – PR, sito a Rua Superagui, nº 424, Balneário Shangri-lá, CEP 83.255-00, com o valor de **R$ 1.005,02 (mil e cinco reais e dois centavos); 9. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, situada na cidade de ERECHIM – RS, sito à Rua Raimundo Capelletii, nº 42, Bairro Linho, CEP 99.704-484, com o valor de R$ 1.531,85 (mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F45E64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 16/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedoras as Empresas**: 1. DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.951.571/0001-60, situada na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, sito à Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, CEP 86.300-000, com o valor de **R$ 5.168,40 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos); 2. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, situada na cidade de PONTAL DO PARANÁ – PR, sito a Rua Superagui, nº 424, Balneário Shangri-lá, CEP 83.255-00, com o valor de **R$ 5.835,73 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos); 3. MENON INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**08.751.591/0001-40, situada na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, sito à situada à Avenida 15 de Novembro, nº 26 - Centro, CEP 86.3000-00, com o valor de **1.914,20 (mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos); 4 IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.678.353/0001-27, sitiada na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, sito a Rua Lamartine Babo, nº 670, Parque Monjolo, CEP 85.864-330, com o valor de R$ **21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais);** 5**. DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, situada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE-RS, sito a Rua Princesa Izabel, nº 26, sala 01, Centro, CEP 99.740-000, com o valor de R**$ 679,70 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:270D41DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link em fibra óptica para 13 pontos, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 50 Mbps por porta, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido por ponto". A sessão se dará no dia 25/08/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 13.239,96 (Treze mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 05 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:92BE3552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA -B TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu-PR, Sr. Valdir Lopes Maestre, informa que decorrido o prazo recursal referente à habilitação das empresas, estará realizando a abertura do envelope de Propostas - B, das licitantes habilitadas da **TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global,** tipo **menor preço,** destinada à execução de Pavimentação sobre pedra irregular de vias urbanas em CBUQ, 5.873, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento de 1,50 cm, capa de 4,00 cm, calçada em concreto com piso podotátil, rampas, lixeira, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.
A abertura se dará na sala de reuniões do Paço Municipal, às 14h30min do dia 07 de agosto de 2020. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 05 de agosto de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 001/2020

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:897A7A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,

CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes e mediante parecer jurídico,

RESOLVE:

REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:92B9FE34

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 167, de 05 de agosto de 2020.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 003/2020, instaurada pela Portaria nº 076/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B98D65AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 19/2020

PORTARIA Nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS NA PERSPECTIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Josiane Luque de Oliveira
	Dirceu Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Emanuele Antonia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Administração	Ana Paula Gomes a. Sartori
Conselho Municipal de Educação	Vanessa de Pádua Ueda
Diretores da Rede Municipal	Almir Juliano Rodrigues Andrade
	Ana Maria Bispo
	Lucinda kusse da Silva
	Valquíria Rodrigues Vieira

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2632CF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2065** de **03 de agosto de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 137/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2020**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no nome de um dos profissionais a serem contratados, faz-se necessário a sua correção, conforme destacado abaixo:

ONDE SE LÊ
Thassio de Paula Rodrigues, Josiele Ariela Rosa da Silva Rodrigues de Góis, Karina de Lourdes Iglesias, Adriana Aparecida da Silva - enfermeira: Adrieli da Silva Camargo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE
Thassio de Paula Rodrigues, Josiane Ariela Rosa da Silva Rodrigues de Góis, Karina de Lourdes Iglesias, Adriana Aparecida da Silva - enfermeira: Adrieli da Silva Camargo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde

Sengés, 05 de julho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56520C6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2065** de **03 de agosto de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 137/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2020.**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no nome de um dos profissionais a serem contratados, faz-se necessário a sua correção, conforme destacado abaixo:

ONDE SE LÊ

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM: Thassio de Paula Rodrigues, Josiele Ariela Rosa da Silva Rodrigues de Góis, Karina de Lourdes Iglesias, Adriana Aparecida da Silva.

LEIA-SE

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM: Thassio de Paula Rodrigues, Josiane Ariela Rosa da Silva Rodrigues de Góis, Karina de Lourdes Iglesias, Adriana Aparecida da Silva.

Sengés, 05 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C89C92FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020
O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **DIAFER EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.798.677/0002-59**, **de** forma emergencial para enfrentamento da pandemia de COVID-19, 08 (oito) cilindros vazios de oxigênio Medicinal 10m3, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 05 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B755A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COM ÁREA DE 684,00M2 E ENTORNO COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.250,25M2 NO BAIRRO JARDIM BRAÚNA, objeto do Contrato de repasse OGU nº 890375/2019**, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- GTC CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI com o valor global de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

HOMOL/ADJ: 05/08/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FB96DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
(Processo Licitatório n°132/2020)

OBJETO: Aquisição de dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 (pagos com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo ai edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 20/08/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 20/08/2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 20/08/2020.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 04 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1B23B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
(Processo Licitatório n127/2020)

OBJETO: Aquisição de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo ao edital.

VENCEDORES:- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI nos lotes 01, 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

CIRUGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, nos lotes 03, 07, 08 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.760,20 (três mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos);

SALVI E LOPES E CIA LTDA, nos lotes 04 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 1.125,95 (um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);

HOMOL: 05/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9395B46C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.700,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.700,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0762.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 445.700,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4842.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.183.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0792.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0822.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4992.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 807.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4032.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E890DBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2470/2020

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 11711, 03/08/2020

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. ERICA APARECIDA LUCIANO DOS SANTOS, matrícula funcional de n.º 16411, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 2 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme dispõe o Artigo nº. 99, da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5B4D74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2470/2020

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 11711, 03/08/2020

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. ERICA APARECIDA LUCIANO DOS SANTOS, matrícula funcional de n.º 16411, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 2 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme dispõe o Artigo nº. 99, da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B640FC6F

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, qualificada como Organização Social, conforme Processo Administrativo nº 002/2019 da Prefeitura de Sengés publicado em 23/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 que tem por objeto o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na Unidade Municipal de Pronto Atendimento 24 horas, Porte III/Opção VII**,** informa a todos o recebimento de currículos de candidatos, conforme EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA OS CARGOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS-/PR.
Entretanto, conforme recomendação das autoridades sanitárias devido a declaração de pandemia universal e decretos de calamidade pública, para evitar aglomeração, o recebimento dos currículos, será realizado através dos e-mails de acordo com o cargo a ser escolhido pelo candidato
Os interessados para as respectivas vagas e cargos correspondentes, deverão realizar a inscrição no período de **05/08/2020 e 06/08/2020.**

Cargo/função	E-mail
Auxiliar de Limpeza	auxiliar.senges@insaude.com.br
Controlador de Acesso	recepcao.senges@insaude.com.br
Nutricionista	nutricao.senges@insaude.com.br
Técnico de Enfermagem	enfermagem.senges@insaude.com.br

Acesso às informações através do site www.insaude.org.br ou (11) 3876-6787

São Paulo, 05 de agosto de 2020

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAF0BCCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2471/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.700,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 448/2020 DE 05/08/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.700,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0762.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 445.700,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4842.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.183.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0792.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0822.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4992.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 807.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4032.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DB46D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2472/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 6.202,62 (seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 6.202,62 (seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS AT. BASICA
5895 – 1022 - 3.3.90.39.00.00 –OST P jurídica.....**R$ 6.202,62**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1022.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD7228D0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 454/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.628.700,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.700,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0762.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 445.700,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4842.603.4.4.90.52.00.00 – Equip.mat.permanente..**R$ 1.183.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0792.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0822.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4992.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 807.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4032.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-08-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7FFCED47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

Súmula: Aprovar *ad referendum* Termo de Adesão Incentivo

Benefício Eventual COVID-19 – Resolução
***Ad Referendum* n°04/2020 – CEAS/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária *ad referendum* realizada em 09 de Abril de 2020, Ata Nº 161.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID-19;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09-04-2020.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23DA88A7

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020.

Súmula: Aprovar a prorrogação de certificação de Serviço cadastrado no CMAS para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Junho de 2020, Ata Nº 162.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prorrogação da certificação do Serviço:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, executado pela Missão Filadélfia;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para o ano de 2020, a contar do dia 01-06-2020;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18-06-2020.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1E4BB0F9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – Resolução *Ad Referendum* n°04/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Junho de 2020, Ata Nº 162.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID-19;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID-19;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18-06-2020.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BE2AB0D

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 015/2020 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de postes de concreto e mão-de-obra de instalação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Postes de Concreto e Mão-de-obra de Instalação, Instaladora Zanon, inscrita no CNPJ Nº 17.635.096/0001-67, com sede na cidade de Sertanópolis- Pr, Rua Minas Gerais, nº 266, Centro, representada pela Srº Fábio José Zanon, portador do RG nº67296281 e inscrita no CPF nº 018.013.629-12, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis, no valor total de R$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. V -"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 05 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5E363411

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 108, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa a Comissão Permanente de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.566/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio do Município de Sertanópolis, composta, sob a presidência da primeira, pelos Servidores FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI, portadora da cédula de identidade Registro Geral 9.641.105-7 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) número 050.286.539-33, LINDINALVA ANDRADE portadora da cédula de identidade Registro Geral 6.763.078-5 - SSP/PR, inscrita no CPF (MF) número 016.431.439-30, THIAGO ARCANGELO, portador da cédula de identidade Registro Geral 8.784.277-0 - SSP/PR, inscrita no CPF (MF) número 055.822.369-96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nr. 026/2017.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BFDF2392

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 050/2020

PORTARIA no 50/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Dezembro de 2020, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr LÚCIO MARCELO BUENO, lotado no setor de Captação, como Agente de Operação e Manutenção – Eletricista, no período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:7B37FA7D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º104, 03 DE AGOSTO DE 2.020

PORTARIA-N.º104, 03 DE AGOSTO DE 2.020

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal: 1	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**	
Fiscal: 2	**Emilio Augusto Ferro**	**CPF: 045.161.599-96**	
Contrato:	070/2020	**Vigência:** 31/07/2020	**A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	34/2020		
Contratado(s):	Arlusion Ar Condicionado LTDA	**CNPJ: 07.552.950/0001-78**	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINAS DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE VÁRIAS MARCAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CARGA DE GÁS E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Valor:	R$ 4.636,75 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO SENTAVOS)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 31 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5421646A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de Agosto de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Aquisição de Móveis Planejados para o Consultório Odontológico da UBS III e Recepção (Unidade Básica de Saúde - Romildo Rossato), Clínica Odontológica Municipal Orlando Venturelli e para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0D1D3A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 05 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 04 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 04 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 04 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 04 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 05 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:472D9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 098/2020

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Um veículo **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE,** ano de **fabricação 2007**, Placa ADD-9777, Chassi - 9BGTR48VVO7B246117, Recebido em doação da Receita Federal Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4390 (Sem uso).

Item 2 – Um veículo **GM/MONTANA LS 1.4**, ano de **fabricação 2013**, Placa AWV 6751, Chassi-9BGCA80X0DB299762, Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3198 (Agricultura).

Item 3 – Um VW **GOL G IV,** ano de **fabricação 2011/Modelo 2012**, Placa AUT-1520, Chassi -9BWAA05W5CP064633, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3058 (Conselho Tutelar).

Item 4 – Um VW **GOL 1.0, G V,** ano de **fabricação 2012/Modelo 2013**, Placa AXM-1518, Chassi -9BWAA05WEP038980, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3284 (Agricultura).

Item 5 – Uma MIS/CAMIONETA **KOMBI,** ano de **fabricação 2011**, Placa ARR-5333, Chassi-9BWMF7XXAP007619, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3184 (Educação).

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação e Julgamento dos bens acima os seguintes servidores:
DARLEI FORLIN CPF nº. 931.874.249-53 – Presidente;
GILBERTO JOÃO ROSSI CPF nº 031.604.539-01 – Secretário;
ADEMIR KUNZ CPF nº 673.042.659-49 - Membro;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34– Membro;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 05/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B94D8268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 068/2020 DE: 05/08/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando requerimento protocolado sob o número 000.027-67, datado de 04/08/2020, pelos Senhores Alessandro Aliace Kunrath e Cleomar Goldschmidt,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto número 035/2017, de 30/03/2017, devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município de Sulina em data de 31/03/2017.

Art. 2º - Com a revogação do Decreto 035/2017, voltam os 80,00 m² do lote 283-A, quadra 08 para o lote Urbano nº 284, da quadra 08 ficando assim constituído: **Lote Urbano nº 284** da quadra 08, com 1.000,00m² de propriedade do Senhor **CLEOMAR GOLDSCHMIDT** e **Lote Urbano nº 283-A** da quadra 08, com 500,00m² de propriedade do Senhor **Alexsandro Aliace Kunrath.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4A685E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS 005/2020 (EDITAL DE ABERTURA 003/2020)

O Prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições, torna público o resultado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2020, nomeada através da Portaria 085/2020, e conforme previsto no Item 8 do Edital de Processo Seletivo 003/2020, resolve,

1º - Tornar Público a classificação da nota da aula prática (Etapa 3) apresentada pelo candidato em data de 05/08/2020, perante a Banca Examinadora e Avaliadora, conforme a seguir;

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TITULOS	EXPERIÊNCIA	BANCA	TOTAL
1º	EDSON RONN	60	10	29,80	99,80

2º - Fica alterado no item 11 Recursos, o item 11.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.2 *Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, 450, centro, Município de Sulina – PR, do dia 06 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2020 das 8h às 13h, nos termos do constante no anexo III.*

3º - Fica alterado o anexo II d cronograma, onde na linha onde se Lê Prazo para recurso, 07/08/2020 à 13/08/2020, leia-se: Prazo para recurso, 06/08/2020 à 11/08/2020; E onde se lê Homologação e divulgação do resultado final 14/08/2020, Leia-se: Homologação e divulgação do resultado final 12/08/2020.

4º - Casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sulina, Estado do Paraná em 05 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:182CBEAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/08/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AABFD8C8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: GETÚLIO VARGAS (ENTRE AV IGUAÇU E RUA PEDRO AFONSO STEIN); RUA PEDRO AFONSO STEIN (ENTRE GETÚLIO VARGAS E RUA TIRADENTES); RUA TIRADENTES (ENTRE RUA PEDRO AFONSO STEIN E AV. IGUAÇU); RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE A RUA VENEZUELA E AV. IGUAÇU) TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	469.998,58

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C312489E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020-SAM 40

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, 68, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO HORN, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.507.420-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 554.075.529-49, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 4.740,55 m², sobre pedras irregulares incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos:

• Rua Getúlio Vargas (entre Av. Iguaçu entre Rua Pedro Afonso Stein)
• Rua Pedro Afonso Stein (entre Rua Getúlio Vargas e Rua Tiradentes)
• Rua Tiradentes (entre Rua Pedro Afonso Stein e Av. Iguaçu)

• Rua Barão do Rio Branco (entre Rua Venezuela e Av. Iguaçu).

VALOR: R$ 469.998,58 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 07.02.15.452.0022.1.002000.4.4.90.51.02.02.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina (PR), 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:247BEE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 70/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 70/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de equipamentos eletrônicos com fornecimento de peças para esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	1
R$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23092713

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 226/2020 - PREGÃO N° 70/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELAINE CHAVENCO UEDA, CPF: 808.552.709-00, carteira de Identidade nº 47937256, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 242, MARINGÁ - PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de equipamentos eletrônicos com fornecimento de peças para esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7FBD5D84

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DAS AMBULANCIAS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 20 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FB9E4C4E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°04/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2020

CONTRATADA: **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 9.569,09 (Nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos).
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84E3554E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 8-2020

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 8/2020

Construção e Reforma da Garagem Municipal para Equipamentos, contendo 07 blocos independentes e Pátio de Máquinas.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CONSTRUTORA TUIUTI LTDA	1
R$ 1.611.358,55(um milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5002427D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 228/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071, CENTRO - 87.302-080, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1071, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6453472A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 229/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M L TEIXEIRA EIRELI ME, CNPJ nº 20.050.438/0001-91, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MALVINO LUCAS TEIXEIRA, CPF: 069.347.339-83, carteira de Identidade nº 99970103, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 32.056,10 (trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4256CB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 230/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.454,90 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),

valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24EC4D90

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 231/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELAINE CHAVENCO UEDA, CPF: 808.552.709-00, carteira de Identidade nº 47937256, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 242, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.515,62 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:544F9796

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 232/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, Vila Franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2F18708

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 233/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC FORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.502.653/0001-90, com sede RUA DR MARURI, 376, CENTRO - 89.700-065, Concórdia - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER CASAGRANDE, CPF: 821.965.910-68, carteira de Identidade nº 36431087, residente e domiciliado a RUA DR MARURI, nº 376, CONCÓRDIA - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:846CA4EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 234/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LIBERTY PRÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com sede RUA WENCESLAU BRAZ, 784, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABAÇA, CPF: 066.717.629-29, carteira de Identidade nº 88874145, residente e domiciliado a RUA WENCESLAU BRAZ, nº 784, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 6.319,94 (seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE4FCBFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 235/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com sede AVENIDA CANAÃ, 3000, SETOR 01 - 76.870-140, Ariquemes - RO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CPF: 326.813.642-72, carteira de Identidade nº 350280, residente e domiciliado a AVENIDA CANAÃ, nº 3000, ARIQUEMES - RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 17.824,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E04F8A82

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 236/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, com sede AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 117, SEMINÁRIO - 89.190-000, Taió - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCIELI BAGATOLI, CPF: 069.220.449-08, carteira de Identidade nº 4935722, residente e domiciliado a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, nº 117, TAIÓ - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14ECE96D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 237/2020 - PREGÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43, com sede RUA PARA, 433, CENTRO - 86.181-240, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL AUGUSTO ANDRE DAMIAO, CPF: 005.935.509-35, carteira de

Identidade nº 82706259, residente e domiciliado a RUA PARA, nº 433, CAMBÉ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.379,00** (quatro mil e trezentos e setenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2020, com vencimento até 05/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B971B15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13616/2020

PORTARIA N.º 13616/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 4937/2020 em 04/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor LUIZ CARLOS DE MOURA, matrícula 46248-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.194.938-4 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4253C195

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3544/2020

DECRETO Nº 3544/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa:

Representante do Poder Público:
Titular: Carlos Roberto Rampim
Suplente: Paulo Bernardo Ferreira

Representante da Assistência Técnica Oficial:
Titular: Daniel Faccin

Representante do Conselho de Sanidade Agropecuária:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Luiz Casarin Marion

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Leonildo Valentim Cardoso

Representante do Sindicato Rural de Terra Roxa:
Titular: Ademir Ferreira de Pádua
Suplente: Cezar Agnaldo Rampim

Representante da Assistência Técnica Privada:
Titular: Hélio Ferreira Braga
Suplente: Gustavo Pasqual

Representante da AB LEITE:
Titular: Tiago Roberto Mattiuzzi
Suplente: Edson Volpato Marques

Representante da Comunidade do São João:
Titular: Felício Jakoboski
Suplente: Eder Pessotto Nogueira

Representante da Comunidade do Alto Alegre:
Titular: Eduardo Mitio Nishida
Suplente: Ivo Paslauski

Representante da Comunidade do São José:
Titular: Pedro Biazotto
Suplente: Claudio da Silva

Representante da Comunidade do São Benedito:
Titular: Fabricio Eiti Takahashi
Suplente: Ricardo Beneton Neto

Representante da Comunidade do Encruzo:
Titular: Vanderlei Vitorino dos Santos
Suplente: Euclério Antoniolli

Representante da Comunidade do Mirassol:
Titular: Nilson Pereira Lima
Suplente: Gilmar Ribeiro Sanches Munhom

Representante da Comunidade do São Cristóvão:
Titular: Valdecir Barzagui
Suplente: Eduardo Devechio

Representante da Comunidade R1:
Titular: Nelson Gon
Suplente: Elcio Correia

Representante da Comunidade da Estrada Rios:
Titular: Kiyoshi Konno
Suplente: Claudecir Paes de Camargo

Representante da Comunidade do Cedro:
Titular: Luiz Carlos Yoshio Konno
Suplente: Pedro Soares Siqueira

Representante da Comunidade da Estrada Paraguaia:
Titular: Cleber Alberto de Oliveira
Suplente: Monica Rebelo Zamian

Representando a Comunidade de Santa Rita:
Titular: Jonas André Bar
Suplente: Hildo Boesing

Representante da Comunidade da Vila Guarani:
Titular: Gersino Aureliano
Suplente: Sonia Regina de Oliveira

Representante da Feira dos Pequenos Produtores:
Titular: Claudemir Marino de Moura
Suplente: Leandro Pereira dos Santos

Representante dos Fruticultores:
Titular: Eduardo Devechio
Suplente: Luiz Odelei de Carvalho

Representante dos Apicultores:
Titular: Antônio Augusto Borges
Suplente: Jair Baltazar Rodrigues

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Genivaldo Magnoni Bortoli
Suplente: Kleber Francisco Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n° 2750/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A807D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELET. 068

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
E DATA DE ABERTURA
PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2020
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Itens 01, 02 e 03, e na data de Abertura do Pregão Presencial nº 068/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 889880/2019, CELEBRADO ENTRE O MAPA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**. **Nova data de sessão pública: 21 DE SETEMBRO DE 2020, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 05 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:075FF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO 008-2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2020 DO CONTRATO Nº 10217/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017, PREGÃOPRESENCIAL Nº 29/2017

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **IPM SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **01.258.027/0001-41**, neste ato representado por **ALDO LUIZ MEES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 32/2017, na modalidade Pregão sob o nº 29/2017, realizou Contrato nº 10217/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objeto apostilamento de dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:26F744A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 073

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/09/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus de Caminhões e Máquinas, de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 37.587,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de agosto de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A5C25CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 482/2020

SÚMULA: Institui a transição democrática de governo no Município de Tomazina, dispõe sobre a formação da Equipe de Transição, define o seu funcionamento e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tomazina a transição democrática de governo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1.º Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a sua posse.

§ 2.º As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2.º O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo de que trata este artigo, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3.º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Pública Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.

§ 1.º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2.º O número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o Município, fica a critério do Prefeito eleito.

§ 3.º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4.º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoa de sua confiança integrante do quadro da Administração Pública.

Art. 4.º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito a que se refere o § 4º do artigo 3º desta Lei, ao qual competirá, no prazo de três dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de sete dias úteis, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5.º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6.º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que não haja prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração Municipal.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito em exercício.

Art. 7.º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 8.º Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9.º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F0D48043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.046/20

Data 05.08.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.021/20, de 01 de julho de 2020
1.997/20, de 09 de julho de 2020	4.026/20, de 09 de julho de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.027/20, de 14 de julho de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.036/20, de 23 de julho de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.038/20, de 27 de julho de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.042/20, de 30 de julho de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B53C4D97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO N° 001/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA **ABATEDOUROS.**

INSTRUÇÃO Nº 001/20

NORMA TÉCNICA

ABATEDOURO

- **BUBALINOS**
- **BOVINOS**
- **SUÍNOS**
- **OVINOS**
- **CAPRINOS**

CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

I – Todos os estabelecimentos de abates devem estar:

Localizados na zona rural, distantes de criações, estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros ou a critério do SIM/POA.
Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:

1 – *ÁGUA DE ABASTECIMENTO*

Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência os seguintes parâmetros:

Bovinos – 800 (oitocentos) litros por animal
Bubalinos – 800 (oitocentos) litros por animal
Suínos – 500 (quinhentos) litros por animal
Ovinos – 200 (duzentos) litros por animal
Caprinos – 200 (duzentos) litros por animal

§1º - Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.

§2º - A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

§3º - É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

2 – *SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS*

Adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.

§1º - Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

§2º - Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em:
Linha branca para água;
Linha vermelha para sangue;
Linha verde para o esterco, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.

§3º - A linha verde (esterco) desemboca em uma esterqueira que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.

3 – *INSTALAÇÕES* - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: atordoamento para sangria, para evisceração, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, casa de couro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.

4 – *UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS* - Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do abatedouro.

§1º - Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:

De material impermeável e resistente.
De superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.

§2º - Compreende-se por equipamentos: serras (carcaça/peito/desossa), esterilizadores, talhas, equipamentos para abertura de cabeça, bucho e outros, plataforma, caldeira, entre outros e devem ser:

Em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
De material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização.
De tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como, por exemplo:

Pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal e toalhas descartáveis.
Serras podem ser automáticas ou manuais.
Esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados).
Caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

5 – *ILUMINAÇÃO* – Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6 – *VENTILAÇÃO* – Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis

adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

III – Todos os estabelecimentos de abate devem possuir:

1 – *PISO* - De material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.

2 – *PAREDES* - Lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cantos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.

3 – *FORRO* - Deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor, construído de forma a evitar acúmulo de sujeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a critério do SIM/POA a dispensa do uso de forro, mediante avaliação do local.

4 – *JANELAS* – Metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

5 – *PORTAS* – Metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

1 – O acesso de funcionários deve:

Ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
Ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao Estabelecimento.
Ser provido de pedilúvio entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
Ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for vestiário/sanitário.

6 – *PÉ DIREITO* - Adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Sala de matança de bovinos: 7m (sete metros), da sangria a linha do matambre, e daí por diante no mínimo 4m (quatro metros).

7 – *TRILHAGEM* - Com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme quadro abaixo:

ALTURAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVI/CAPRI
- Setor de sangria e esfola	5,25 m	5,25 m	4,00 m	4,00 m
- Setor de evisceração	4,00 m	4,00 m	4,00 m	4,00 m
- Setor de inspeção final (DIF)	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
- Setor de desossa e expedição	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
- Câmara fria	2,50 m	2,50 m	2,50 m	2,50 m

DISTÂNCIAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVI/CAPRI
- Entre trilho e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
- Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m
- Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
- Entre dois trilhos paralelos com mesa de evisceração no meio	5,00 m	5,00 m	5,00 m	5,00 m
- Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

§1º - No ponto de sangria, o animal após pendurado deve permanecer com o focinho à distância aproximado do chão de 0,40 m (quarenta centímetros).

§2º - Quando o estabelecimento for misto, isto é, abater mais de uma espécie, devem ser seguidas as alturas mais altas.

8 – *FUNCIONÁRIOS* - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto por calça, camisa, avental, gorro e botas de borracha de cor branca.

9 – *VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS* - Em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.

IV – Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:

01 (uma) ZONA SUJA.
01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

V – *A ZONA SUJA*

Deve ser composta de:

Setor de recepção de animais vivos.
Setor de insensibilização e sangria.
Setor de esfola/depilação.
Setor de condenados.
Setor de não comestíveis.

VI – *A ZONA LIMPA*

Deve ser composta de:

Setor de evisceração
Setor de vísceras brancas
Setor de vísceras vermelhas
Setor de inspeção final (DIF)
Setor de desossa e/ou cortes
Setor de resfriamento/congelamento
Setor de expedição.

ZONA SUJA

VII – *RECEPÇÃO DOS ANIMAIS VIVOS*

1 – O pátio deve ser cercado em toda sua extensão, evitando a entrada de pessoas estranhas ou animais.
2 – O desembarcadouro dos animais deve ter altura e dimensões adequadas para cada espécie, garantindo o conforto e segurança dos animais.
3 – O curral/pocilga/aprisco/capril de descanso deve ser coberto em parte da largura, ser pavimentado, antiderrapante, dispor de bebedouros e comedouros.
4 – O curral/pocilga/aprisco/capril de sequestro deve ser adjacente aos demais (distantes aproximadamente 3,00metros) e ter paredes de alvenaria, bebedouros, comedouros e ralos de deságue independente.
5 – O corredor de matança deve:

Possuir larguras e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais.
Ter piso de fácil higienização, de superfície plana, anti-derrapante, com declividade de 2% em direção às canaletas de desaguamento.
Possuir CORDÃO SANITÁRIO em toda extensão do corredor com altura aproximadamente 0,30 m (trinta centímetros).
6 – A seringa de higienização fica localizada no final do corredor de matança e deve:
Ter paredes impermeáveis, sem bordas, com altura suficiente para que não haja perda de água e com piso anti-derrapante.
Ser composta de chuveiros, em quantidade suficiente e com pressão necessária para que haja uma higienização dos animais.

7 – As entradas de cada espécie animal para o interior do abatedouro devem ser independentes.
8 – O curral/pocilga/aprisco/capril deve ser de dimensão suficiente para abrigar os animais por um período de descanso de no mínimo 3 (três) horas com jejum e dieta hídrica em caso de até 2 (duas) horas de transporte e 24 (vinte e quatro) horas de descanso, jejum e dieta hídrica para viagens de mais de 2 (duas) horas de transporte;

VIII – *SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA*

Deve ser constituído de:

Box de atordoamento.
Canaleta de sangría.

1 – O box de atordoamento deve ter:

Para bovinos/bubalinos: parede de alvenaria ou metálica, com piso metálico do basculante.
Para suínos/ovinos/caprinos: piso de fácil lavagem e higienização
Dimensões equivalente à:

	BOVINOS	BUBALINOS	SUÍNOS	OVINOS	CAPRINOS
COMPRIMENTO	2,40 m	2,40 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
LARGURA	0,75 m	0,75 m	0,50 m	0,50 m	0,50 m
ALTURA	3,40 m	3,40 m	1,20 m	1,20 m	1,20 m

PARÁGRAFO ÚNICO – O animal após atordoado deve ser imediatamente levantado por talha para a sangria. A talha pode ser manual ou elétrica e estar a uma altura conforme item III. 7.

2 – A caneleta de sangria deve:

Ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal (tempo aproximado de sangria: 3 minutos).
Ser dividida, com ralos para coleta de sangue e de vômito.

IX – *SETOR DE ESFOLA/DEPILAÇÃO*

Deve ser constituído de:
Área para retirada de patas, chifres, couro/pelêgo e cabeça.
Área para escaldagem de suínos.
Área para depilação de suínos.
Área de depósito dos subprodutos.

1 – A área destinada à retirada de patas, chifres e couro/pelêgo deve ser constituída por:

Plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos.
Plataformas de material de fácil lavagem e higienização com piso anti-derrapante.
Plataformas dotadas de sistemas de proteção contra acidentes de trabalho.
Equipamentos, quando necessário, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos de esfola tais como: rolo para retirada do couro de bovinos e bubalinos e/ou ar comprimido para pele de ovinos.

2 – A área para escaldagem é formada basicamente por um recipiente (tanque) que deve:

Ser de dimensões (comprimento x largura x profundidade) suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água.
Ser de material de fácil higienização e desinfecção.
Estar cheio com água à uma temperatura adequada (entre 65º C e 72º C) para que não cause danos na carcaça.

3 – Área de depilação divide-se em "depilação propriamente dita" e "toilete". A "depilação propriamente dita" pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cone) sobre uma mesa de depilação. A "toilete" é um complemento da depilação e pode ser feito manualmente ou com fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depilação e toilete devem:

Ser de fácil manuseio.
Ter dimensão suficiente para acomodar o animal.
Ser de material de fácil higienização e desinfecção.
Possuir recipiente para coleta dos pêlos ou sistema de transporte até o local destinado para tal.

4 – As áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de: depósito de couro/pelego, depósito para patas e chifres, depósito para pêlos, depósito para cabeças e:

Ser de tamanho suficiente para acomodar a produção diária.
Ser de fácil limpeza e higienização.
Estar anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo".
Ter acesso externo para retirada dos subprodutos.

X – *SETOR DE CONDENADOS*

Deve estar localizado anexo ao D.I.F. (Departamento de Inspeção Final) e se comunicar com outro anexo somente através de "óculo".
Ter comunicação com as demais áreas do estabelecimento que produzam condenados.
Ser de tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento.
Ser de fácil limpeza e higienização.
Ter acesso externo para retirada do material condenado.

XI – *SETOR DE NÃO COMESTÍVEIS*

Composto pela Graxaria, a qual deve:
Estar localizada à uma distância aproximada de 20 (vinte) metros.
Ter tamanho e capacidade necessárias para atender a demanda do estabelecimento.
Ser de tecnologia adequada à atender as necessidades de higiene.
A graxaria pode ser terceirizada.

ZONA LIMPA

XII – *SETOR DE EVISCERAÇÃO*

Localizado após a esfola e segue a seqüência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve:

Ser de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas.
Ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes.
Ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável.
Ter pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção.
Ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como: plataformas, serras, mesas, esterilizadores.
Ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de "óculo";
Ter acesso de funcionários único e exclusivo;
Ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeça. separação e lavagem de carcaças.

XIII – *SETOR DE VÍSCERAS BRANCAS*

Denominado de "buxaria/triparia," constituída por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa) das vísceras brancas deve:

Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, máquinas para abertura de bucho e limpeza de tripas.
Ter comunicação com a área de evisceração somente por "óculo".
Ter acesso somente externo;
Ser separado por parede entre a área suja e a limpa.
Ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede.

XIV – *SETOR DE VÍSCERAS VERMELHAS*

Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, gancheiras.
Ter comunicação com a área de evisceração por "óculo" ou porta.
Deve ter acesso externo quando não houver comunicação direta com o setor de evisceração.
Ser separado do setor de vísceras brancas por parede.

XV – *SETOR DE INSPEÇÃO FINAL (DIF)*

Destinado ao sequestro de carcaças suspensas, que deve:

Ser localizado no final da linha de matança, após a plataforma de inspeção.
Ser trilhagem própria, com altura definida conforme item III. 7.
Possuir utensílios (mesa, pias, facas) e equipamentos (plataformas) próprios e independentes dos demais setores.
Ter acesso direto ao depósito de condenados através do "óculo", o qual deve ser fechado através de porta.

XVI – *SETOR DE DESOSSA/CORTES*

Existente somente em estabelecimentos que realizem tais operações, localizado, preferencialmente, após a câmara fria, e deve:

Ter tamanho e iluminação (natural/artificial) condizentes com a capacidade de produção do estabelecimento.
Possuir ventilação adequada (natural ou artificial), a fim de que seja mantida a temperatura suficiente para não comprometer a qualidade dos produtos ali manipulados.
Ser dotado de utensílios e equipamentos condizentes com as operações a serem realizadas no setor, tais como mesas, facas, carrinhos, picadoras, embaladeiras, entre outros.
Ter acesso direto ao depósito de ossos, quer seja externo (óculo), quer seja interno (tambor).

XVII – *SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO*

Constituído de câmaras frias e de congelamento para armazenamento de carcaças ou cortes, e devem:

Ser em número condizente com potencial do estabelecimento e utilização das mesmas.
Estar localizada próxima a área de expedição, conforme a sua utilização, quer seja carcaças, cortes, ou para destino da indústria.
Ter tamanho adequado à capacidade instalada do estabelecimento.
Estar equipadas com trilhagem suficiente em altura correta, conforme item III. 7.
Ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a sua utilização (resfriamento/congelamento).
A temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
Câmara de resfriamento – 0º C (zero) a 1º C (um)
Câmara de congelamento – - 18º C (menos dezoito)
Ter paredes de cor clara, impermeáveis, de fácil higienização.
Ter piso antiderrapante, também de fácil higienização.

XVIII – *SETOR DE EXPEDIÇÃO*

De carcaças ou cortes, devem:
Ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos.
Ser dotado de porta, em tamanho adequado para a finalidade, a qual deve ficar aberta somente durante o processo de expedição.
Ser dotada de trilhagem até o mais próximo possível do veículo transportador, no caso de carcaças.

ANEXOS

XIX – *CASA DE COURO*

Local destinado à guarda e/ou tratamento do couro, deve:

Estar localizado à uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou a critério do SIM/POA .
Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
Ser de fácil higienização.

XX – *SANITÁRIO(S)/VESTIÁRIO(S)*

Localizados, preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, havendo área de contato direto com o interior da indústria, provido de laje.
Em quantidade e tamanho adequados ao número de funcionários que trabalham no local.
Dotados dos equipamentos e utensílios necessários às boas práticas de higiene.
Dotados de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para a área industrial.

XXI – *ESCRITÓRIO*

Ser localizado próximo à área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.

XXII – *OUTROS ANEXOS*

Oficina, refeitório, residência e depósitos.

Devem estar localizados à uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou a critério do SIM/POA;
Não devem dar acesso direto ao interior da indústria;
Quando forem anexos ao estabelecimento, deve comunicar-se com o mesmo somente através de "óculo".

XXIII – CONTROLE DE QUALIDADE

É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.

Três Barras do Paraná 30 de julho de 2020

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA

PREFEITO MUNICIPAL – **HELIO KUERTEN BRUNING**
SECRETARIO DE AGRICULTURA **– OSNI MOCELIN**
MÉDICO VETERINÁRIO SIM/POA – **ANDRE ELEANDRO VENTURA**
ESTAGIARIA – **LETICIA GRAHL**

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:95631A88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 002/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SIM/POA

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA OS ESTABELECIMENTOS *DE PESCADOS E DERIVADOS.*

INSTRUÇÃO Nº 002/20

NORMA TÉCNICA

PESCADOS
.ENTREPOSTO
.INDÚSTRIA

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO E DERIVADOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO.

I – Os estabelecimentos de Pescado e derivados devem estar instalados:

1 – Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
2 – Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte.
3 – Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem dispor de:

1 – *ÁGUA DE ABASTECIMENTO* - Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 10 (dez) litros de água para cada quilograma de pescado.

A – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidas de qualquer fonte de contaminação.
B – Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
C – A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
D – Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
E – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita higienização.

2 – *SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS* - Adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.

A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a demanda de insetos e/ou pequenos animais.

B – As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.

3 – *INSTALAÇÕES* - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, evisceração, manipulação, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos. (sempre separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis).

OBS: A critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de laboratório para o controle de qualidade do pescado.

A – Os estabelecimentos que possuem cais ou trapiche para atracação de embarcações pesqueiras devem ainda possuir:
1 – Cobertura adequada nos locais reservados para a descarga dos barcos, cujas áreas deverão ainda ser devidamente protegidas contra o acesso de animais.
2 – Instalações e equipamentos adequados para a operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e a evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado.
3 – Vestiário e sanitário privativo para a tripulação dos barcos.

B – Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.

C – Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.

4 – *UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS* - Em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.

A – Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, que devem ser de material impermeável, resistente e de superfície lisa, que permita fácil higienização e desinfecção.

B – Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira. e devem ser:

1 – Em número, tamanho e capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento.

2 – De material impermeável, resistente, de fácil higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo inoxidável.
3 – De tecnologia adequada à respectiva utilização.

5 – *ILUMINAÇÃO* - Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led. É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.

6 – *VENTILAÇÃO* - Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar e exaustores.

7 – *PÁTIOS* - Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro.
Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

III – Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem possuir:

1 – *PISO* - De material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil higienização e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.

2 – *PAREDES* - Em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

A – Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
B – Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.

3 – *FORRO* - De material de fácil higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso a abertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, fica a critério do SIM/POA a dispensa do forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.

4 – *JANELAS* – Metálicas, dotadas de proteção contra insetos através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema. Os parapeitos e/ou bandejas das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

5 – *PORTAS* - Metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.

A – O acesso de funcionários deve:
1 – Ser único, preferencialmente através do vestiário.
2 – Ser dotado de barreira sanitária na entrada do setor operacional.
3 – Deve ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.

B – Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

6 – *PÉ DIREITO* - Adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 – *FUNCIONÁRIOS* - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara.

8 – *VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS*
Devem ser:

A – Em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, segundo a legislação específica.
B – Providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro (s), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa.
C – Localizados preferencialmente anexos ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro.
D - Dotados de barreira sanitária no acesso para o interior da sala de manipulação de pescado.

IV - Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:

01 *(uma)* ZONA SUJA,
01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

V – A ZONA SUJA
Composta de:

1 – Setor de recepção do pescado (cais, trapiche, plataforma, bancada), que deve possuir:
a – Prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga de pescado;
b – Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do pescado.
2 – Setor de higienização e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
3 – Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.
4 – Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro.

Parágrafo único: em empreendimento de pequeno porte poderá ser realizado procedimentos de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes bem como deposito na mesma sala.

VI – *A ZONA LIMPA* - Composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.

VII - *ANEXOS:*

1 – São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de pescado o setor de:

• Lavagem, desinfecção e guarda de caixas e utensílios, sanitários e vestiários.

2 – São considerados como anexos opcionais

• Escritório, refeitório, oficina, lavadouro de embarcações e veículos.

VIII– *A ÁREA INDUSTRIAL*
Constituída conforme a sua atividade por:

1 - Setor de beneficiamento e embalagem de pescado.
2 - Setor de fabricação de conservas de pescado.

3 - Setor de condimentos e aditivos.
4 - Setor de acondicionamento e rotulagem.
5 - Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento.
6 - Setor de expedição de pescado e derivados.
7 - Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).

§1º É permitida barreira técnica entre os setores.
§2º Quando a fabricação requerer defumação, o defumador deve ser localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.

IX – *SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS*

1 – situar-se em posição adequada à atender as diversas etapas de industrialização, e comunicar-se com o interior da indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
2 – ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados.
3 – ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.

X – *SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM*

1 – Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
2- Ser compostos de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleiras.
3 – Situar-se em posição adequada à atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.

§3º Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda condimentos e de aditivos ou de embalagens e rótulos e poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

XI - *SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM*

Deve ser constituído de: freezer, geladeira industrial, câmara fria, túnel de congelamento ou depósito, conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e devem:

1 – ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
2 – estar localizado próximo a área de expedição.
3 – ser dotado de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura).
4 – ser equipado com câmaras e depósito com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.

XII – SETOR DE EXPEDIÇÃO

1 – De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos.
2 – Dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade.
3 – Dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries.

XIII – LABORATÓRIO - Que poderá ser exigido a critério do SIM/POA.

XIV – ESCRITÓRIO - Deve ser localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

XV– OUTROS ANEXOS - Podem ser: oficina, refeitório, almoxarifado, que:

1 – devem estar localizados a uma distância mínima aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto ou a critério do SIM/POA.
2 – não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento (indústria ou entreposto).

XVI – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

1 – CALDEIRA
a – Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação vigente.
b – Ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento.
c – Quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.

2 – FÁBRICA DE GELO

Localizar-se anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo produzido;
A água utilizada para a fabricação do gelo deve ser clorada.

OBS: A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

XVII – CONTROLE DE QUALIDADE - É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA

PREFEITO MUNICIPAL – **HELIO KUERTEN BRUNING**
SECRETARIO DE AGRICULTURA **– OSNI MOCELIN**
MÉDICO VETERINÁRIO SIM/POA – **ANDRE ELEANDRO VENTURA**
ESTAGIÁRIA – **LETICIA GRAHL**

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C7691DC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 003/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEIº 1975/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS.

INSTRUÇÃO Nº 003/20

NORMA TÉCNICA

OVOS
GRANJA AVÍCOLA
INDÚSTRIA
ENTREPOSTO

OS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO.

I – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar instalados:

1 – distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
2 – em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3 – estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – os estabelecimentos de ovos e derivados devem dispor de:

1 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO - deve ser potável e em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 0,6 L (seiscentos mililitros) de água para cada dúzia de ovos.
A – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
B – Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
C – A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.

D – Todas as dependências deve-se ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento das necessidades do setor.
E – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita higienização.

2 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS - adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
B – Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
C – As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.

3 – INSTALAÇÕES - em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, que para cada espécie, preencham as condições a seguir especificadas:

PARA ESTABELECIMENTOS DE "OVOS IN NATURA":
A – Setor de recepção e depósito de ovos com recepção através do óculo.
B – Setor de lavagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos.
C – Setor para depósito de ovos prontos.
D – Setor de expedição de ovos prontos com expedição através de óculo.
E – Setor de depósito de embalagens vazias.
F – Vestiários e Sanitários.
G – Além dos setores acima, os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas vindas dos galinheiros para a recoleta de ovos, devem ter um setor específico com local adequado para a higienização e desinfecção das mesmas.

OBS: Não é permitido o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).

PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:
A – Setor de recepção e separação de ovos com óculo para comunicação com interior da industria.
B – Setor de cozimento, descasque, resfriamento ou desidratação de ovos.
C – Setor de envase e esterilização.
D– Setor de rotulagem, acondicionamento, depósito de produtos prontos e expedição deve ser feita através de óculo.
E – Setor de depósito de embalagens vazias como: vidros, tampas, caixas, sacos plásticos, etc.
F – Setor de depósito de aditivos e condimentos.
G – Vestiários e Sanitários.

OBS: Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.

4 – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
Suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades e características do estabelecimento.
A – Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros e devem ser:
1 – de material impermeável e resistente;
2 – de superfície lisa que permita fácil higienização e desinfecção.

B – Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:
1 – em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
2 – de material impermeável, resistente, de fácil higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo inoxidável.
3 – de tecnologia adequada à respectiva utilização.

5 – ILUMINAÇÃO - natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6 – VENTILAÇÃO - natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada por meio da climatização da dependência através da instalação de condicionadores de ar, exaustores ou outros.

7 – PÁTIOS - devidamente pavimentados de modo a se evitar a formação de poeiras ou barro, permitindo-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.

III – os estabelecimentos de ovos e derivados devem possuir:

1 – PISO - de material impermeável, resistente à corrosão, antiderrapante, de fácil higienização e desinfecção, com inclinação suficiente em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.

2 – PAREDES - em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização e desinfecção.

A – Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades;
B – nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.

3 – FORRO - de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de maneira a evitar acúmulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, fica sob decisão do SIM/POA a não necessidade de forro, porem tal cobertura deve ser muito bem vedada.

4 – JANELAS - metálicas e dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades e água.

5 – PORTAS - metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos ou outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes e sistema de fechamento automático.

A – O acesso de funcionários deve:

1 – ser único e preferencialmente através do vestiário.
2 – ser provido de barreira sanitária na entrada do setor operacional.
3 – dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário.
B – Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

6 – PÉ DIREITO - adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 – FUNCIONÁRIOS - em número suficiente para que possam atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e

capacidade e quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, camisa, gorro e botas de cor clara.

8 – VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS
A – em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
B – providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas.
C – localizados preferentemente anexos ao estabelecimento industrial ou entreposto não devendo haver a comunicação direta com a área interna e provido de forro.
D – dotados de barreira sanitária, no acesso para o interior da área industrial ou do entreposto.

IV - os estabelecimentos de ovos e derivados para serem registrados no SIM/POA devem possuir basicamente:

01 (uma) ZONA SUJA,
01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

V – A ZONA SUJA composta de:
1 – Setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos do galinheiro que deve ser separado através de mureta ou meia parede, das demais áreas do estabelecimento, e deve ser constituído de:
a – local apropriado para a recepção dos ovos.
b – prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos das intempéries.
c – local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas limpas, podendo ser feita na sala de recepção de ovos.

d – O setor de recepção e separação de ovos pode ser separado por barreiras técnicas do interior da indústria.

VI – A ZONA LIMPA - é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.

VII – ANEXOS:

1 – são considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de ovos: setor para depósito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários.
2 – são considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.

VIII – A ÁREA INDUSTRIAL - de um estabelecimento de ovos e derivados pode ser constituída conforme sua atividade:
1 – Setor de depósito de ovos vindos da granja.
2 – Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
3 – Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
4 – Setor de envase e esterilização.
5 – Setor de rotulagem e embalagem.
6 – Setor de depósito de produtos prontos e expedição, que deve ser feita através de óculo.
7 – Setor de depósito de condimentos e aditivos.
8 – Setor de depósito de embalagens vazias, tampas, vidros, bandejas, caixas. e rótulos.
9 – Vestiários e sanitários.

IX - Os diversos setores que compõem a área industrial devem:

1 – estarem dispostos em uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos.
2 – serem de tamanho adequado à sua destinação.
3 – terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes.
4 – serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil higienização e desinfecção.
5 – terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização.
6 – serem dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, fogão para cozimento, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças, mesas.

X – SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS
a – deve situar-se em posição adequada à atender as diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo.
b – ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados
c – ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.

XI – SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS
a – deve situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo.
b – ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.

XII – SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM
a – ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
b – ser composto de utensílios suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeiras, grampeadores, bandejas, caixas, estrados, prateleiras.

XIII – SETOR DE DEPÓSITO DE PROUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO
a – deve ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
b – ser equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
c – ter fácil acesso para embarque de produtos.
d – expedição dotada de óculo adequado para a finalidade.
e – expedição dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.

XIV – OUTROS ANEXOS
Escritório, oficina, refeitório, residência, almoxarifado.

1 – o escritório deve ser localizado próximo à indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento.
2 – os demais anexos devem estar localizados à uma distancia mínima aproximada de 20m (vinte metros) do estabelecimento.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica a critério do SIM/POA qualquer modificação nas estruturas dos setores.

XV – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

1 – MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulam, embalam e comercializam ovos também de produção de terceiros.
A – Fica proibida a lavagem manual de ovos.
OBS – Constar na embalagem: O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos a saúde.
B – Poderá ser permitida a ovoscopia e classificação manual nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.000 (três mil e seiscentos) ovos/dia, (250 dúzias).
C– Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.
D – Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e re embalam em embalagens próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.

2 – CALDEIRA - quando existente, deve:

a – estar localizado fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação vigente.
b – ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
c – quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.

XVI – CONTROLE DE QUALIDADE
1 – Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na Defesa Sanitária Animal (DSA) da Secretaria da Agricultura, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
2 – Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos "IN NATURA" devem apresentar a cada 06 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose obtido por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
3 – Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.

4 – Para exposição de ovos no comércio dentro do Estado do Paraná fica estabelecida a seguinte classificação adotada por este município de Três Barras:

TIPO	PESO
JUMBO	66g ou mais
EXTRA	60 a 65g
GRANDE	55 a 59g
MÉDIO	50 a 54g
PEQUENO	45 a 49g
INDUSTRIAL	Abaixo de 45g

5 – Recomenda-se que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos ou comercializados, sendo indispensável um Responsável Técnico.

Três Barras do Paraná 30 de julho de 2020

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
Serviço De Inspeção Municipal – Produtos De Origem Animal – SIM/POA

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

OSNI MOCELIN
Secretario De Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Médico Veterinário SIM/POA

LETICIA GRAHL
Estagiaria

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:08EB2B81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 004/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA **ABATEDOUROS**

INSTRUÇÃO Nº 004/20

NORMA TÉCNICA

ABATEDOUROS
AVES
COELHOS

CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS:

I – Todos os estabelecimentos de abate devem estar:

Distante o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:

1 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO - Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, sendo para aves 30 (trinta) litros por animal e para coelhos 80 (oitenta) litros por animal e que atenda as disposições seguintes:
A – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
B – Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
C – A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.
D - Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
E – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

2 – SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS - Adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido, atendendo as seguintes recomendações.
A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
B – Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em:
- linha branca para água.
- linha vermelha para sangue.
- linha verde para tripas, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.

C – A linha verde (tripas) desemboca em uma caixa coberta que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento, podendo ter o gradeamento.

3 – INSTALAÇÕES - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento que pode ser por eletrocussão ou outras tecnologias que permitam uma sensibilização adequada, sangria, evisceração, cortes, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, depósito de penas e pele.

PARAGRAFO ÚNICO Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.

4- UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.

1 – Compreende-se por utensílios, para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:
De material atóxico, impermeável e resistente.
De superfície lisa que permita fácil higienização e desinfecção.

2 – Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: nórias, serras (carcaça/peito/desossa), pias, esterilizadores, atordoadores, escaldadeiras, depenadeiras, evisceradoras, lavadoras de moela, extratores de mucosa, chillers, escorredores, plataformas, caldeira, entre outros e devem ser:
Em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
De material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização.
De tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo:
Pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis.
Serras podem ser automáticas ou manuais.
Esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à no mínimo 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados).
Caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sendo que em empreendimentos de pequeno porte, o aquecimento de água poderá ser feito por meio de outros sistemas.

Em empreendimentos de pequeno porte, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

a) O pré-resfriamento e resfriamento efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água.
b) As instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio.
c) O uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea.
d) O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub-produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação.
e) O uso de caixas brancas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis.

5 – ILUMINAÇÃO - Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6 – VENTILAÇÃ – Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

III – Todos os estabelecimentos de abate devem possuir:

1 – PISO - De material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.

2 – PAREDES - Lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

PARAGRAFO ÚNICO - Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.

3 – FORRO - Deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor, construído de forma a evitar acúmulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso a cobertura seja metálica ou em fibro cimento assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, fica a critério do SIM/POA a dispensa do uso de forro, mediante a avaliação de estrutura que deve oferecer perfeita vedação.

4 – JANELAS – Metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

5 – PORTAS – Metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

PARAGRAFO ÚNICO – O acesso de funcionário deve:

A) Ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
B) Ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
C) Ser provido de sistema de sanitização de botas e pias de higienização entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
D Ser dotado de lavador de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário/sanitário.

6 – PÉ DIREITO - Adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 – TRILHAGEM/GANCHOS - Adequada e com altura suficiente às necessidades, de acordo com o setor, sendo permitido o abate estacionário em pequenos estabelecimentos.

8 – FUNCIONÁRIOS - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividades, os funcionários devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo em cor clara.

9 – VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS - Em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de **uma** unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

IV – Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:

• 01 (uma) ZONA SUJA,
• 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

V – A ZONA SUJA
Deve ser composta de:

I – O SETOR DE RECEPÇÃO - de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:

01 (uma) plataforma de recepção de gaiolas com tamanho adequado ao potencial de abate do estabelecimento e a quantidade de gaiolas a serem recebidas, bem como altura suficiente que facilite as operações de descarga;
A plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive em direção as caneletas de desaguamento.
Ventiladores e pulverizadores, de modo que possibilite o melhor acondicionamento das espécies a serem abatidas.
Local para lavagem das gaiolas provenientes das criações com tamanho suficiente para a capacidade do matadouro, podendo ser realizada na plataforma.
E) Local para guarda das gaiolas limpas, podendo ser realizada na plataforma, desde que em área delimitada para isso.

2 – SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA
Constituído de:

A – Ponto de atordoamento:

Para aves: constituído de canaleta provida de eletrochoque de intensidade suficiente para que cause uma boa insensibilização na ave ou funil para insensibilização mecânica e sangria;
Para coelhos: constituído de plataforma de tamanho adequado à capacidade de abate do estabelecimento onde é feita a insensibilização por método aprovado cientificamente.

OBS: O animal após atordoado devera permanecer suspenso em nória manual ou elétrica, instalada em altura adequada à finalidade.

B – A caneleta ou túnel de sangria deve ser de tamanho suficiente, que permita a permanência dos animais por um tempo mínimo de 3 (três) minutos, para que ocorra uma perfeita sangria. Quando o processo for manual de tamanho suficiente para dar fluxo de abate, estipulado também o tempo mínimo de 3 minutos para uma sangria completa.

3 – SETOR DE ESCALDAGEM E DEPENAÇÃO OU ESFOLA -
Que deve ser constituído de:

A – Área para Escaldagem – com escaldadeira automática ou manual, de tamanho adequado para a execução dos trabalhos e de material de fácil higienização e desinfecção.
B – Depenadeira deve ser de material de facil higienização e com capacidade adequada ao fluxo de abate do estabelecimento.
C – A depenagem pode também ser feita manualmente sobre a bancada.
D – A toalete pode ser feita manualmente ou por chamuscamento.
E – A retirada da cutícula e toalete dos pés pode ser manual, mas deve ter uma bancada exclusiva para tal trabalho.
F - A esfola dos coelhos pode ser manual ou automática.
G – Se usado ar comprimido para retirada do couro, este deve ser devidamente filtrado.
H – Deve haver deposito de pele/couro, patas e cabeças dos coelhos e este deve ser de tamanho suficiente para acomodar a produção diária, de fácil higienização, anexo a área de esfola com comunicação através de óculo, com acesso externo para a expedição.

VI – A ZONA LIMPA
Deve composta de:

1 – SETOR DE EVISCERAÇÃO – Localizado imediatamente após a esfola, segue a seqüência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve ser:

De tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças nem de pessoas.
Dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor, tais como: plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc.
Ser separado do setor de esfola ou depenagem através de parede.
Com acesso de funcionários único e exclusivo.
Mesma com gancheira para inspeção de carcaças e vísceras e sistema de lavagem para carcaças.
Sistema de canalização, direcionado para as caixas de coleção de vísceras, localizadas anexas ao estabelecimento.

2 – SETOR DE MANIPULAÇÃO DE MIÚDOS - Localizado junto à mesa de evisceração, deve ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos.

3 – SETOR CONDENADOS E NÃO COMESTIVEIS:

Deve comunicar-se com a sala de matança através de óculo.
Deve ter acesso externo e ser de fácil higienização.
Em empreendimentos de pequeno porte, as carcaças condenadas podem ser temporariamente acondicionadas em tambor.

4 – SETOR DE RESFRIAMENTO - Localizado após a área de evisceração, tem por finalidade promover o resfriamento de carcaças e miúdos de aves:
Possuir chiller de inox com sistema de entrada e saída de água.
Possuir sistema separado de resfriamento de miúdos.
C) No abate manual não há necessidade de resfriamento por chiller, desde que utilizado outro meio de resfriamento compatível com o processo.
D) Para matança de coelhos, não é utilizado chiller devido ao encaminhamento das carcaças e miúdos direto para a câmara fria.

5 – SETOR DE GOTEJAMENTO - Localizado após o chiller:
Ter espaço suficiente para que não permita o acúmulo de carcaças.
Possuir ganchos para melhor eliminação da água.
Localizado após o chiller, por nórea ou fixo, e que possibilite o escorrimento das carcaças.

6 – SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES - Localizado após a área de gotejamento, deve:
Apresentar mesa e equipamentos adequados as operações.
Ter espaço suficiente para não ocorrer acúmulo de carcaças.
possuir água quente para esterilização de equipamentos
possuir água fria para higienização do setor.
Ligar-se ao setor de embalagens por meio de portas.
No processo manual a carcaça deve estar resfriada para o corte.

7 – SETOR DE EMBALAGEM - Local destinado à guarda das embalagens, devendo apresentar uma comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas através de óculo.

A) Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

8 - SETOR DE ACONDICIONAMENTO - Situado após o setor de cortes e/ou desossa ou o setor de gotejamento, deve possuir bancada que possibilite a embalagem e rotulagem das carcaças ou cortes.
9 – SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO - Constituído de câmaras frias e/ou congelamento (freezer) servindo para armazenamento de carcaças ou cortes. Deve:
Ter capacidade condizente com a produção.
Ter equipamentos condizentes:
Câmara de resfriamento – 0º C (zero) a 1º C (um)
Câmara de congelamento - - 18º C (menos dezoito)

10 – SETOR DE EXPEDIÇÃO
Deve:

Apresentar projeção de cobertura para embarque
Apresentar plataforma de expedição.
Ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário.

11 – ANEXOS

São considerados como anexos, fundamentais ao funcionamento do matadouro: graxaria, casa de couro, sanitários, vestiários, escritório, lavador de veículos transportadores de animais vivos e de matéria prima e depósito de penas ou pele.

A – CASA DE COURO - Destinada a guarda e/ou tratamento de peles, deve estar localizada a uma distancia aproximada a uma distancia de 20m (vinte metros) da área industrial, ou a critério do SIM/POA, e ser de fácil acesso e higienização.
B – ESCRITORIO - Pode ser localizado anexo ao estabelecimento, desde que não possua acesso direto com o interior da indústria.
C – REFEITORIO - Deve estar no mínimo a 20m (vinte metros) de distancia da indústria.

VII – CONTROLE DE QUALIDADE - É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um responsável técnico.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM/POA

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

OSNI MOCELIN
Secretario de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Médico Veterinário SIM/POA

LETICIA GRAHL
Estagiaria

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:332BBCD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 005/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE **LEITE E DERIVADOS.**

INSTRUÇÃO Nº 005/20

NORMA TÉCNICA

LATICÍNIOS

- **ENVASE**
- **INDÚSTRIA**
- **QUEIJARIA**

OS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DE DERIVADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS INSTITUIDAS NESTA INSTRUÇÃO.

I) Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:

1- Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.

2- Em terreno cercado, afastado dos limites das vias publicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3- Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentado das vias públicas poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via publica.

II) Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem dispor de:

1- AGUA DE ABASTECIMENTO - Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização do laticínio, em todos os seus setores, inclusive equipamentos e das dependências sanitárias, tomando–se como referencia a necessidades de 06 (seis) litros de água para cada litro de leite, preenchendo as seguintes condições:
A – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
B – Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
C - A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.
D – Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
E – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

§1° O sistema de aquecimento de água pode ser dispensado para aqueles
estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações
técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§2° Em empreendimentos de pequeno porte, o aquecimento de água poderá ser feito por meio de outros sistemas que não por caldeira.

2 – SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS - Adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido, atendendo as seguintes disposições:

A – Todas a as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

B – Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização dos estábulos, currais e sala de ordenha devem ser canalizados em sistema fechado ate

esterqueiras apropriadas, localizadas distantes do estabelecimento industrial de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.

C – As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.

3 – INSTALAÇÕES - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais com envase do leite, fabricação de manteiga, requeijão, iogurte, doce de leite, queijos diversos, refrigeração, armazenagem e laboratório.

PARAGRAFO ÚNICO – Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.

4- UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades do laticínio.

COMPRENDE–SE POR UTENSILIOS: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, rodos, pá, liras, termômetros, entre outros e devem ser:

A- De material impermeável e resistente.
B- De superfície lisa que permita fácil higienização e desinfecção.

COMPRENDE–SE POR EQUIPAMENTOS**:** tanques diversos, bombas, centrifugas, pasteurizador, padronizadoras ou classificadoras, envasadeiras, moldadeiras, manteigueiras, prensas, caldeiras entre outros e devem ser:

A- Em número e tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
B- De material impermeável, resistente, de fácil higienização e desinfecção, preferencialmente inoxidável.
C- De tecnologia adequada a respectiva utilização.

5- ILUMINAÇÃO - Natural, abundantes em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser completamente através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, ou led sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6- VENTILAÇÂO - Natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja a necessidade a ventilação deve ser completamente através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

7- PÁTIOS - Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro.

A- permite–se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.

III) Todos os estabelecimentos de leite ou derivados devem possuir:

1- PISO - De material impermeável, resistente a corrosão e a abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos ou canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
A- Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter fundo concavo

2- PAREDES - Em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

PARAGRAFO ÚNICO - Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permita o acumulo de sujidades.

FORRO - Deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente a umidade e vapor, construído de modo a evitar acumulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, fica a critério do SIM/POA a dispensa do uso de forro, mediante avaliação de estrutura que deve ofercer perfeita vedação.

4- JANELAS - metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os parapeitos e/ou beiras das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permita o acumulo de água e sujidades

5- PORTAS - Metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

PARAGRAFO ÚNICO - O acesso de funcionários deve:

A- Ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porem de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
B- Ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
C- Ser provido de lava botas ou outro sistema de barreira sanitária entre vestiário/sanitário e o setor operacional.
D- Ser dotado de lavadouros de botas e pias higienização quando o acesso não for via vestiário.

6- PE DIREITO – O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequadas dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação.
7- FUNCIONARIOS - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, quando em atividade, os funcionário devem trajar uniforme completo composto por calça, avental, gorro e botas de borracha de cor clara.

8- VESTIARIOS/SANITARIOS - Em tamanho e numero suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação especificada.

A- providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabão liquido, bancos, armários, cabides para roupa e lixeiras com acionamento com pedal.

B- Localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com a área interna.

C- Dotado de barreira sanitária no acesso para a área industrial.
D- Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

IV) Todos os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente:

01 (uma) ZONA SUJA,
01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

V) A ZONA SUJA
Deve ser composta de:

1- SETOR DE RECEPÇÃO - Constituído no mínimo de:
Plataforma ampla, de modo a facilitar a descarga do leite.
A plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive em direção as caneletas de desaguamento.
C- Prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga.

D- Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do leite.
E- O estabelecimento que produza seu próprio leite ou adquira de propriedades vizinhas e faça o transporte em taros, deverá fazê-lo em até 90 minutos após a ordenha.
F – A propriedade que fizer o transporte de leite em taros deve possuir área destinada a lavagem, higienização e armazenamento dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite, podendo ser realizada na área de recepção.
G- A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, podendo ser realizada na área de recepção.

2- SETOR DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS - Deve ser constituído por uma sala anexa porem independente ao corpo industrial, comunicar–se com o interior através de óculo e possuir equipamentos necessários e suficientes para a finalidade.
A - o caminhão pode ser higienizado na plataforma de recepção

VI) A ZONA LIMPA - Deve ser composta pelos setores industriais do estabelecimento conforme as atividades a serem desenvolvidas.

A - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: laboratório, setor para lavagem e guarda de formas e utensílios, sanitários, vestiários.

B - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.

1- A ÁREA INDUSTRIAL - De um laticínio pode ser constituída conforme sua atividade, de:

1- Setor de beneficiamento e envase de leite.
2- Setor de fabricação de queijos.
3- Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas.
4-Setor de fabricação de manteiga4
5- Setor de fabricação de doce de leite e/ou requeijão.
6- Setor de condimentos e aditivos.
7- Setor de embalagem e rotulagem.
8- Setor de estocagem e resfriamento.
9- Setor de expedição de leite e derivados.

Um equipamento pode ser utilizado para múltiplas funções e as salas podem ser aproveitadas quando o setor permitir, sendo possível que os setores sejam definidos por **barreira técnica** quando o processamento assim o permitir.

2- OS DIVERSOS SETORES - Que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:

1- estarem dispostos de uma sequencia adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos:
2- Serem de tamanho adequado à sua destinação.
3- Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor tais como pasteurizador, tanque de dupla camisa, empacotadeira, tanques, prensas, batedeira, mesas.
4- Possuir defumador localizado junto ao estabelecimento industrial, e em posição que proporcione bom fluxograma, de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo, quando a fabricação requerer defumação. A alimentação do defumador, para produção de fumaça, deve ser externa.

3- SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS:
1- Deve situar–se em posição adequada a atender as diversas etapas de fabricação, e comunicar–se com o interior da industria através de portas desde que com o exterior comuniquem–se através de óculo. Para pequeno produtor é permitido a guarda de ingredientes, condimentos e aditivos, de embalagens e de rótulos poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
2- Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
3- Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.

4- SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM
1- Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
2- Ser composto de utensílios, equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleira.
3- Situar – se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação, e comunicar – se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique – se através de óculo.

A - Em empreendimentos de pequeno porte, o setor de embalagem não necessita ser separado fisicamente da sala de produção.
B - O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderá ser separado por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.

5- SETOR DE ESTOCAGEM E RESFRIAMENTO – Constituído de câmaras frias ou depósitos, conforme as características dos produtos fabricados e devem:

1- Ser em numero e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
2- Estar localizado próximo a área de expedição.
3- Ser dotado de equipamento de frio adequado, devendo a temperatura da(s) câmara(s) atingir entre 1.º C (um) e 5. º C (cinco) graus centígrados.
4- Ser equipado (câmaras e depósitos), com estrados e prateleiras.
5- Utilizar estrados e estruturas de prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
6- Em empreendimentos de pequeno porte, podem ser utilizados balcões ou refrigeradores domésticos para armazenamento, desde que haja controle de temperatura.

6- SETOR DE EXPEDIÇÃO – De leite e derivados:

1- De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
2- dotado de óculo adequado para a finalidade ou porta com barreira contra insetos.
3- dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga.

O transporte de produtos elaborados por empreendimentos de pequeno porte pode ser realizado em caixas isotérmicas, desde que estas sejam constituídas de material atóxico e de fácil higienização e que o tempo de permanência dos produtos fora da refrigeração não exceda duas horas.

VII) ANEXOS

1- LABORATÓRIO

A- Deve ser de tamanho suficiente para abrigar todos os equipamentos necessários as análises de rotina.
B- Ter acesso, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar – se com a dependência de beneficiamento através de óculo;
C- Ser de fácil lavagem e higienização;

§ 1 Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias de pequeno porte que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

2- ESCRITORIO – Deve ser localizado próximo a área industrial, pode ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.

3- OUTROS ANEXOS – Oficina, refeitório, residência, depósitos.

A- .evem estar localizados à uma distância aproximada de 10 m (dez) da área industrial ou de acordo com o serviço de inspeção.

VIII) EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

1- PASTEURIZADOR – É obrigatório em todos os estabelecimentos de leite e derivados e deve ser do tipo rápido.

A- Pode ser permitido o uso de pasteurizador do tipo lento para estabelecimentos localizados em propriedades rurais que utilizem exclusivamente matéria prima produzida na próprio local. Neste caso o equipamento deve ser de tamanho adequado ao volume de produção e dotado de dispositivo de aquecimento, termorregulador e homogeinizador.

2- CALDEIRA

1- Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência.
2- Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
3- Quando a caldeira for a lenha, o deposito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores ou outros animais nocivos.

IX- CONTROLE DE QUALIDADE – É recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, havendo a necessidade de um responsável técnico.

Três Barras do Paraná 30 de julho de 2020

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA

PREFEITO MUNICIPAL – **HELIO KUERTEN BRUNING**
SECRETARIO DE AGRICULTURA **– OSNI MOCELIN**
MÉDICO VETERINÁRIO SIM/POA – **ANDRE ELEANDRO VENTURA**
ESTAGIARIA – **LETICIA GRAHL**

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2F558E93

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 006/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DA AGRICULTURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA OS *ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE CARNES.*

INSTRUÇÃO Nº 006/20

NORMA TÉCNICA

INDÚSTRIA DE PRODUTOS CÁRNEOS

CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

I – Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem estar instalados:

Distantes o suficiente de criações, estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.

Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem dispor de:

1 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO - Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 1000 (mil) litros/Tonelada/Dia, e que preencha as seguintes condições:

A – A fonte de agua, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
B – Em caso de cloração para obtenção de agua potável, o controle do teor do cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
C – A cloração da agua deve ser realizada por meio de dosador de cloro.
D – Todas as dependências devem possuir pontos de agua quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidade do setor.
E – A agua deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

2 – SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS - Adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.

A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

B – O sistema de tratamento de dejetos deverá possuir forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.

3 – INSTALAÇÕES - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: recepção, armazenamento, desossa, salga, fabricação, cozimento, defumação, cura, rotulagem, estocagem, expedição.
PARAGRAFO ÚNICO - Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.

4 – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades da indústria.

1 – Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:

De material impermeável e resistente;

De superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;

2 – Compreende-se por equipamentos: serras, pias, esterilizadores, talhas, equipamentos para moer, fatiar, picar, misturar, embutir e outros, e devem ser:

Em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

De material impermeável, resistente, de fácil e higienização e desinfecção.

De tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo: pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis, serras, que podem ser automáticas ou manuais, esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados), caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

5 – ILUMINAÇÃO - Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6 – VENTILAÇÃO - Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores ou outros.

7 – PÁTIOS

Pavimentado de modo a evitar a formação de poeira ou de barro. Permite-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.

III – Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem possuir:

1 – PISO - De material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.

2 – PAREDES - Em alvenaria, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

PARAGRAFO ÚNICO – O ângulo entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades e utilizar tinta não desamável.

3 – FORRO - Devera ser de material de fácil lavagem resistente à umidade e vapor, construído de forma a evitar acúmulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica a critério do SIM/POA a dispensa do uso de forro, mediante a avaliação do local.

4 – JANELAS - Metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de janelas milimétricas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os parapeitos e/ou beiras das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
5 – PORTAS - Metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

1 – O acesso de funcionário deve:

Ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porem de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
Ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
Ser provido de pedilúvio ou de tapete desinfetante ou outra barreira sanitária na entrada do setor operacional, construídos e/ou localizados de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada.
Dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário/sanitário.

2 – Qualquer alteração fica a critério do SIM/POA.

6 – ***PÉ DIREITO -*** O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 – FUNCIONÁRIOS - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade. Quando em atividade, os funcionários devem trajar uniformes completo composto de calça, avental, gorro e botas de borracha de cor clara.

8 – ***VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS -*** Em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

A – Os sanitários/vestiários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
B – Localizarem-se preferentemente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna;
§1º - Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

IV – Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:

1 – ÁREA DE RECEPÇÃO

Recepção – Local destinado à recepção da matéria prima, isolado das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático.
Câmara fria ou outro sistema apropriado – Local destinado ao armazenamento da matéria prima com capacidade e dimensões suficientes para atender as necessidades da indústria.

2 – ***ÁREA DE MANIPULAÇÃO***

Setor de desossa – Destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários.

B) O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo.

Setor de Salga - Deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo.

Setor de fabricação – Deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.

3 – ÁREA QUENTE - Local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção.

Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).
Alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa.

PARAGRAFO ÚNICO **–** Qualquer modificação fica a critério do SIM/POA.

4 – ***ÁREA DE EXPEDIÇÃO***:

Setor de Embalagem – Localizado junto a expedição, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para a atividade.

Setor de Estocagem – Local destinado ao armazenamento de produtos acabados necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria e/ou frezeer, conforme a capacidade de produção. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado acura de produtos, isolado da expedição.

Setor de condimentos e embalagens - Anexos à área de manipulação, destinado à guarda de embalagens e condimentos usados na fabricação de produtos. Devem ser construídos de forma que possuam porta comunicando para o interior da fabricação e óculo para o exterior da indústria. Deverão ter prateleiras destinadas ao armazenamento dos condimentos usados na fabricação. Permite-se o uso de madeira desde que bem trabalhadas e impermeabilizadas.

Setor de Tripas - Anexo à área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo para a área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.

Deve ser dotado de porta, em tamanho adequado para a finalidade, a qual deverá ficar aberta somente durante o processo de expedição.
Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens, rótulos, ingredientes e tripas poderão ser realizadas nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, bobonas ou tambor, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

V – CONTROLE DE QUALIDADE É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de analises de risco e pontos críticos de controle e boas praticas de fabricação e higiene, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um responsável técnico.

Três Barras do Paraná 30 de julho de 2020

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA

PREFEITO MUNICIPAL – **HELIO KUERTEN BRUNING**
SECRETARIO DE AGRICULTURA **– OSNI MOCELIN**
MÉDICO VETERINÁRIO SIM/POA – **ANDRE ELEANDRO VENTURA**
ESTAGIARIA – **LETICIA GRAHL**

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:225C6EC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO Nº 007/20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA

O SECRETARIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 1957/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE NORMA TÉCNICA PARA OS ESTABELECIMENTOS **DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS.**

INSTRUÇÃO Nº 007/20

NORMA TÉCNICA

• CASA DO MEL
• ENTREPOSTO

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇAO DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS, DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO.

I – Os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem estar instalados:
1 – distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.

2 – em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

3 – estabelecimentos já instalados e que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados devem dispor de:

1 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO - Ser potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 01 (um) litro de água para cada 03 (três) quilos de mel.

A – Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
B – A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.
C – Todas as dependências devem ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
D – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

2 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS - adequado ao tipo de dejetos e de dimensões condizentes com o volume produzido.
A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto e com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais;

B – As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.

3 – INSTALAÇÕES - Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens vazias, tampas e rótulos, sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.

As instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve ter instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais separados das dependências industriais.
Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis, deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
Quando a preparação de Geleia Real e/ou Pólen (isoladamente ou em adição ao mel de abelhas) for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo aos mesmos requisitos do setor de elaboração.
A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverão ser efetuados em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel, podendo, entretanto ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.

OBS: A critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de um laboratório para controle de qualidade do Mel.

4 – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
Em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
A – Compreende-se por utensílios para os fins do item anterior: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados. e devem ser:
1 – De material impermeável e resistente;
2 – De superfície lisa, que permita fácil higienização e desinfecção.
B – Compreende-se por equipamentos para os fins do item 4: tanques (banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão), centrífugas, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas e devem ser:
1 – Em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
2 – De material impermeável, resistente, de fácil higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação, do tipo inoxidável.
3 – de tecnologia adequada à respectiva utilização.

§1º – Quando for necessária a descristalização, esta poderá ser realizada em estufa, banho-maria ou equipamento similar para esta finalidade.

5 – ILUMINAÇÃO - Natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led. É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.

6 – VENTILAÇÃO – Natura e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar e exaustores.

7 – PÁTIOS - Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

III – Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem possuir:

1 – PISO - De material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.

2 – PAREDES - Em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

PARAGRAFO ÚNICO – Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades e utilizar tinta não desamável.

3 – FORRO - Deverá ser de material de fácil higienização e resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica a critério do SIM/POA a dispensa do uso de forro, mediante avaliação do local.

4 – JANELAS - Metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

5 – PORTAS - Metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

A – O acesso de funcionários deve:

1 – Ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porem de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
2 – Ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
3 – Ser provido de lava botas ou outra barreira sanitária equivalente entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
4 – Ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for através do vestiário/sanitário.

B – Qualquer alteração fica a critério do SIM/POA.

6 – PÉ DIREITO - O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 – FUNCIONÁRIOS - Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, os funcionários devem trajar o uniforme completo composto de calça, camisa, avental, gorro e botas de cor clara.

8 – VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS
A – Em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

IV - Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:

01 (uma) ZONA SUJA,
01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

V – A ZONA SUJA

1 – AREA DE RECEPÇÃO - Deve ser constituído de:
a – Plataforma ampla, de modo a facilitar as operações de descarga do mel, com prolongamento da cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries.

b – Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do mel;
c – Área de lavagem e higienização de recipientes (baldes) anexa ou na própria plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel;
d – Local apropriado para depósito de recipientes limpos.

2 – SETOR DE DESOPERCULAÇÃO

A matéria prima é recebida e os favos são desoperculados e centrifugados.
VI – A ZONA LIMPA - É composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A Zona Limpa deve dispor de pias (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.

PARAGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração fica a critério de SIM/POA, após analise das instalações.

VII – ANEXOS
- Anexos Fundamentais: setor de lavagem, desinfecção e guarda de recipientes e utensílios, sanitários e vestiários.
– Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.

VIII – A ÁREA INDUSTRIAL
Deve ser constituída conforme sua atividade de:
1 – Setor de pré-aquecimento, banho-maria, centrifugação, filtração, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
2 – Setor de preparo da geleia real e pólen e adição ao mel.
– Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.
– Setor de estocagem de geleia real e pólen (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo).
– Setor de acondicionamento e rotulagem.
– Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo).
– Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
– Setor de manipulação e preparo da cera de abelhas e de Própolis (isolado da área de industrialização de produtos comestíveis).

Os diversos setores que compõem as áreas de manipulação ou industrialização de um estabelecimento de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem:
1 – Estarem dispostos em uma sequência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
2 – Serem de tamanho adequado à sua destinação;
3 – Terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes.
4 – Serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
5 – Terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil lavagem e higienização.
6 – Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor.

IX – SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM

1 – Ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
2 – Ser compostos de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, carrinhos, estrados (não de madeira), prateleiras.
3 – Situar-se em posição adequada à atender ao fluxo correto do estabelecimento.

X – SETOR DE ESTOCAGEM
De geléia Real e Pólen pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.

XI – SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO
1 – Estar localizado em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento;
2 – Deposito equipado com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização da madeira.
3 – Deposito de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos.
4 – A expedição deve ser feita através de óculo e dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.

XII – LABORATÓRIO - a critério do SIM/POA.

XIII – ESCRITÓRIO
Estar localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

XIV – Quando houver caldeira esta deve:
a – Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
b – Ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento.
c – Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.

Três Barras do Paraná 30 de julho de 2020

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

OSNI MOCELIN
Secretário de Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Méd. Vet. SIM/POA

PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

OSNI MOCELIN
Secretario De Agricultura

ANDRE ELEANDRO VENTURA
Médico Veterinário SIM/POA

LETICIA GRAHL
Estagiaria

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EB7A5123

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4047/2020

DECRETO N°4047/2020
Data 05.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Nair Aparecida Chaves Falkemback,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.575.894-8 SSP/PR e CPF nº 048.790.209-23 e da matrícula nº 2624-7/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 06 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:740349CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4048/2020

DECRETO Nº4048/2020
Data 05.08.2020

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Licitações (Cargo em Comissão), designa para responder cumulativamente como Diretor de Departamento de Compras e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, Senhor **Marcio Jose Carlos,** portador do RG nº 66884422 SSP/PR e do CPF nº 838.191.189-34, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Licitações (Cargo em Comissão) e designa para responder cumulativamente como Diretor de Departamento de Compras.

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº 1688/17 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 – CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B79AD006

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4049/2020

DECRETO N°4049/2020
Data 05.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Acimara Rossa,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Higiene Dental, portadora do RG n° 4.491.424-7 SSP/PR e CPF nº 815.611.059-53 e da matrícula nº 542-8/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/02/2015 a 02/02/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:590D21F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP - CNPJ nº 97.358.386/0001-40**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 133/2017, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do Contrato.
Data da nova vigência: 24/07/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 20/07/2020.
Pregão Presencial nº 53/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:580021AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 09/2020

RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 70/2019, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
00140 E 00001
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial de dotação do orçamento abaixo especificado:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
00120 E 00001
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 05 de Agosto 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:062ED9A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2020

PROCESSO N°. 11/2020
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de telefonia fixa e câmera de gravação.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da ampliação dos ramais telefônicos na nova sede da Câmara Municipal a fim de atender a todas as salas administrativas e gabinetes dos vereadores. Faz parte ainda do processo a aquisição de uma câmera de gravação onde com os sistemas já contratados o Legislativo estará disponibilizando mais uma ferramenta para o público acompanhar os trabalhos dos vereadores, a partir da transmissão ao vivo das sessões plenárias nas plataformas digitais como youtube e facebook. Nesse sentido estamos contribuindo com o interesse público com a melhoria na estrutura de trabalho do legislativo e principalmente levando mais transparência aos cidadãos quanto as atividades desenvolvidas.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: E.R. SCHNEIDER inscrita no CNPJ n°. 24.277.655/0001-70 com valor total de R$ 7.386,00 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais).

Turvo, em 05 de agosto de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:21B05D49

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 03/2018
ADITIVO 2020-2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 03/2018, ENTRE O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e CREDITO E MERCADO GESTÇÃO DE VALORES MOBILIARIOS.
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado e, de outro lado,CREDITO E MERCADO GESTÇÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.340.0009/0001-68, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão Presencial, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 12 (doze) meses até 22 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

TURVO-PR, em 05 de agosto 2020.

CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO
Presidente - Contratante

EDUARDO BALCONI NAKAMURA
Credito e Mercado Gestção de Valores MobiliarIos – Representante Legal

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:7B144425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 83/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de ré em ônibus e micro-ônibus, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 05/08/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5B4AC908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 244/2020 e Parecer Jurídico com data de 01 de julho de 2020, **HOMOLOGA** o

processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresas especializada(s) para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, em favor da empresa **J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadelfia, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:06F0951B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 223/2020 e Parecer Jurídico nº. 197/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32, material para limpeza e higienização e material para conservação (graxa) automotiva, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA (CNPJ N° 55.118.103/0001-42)** pelo valor global de R$ 11.946,00 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais);
Lote n° 02 (G1) em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 13.334,00 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais); e,
Lote n° 03 (G2) em favor da empresa **TREVO AUTO PECAS EIRELI (CNPJ N° 20.870.498/0001-50)** pelo valor global de R$ 13.082,00 (treze mil e oitenta e dois reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B534C44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis e Pareceres Jurídicos, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reboque utilitário, peneira rotativa industrial e triturador de galhos, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 em favor da empresa **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ N° 19.939.011/0001-60)** pelo valor global de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (CNPJ N° 28.344.495/0001-95)** pelo valor global de R$ 18.109,96 (dezoito mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **Lote 01 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto;
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 01, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4CB3AD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 42/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 196/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: S. R. P. LOPES ME, inscrita no CNPJ n.º 20.798.632/0001-50.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da S. R. P. LOPES ME, inscrita no CNPJ n.º 20.798.632/0001-50, para fornecimento de 12 (doze) suportes adaptados para álcool em gel (totem para dispensação), para a prevenção e combate à pandemia do COVID-19.

Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 38/2020.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o fornecimento de 12 (doze) suportes adaptados para álcool em gel (totem para dispensação) é necessário devido o combate à pandemia do COVID-19, que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos confirmados e suspeitos do vírus em nosso Município, bem como em atendimento às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério de Saúde, uma vez que será instalado um totem em cada Unidade de Saúde do Município de Turvo-PR. Pensando no bem estar de cada munícipe, é de extrema urgência a necessidade do fornecimento de 12 (doze) suportes adaptados para álcool em gel (totem para dispensação). Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 42/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:72126C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 42/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da S. R. P. LOPES ME, inscrita no CNPJ n.º 20.798.632/0001-50, para fornecimento de 12 (doze) suportes adaptados para álcool em gel (totem para dispensação), para a prevenção e combate à pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:82C2AF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 43/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 109/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36, para fornecimento de termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho, para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº. 38/2020.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, os termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho serão muito relevantes para as atividades de prevenção na epidemia (COVID-19), que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos suspeitos e confirmados do vírus em nosso Município, uma vez que o referido termômetro efetua a medição de temperatura a uma distância de 05 a 30 cm do servidor, em qualquer parte do corpo, em aproximadamente 02 segundos. Os termômetros serão destinados para cada estabelecimento de ensino. Pensando no bem estar de cada servidor público, é de extrema urgência a necessidade da aquisição dos referidos termômetros digitais. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 43/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F7EFF1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36, para fornecimento de termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho, para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B4CD0ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 235/2019 – Pregão Presencial Nº 111/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada por Rodolfo Sarambelli, portador da cédula de identidade Nº 470002426 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 374.225.648-30- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo de 08 (oito) componentes da frota de veículos oficiais do município de turvo(pr), em atendimento aos termos do Memorando nº 40/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 256/2019, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo do Pregão Presencial Nº 111/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 22/07/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 21/07/2020 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6348D7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 45.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04744 E 00517 R$ 469.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04850 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
04855 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02260 E 0000 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02610 E 00103 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 00104 R$ 50.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	R$ 9.000,00

2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA N° 596-2020	R$ 460.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:89E3F77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 348/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Luciane Izidoro, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, no periodo de 04 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3AA4BA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 349/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Jhenneffer Fernanda Golanoski por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho.*

Art. 2º - A servidora retornará às atividades presenciais quando estabelecido pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de agosto de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 4 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1AC9EB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 350/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, professora, classe C, nível 1, para a Classe D, nível 1, em virtude de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação Infantil, com carga horária de 400 horas, ofertado pela Faculdade São Braz – FSB, conforme requerimento protocolado sob n. 681/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C66E26F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4878, DE 14 DE JULHO 2020.

DENOMINA "ALI HUSSEIN BAKRI" A CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NO DISTRITITO DE SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 5/2020,** de autoria do Vereador **JAIR BRUGNAGO,** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominado **"ALI HUSSEIN BAKRI"** a casa familiar rural, localizada no Distrito de São Domingos, no Município de União da Vitória - PR.
Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Ali Hussein Bakri
As estimativas apontam que o Brasil tem mais libaneses que o próprio Líbano. Na verdade, segundo o pesquisador Carlos Guérios, o País abriga entre sete e oito milhões de filhos árabes. No Paraná, as comunidades estão especialmente concentradas em Foz do Iguaçu. No Brasil, São Paulo reúne população maior.
Nas Cidades Irmãs, a imigração marcou o nascimento da mescla étnica e trouxe uma população potencialmente hábil para negociações comerciais, empresariais e políticas. Alegres, dinâmicos e bons comunicadores, os libaneses encontraram na região um paraíso.

Ali, Nascido em 01 de janeiro de 1939, no Líbano. Filho de Hussein Bakri e Cheikha Khalil. Morou no Líbano até os 16 anos e depois veio ao Brasil a procura de trabalho. Chegou em União da Vitória em data de 10 de março de 1955, onde logo começou a mascatear. Vendia confecções para clientes de várias cidades do Paraná e Santa Catarina, o que fez até o ano de 1961. Mas em 16 de março de 1959, abriu a sua própria loja "Loja Bahia", na Av. Manoel Ribas, 262, no centro de união da vitória. Em 21 de maio de 1961, casou-se com a Sra. Amne Ali Bakri, também oriunda do Líbano. Tiveram 4 filhos, todos nascidos em União da Vitória. Chegando ao país, sentiu dificuldades no início em razão da nova língua, novos costumes, mas sentiu um país agradável, com um povo muito hospitaleiro e rapidamente se sentiu em casa. Sempre foi considerado um comerciante bem-sucedido e respeitado em toda região.
Sr. Ali faleceu no dia 13 de agosto de 2018, aos 79 anos, na cidade onde escolheu para viver e ter sua família.
Desta forma, sabedores todos nós que o Sr. Ali foi um exemplo de superação e dedicação, peço o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:51215432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 116/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), destinados aos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 37.072,00 (Trinta e sete mil e setenta e dois reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:931CFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 306/2020

6º CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO DIA 06/08/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
12º	SUZA MARIA NECKES

Documentação Necessária:
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do COREN – Técnico em Enfermagem

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F45B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 305/2020

5º CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 A 06/08/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
11º	ILDA KSENIUK DOS SANTOS

Documentação Necessária:
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do COREN – Técnico em Enfermagem

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:674A7ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1587/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512639	NEUSA TERESA STAFFY	2019/2020	SERVENTE	10/06/2020 a 29/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E6295CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1588/2020

PORTARIA Nº 1588/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
124	ANGELA MARA FOLTZ	2020/2021	DIGITADORA	14/08/2020 a 23/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F4413A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6006) AO CONTRATO Nº 14/2020 (5692) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 12/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 55, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: CELSO JAMIR STADINIK.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 14/2020 (5692) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 04/08/2020 e a terminar em 03/02/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 14/2020 (5692), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C49142BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017 – PROCESSO DE COMPRAS 72/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADA(S):
HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (5998) ao Termo de Contrato n.° 174/2017 (4110), Valor do Aditivo R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos);
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (5999) ao Termo de Contrato n.° 175/2017 (4111), Valor do Aditivo R$ 39.930,00 (Trinta e nove mil novecentos e trinta reais);
EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (6000) ao Termo de Contrato n.° 176/2017 (4112), Valor do Aditivo R$ 40.425,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA: Termo Aditivo n.º 0006/2020 (6001) ao Termo de Contrato n.° 178/2017 (4114), Valor do Aditivo R$ 39.855,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/08/2020 e a terminar em 31/10/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2F0DBCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1589/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	2017/2018	ZELADORA	03/08/2020 a 12/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5EDA0ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1590/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANGELA MARA FOLTZ	2014/2019	DIGITADORA	24/08/2020 A 22/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FBB2BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1591/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RUTH APARECIDA SILVA	2015/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/08/2020 A 03/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CC23D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1594/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512508	MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	2018/2019	MOTORISTA	07/07/2020 a 05/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1C3FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1592/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512648	IVAN TEIXEIRA DE FREITAS	2018/2019	SERVENTE	03/01/2019 a 12/01/2019
1512648	IVAN TEIXEIRA DE FREITAS	2018/2019	SERVENTE	01/08/2019 a 20/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34985FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1521/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
817601	EDISON VALERIANO CARDOSO	1999/2004	ZELADOR	06/07/2020 a 20/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7375C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1593/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1131201	MARCIO FERNANDO UTZIG	2018/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	17/07/2020 a 15/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38C7D3D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO 028/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 05/08/2020, sagrou vencedora a empresa **AVANA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **08.990.721/0001-06** para o **único item** do certame**,** conforme quadro abaixo:

AVANA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ANTIESPUMANTE, FORMULAÇÃO BALANCEADA, COM BASE SILICONADA, CONTENDO AC ANTIESPUMANTE, FORMULAÇÃO BALANCEADA, COM BASE SILICONADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTERES E EMULSIONANTES, LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, DESAERANTE, NÃO IÔNICO.			KG	2.000,00	4,99	9.980,00
TOTAL								9.980,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 05 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:324F2567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Chamada Pública para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", conforme planilha abaixo:

Lote I – Produtos Convencionais					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	080	KG	ABOBRINHA	R$ 2,70	R$ 216,00
002	800	UNID. 350 grs	ALFACE	R$ 1,50	R$ 1.200,00
003	120	KG	ACEROLA	R$ 5,00	R$ 600,00
004	2000	KG	BANANA CATURRA/NANICA	R$ 2,25	R$ 4.500,00
005	080	KG	BATATA DOCE	R$ 2,99	R$ 239,20
006	150	KG	BETERRABA	R$ 2,49	R$ 373,50
007	060	KG	BRÓCOLIS	R$ 3,00	R$ 180,00
008	160	KG	CENOURA	R$ 2,49	R$ 398,40
009	200	KG	COUVE PICADA	R$ 9,50	R$ 1.00,00
010	200	KG	ERVILHA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
011	200	KG	FEIJÃO	R$ 3,50	R$ 700,00
012	400	KG	LARANJA	R$ 1,99	R$ 796,00
013	600	KG	MANDIOCA (AIPIM)	R$ 2,00	R$ 1.200,00
014	160	KG	MARACUJÁ	R$ 5,99	R$ 958,40
015	100	KG	MANGA PAUMER	R$ 3,59	R$ 359,00
016	160	DUZIAS	MILHO VERDE	R$ 7,50	R$ 1.200,00
017	500	KG	PEPINO	R$ 2,49	R$ 1.245,00
018	240	KG	REPOLHO	R$ 2,00	R$ 480,00
019	800	KG	TOMATE	R$ 4,99	R$ 3.992,00
020	100	KG	TOMATE PERINHA	R$ 4,49	R$ 449,00
021	120	KG	VAGEM	R$ 4,99	R$ 598,80
VALOR TOTAL: R$ 23.585,30					

Lote II – Produtos Orgânicos					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	200	UNID. 350 grs	ALFACE	R$ 1,95	R$ 390,00
002	020	KG	ABOBRINHA	R$ 3,51	R$ 70,20
003	080	KG	ACEROLA	R$ 6,50	R$ 520,00
004	020	KG	BATATA DOCE	R$ 3,89	R$ 77,80
005	050	KG	BETERRABA	R$ 3,24	R$ 162,00
006	040	KG	BROCOLIS	R$ 3,38	R$ 135,20
007	040	KG	CENOURA	R$ 3,24	R$ 129,60
008	040	KG	MARACUJÁ	R$ 7,79	R$ 311,60
009	040	DUZIAS	MILHO VERDE COM CASCA	R$ 9,75	R$ 390,00
010	300	KG	MORANGO	R$ 13,00	R$ 3.900,00
011	100	KG	PEPINO	R$ 3,24	R$ 324,00
012	060	KG	REPOLHO	R$ 2,60	R$ 156,00
013	200	KG	TOMATE	R$ 6,48	R$ 1.296,00
014	020	KG	TOMATE PERINHA	R$ 5,84	R$ 116,80
VALOR TOTAL: R$ 7.979,20					

Lote III – Produtos de Panificação					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	100	KG	BOLACHINHA CASEIRA	R$ 18,50	R$ 1.850,00
002	080	KG	CUCA (BOLO)	R$ 16,50	R$ 1.320,00
003	300	KG	PÃO CASEIRO	R$ 9,90	R$ 2.970,00
VALOR TOTAL: R$ 6.140,00					

VALOR TOTAL PARA A SOMA DOS LOTES I, II E III, R$ 37.704,50 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 9:00 (nove) horas do dia 10/09/2020, no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 10/09/2020, **às 9:00 (nove)** horas no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 – Abatia – Pr. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) 3556.1545 ou pelo site do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 03 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Sec. Munic. da Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:28BB256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 resolve:
TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI (AUDITÓRIO VEREADOR ALIDO LINDNER),** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na **SUBPREFEITURA**, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**.**

2. Para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020. **A DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO SE DARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2021**, considerando o contido do Inciso V do Artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

3. O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de Agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO**
DIA 13 DE AGOSTO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	CANDIDATO	R.G
12º	KAROLINA MONTEIRO COSTA	131305460
13º	CAROLINE STIVAL	104537626
14º	ANA CRISTINA DE CRISTO	79933082
15º	FERNANDA GIACOMASSI FIDELIS	93882954
16º	ELAINE CRISTINA DE FARIA	110278306
17º	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA	135602213
19º	GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANISIO	84867926
22º	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	96314990
23º	MIDIAN BUENO	108137592
24º	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	73013330
25º	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	64488015
26º	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	67602439
27º	ELOIZA APARECIDA PERTEL	70050595
28º	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	85577484
29º	EDINEIA FERNANDA L. CARDOSO RIBEIRO	102581253
32º	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	97371555
33º	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	87632792
34º	LARISSA DEBASTIANI	128798005
35º	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	67743903
36º	PATRICIA STUART	76162638
38º	ALINE DUNAISKI	110237820
39º	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	88489845
40º	ESTER DE OLIVEIRA	83467525
42º	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	71157334
43º	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	123409345

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E6653335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI (AUDITÓRIO VEREADOR ALIDO LINDNER),** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na **SUBPREFEITURA**, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**.**

2.Para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020. **A DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO SE DARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2021**, considerando o contido do Inciso V do Artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 05 de Agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO**
DIA 12 DE AGOSTO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS.	CANDIDATO	R.G
2º	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	96941900
4º	LUCIANA BENEVENUTO SARAIVA	82694552
8º	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	85947109
10º	JOICI DOMINGUES ARMSTRONG DE LARA	83042249
11º	FÁTIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	94525047
13º	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	50215555
14º	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	111310351
15º	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	85420534
16º	KATIA LORENA NOVINSKI	87918815
17º	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	45676048
18º	LUCIENE MOREIRA DOS S. APARECIDA	86120020
20º	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	80928300
22º	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	153481490
23º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	21444979
25º	REINALDO MELO	46177754
28º	LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	75084501
29º	ELISANGELA FELIX JOHNSON	95852700

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:16748C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI (AUDITÓRIO VEREADOR ALIDO LINDNER),** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na **SUBPREFEITURA**, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré- PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**.**

2.Para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020. **A DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO SE DARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2021**, considerando o contido do Inciso V do Artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

3.O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE AGOSTO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS.	CANDIDATOS	TOTAL
1º	DANIELA FLUGEL	57
2º	LUIZE KRISTINE RAMOS DOS SANTOS	55
3º	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	55
4º	EVELIN REGINA YOKIMASA	54
5º	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	54
6º	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	54
7º	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI	53
8º	ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA	53
9º	BRUNA RENATA DOS S. KESTERING NUNES	53
10º	CAMILA ALVES DA SILVA	53
11º	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO	53
12º	LARISSA DEBASTIANI	53
13º	PAULO DO ROCIO DOS SANTOS	52
14º	ALINE FRANCIELE GELINKI	52
15º	RUAN LUCAS CARDOSO VALENTIM	52
16º	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	51
17º	SANDRA DE CRISTO	50
18º	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	49
19º	GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE	49
20º	SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	48

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EA8158E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI (AUDITÓRIO VEREADOR ALIDO LINDNER),** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na **SUBPREFEITURA**, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré- PR para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 14.3 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

2.Para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020. **A DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO SE DARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2021**, considerando o contido do Inciso V do Artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

3.O candidato deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 13.4 e 14.3 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 05 de Agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE AGOSTO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS	CANDIDATO	RG
1º	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	1.116.248-7
2º	MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA	8.030.854-0
3º	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	4.122.928-4
4º	MARY TEREZINHA DALAZUANA	4.061.549-0
5º	MARGARETE DE FREITAS L.CAMARGO	3.702.131-8
6º	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4.874.072-3
7º	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	4.358.823-0
8º	LUZI AP. DA SILVA FERREIRA VICENTE	4.694.082-2
9º	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	4.392.550-4
10º	SONIA APARECIDA RAZO	5.222.901-4
11º	LUCIANA BACK	5.837.911-5
12º	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	6.105.264-0
13º	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	3.859.452-4
14º	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	6.333.223-2
15º	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	6.258.058-5
16º	MARCIA CARDOSO	13.431.752-3
17º	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	6.300.956-3
18º	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	6.179.826-9
19º	MARA APARECIDA PORTES	6.921.549-1
20º	ZELI MOZER DA SILVA	6.975.209-8
21º	CATILCIA DEISA DUARTE	7.680.156-8
22º	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	6.867.359-3
23º	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	7.665.020-9
24º	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	8.040.430-1
25º	ANA CARINA DE ANDRADE	7.691.939-9
26º	THAYS MARIA PIRINI	9.113.413-6
27º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10.283.838-6
28º	ELENI GONÇALVES	3.292.808-0
29º	ELIZAINE REZENDE PINTO	8.498.651-8
30º	LUANA CORREA DIAS LINHARES	9.964.665-9
31º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	9.113.305-9
32º	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	14.621.528-9
33º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	10.260.105-0
34º	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCHERO	4.292.006-1
35º	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	7.332.857-8
36º	ROBERTA RACHID	14.254.481-4
37º	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	6.144.296-0
38º	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	6.580.399-2
39º	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	7.890.923-4
40º	LUCIMERI DOS SANTOS	5.155.026-9
41º	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	10.118.165-0
42º	ELAINE DOS SANTOS	6.344.543-6
43º	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	6.886.831-9
44º	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	9.039.600-0
45º	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	9.431.670-7
46º	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	10.324.962-7
47º	SUZAN MIKOLAJEWSKI	2.094.725-0
48º	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	3.682.686-0
49º	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	3.915.147-2
50º	ANA MARIA DA SILVA	4.434.252-9
51º	DALVA SOUZA MARQUES PASSOS	4.686.112-4
52º	ROSANE PAULIN ALVES	5.857.042-7
53º	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA	4.364.948-5
54º	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	6.116.655-6

55º	CRISTIANE MATTE	7.541.505-2
56º	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	7.218.838-1
57º	RENATA JUKOWISKI	10.247.513-5
58º	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	5.928.901-2
59º	JESSICA NAIARA BUENO GARCIA	11.092.208-6
60º	DIONE PEREIRA LESSNAU	13.099.061-4
61º	DIRCELMA LUCIA VIANA	6.405.461-9
62º	ELISANGELA FERREIRA	7.740.804-5
63º	THAIS SIMIÃO SAVA	8.812.065-5
64º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	13.710.977-8
65º	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	8.498.251-2
66º	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	3.672.161-8
67º	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	4.193.812-9
68º	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	7.944.067-1
69º	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	8.745.226-3
70º	STEFHANY HRYCIW	9.303.900-9
71º	JOSETE DO CARMO BODDY	1.453.276-5
72º	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	6.415.603-9
73º	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	6.986.069-9
74º	MARCELLA LEAL FERREIRA	14.287.816-0
75º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	7.935.897-5
76º	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	6.345.705-1
77º	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	8.708.914-2
78º	ANGELICA DE OLIVEIRA	9.792.497-0
79º	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	9.408.653-1
80º	JAQUELINE LIEGE CABARRÃO STRESSER	9.668.672-2
81º	BARBARA HEMILY CASSIMIRO SALVARO	7.869.318-5
82º	DENISE ADRIANA MACARIO	7.724.265-1
83º	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	12.491.880-4
84º	MARIA REGINA DE CAMARGO	4.547.766-5
85º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	15.778.551-6
86º	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	8.870.717-6
87º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	10.471.449-8
88º	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	4.923.497-0
89º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	4.982.418-1

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3BFE597C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.976 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para acrescentar a abertura integral do comércio de forma alternada aos sábados, dispor sobre a venda de flores no dia dos pais e sobre o funcionamento de escolas privadas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, Decreto nº 8.903, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.904, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.925, de 24 de junho de 2020 e sintetizados pelo Decreto nº 8.958, de 20 de julho de 2020, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 04 de agosto de 2020.

Art. 2º O **Comércio Geral**, conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 8.958, de 20 de julho de 2020, poderá funcionar **um sábado por mês em horário integral**, das 09h:00min até às 17h:00min, de acordo com cronograma estabelecido pela Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD.

Art. 3º Fica **vedada a realização de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino privados**, inclusive aqueles destinados ao ensino idiomas, música e instrumentos musicais, artes marciais, danças de finalidade artística e/ou cultural e outras atividades congêneres.

Parágrafo Único. As autoescolas deverão seguir as determinações emanadas pelo Detran-PR no que se refere às aulas e modo de operacionalização.

Art. 4º No **Dia dos Pais** (09 de agosto de 2020), poderá ser realizado o comércio de flores defronte ao Cemitério Municipal.

Art. 5º Fica alterada a tabela do **Anexo I** do Decreto Municipal nº 8.958, de 20 de julho de 2020, no que se refere ao **Comércio Geral**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

COMÉRCIO GERAL				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 18h:00min	Das 09h:00min às 13h:00min Conforme cronograma da ACEAD, 01 sábado mensal poderá funcionar em horário integral, das 09h:00min até às 17h:00min.	NÃO ABRE	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:05A5A6B2

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	07	SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS OU BATATAIS	MT2	10,40	6,50	-3,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 76.974,30 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05 de Agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E4F68DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020 - CORTINA ANTI CHAMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 027/2020

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Cortina anti-chamas para o Teatro Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 027/2020, em favor da empresa abaixo:

JULEAN DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.525.127/0001-88
ENDEREÇO: Avenida Olavo Bilac 150 – Cerâmica
CEP: 36.080-350 – Juiz de Fora – Minas Gerais
Valor total da empresa: R$ 14.000,00 (quatorze mil).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	Cortina Confeccionada em tecido cenoscurante 300 g/ml, veludo 100% algodão, tonalidade vermelhar/bordô significado (com laudo fornecido por laboratório especializado com corpo de prova), plissada na proporção de 2:1, cabeçote superior duplo e entretela do que recebera ilhoses metálicos, barrado inferior com bainha de 0,15m acabada, composta de dois chalés com abertura e transpasse central (0,30m). Sistema de movimentação manual. Dimensões da cortina: 8,04m x 4,58m. Frete e instalação por conta da Empresa.	1	Julean Decorações	14.000,00

Antonina, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:974A1417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020
Aos três dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ

CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 21/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFALTIL COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	5,00	525,00	2.625,00
1	2	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.130,00	22.600,00
1	3	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO (PESSOAL COM PESO ACIMA DE 130Kg) COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	15,00	1.454,00	21.810,00
TOTAL						47.035,00		

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FUNERÁRIA BRAGA LTDA.
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15540255

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020
Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL NA COR VERDE, COM DUAS TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M x 90CM x 90CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500 A 1600, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA N° 20, ANTI-FERRUGEM, PINTURA EXTERNA MARTELADA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO, TAMPAS INDIVIDUALIZADAS INFORMANDO: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, COM AMORTECEDOR, PUXADOR E PORTA CADEADOS (EM AÇO GALVANIZADO), PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUE PERMITEM A FIXAÇÃO NA BASE DE CONCRETO NO FUNDO DA LIXEIRA. SISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA. GARANTIA DE 01 ANO.	LUZ CURITIBANA LUZ	UN	32,00	1.499,9997	47.999,99
TOTAL								**47.999,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:073C779A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 20/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NA ESCRITA EM BRAILLE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72, com sede na Alberto Folloni, 562, 0 Sala 4 - CEP: 80.540-000 - Bairro: Juveve em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 275.624.509-78

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	1	6680	ALFABETO BRAILLE MATERIAL DE APOIO QUE AUXILIA CRIANÇAS NO APRENDIZADO DO ALFABETO BRAILLE, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PALAVRAS, MATERIAL: MDF - 27 PEÇAS - TAMANHO 90X40X6MM. EMBALAGEM: MADEIRA - 220X150X65MM.	Brink Mobil Alfabeto	UN	2,00	59,93	119,86
1	2	6681	BINGO BRAILLE COMPOSTO POR 50 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTE AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20X23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3X4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTE, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5X12,6 CM COM PONTOS(BOLINHAS BRANCAS), MATERIAL MDF E TNT.	Brink Mobil Bingo	UN	2,00	145,74	291,48
1	3	6678	CADERNO PARA ESCRITA BRAILLE COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA PLASTICA COM ASPIRAL, GRAMATURA 120 GR.	Brink Mobil Caderno	UN	4,00	30,30	121,20
1	4	6673	GUIA DE ASSINATURA MATÉRIA PRIMA: METAL CROMADO COM TRAVAS LATERAIS ANTIDERRAPANTES, CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICÔNICA. DIMENSÕES:ORÍFICIO RETANGULAR DE 110X60MM, PADRONIZADO PARA CHEQUE E OUTROS DOCUMENTOS.	Brink Mobil 225	UN	4,00	16,95	67,80
1	5	6672	IMPRESSORA EM BRAILLE IMPRESSORA INTERPONTOS COM A OPÇÃO PARA IMPRIMIR DOS DOIS LADOS DO PAPEL. POSSUI VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 CPS E SINTETIZADOR DE VOZ EM PORTUGUÊS QUE VERBALIZA OS COMANDOS E OS AJUSTES CONFIGURADOS NA IMPRESSORA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120 GR E 180 GR COM TAMANHO DE ATÉ 59X29,7 CM. IMPRESSÃO DE CELAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS. PERMITE, NO MÍNIMO, BRAILLE DE 2,5 MM, BRAILLE JUMBO 3,2 MM E BRAILLE ORIENTAL DE 2,2 MM. BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADAS USB, PARALELA, SÉRIE E REDE.	Enabling Technology Juliet Pro 60	UN	1,00	17.476,66	17.476,66
1	6	6682	JOGO DAMA E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTE VISUAIS - PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLROESTAMENTO CAIXA E PEÇAS.	Brink Mobil JDA	UN	2,00	172,45	344,90
1	7	6671	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE MÁQUINA DE ESCREVER EM	Perkins Standard	UN	1,00	5.696,33	5.696,33

			BRAILLE(TIPO MECÂNICO, EM METAL E COM PINTURA RESISTENTE). CONSTITUÍDA DE NOVE TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA DE RETROCESSO, UMA DE AVANÇO DE LINHA E 06 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS. CAPACIDADE DE ESCREVER 23 LINHAS E 42 COLUNAS. UTILIZAÇÃO DE PAPEL ENTRE 90 MM-150 MM.					
1	8	6677	PAPEL BRAILLE ESPECIAL PARA ESCRITA EM BRAILLE COM A REGLETE, MAQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. DESCRIÇÃO: 297MM X 210MM/ TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, COMPATIVEL COM REGLETE, MAQUINA BRAILLE E IMPRESSORA BRAILE DE FOLHA AVULSA. PACOTE COM 100.	Brink Mobil Papel	PC	30,00	30,95	928,50
1	9	6675	PUNÇÃO ANATÔMICA É COM A PUNÇÃO QUE SE FAZ OS "FURINHOS" NA ESCRITA BRAILLE DENTRO DE CADA CELA. ESTE PUNÇÃO RECEBE O NOME DE ANATOMICO, POIS PELO SEU FORMATO ELE SE MOLDA AO FORMATO DOS DEDOS, EXISTE TAMBÉM O PUNÇÃO CONVENCIONAL QUE TEM A BASE ARRENDODADA. DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO INOX, FACIL HIGIENIZAÇÃO.	Brink Mobil Anatomico	UN	10,00	11,30	113,00
1	10	6676	PUNÇÃO APAGADORA PUNÇÃO APAGADORA EM PLASTICO NA ESCRITA EM BRAILLE.	Brink Mobil 453	UN	5,00	20,95	104,75
1	11	6674	RECLETE DE MESA EM ALUMINIO COM PRANCHETA PARA ESCRITA EM BRAILLE, REGUA METALICA COM VARIAS "JANELINHAS" QUE RECEBE O NOME DE CELAS E QUE É UTILIZADA SOBRE UMA PRANCHA DE MADEIRA, COM ORIFICIOS LATERAIS ONDE PODE SER ENCAIXADA A REGLETE. DESCRIÇÃO: 27 CELAS E 4 LINHAS, TAMANHO: 21X4,6(REGLETE), PRANCHETA EM MDF 33X20CM, PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMINIO CROMADO - TAMANHO 12X3,5 CM.	Brink Mobil Reglete	UN	4,00	141,00	564,00
1	12	6679	SOROBÃ OU SOROBAN - REGUA DE NUMERAÇÃO, DESTINADOS PRINCIPALMENTE A SEPARAR AS CLASSES DOS NUMEROS, CONTENDO: 21 EIXOS DE MADEIRAS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESFERA PLASTICA DE ACRILICO E EIXOS EM AÇO.	Brink Mobil 3528	UN	2,00	77,00	154,00
TOTAL								**25.982,48**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, que precedeu aintegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidascorreções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis

trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal. **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18D8644F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	25.462.431,39	28.230.357,21	33.591.067,76	37.693.848,00	40.067.200,00	40.890.450,00	44.274.200,00	45.352.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.694,00	-3.000,00	-3.000,00	-39.000,00	-39.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-217.412,50	-106.336,74	-126.528,81	-128.257,00	-158.200,00	-170.450,00	-270.200,00	-285.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.868.650,26	-3.302.817,86	-4.037.697,90	-4.431.000,00	-4.613.000,00	-4.695.000,00	-4.859.000,00	-5.021.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-708.324,81	-292.795,38	-639.172,57	-347.413,00	-343.000,00	-372.000,00	-353.000,00	-354.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.999.813,75	2.436.547,92	3.163.997,00	3.570.150,00	4.590.000,00	4.582.507,00	5.566.200,00	5.793.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.210,00	-3.000,00	-3.000,00	-38.000,00	-38.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-217.412,50	-106.336,74	-126.528,81	-128.257,00	-158.200,00	-170.450,00	-269.000,00	-284.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-635.837,56	-292.683,68	-639.142,18	-346.068,00	-341.000,00	-370.000,00	-350.000,00	-351.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.471.989,37	1.923.657,92	2.706.551,61	2.804.540,00	3.891.700,00	3.848.150,00	4.792.200,00	4.979.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-726,00	-3.000,00	-3.000,00	-36.000,00	-36.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-197.112,15	-76.769,28	-97.132,62	-90.282,00	-122.200,00	-132.450,00	-231.000,00	-246.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-570.446,32	-191.079,60	-575.081,23	-284.818,00	-313.000,00	-341.000,00	-317.000,00	-318.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.276,22	253.837,06	318.142,53	385.300,00	397.200,00	497.400,00	622.000,00	610.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.276,22	253.837,06	318.142,53	385.300,00	397.200,00	497.400,00	622.000,00	610.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	149.604,41	211.378,04	296.631,11	320.300,00	390.000,00	487.400,00	580.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	149.604,41	211.378,04	296.631,11	320.300,00	390.000,00	487.400,00	580.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	126.220,21	186.739,46	258.384,39	280.300,00	340.000,00	437.400,00	530.000,00	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	23.384,20	24.638,58	38.246,72	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	43.671,81	42.459,02	21.511,42	65.000,00	7.200,00	10.000,00	42.000,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	43.671,81	42.459,02	21.511,42	65.000,00	7.200,00	10.000,00	42.000,00	10.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	43.671,81	42.459,02	21.511,42	65.000,00	6.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	43.671,81	42.459,02	21.511,42	65.000,00	6.000,00	8.000,00	40.000,00	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.278.713,15	1.669.820,86	2.388.409,08	2.419.240,00	3.494.500,00	3.350.750,00	4.170.200,00	4.369.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-726,00	-3.000,00	-3.000,00	-36.000,00	-36.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-197.112,15	-76.769,28	-97.132,62	-90.282,00	-122.200,00	-132.450,00	-231.000,00	-246.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-570.446,32	-191.079,60	-575.081,23	-284.818,00	-313.000,00	-341.000,00	-317.000,00	-318.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.633.606,96	1.065.494,43	1.670.625,28	1.739.320,00	2.608.500,00	2.560.550,00	3.341.200,00	3.510.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-484,00	-3.000,00	-3.000,00	-34.000,00	-34.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-197.047,19	-73.968,19	-95.567,17	-86.365,00	-119.000,00	-129.000,00	-226.000,00	-241.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-518.436,05	-160.179,87	-486.825,32	-210.092,00	-263.000,00	-289.000,00	-237.000,00	-238.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	844.559,06	631.414,17	972.968,45	1.129.200,00	1.783.800,00	1.791.650,00	2.565.000,00	2.715.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	-3.000,00	-3.000,00	-31.000,00	-31.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-197.047,19	-73.968,19	-95.567,17	-86.365,00	-119.000,00	-129.000,00	-226.000,00	-241.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-59.968,10	-70.940,24	-340.149,86	-116.378,00	-131.000,00	-152.000,00	-160.000,00	-159.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	662.342,82	424.434,35	830.243,36	802.500,00	1.452.000,00	1.502.150,00	2.250.000,00	2.500.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	-2.000,00	-2.000,00	-30.000,00	-30.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-196.785,19	-73.124,13	-94.981,36	-85.753,00	-118.000,00	-128.000,00	-225.000,00	-240.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-36.248,02	-29.506,68	-318.952,94	-98.003,00	-110.000,00	-127.000,00	-130.000,00	-130.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	73,15	1.159,47	1.414,81	10.600,00	6.500,00	6.500,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	161.841,21	192.621,90	138.579,28	262.500,00	307.300,00	265.000,00	285.000,00	285.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-262,00	-844,06	-585,81	-612,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-23.720,08	-41.433,56	-21.196,92	-18.375,00	-21.000,00	-25.000,00	-30.000,00	-29.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.301,88	13.198,45	2.731,00	53.600,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	18.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	789.047,90	434.080,26	697.656,83	610.120,00	824.700,00	768.900,00	776.200,00	795.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-458.467,95	-89.239,63	-146.675,46	-93.714,00	-132.000,00	-137.000,00	-77.000,00	-79.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	783.046,71	431.536,77	676.144,54	602.500,00	802.000,00	746.200,00	753.200,00	746.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções	-458.467,95	-87.009,63	-125.175,46	-91.877,00	-130.000,00	-135.000,00	-75.000,00	-77.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1,19	13,49	12,29	1.200,00	700,00	700,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	6.000,00	2.530,00	21.500,00	4.300,00	20.500,00	20.500,00	20.000,00	20.500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras Deduções	0,00	-2.230,00	-21.500,00	-1.837,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	2.120,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	645.106,19	604.326,43	717.783,80	679.920,00	886.000,00	790.200,00	829.000,00	859.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-64,96	-2.801,09	-1.565,45	-3.917,00	-3.200,00	-3.450,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-52.010,27	-30.899,73	-88.255,91	-74.726,00	-50.000,00	-52.000,00	-80.000,00	-80.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	645.106,19	604.326,43	717.783,80	679.920,00	886.000,00	790.200,00	829.000,00	859.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-64,96	-2.801,09	-1.565,45	-3.917,00	-3.200,00	-3.450,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-52.010,27	-30.899,73	-88.255,91	-74.726,00	-50.000,00	-52.000,00	-80.000,00	-80.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	597.251,06	539.637,31	627.527,76	602.500,00	788.000,00	692.200,00	720.000,00	750.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	0,00	-2.788,88	-1.565,45	-3.674,00	-3.000,00	-3.200,00	-4.000,00	-4.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-45.733,17	-26.577,69	-24.106,30	-19.600,00	-25.000,00	-26.000,00	-50.000,00	-50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.064,63	4.805,46	4.237,11	3.100,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	41.684,07	37.263,66	82.925,02	70.000,00	92.000,00	92.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-64,96	-12,21	0,00	-243,00	-200,00	-250,00	-1.000,00	-1.000,00

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-6.277,10	-4.322,04	-64.149,61	-55.126,00	-25.000,00	-26.000,00	-30.000,00	-30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.106,43	22.620,00	3.093,91	4.320,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	527.487,16	512.824,37	457.419,68	655.970,00	673.000,00	707.400,00	740.000,00	780.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-20.300,35	-29.567,46	-29.396,19	-37.975,00	-36.000,00	-38.000,00	-38.000,00	-38.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-65.391,24	-101.604,08	-64.060,95	-61.250,00	-28.000,00	-29.000,00	-33.000,00	-33.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	309.497,33	299.724,15	224.621,21	377.170,00	330.500,00	351.900,00	375.000,00	405.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-20.300,35	-29.567,46	-29.396,19	-37.975,00	-36.000,00	-38.000,00	-36.000,00	-36.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-65.391,24	-101.604,08	-64.060,95	-61.250,00	-28.000,00	-29.000,00	-31.000,00	-31.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.497,33	299.724,15	224.621,21	377.170,00	330.500,00	351.900,00	375.000,00	405.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-20.300,35	-29.567,46	-29.396,19	-37.975,00	-36.000,00	-38.000,00	-36.000,00	-36.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-65.391,24	-101.604,08	-64.060,95	-61.250,00	-28.000,00	-29.000,00	-31.000,00	-31.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.497,33	299.724,15	224.621,21	377.170,00	330.500,00	351.900,00	375.000,00	405.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-20.300,35	-29.567,46	-29.396,19	-37.975,00	-36.000,00	-38.000,00	-36.000,00	-36.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-65.391,24	-101.604,08	-64.060,95	-61.250,00	-28.000,00	-29.000,00	-31.000,00	-31.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	238.347,73	223.464,97	183.807,69	254.600,00	219.000,00	233.400,00	261.000,00	291.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-20.246,12	-29.455,69	-29.339,73	-36.751,00	-35.000,00	-37.000,00	-26.000,00	-26.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-52.091,86	-76.590,83	-51.728,43	-55.126,00	-22.000,00	-23.000,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.588,95	1.315,97	4.256,35	9.750,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	67.885,69	73.440,68	35.277,52	106.000,00	98.000,00	105.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-54,23	-111,77	-56,46	-1.224,00	-1.000,00	-1.000,00	-10.000,00	-10.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-13.299,38	-25.013,25	-12.332,52	-6.124,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.674,96	1.502,53	1.279,65	6.820,00	6.500,00	6.500,00	7.000,00	7.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	217.989,83	213.100,22	232.798,47	278.800,00	342.500,00	355.500,00	365.000,00	375.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	217.989,83	213.100,22	232.798,47	278.800,00	342.500,00	355.500,00	365.000,00	375.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	217.989,83	213.100,22	232.798,47	278.800,00	342.500,00	355.500,00	365.000,00	375.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	204.803,31	197.158,78	213.831,69	242.000,00	331.000,00	344.000,00	350.000,00	360.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	202,54	210,38	166,52	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	12.037,72	14.474,72	18.327,98	32.500,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	946,26	1.256,34	472,28	3.100,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	337,22	65,63	25,71	109.640,00	25.300,00	26.957,00	34.000,00	34.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	337,22	65,63	25,71	109.640,00	25.300,00	26.957,00	34.000,00	34.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	337,22	65,63	25,71	109.640,00	25.300,00	26.957,00	34.000,00	34.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	337,22	65,63	25,71	109.640,00	25.300,00	26.957,00	34.000,00	34.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	21.300,00	22.957,00	31.000,00	31.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	330,48	62,43	25,71	6.600,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	6,74	3,20	0,00	1.240,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	600.175,57	468.684,93	504.959,86	606.440,00	706.500,00	726.500,00	759.000,00	767.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-72.487,25	-111,70	-30,39	-1.345,00	-2.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.175,57	468.684,93	504.959,86	606.440,00	706.500,00	726.500,00	759.000,00	767.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-72.487,25	-111,70	-30,39	-1.345,00	-2.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.175,57	468.684,93	504.959,86	606.440,00	706.500,00	726.500,00	759.000,00	767.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-72.487,25	-111,70	-30,39	-1.345,00	-2.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	599.746,92	468.145,44	504.803,62	602.000,00	701.000,00	721.000,00	750.000,00	760.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-72.396,32	0,00	0,00	-121,00	-1.500,00	-1.500,00	-2.000,00	-2.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	3,78	1.240,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	412,36	312,03	145,51	2.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	4.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-90,93	-111,70	-30,39	-1.224,00	-500,00	-500,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	16,29	227,46	6,95	1.200,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	211.674,78	268.894,94	238.705,80	222.100,00	234.300,00	234.300,00	254.000,00	254.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.999,37	13.997,79	10.361,97	25.100,00	10.500,00	10.500,00	29.000,00	29.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.999,37	13.997,79	10.361,97	25.100,00	10.500,00	10.500,00	29.000,00	29.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	9.999,37	13.997,79	10.361,97	25.100,00	10.500,00	10.500,00	29.000,00	29.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.432,13	13.997,79	10.086,49	22.000,00	7.000,00	7.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	1,00	600,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	567,24	0,00	274,48	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	201.675,41	254.897,15	228.343,83	197.000,00	223.800,00	223.800,00	225.000,00	225.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	201.675,41	254.897,15	228.343,83	197.000,00	223.800,00	223.800,00	225.000,00	225.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	201.675,41	254.897,15	228.343,83	197.000,00	223.800,00	223.800,00	225.000,00	225.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	201.675,41	254.897,15	228.343,83	197.000,00	223.800,00	223.800,00	225.000,00	225.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	4.710,26	7.003,56	2.476,22	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	4.710,26	7.003,56	2.476,22	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	4.710,26	7.003,56	2.476,22	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	627.227,68	680.211,00	601.073,60	852.000,00	731.400,00	739.000,00	727.000,00	727.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.317,65	22.953,59	35.318,40	54.000,00	29.400,00	42.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.402,54	22.953,59	35.318,40	44.000,00	17.000,00	37.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.402,54	22.953,59	35.318,40	44.000,00	17.000,00	37.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	23.402,54	22.953,59	35.318,40	44.000,00	17.000,00	37.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.915,11	0,00	0,00	10.000,00	12.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.915,11	0,00	0,00	10.000,00	12.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.915,11	0,00	0,00	10.000,00	12.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.891,00	2.846,80	1.885,29	8.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	2.891,00	2.846,80	1.885,29	8.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	2.891,00	2.846,80	1.885,29	8.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	2.891,00	2.846,80	1.885,29	8.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	556.339,98	639.558,67	553.475,01	770.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	556.339,98	639.558,67	553.475,01	770.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	556.339,98	639.558,67	553.475,01	770.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	556.339,98	639.558,67	553.475,01	770.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.679,05	14.851,94	10.394,90	20.000,00	48.000,00	42.000,00	52.000,00	52.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.679,05	14.851,94	10.394,90	20.000,00	48.000,00	42.000,00	52.000,00	52.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.679,05	14.851,94	10.394,90	20.000,00	48.000,00	42.000,00	52.000,00	52.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.200,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	13.679,05	14.851,94	10.394,90	20.000,00	48.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	13.679,05	14.851,94	10.394,90	20.000,00	48.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.840.646,52	24.239.060,13	28.936.768,22	32.195.958,00	33.622.000,00	34.422.143,00	36.851.000,00	37.694.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.868.650,26	-3.302.817,86	-4.037.697,90	-4.431.000,00	-4.613.000,00	-4.695.000,00	-4.859.000,00	-5.021.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	12.429.794,84	13.256.836,71	15.670.584,34	16.705.958,00	17.784.000,00	18.024.143,00	19.581.000,00	19.824.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.912.334,48	-2.013.517,73	-2.294.614,45	-2.471.000,00	-2.603.000,00	-2.645.000,00	-2.687.000,00	-2.749.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	12.429.794,84	13.256.836,71	15.670.584,34	16.705.958,00	17.784.000,00	18.024.143,00	19.581.000,00	19.824.200,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.912.334,48	-2.013.517,73	-2.294.614,45	-2.471.000,00	-2.603.000,00	-2.645.000,00	-2.687.000,00	-2.749.000,00

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	9.525.449,31	10.566.640,32	12.235.231,03	13.100.000,00	13.900.000,00	14.130.000,00	14.460.000,00	14.720.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.905.089,48	-2.004.620,18	-2.282.697,55	-2.460.000,00	-2.590.000,00	-2.632.000,00	-2.674.000,00	-2.736.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.323.830,80	9.761.924,76	11.134.954,57	12.000.000,00	12.600.000,00	12.800.000,00	13.000.000,00	13.300.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.864.765,87	-1.952.384,62	-2.226.990,57	-2.400.000,00	-2.520.000,00	-2.560.000,00	-2.600.000,00	-2.660.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.323.830,80	9.761.924,76	11.134.954,57	12.000.000,00	12.600.000,00	12.800.000,00	13.000.000,00	13.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.864.765,87	-1.952.384,62	-2.226.990,57	-2.400.000,00	-2.520.000,00	-2.560.000,00	-2.600.000,00	-2.660.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	543.537,03	492.079,14	600.000,00	550.000,00	560.000,00	570.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	543.537,03	492.079,14	600.000,00	550.000,00	560.000,00	570.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	329.661,79	200.000,00	400.000,00	410.000,00	520.000,00	430.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	329.661,79	200.000,00	400.000,00	410.000,00	520.000,00	430.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	201.618,51	261.178,53	278.535,53	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	390.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-40.323,61	-52.235,56	-55.706,98	-60.000,00	-70.000,00	-72.000,00	-74.000,00	-76.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	201.618,51	261.178,53	278.535,53	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	390.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-40.323,61	-52.235,56	-55.706,98	-60.000,00	-70.000,00	-72.000,00	-74.000,00	-76.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	146.926,70	110.709,88	94.891,80	150.000,00	150.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	146.926,70	110.709,88	94.891,80	150.000,00	150.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	146.926,70	110.709,88	94.891,80	150.000,00	150.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.843.788,31	1.803.458,73	2.467.889,25	2.418.000,00	2.380.000,00	2.205.000,00	3.305.000,00	3.358.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.843.788,31	1.803.458,73	2.467.889,25	2.418.000,00	2.380.000,00	1.710.000,00	2.810.000,00	2.863.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.843.788,31	1.803.458,73	2.467.889,25	2.418.000,00	2.380.000,00	1.710.000,00	2.810.000,00	2.863.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Atenção Basica	1.677.385,15	1.535.158,37	2.099.946,71	2.010.000,00	1.850.000,00	1.710.000,00	2.810.000,00	2.863.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	348.236,04	319.216,37	774.020,71	400.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	370.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PAB/Programa Saúde da Família PSF	519.970,00	486.495,00	458.410,00	650.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	320.724,00	337.662,00	369.096,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	151.740,00	123.885,00	118.320,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	204.715,11	123.900,00	224.100,00	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	NASF Nucleos de Apoio a Saude da Familia	132.000,00	144.000,00	156.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.143.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	131.250,00	223.125,00	260.625,00	290.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	FNS/Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	52.500,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Componente SAMU 192	131.250,00	170.625,00	170.625,00	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	35.153,16	45.175,36	107.317,54	118.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	26.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	3.195,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00.	PVVPS - Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.	5.147,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00.	PQAVS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	30.074,22	19.138,14	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.10.00.00.00.	FNS - Assistência Financeira Complementar - ace 95 por cento	0,00	5.905,50	65.504,40	50.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.11.00.00.00.	FNS - Fortalecimento de Pol. Afetas a Atuação Estratégica de ACE - 5	0,00	0,00	7.503,60	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.00.00.00.	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0,00	2.013,84	2.468,48	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.14.00.00.00.	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	0,00	7.181,80	12.702,92	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.15.00.00.00.	FNS - Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	370.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.300,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	163.631,63	185.855,10	185.682,39	279.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	163.631,63	185.855,10	185.682,39	279.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica - Principal	163.631,63	185.855,10	185.682,39	279.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	511.137,30	525.748,21	569.489,03	642.000,00	647.000,00	647.000,00	697.000,00	697.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	327.032,98	369.951,05	365.942,63	395.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	327.032,98	369.951,05	365.942,63	395.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	840,00	840,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	840,00	840,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	129.664,00	103.796,00	121.372,00	160.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	129.664,00	103.796,00	121.372,00	160.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	53.600,32	51.161,16	55.952,32	85.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	53.600,32	51.161,16	55.952,32	85.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	23.222,08	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	23.222,08	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	36.225,36	44.488,07	59.584,68	55.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-7.245,00	-8.897,55	-11.916,90	-11.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	36.225,36	44.488,07	59.584,68	55.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-7.245,00	-8.897,55	-11.916,90	-11.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	36.225,36	44.488,07	59.584,68	55.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-7.245,00	-8.897,55	-11.916,90	-11.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	274.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS/MASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	202.636,23	19.936,40	57.816,16	61.958,00	388.000,00	453.143,00	530.000,00	460.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	202.636,23	19.936,40	57.816,16	61.958,00	388.000,00	453.143,00	530.000,00	460.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	202.636,23	19.936,40	57.816,16	61.958,00	388.000,00	453.143,00	530.000,00	460.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	18.576,44	19.936,40	57.816,16	61.958,00	388.000,00	453.143,00	530.000,00	460.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.004.429,20	7.244.851,61	9.445.659,29	10.490.000,00	10.838.000,00	11.078.000,00	11.770.000,00	12.270.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-956.315,78	-1.289.300,13	-1.743.083,45	-1.960.000,00	-2.010.000,00	-2.050.000,00	-2.172.000,00	-2.272.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.004.429,20	7.244.851,61	9.445.659,29	10.490.000,00	10.838.000,00	11.078.000,00	11.770.000,00	12.270.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-956.315,78	-1.289.300,13	-1.743.083,45	-1.960.000,00	-2.010.000,00	-2.050.000,00	-2.172.000,00	-2.272.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	4.784.275,72	6.456.515,02	8.742.996,34	9.815.000,00	10.090.000,00	10.290.000,00	10.900.000,00	11.400.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-956.315,78	-1.289.300,13	-1.743.083,45	-1.960.000,00	-2.010.000,00	-2.050.000,00	-2.172.000,00	-2.272.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.250.567,81	5.682.334,65	7.860.699,91	9.000.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-850.113,35	-1.136.466,72	-1.572.139,78	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.250.567,81	5.682.334,65	7.860.699,91	9.000.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-850.113,35	-1.136.466,72	-1.572.139,78	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	461.172,15	679.139,78	749.608,55	700.000,00	900.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-92.234,43	-135.828,02	-149.921,74	-140.000,00	-180.000,00	-180.000,00	-240.000,00	-240.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	461.172,15	679.139,78	749.608,55	700.000,00	900.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-92.234,43	-135.828,02	-149.921,74	-140.000,00	-180.000,00	-180.000,00	-240.000,00	-240.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	69.839,87	85.026,67	105.109,50	100.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-13.968,00	-17.005,39	-21.021,93	-20.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-32.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.839,87	85.026,67	105.109,50	100.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-13.968,00	-17.005,39	-21.021,93	-20.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-32.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.695,89	10.013,92	27.578,38	15.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.695,89	10.013,92	27.578,38	15.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	196.153,48	605.376,14	519.900,00	460.000,00	460.000,00	500.000,00	580.000,00	580.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	196.153,48	605.376,14	519.900,00	460.000,00	460.000,00	500.000,00	580.000,00	580.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	196.153,48	605.376,14	519.900,00	460.000,00	460.000,00	500.000,00	580.000,00	580.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	24.000,00	182.960,45	182.762,95	210.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	24.000,00	182.960,45	182.762,95	210.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	24.000,00	182.960,45	182.762,95	210.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	SEAB/BARRACAS PARA FEIRANTES/PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	0,00	158.496,34	158.496,35	180.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	24.464,11	24.266,60	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	178.182,83	129.954,73	143.087,06	232.200,00	173.000,00	176.000,00	107.000,00	107.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.350,13	127.238,87	137.727,81	232.200,00	173.000,00	176.000,00	107.000,00	107.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	176.350,13	127.238,87	137.727,81	229.900,00	171.000,00	174.000,00	105.000,00	105.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	99.722,20	39.484,40	1.492,76	143.700,00	93.000,00	93.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	99.722,20	39.484,40	1.492,76	143.700,00	93.000,00	93.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	99.722,20	39.484,40	1.492,76	143.700,00	93.000,00	93.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	76.627,93	87.754,47	136.235,05	86.200,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00	85.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	76.627,93	87.754,47	136.235,05	86.200,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00	85.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	76.627,93	87.754,47	136.235,05	86.200,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00	85.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	2.001,71	2.953,52	1.959,05	6.200,00	3.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	74.626,22	84.800,95	134.276,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	74.626,22	84.800,95	79.536,24	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Restituições de Valores pela Oficina de Saúde Mental	0,00	0,00	75,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.	Restituições de Valores-Autos 64/2005-Alvará 26/2016	0,00	0,00	45.979,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00.	Restituições de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	8.685,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.832,70	2.715,86	5.359,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	1.832,70	2.715,86	5.359,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	1.832,70	2.715,86	5.359,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.832,70	2.715,86	5.359,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00.00.00.	Receita Destinadas as Ações do FMDCA (Fundo Municipal Direito Criança Adolescente)	1.832,70	2.715,86	5.359,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.059.805,55	608.215,44	725.867,66	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	62.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.059.805,55	608.215,44	725.867,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	394.130,16	469.944,79	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	394.130,16	469.944,79	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	0,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	394.130,16	225.144,79	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	394.130,16	225.144,79	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	394.130,16	225.144,79	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	463.420,00	60.150,38	528.767,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	463.420,00	60.150,38	528.767,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	60.150,38	171.581,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	60.150,38	171.581,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	60.150,38	171.581,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	463.420,00	0,00	357.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	463.420,00	0,00	357.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	463.420,00	0,00	357.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	202.255,39	78.120,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	202.255,39	78.120,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	202.255,39	78.120,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		22.543.789,58	25.136.622,67	29.513.536,14	32.847.484,00	35.000.000,00	37.000.000,00	38.800.000,00	40.000.000,00

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2468996C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
01.001.01	Legislativa		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	850.000,00	935.000,00	1.030.000,00	1.135.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	185.000,00	205.000,00	225.000,00	250.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	120.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	35.000,00	38.000,00	45.000,00	48.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	20.000,00	22.000,00	25.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	100.000,00	105.000,00	105.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	01001	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00

	JURÍDIC					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	50.000,00	55.000,00	60.000,00	10.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
02.001.04	Administração		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
02.001.04.122	Administração Geral		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
02.001.04.122.0002	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	630.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	80.000,00	70.000,00	70.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	30.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		6.632.100,00	7.010.400,00	7.026.420,00	7.356.850,00
03.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		6.632.100,00	7.010.400,00	7.026.420,00	7.356.850,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
03.001.04	Administração		6.317.100,00	6.785.400,00	6.521.420,00	6.876.850,00
03.001.04.122	Administração Geral		6.317.100,00	6.785.400,00	6.521.420,00	6.876.850,00
03.001.04.122.0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		6.317.100,00	6.785.400,00	6.521.420,00	6.876.850,00
2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		6.317.100,00	6.785.400,00	6.521.420,00	6.876.850,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01000	740.000,00	750.000,00	700.000,00	800.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	360.000,00	380.000,00	350.000,00	380.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01551	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.880.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	680.000,00	680.000,00	640.000,00	680.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.20.93.00.00		01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	153.600,00	200.000,00	160.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	600.000,00	700.000,00	709.420,00	700.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	266.900,00	279.000,00	308.850,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	200.000,00	140.000,00	120.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	340.000,00	315.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
03.001.28	Encargos Especiais		315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00
03.001.28.846.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00
1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES		315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	30.000,00	10.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	250.000,00	180.000,00	300.000,00	300.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	20.000,00	20.000,00	90.000,00	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.518.000,00	1.569.000,00	1.589.000,00	1.693.000,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		323.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
04.001.08	Assistência Social		323.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
04.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
04.001.08.242.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
04.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		263.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
04.001.08.243.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		263.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE		257.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	500,00	500,00	500,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		396.000,00	374.000,00	374.000,00	448.000,00
04.002.08	Assistência Social		396.000,00	374.000,00	374.000,00	448.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
04.002.08.244	Assistência Comunitária		396.000,00	374.000,00	374.000,00	448.000,00
04.002.08.244.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		396.000,00	374.000,00	374.000,00	448.000,00
2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA		132.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		196.000,00	206.000,00	206.000,00	280.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31839	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31839	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31839	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31839	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31839	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31839	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31839	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31839	41.000,00	68.000,00	68.000,00	142.000,00
2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31837	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31865	0,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31865	0,00	200,00	200,00	200,00
2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		53.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31836	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31836	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31836	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31836	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31836	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31836	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31836	3.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS		11.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31838	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31838	4.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31838	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31838	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
04.003	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL		742.000,00	798.000,00	818.000,00	843.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
04.003.08	Assistência Social		742.000,00	798.000,00	818.000,00	843.000,00
04.003.08.122	Administração Geral		562.000,00	631.000,00	631.000,00	666.000,00
04.003.08.122.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		562.000,00	631.000,00	631.000,00	666.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		562.000,00	631.000,00	631.000,00	666.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	415.000,00	460.000,00	460.000,00	470.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		172.000,00	159.000,00	179.000,00	169.000,00
04.003.08.243.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		172.000,00	159.000,00	179.000,00	169.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		172.000,00	159.000,00	179.000,00	169.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	15.000,00	35.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.003.08.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
04.003.08.306.0012	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
04.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		57.000,00	57.000,00	57.000,00	62.000,00
04.004.08	Assistência Social		57.000,00	57.000,00	57.000,00	62.000,00
04.004.08.241	Assistência ao Idoso		57.000,00	57.000,00	57.000,00	62.000,00
04.004.08.241.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		57.000,00	57.000,00	57.000,00	62.000,00
2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		17.000,00	17.000,00	17.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		2.768.200,00	2.257.500,00	2.090.000,00	2.008.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.768.200,00	2.257.500,00	2.090.000,00	2.008.000,00
06.001.15	Urbanismo		2.755.200,00	2.244.500,00	2.077.000,00	1.995.000,00
06.001.15.127	Ordenamento Territorial		1.272.200,00	1.505.000,00	1.307.000,00	1.217.000,00
06.001.15.127.0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.272.200,00	1.505.000,00	1.307.000,00	1.217.000,00
2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		1.272.200,00	1.475.000,00	1.267.000,00	1.177.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	738.200,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	80.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	20.000,00	89.000,00	81.000,00	71.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	54.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2108	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
	ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR					
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		1.483.000,00	739.500,00	770.000,00	778.000,00
06.001.15.452.0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.483.000,00	739.500,00	770.000,00	778.000,00
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		763.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	170.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	119.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO		719.500,00	739.500,00	770.000,00	778.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01507	7.500,00	7.500,00	7.500,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01507	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	58.000,00	115.000,00	135.000,00	155.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	480.000,00	513.000,00	523.500,00	513.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01507	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	10.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
06.001.16	Habitação		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
06.001.16.482	Habitação Urbana		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
06.001.16.482.0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.367.000,00	2.117.500,00	2.130.800,00	2.155.800,00
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.367.000,00	2.117.500,00	2.130.800,00	2.155.800,00
07.001.18	Gestão Ambiental		1.185.000,00	1.929.500,00	1.942.800,00	1.947.800,00
07.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.185.000,00	1.929.500,00	1.942.800,00	1.947.800,00
07.001.18.541.0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.185.000,00	1.929.500,00	1.942.800,00	1.947.800,00
2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ		1.185.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.150.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	694.500,00	707.800,00	712.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	100.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	200.000,00	250.000,00	240.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	107.500,00	110.800,00	120.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.20	Agricultura		182.000,00	188.000,00	188.000,00	208.000,00
07.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		182.000,00	188.000,00	188.000,00	208.000,00
07.001.20.608.0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		182.000,00	188.000,00	188.000,00	208.000,00
2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		172.000,00	178.000,00	178.000,00	198.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.738.275,00	10.844.125,00	11.728.480,00	12.271.455,00
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		7.718.900,00	7.974.750,00	8.001.020,00	8.448.692,50
08.001.10	Saúde		7.718.900,00	7.974.750,00	8.001.020,00	8.448.692,50
08.001.10.122	Administração Geral		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.001.10.122.0009	SAÚDE PARA TODOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.001.10.301	Atenção Básica		6.764.500,00	7.099.750,00	7.116.020,00	7.528.542,50
08.001.10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS		6.764.500,00	7.099.750,00	7.116.020,00	7.528.542,50
2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM		600.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		2.990.500,00	3.857.550,00	3.185.820,00	3.746.142,50
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	50.000,00	106.120,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	0,00	50.000,00	5.000,00	50.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	185.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	900.000,00	800.000,00	930.000,00	970.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	0,00	200.000,00	100.000,00	136.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	232.500,00	225.000,00	225.890,00	269.707,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31494	0,00	61.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	70.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	150.000,00	50.000,00	133.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	330.000,00	119.930,00	149.930,00	162.635,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31490	0,00	900.000,00	500.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	73.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	300.000,00	277.500,00	300.000,00	277.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31490	0,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	0,00	10.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	30.000,00	0,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)		1.871.000,00	1.338.000,00	2.109.000,00	1.911.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	500.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	211.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21494	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	300.000,00	800.000,00	800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	50.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	0,00	405.000,00	436.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31494	0,00	120.000,00	120.000,00	116.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01495	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21494	0,00	67.000,00	52.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	21494	0,00	160.000,00	170.000,00	160.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	31494	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01495	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21494	0,00	0,00	80.000,00	87.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)		834.000,00	834.000,00	754.000,00	794.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	0,00	625.000,00	550.000,00	580.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	625.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31494	0,00	175.000,00	165.000,00	175.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	175.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01495	2.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		339.000,00	215.000,00	212.000,00	222.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	0,00	90.000,00	120.000,00	125.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	186.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31494	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	58.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		130.000,00	135.200,00	135.200,00	135.200,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.989,20	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	920,80	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	90,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	200,00	200,00	200,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		534.000,00	463.000,00	463.000,00	463.000,00
08.001.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		534.000,00	463.000,00	463.000,00	463.000,00
2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE		444.000,00	463.000,00	463.000,00	463.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	0,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01496	285.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01496	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2101	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)		90.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01496	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.001.10.304	Vigilância Sanitária		415.400,00	407.000,00	417.000,00	417.150,00
08.001.10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS		415.400,00	407.000,00	417.000,00	417.150,00
2091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		415.400,00	407.000,00	417.000,00	417.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	130.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	92.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01497	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	18.000,00	10.000,00	30.000,00	30.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.900,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	7.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01497	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	60.000,00	0,00	0,00	0,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	0,00	35.000,00
08.001.10.305.0009	SAÚDE PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	35.000,00
2109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002	HOSPITAL MUNICIPAL		3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50
08.002.10	Saúde		3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50
08.002.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	788.375,00	788.375,00	788.375,00	788.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	200.000,00	200.000,00	252.085,00	328.387,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	330.000,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01369	653.000,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21494	0,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22496	240.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31490	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		9.243.425,00	10.410.475,00	11.279.300,00	11.499.895,00
09.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		8.840.425,00	10.042.475,00	10.911.300,00	11.131.895,00

09.001.12	Educação		8.840.425,00	10.042.475,00	10.911.300,00	11.131.895,00
09.001.12.306	Alimentação e Nutrição		262.000,00	347.000,00	347.000,00	457.000,00
09.001.12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		262.000,00	347.000,00	347.000,00	457.000,00
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		262.000,00	347.000,00	347.000,00	457.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	65.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	55.000,00	55.000,00	55.000,00	155.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31125	142.000,00	142.000,00	142.000,00	152.000,00
09.001.12.361	Ensino Fundamental		6.121.625,00	6.180.725,00	6.583.550,00	6.597.145,00
09.001.12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.121.625,00	6.180.725,00	6.583.550,00	6.597.145,00
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.121.625,00	6.180.725,00	6.583.550,00	6.597.145,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.600.000,00	2.585.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	260.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	350.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	255.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	4.720,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	600.000,00	600.000,00	675.000,00	630.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	58.000,00	78.000,00	15.000,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	57.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00	20.000,00	6.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	5.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	50.000,00	60.000,00	300.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	1.800,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	279.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	150.000,00	500.000,00	606.550,00	630.425,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31119	78.200,00	81.000,00	81.500,00	81.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31131	251.000,00	251.000,00	251.000,00	351.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	45.000,00	242.425,00	350.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	200.000,00	258.000,00	68.000,00	68.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.250,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	9.875,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31111	500,00	500,00	500,00	500,00
09.001.12.365	Educação Infantil		2.242.800,00	2.884.750,00	3.373.750,00	3.435.750,00
09.001.12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.242.800,00	2.884.750,00	3.373.750,00	3.435.750,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR		1.234.800,00	0,00	0,00	2.111.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	460.000,00	0,00	0,00	750.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	0,00	0,00	605.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	105.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	23.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31128	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	100.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31119	2.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		1.008.000,00	0,00	0,00	1.324.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	520.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	80.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	115.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	18.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	2.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31128	26.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		0,00	2.884.750,00	3.373.750,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	184.000,00	500.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.070.000,00	1.150.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	906.750,00	962.750,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	44.000,00	70.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	245.000,00	270.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	260.000,00	240.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31128	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
09.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		79.000,00	85.000,00	15.000,00	15.000,00
09.001.12.366.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		79.000,00	85.000,00	15.000,00	15.000,00
2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		79.000,00	85.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	40.000,00	60.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	9.000,00	14.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	11.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.367	Educação Especial		135.000,00	545.000,00	592.000,00	627.000,00
09.001.12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		135.000,00	545.000,00	592.000,00	627.000,00
2015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		135.000,00	295.000,00	472.000,00	507.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	90.000,00	230.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	55.000,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	200.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
09.002.13	Cultura		247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
09.002.13.392	Difusão Cultural		247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
09.002.13.392.0007	INCENTIVO A CULTURA		247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
09.003.27	Desporto e Lazer		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
09.003.27.812	Desporto Comunitário		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
09.003.27.812.0008	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
99.099.99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	350.000,00	0,00	390.000,00	400.000,00
9.9.99.99.99.00		99999	0,00	370.000,00	0,00	0,00
			35.000.000,00	**37.000.000,00**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**
Total geral :						**150.800.000,00**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4A53B828

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
01 Legislativa			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	031 Ação Legislativa		**1.415.000,00**	**1.540.000,00**	**1.685.000,00**	**1.750.000,00**	**6.390.000,00**
		2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00	6.390.000,00
Total da Função/SubFunção:			1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00	6.390.000,00
04 Administração			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**7.285.100,00**	**7.666.400,00**	**7.402.420,00**	**7.741.850,00**	**30.095.770,00**
		2099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00	3.595.000,00
		2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.317.100,00	6.785.400,00	6.521.420,00	6.876.850,00	26.500.770,00
Total da Função/SubFunção:			7.285.100,00	7.666.400,00	7.402.420,00	7.741.850,00	30.095.770,00
08 Assistência Social			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**562.000,00**	**631.000,00**	**631.000,00**	**666.000,00**	**2.490.000,00**
		2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	562.000,00	631.000,00	631.000,00	666.000,00	2.490.000,00
	241 Assistência ao Idoso		**57.000,00**	**57.000,00**	**57.000,00**	**62.000,00**	**233.000,00**
		2107 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	17.000,00	17.000,00	17.000,00	22.000,00	73.000,00
		1140 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
		5006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**435.000,00**	**439.000,00**	**459.000,00**	**449.000,00**	**1.782.000,00**
		6023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	257.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	1.079.000,00
		6028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
		2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	172.000,00	159.000,00	179.000,00	169.000,00	679.000,00
	244 Assistência Comunitária		**396.000,00**	**374.000,00**	**374.000,00**	**448.000,00**	**1.592.000,00**
		2085 ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	132.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	372.000,00
		2103 MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	196.000,00	206.000,00	206.000,00	280.000,00	888.000,00
Função/ SubFunção							
		2104 MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
		2105 MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	53.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	242.000,00
		2106 MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	11.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	74.000,00
	306 Alimentação e Nutrição		**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
		2076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Total da Função/SubFunção:			1.518.000,00	1.569.000,00	1.589.000,00	1.693.000,00	6.369.000,00
10 Saúde			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	301 Atenção Básica		**6.764.500,00**	**7.099.750,00**	**7.116.020,00**	**7.528.542,50**	**28.508.812,50**
		2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	600.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	2.760.000,00
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2.990.500,00	3.857.550,00	3.185.820,00	3.746.142,50	13.780.012,50
		2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	1.871.000,00	1.338.000,00	2.109.000,00	1.911.200,00	7.229.200,00
		2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	834.000,00	834.000,00	754.000,00	794.000,00	3.216.000,00
		2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	339.000,00	215.000,00	212.000,00	222.000,00	988.000,00
		2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	130.000,00	135.200,00	135.200,00	135.200,00	535.600,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**3.553.375,00**	**3.332.375,00**	**4.190.460,00**	**4.285.762,50**	**15.361.972,50**
		2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	444.000,00	463.000,00	463.000,00	463.000,00	1.833.000,00
		2101 FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
		2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.019.375,00	2.869.375,00	3.727.460,00	3.822.762,50	13.438.972,50
	304 Vigilância Sanitária		**415.400,00**	**407.000,00**	**417.000,00**	**417.150,00**	**1.656.550,00**
		2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.400,00	407.000,00	417.000,00	417.150,00	1.656.550,00
	305 Vigilância Epidemiológica		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
		2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da Função/SubFunção:			10.738.275,00	10.844.125,00	11.728.480,00	12.271.455,00	45.582.335,00
Função/ SubFunção							
12 Educação			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	306 Alimentação e Nutrição		**262.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**457.000,00**	**1.413.000,00**
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	262.000,00	347.000,00	347.000,00	457.000,00	1.413.000,00
	361 Ensino Fundamental		**6.121.625,00**	**6.180.725,00**	**6.583.550,00**	**6.597.145,00**	**25.483.045,00**
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.625,00	6.180.725,00	6.583.550,00	6.597.145,00	25.483.045,00
	365 Educação Infantil		**2.242.800,00**	**2.884.750,00**	**3.373.750,00**	**3.435.750,00**	**11.937.050,00**
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR	1.234.800,00	0,00	0,00	2.111.750,00	3.346.550,00

		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	1.008.000,00	0,00	0,00	1.324.000,00	2.332.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.884.750,00	3.373.750,00	0,00	6.258.500,00
	366 Educação de Jovens e Adultos		**79.000,00**	**85.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**194.000,00**
		2014 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.000,00	85.000,00	15.000,00	15.000,00	194.000,00
	367 Educação Especial		**135.000,00**	**545.000,00**	**592.000,00**	**627.000,00**	**1.899.000,00**
		2015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	135.000,00	295.000,00	472.000,00	507.000,00	1.409.000,00
		2017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	490.000,00
Total da Função/SubFunção:			8.840.425,00	10.042.475,00	10.911.300,00	11.131.895,00	40.926.095,00
13 Cultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**247.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**883.000,00**
		2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	883.000,00
Total da Função/SubFunção:			247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	883.000,00
15 Urbanismo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	127 Ordenamento Territorial		**1.272.200,00**	**1.505.000,00**	**1.307.000,00**	**1.217.000,00**	**5.301.200,00**
		2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	1.272.200,00	1.475.000,00	1.267.000,00	1.177.000,00	5.191.200,00
		2108 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	110.000,00
	452 Serviços Urbanos		**1.483.000,00**	**739.500,00**	**770.000,00**	**778.000,00**	**3.770.500,00**
Função/ SubFunção							
		2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	763.500,00	0,00	0,00	0,00	763.500,00
		2059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	719.500,00	739.500,00	770.000,00	778.000,00	3.007.000,00
Total da Função/SubFunção:			2.755.200,00	2.244.500,00	2.077.000,00	1.995.000,00	9.071.700,00
16 Habitação			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	482 Habitação Urbana		**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**
		2062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
Total da Função/SubFunção:			13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
18 Gestão Ambiental			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	541 Preservação e Conservação Ambiental		**1.185.000,00**	**1.929.500,00**	**1.942.800,00**	**1.947.800,00**	**7.005.100,00**
		2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	1.185.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00	4.890.000,00
		2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	694.500,00	707.800,00	712.800,00	2.115.100,00
Total da Função/SubFunção:			1.185.000,00	1.929.500,00	1.942.800,00	1.947.800,00	7.005.100,00
20 Agricultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	608 Promoção da Produção Agropecuária		**182.000,00**	**188.000,00**	**188.000,00**	**208.000,00**	**766.000,00**
		2019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	172.000,00	178.000,00	178.000,00	198.000,00	726.000,00
Total da Função/SubFunção:			182.000,00	188.000,00	188.000,00	208.000,00	766.000,00
27 Desporto e Lazer			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	812 Desporto Comunitário		**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**624.000,00**
		2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	624.000,00
Total da Função/SubFunção:			156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	624.000,00
28 Encargos Especiais			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	846 Outros Encargos Especiais		**315.000,00**	**225.000,00**	**505.000,00**	**480.000,00**	**1.525.000,00**
Função/ SubFunção							
		1 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00	1.525.000,00
Total da Função/SubFunção:			315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00	1.525.000,00
99 Reserva de Contingência			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência geral		**350.000,00**	**370.000,00**	**390.000,00**	**400.000,00**	**1.510.000,00**
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	1.510.000,00
Total da Função/SubFunção:			350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	1.510.000,00
Total :			**35.000.000,00**	**37.000.000,00**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**	**150.800.000,00**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B9A6C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2014 A 2021

Exercício: 2019
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.352.634,29	27.831.225,09	32.825.366,38	37.216.484,00	39.563.000,00	41.645.000,00	43.609.000,00	44.971.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.146.563,69	2.037.527,50	2.398.326,01	3.094.615,00	4.087.800,00	4.039.057,00	4.907.200,00	5.207.700,00
IPTU	587.543,77	486.505,74	537.251,42	926.215,00	1.530.800,00	1.507.650,00	2.148.000,00	2.382.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	149.604,41	211.378,04	296.631,11	320.300,00	390.000,00	487.400,00	580.000,00	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.409.415,51	1.339.643,72	1.564.443,48	1.848.100,00	2.167.000,00	2.044.007,00	2.179.200,00	2.225.700,00
Contribuições	527.688,32	468.573,23	504.929,47	604.853,00	704.500,00	724.500,00	755.000,00	763.000,00
ReceitaPatrimonial	211.674,78	268.894,94	238.705,80	222.100,00	234.300,00	234.300,00	254.000,00	254.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	9.999,37	13.997,79	10.361,97	25.100,00	10.500,00	10.500,00	29.000,00	29.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	201.675,41	254.897,15	228.343,83	197.000,00	223.800,00	223.800,00	225.000,00	225.000,00
Receita Agropecuária	4.710,26	7.003,56	2.476,22	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	627.227,68	680.211,00	601.073,60	851.879,00	731.400,00	739.000,00	724.800,00	729.800,00
Transferências Correntes	20.656.586,73	24.239.060,13	28.936.768,22	32.195.958,00	33.622.000,00	35.722.143,00	36.851.000,00	37.924.500,00
Cota-Parte do FPM	9.525.449,31	10.566.640,32	12.235.231,03	13.100.000,00	13.900.000,00	14.130.000,00	14.460.000,00	14.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.250.567,81	5.682.334,65	7.860.699,91	9.000.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	3.406.422,48	3.737.371,81	3.820.524,59	5.000.000,00	5.000.000,00	5.320.000,00	5.500.000,00	5.600.000,00
Outras Transferências Correntes	3.474.147,13	4.252.713,35	5.020.312,69	5.095.958,00	5.722.000,00	7.072.143,00	7.391.000,00	7.604.500,00
Outras Receitas Correntes	178.182,83	129.954,73	143.087,06	232.079,00	173.000,00	176.000,00	107.000,00	82.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.868.650,26	3.302.817,86	4.037.697,90	4.431.000,00	4.613.000,00	4.695.000,00	4.859.000,00	5.021.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.868.650,26	3.302.817,86	4.037.697,90	4.431.000,00	4.613.000,00	4.695.000,00	4.859.000,00	5.021.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	21.483.984,03	24.528.407,23	28.787.668,48	32.785.484,00	34.950.000,00	36.950.000,00	38.750.000,00	39.950.000,00

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

MOACIR NUNES DA SILVA
Secretário de Administração, Planejamento, G

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AEBACCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Exercício: 2021
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FPM - Dedução para o FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1C1140B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício: 2021

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	**2.034.337,76**	**2.428.714,00**	**3.453.500,00**	**3.371.700,00**	**4.208.200,00**	**4.463.700,00**
IPTU	416.309,06	618.623,00	1.222.000,00	1.245.150,00	1.865.000,00	2.100.000,00
IRRF	318.142,53	385.300,00	397.200,00	497.400,00	622.000,00	622.000,00
ITBI	550.969,08	510.502,00	672.000,00	611.200,00	676.200,00	667.200,00
ISS	601.856,01	579.105,00	760.000,00	663.000,00	665.000,00	695.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	147.061,08	335.184,00	402.300,00	354.950,00	380.000,00	379.500,00
Transferências Constitucionais (B)	**16.150.794,84**	**17.724.000,00**	**18.452.000,00**	**18.780.000,00**	**19.436.000,00**	**20.094.000,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	84.087,57	80.000,00	120.000,00	120.000,00	128.000,00	128.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	599.686,81	560.000,00	720.000,00	720.000,00	960.000,00	960.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.288.560,13	7.200.000,00	7.200.000,00	7.360.000,00	7.600.000,00	8.000.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	47.667,78	44.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.907.964,00	9.600.000,00	10.080.000,00	10.240.000,00	10.400.000,00	10.640.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	222.828,55	240.000,00	280.000,00	288.000,00	296.000,00	314.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**18.185.132,60**	**20.152.714,00**	**21.905.500,00**	**22.151.700,00**	**23.644.200,00**	**24.557.700,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.727.769,89**	**3.022.907,10**	**3.285.825,00**	**3.322.755,00**	**3.546.630,00**	**3.683.655,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**4.012.684,98**	**3.810.602,00**	**3.652.000,00**	**4.333.400,00**	**4.249.000,00**	**4.337.200,00**
PROVENIENTES DA UNIÃO	2.664.989,25	2.418.000,00	2.380.000,00	3.010.000,00	2.810.000,00	2.868.200,00
PROVENIENTES DO ESTADO	691.481,19	460.000,00	460.000,00	500.000,00	580.000,00	580.000,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	553.475,01	770.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	102.739,53	162.602,00	162.000,00	173.400,00	209.000,00	239.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**6.740.454,87**	**6.833.509,10**	**6.937.825,00**	**7.656.155,00**	**7.795.630,00**	**8.020.855,00**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

MOACIR NUNES DA SILVA
Secretário de Administração, Planejamento, Gestão

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:BEFFB576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO PPA

Avaliação do PPA
Exercício: 2021
Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0002	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	12.600,00	11.714,00	881.000,00	700.256,19
0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades e Medidas	7,00	7,00	6.844.750,00	6.122.233,43
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	Outras Unidades e Medidas	10,00	10,00	445.000,00	103.714,02
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Outras Unidades e Medidas	2,00	0,00	40.000,00	0,00
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	159.000,00	94.662,13
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	651.000,00	536.699,80
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	Pessoas	100,00	80,00	80.000,00	20.328,80
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	1.500,00	1.500,00	206.000,00	360.570,15
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Pessoas	200,00	200,00	4.000,00	5.541,31
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	Pessoas	2.500,00	2.500,00	63.000,00	68.611,87
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	Pessoas	2.500,00	2.500,00	21.000,00	28.188,95
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Pessoas	1.000,00	800,00	17.000,00	3.479,05
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	60.000,00	0,00
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	274.000,00	258.206,72
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Pessoas	10,00	8,00	6.000,00	2.791,97
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	750,00	750,00	6.551.250,00	6.273.391,61
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	Pessoas	0,00	240,00	0,00	841.263,40
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	Pessoas	0,00	120,00	0,00	1.103.873,58
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	20,00	20,00	15.000,00	43.100,11

0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	60,00	50,00	507.000,00	107.916,34

Programa	Ação	Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	Pessoas	340,00		3.472.750,00	0,00
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Pessoas	62,00		120.000,00	0,00
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Pessoas	1.350,00	1.350,00	447.000,00	350.379,58
0007 INCENTIVO A CULTURA	2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas	12.600,00	11.714,00	212.000,00	163.217,48
0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Pessoas	12.600,00	11.714,00	156.000,00	121.384,37
0009 SAÚDE PARA TODOS	2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	Pessoas	12.600,00	11.714,00	720.000,00	659.679,19
0009 SAÚDE PARA TODOS	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas	12.600,00	11.714,00	3.400.137,50	4.145.750,58
0009 SAÚDE PARA TODOS	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	12.600,00	11.714,00	3.802.762,50	3.241.573,94
0009 SAÚDE PARA TODOS	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	5.000,00	4.594,20
0009 SAÚDE PARA TODOS	2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Unidade	5,00	5,00	1.911.200,00	1.338.016,49
0009 SAÚDE PARA TODOS	2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	Unidade	5,00	5,00	794.000,00	614.659,93
0009 SAÚDE PARA TODOS	2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Unidade	3,00	3,00	222.000,00	96.081,61
0009 SAÚDE PARA TODOS	2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	12.600,00	11.714,00	417.150,00	254.583,90
0009 SAÚDE PARA TODOS	2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	Pessoas	12.600,00	11.714,00	463.000,00	380.642,60
0009 SAÚDE PARA TODOS	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Pessoas	12.600,00	11.714,00	135.200,00	85.200,82
0009 SAÚDE PARA TODOS	2101 FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	Pessoas	0,00	0,00	0,00	148.294,37
0009 SAÚDE PARA TODOS	2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	0,00		0,00	
0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Pessoas	12.600,00	11.714,00	178.000,00	119.831,89
0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Pessoas	12.600,00	11.714,00	10.000,00	6.169,50
0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	1.235.000,00	996.535,92
0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas	12.600,00	11.714,00	707.800,00	649.514,50

Programa	Ação	Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Pessoas	12.600,00	11.714,00	1.477.000,00	1.264.366,41
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	Pessoas	12.600,00	11.714,00	778.000,00	673.889,26
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Pessoas	30,00	20,00	13.000,00	0,00
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas	0,00	11.714,00	0,00	649.514,50
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2108 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	Pessoas	12.600,00	11.714,00	40.000,00	0,00
0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	Pessoas	600,00	300,00	8.000,00	70,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	400.000,00	0,00
Totais					**37.950.000,00**	**32.638.780,47**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D3C815C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM
AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	36.875.482,63	38.612.500,87	-4,499	38.800.000,00	-0,483	40.000.000,00	-3,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	36.437.756,24	37.429.010,52	-2,648	38.721.000,00	-3,337	39.921.000,00	-3,006	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	37.220.878,23	34.125.204,84	9,072	37.115.000,00	-8,055	38.250.000,00	-2,967	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	37.122.761,08	33.908.550,96	9,479	36.625.000,00	-7,417	37.800.000,00	-3,108	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	-685.004,84	3.520.459,56	-119,458	2.096.000,00	67,961	2.121.000,00	-1,179	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	1.334.417,55	-1.460.606,99	-191,360	-463.337,24	215,236	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.503.789,82	4.136.838,40	-15,303	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.923.944,23	463.337,24	315,236	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	36.875.482,63	38.612.500,87	-4,499	38.800.000,00	-0,483	40.000.000,00	-3,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	36.437.756,24	37.429.010,52	-2,648	38.721.000,00	-3,337	39.921.000,00	-3,006	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	37.220.878,23	34.125.204,84	9,072	37.115.000,00	-8,06	38.250.000,00	-2,967	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	37.122.761,08	33.908.550,96	9,479	36.625.000,00	-7,417	37.800.000,00	-3,108	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	-685.004,84	3.520.459,56	-119,458	2.096.000,00	67,961	2.121.000,00	-1,179	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	1.334.417,55	-1.460.606,99	-191,360	-463.337,24	215,236	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.503.789,82	4.136.838,40	-15,303	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Dívida Pública Consolidada Líquida	1.923.944,23	463.337,24	315,236	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 22m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,30	5,00	5,00	5,00
valor corrente x 1,0880	valor corrente x 1,0430	valor corrente	valor corrente / 1,0500	valor corrente / 1,1025	valor corrente / 1,1576
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2078832D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.000.000,00	8,74	147,20	38.612.500,87	9,117	153,61	1.612.500,87	4,36
Receitas Primárias (I)	36.939.500,00	8,722	146,95	37.429.010,52	8,837	148,90	489.510,52	1,33
Despesa Total	35.460.000,00	8,372	141,07	34.125.204,84	8,057	135,76	-1.334.795,16	-3,76
Despesas Primárias (II)	35.250.000,00	8,323	140,23	33.908.550,96	8,006	134,90	-1.341.449,04	-3,81
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.689.500,00	0,399	6,72	3.520.459,56	0,831	14,01	1.830.959,56	108,37
Resultado Nominal	-1.460.606,99	-0,345	-5,81	-1.460.606,99	-0,345	-5,81	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.136.838,40	0,977	16,46	3.503.789,82	0,827	13,94	-633.048,58	-15,30
Dívida Pública Consolidada Líquida	463.337,24	0,109	1,84	463.337,24	0,109	1,84	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 20m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**423.539.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**454.703.000,00**

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:810EC518

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	35.951.137,19	39.756.814,20	44.274.200,00	45.652.200,00	47.930.710,00	50.611.145,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.043,59	3.044.215,23	5.566.200,00	5.882.700,00	6.176.835,00	6.485.676,75
Contribuições	606.440,36	680.263,47	759.000,00	767.000,00	805.350,00	845.617,50
Receita Patrimonial	153.176,60	143.829,69	254.000,00	254.000,00	266.700,00	568.035,00
Receita Agropecuária	2.513,71	2.820,68	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	584.297,52	588.569,97	727.000,00	732.000,00	768.600,00	807.030,00
Transferências Correntes	31.931.638,61	34.363.560,57	36.851.000,00	37.924.500,00	39.820.725,00	41.811.761,25
Demais Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	107.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Receitas de Capital	5.336.176,11	3.448.961,75	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito	424.220,66	652.410,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	512.400,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.911.955,45	2.284.150,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.411.830,67	-4.593.275,08	-5.524.200,00	-5.702.200,00	-5.953.250,00	-6.216.852,50
Renúncia	0,00	0,00	-39.000,00	-39.000,00	-39.000,00	-39.000,00
Restituições	-2,75	-0,14	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Descontos Concedidos	-59.334,11	-67.156,71	-270.200,00	-285.200,00	-285.200,00	-285.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.859.000,00	-5.021.000,00	-5.272.050,00	-5.535.652,50
Outras Deduções	-0,07	-802,71	-353.000,00	-354.000,00	-354.000,00	-354.000,00
TOTAL	**36.875.482,63**	**38.612.500,87**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**	**42.027.460,00**	**44.444.293,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AF5E879A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA
E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	35.951.137,19	
2019	39.756.814,20	110,59
2020	44.274.200,00	111,36
2021	45.652.200,00	103,11
2022	47.930.710,00	104,99
2023	50.611.145,50	105,59
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.387.043,59	
2019	3.044.215,23	127,53
2020	5.566.200,00	182,85
2021	5.882.700,00	105,69
2022	6.176.835,00	105,00
2023	6.485.676,75	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	606.440,36	
2019	680.263,47	112,17
2020	759.000,00	111,57
2021	767.000,00	101,05
2022	805.350,00	105,00
2023	845.617,50	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	153.176,60	
2019	143.829,69	93,90
2020	254.000,00	176,60
2021	254.000,00	100,00
2022	266.700,00	105,00
2023	568.035,00	212,99
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	139.670,87	
2019	125.150,11	89,60
2020	225.000,00	179,78
2021	225.000,00	100,00
2022	236.250,00	105,00
2023	248.062,50	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	13.505,73	
2019	18.679,58	138,31
2020	29.000,00	155,25
2021	29.000,00	100,00

2022	30.450,00	105,00
2023	319.972,50	1.050,81
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.513,71	
2019	2.820,68	112,21
2020	10.000,00	354,52
2021	10.000,00	100,00
2022	10.500,00	105,00
2023	11.025,00	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	584.297,52	
2019	588.569,97	100,73
2020	727.000,00	123,52
2021	732.000,00	100,69
2022	768.600,00	105,00
2023	807.030,00	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.931.638,61	
2019	34.363.560,57	107,62
2020	36.851.000,00	107,24
2021	37.924.500,00	102,91
2022	39.820.725,00	105,00
2023	41.811.761,25	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	286.026,80	
2019	933.554,59	326,39
2020	107.000,00	11,46
2021	82.000,00	76,64
2022	82.000,00	100,00
2023	82.000,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	200.000,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	86.026,80	
2019	933.554,59	1.085,19
2020	107.000,00	11,46
2021	82.000,00	76,64
2022	82.000,00	100,00
2023	82.000,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.336.176,11	
2019	3.448.961,75	64,63
2020	50.000,00	1,45
2021	50.000,00	100,00
2022	50.000,00	100,00
2023	50.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	424.220,66	
2019	652.410,77	153,79
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	512.400,00	0,00
2020	50.000,00	9,76
2021	50.000,00	100,00
2022	50.000,00	100,00
2023	50.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.911.955,45	
2019	2.284.150,98	46,50
2020	0,00	0,00

2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-4.411.830,67	
2019	-4.593.275,08	0,00
2020	-5.524.200,00	0,00
2021	-5.702.200,00	0,00
2022	-5.953.250,00	0,00
2023	-6.216.852,50	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	-39.000,00	0,00
2021	-39.000,00	0,00
2022	-39.000,00	0,00
2023	-39.000,00	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-2,75	
2019	-0,14	0,00
2020	-3.000,00	0,00
2021	-3.000,00	0,00
2022	-3.000,00	0,00
2023	-3.000,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-59.334,11	
2019	-67.156,71	0,00
2020	-270.200,00	0,00
2021	-285.200,00	0,00
2022	-285.200,00	0,00
2023	-285.200,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-4.352.493,74	
2019	-4.525.315,52	0,00
2020	-4.859.000,00	0,00
2021	-5.021.000,00	0,00
2022	-5.272.050,00	0,00
2023	-5.535.652,50	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-0,07	
2019	-802,71	0,00
2020	-353.000,00	0,00
2021	-354.000,00	0,00
2022	-354.000,00	0,00
2023	-354.000,00	0,00
Nota:		

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A7704887

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	31.093.722,88	30.485.077,93	36.417.300,00	37.710.300,00	37.768.814,99	39.657.255,73
Pessoal e Encargos Sociais	16.698.293,62	17.404.390,30	21.075.015,00	21.780.552,50	21.415.330,12	22.486.096,62
Juros e Encargos da Dívida	2.249,67	87.618,29	100.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
Outras Despesas Correntes	14.393.179,59	12.993.069,34	15.242.285,00	15.809.747,50	16.227.484,87	17.038.859,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.127.155,35	3.640.126,91	1.992.700,00	1.889.700,00	1.973.685,00	2.072.369,25
Investimentos	6.031.287,87	3.511.091,32	1.602.700,00	1.559.700,00	1.627.185,00	1.708.544,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.867,48	129.035,59	390.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	390.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.220.878,23**	**34.125.204,84**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**	**40.162.499,99**	**42.170.624,98**

BARBOSA FERRAZ 22 de maio de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5CE35376

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a – DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.093.722,88	
2019	30.485.077,93	98,04
2020	36.417.300,00	119,46
2021	37.710.300,00	103,55
2022	37.768.814,99	100,16
2023	39.657.255,73	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	16.698.293,62	
2019	17.404.390,30	104,23
2020	21.075.015,00	121,09
2021	21.780.552,50	103,35
2022	21.415.330,12	98,32
2023	22.486.096,62	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.249,67	
2019	87.618,29	3.894,72
2020	100.000,00	114,13
2021	120.000,00	120,00
2022	126.000,00	105,00
2023	132.300,00	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	14.393.179,59	
2019	12.993.069,34	90,27
2020	15.242.285,00	117,31
2021	15.809.747,50	103,72
2022	16.227.484,87	102,64
2023	17.038.859,11	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	6.127.155,35	
2019	3.640.126,91	59,41
2020	1.992.700,00	54,74
2021	1.889.700,00	94,83
2022	1.973.685,00	104,44
2023	2.072.369,25	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	6.031.287,87	
2019	3.511.091,32	58,21
2020	1.602.700,00	45,65
2021	1.559.700,00	97,32
2022	1.627.185,00	104,33
2023	1.708.544,25	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	95.867,48	
2019	129.035,59	134,60
2020	390.000,00	302,24

2021	330.000,00	84,62
2022	346.500,00	105,00
2023	363.825,00	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	390.000,00	0,00
2021	400.000,00	102,56
2022	420.000,00	105,00
2023	441.000,00	105,00
Nota:		

BARBOSA FERRAZ 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C6B8EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	35.948.623,48	39.753.993,52	44.264.200,00	45.642.200,00	47.920.210,00	50.600.120,50
Receita Tributária	2.387.043,59	3.044.215,23	5.566.200,00	5.882.700,00	6.176.835,00	6.485.676,75
Receita de Contribuições	606.440,36	680.263,47	759.000,00	767.000,00	805.350,00	845.617,50
Receita Patrimonial	153.176,60	143.829,69	254.000,00	254.000,00	266.700,00	568.035,00
Aplicações Financeiras (II)	139.670,87	125.150,11	225.000,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50
Outras Receitas Patrimoniais	13.505,73	18.679,58	29.000,00	29.000,00	30.450,00	319.972,50
Receita de Serviços	584.297,52	588.569,97	727.000,00	732.000,00	768.600,00	807.030,00
Transferências Correntes	31.931.638,61	34.363.560,57	36.851.000,00	37.924.500,00	39.820.725,00	41.811.761,25
Demais Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	107.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	86.026,80	933.554,59	107.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.608.952,61	39.628.843,41	44.039.200,00	45.417.200,00	47.683.960,00	50.352.058,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.336.176,11	3.448.961,75	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	424.220,66	652.410,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	512.400,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.911.955,45	2.284.150,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.911.955,45	2.284.150,98	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.411.830,67	-4.593.275,08	-5.524.200,00	-5.702.200,00	-5.953.250,00	-6.216.852,50
Renúncia	0,00	0,00	-39.000,00	-39.000,00	-39.000,00	-39.000,00
Restituições	-2,75	-0,14	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Descontos Concedidos	-59.334,11	-67.156,71	-270.200,00	-285.200,00	-285.200,00	-285.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.859.000,00	-5.021.000,00	-5.272.050,00	-5.535.652,50
Outras Deduções	-0,07	-802,71	-353.000,00	-354.000,00	-354.000,00	-354.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**36.109.077,39**	**37.319.719,31**	**38.515.000,00**	**39.715.000,00**	**41.730.710,00**	**44.135.205,50**
DESPESAS CORRENTES (XII)	31.093.722,88	30.485.077,93	36.417.300,00	37.710.300,00	37.768.814,99	39.657.255,73
Pessoal e Encargos Sociais	16.698.293,62	17.404.390,30	21.075.015,00	21.780.552,50	21.415.330,12	22.486.096,62
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	2.249,67	87.618,29	100.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
Outras Despesas Correntes	14.393.179,59	12.993.069,34	15.242.285,00	15.809.747,50	16.227.484,87	17.038.859,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	31.091.473,21	30.397.459,64	36.317.300,00	37.590.300,00	37.642.814,99	39.524.955,73
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.127.155,35	3.640.126,91	1.992.700,00	1.889.700,00	1.973.685,00	2.072.369,25
Investimentos	6.031.287,87	3.511.091,32	1.602.700,00	1.559.700,00	1.627.185,00	1.708.544,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	95.867,48	129.035,59	390.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.031.287,87	3.511.091,32	1.602.700,00	1.559.700,00	1.627.185,00	1.708.544,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	390.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**37.122.761,08**	**33.908.550,96**	**38.310.000,00**	**39.550.000,00**	**39.689.999,99**	**41.674.499,98**
DESPESA TOTAL	**37.220.878,23**	**34.125.204,84**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**	**40.162.499,99**	**42.170.624,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-1.013.683,69**	**3.411.168,35**	**205.000,00**	**165.000,00**	**2.040.710,01**	**2.460.705,52**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-876.262,49**	**3.448.700,17**	**330.000,00**	**270.000,00**	**2.150.960,01**	**2.576.468,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 18m.						

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F03C93FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	61.447.165,93	100,00	55.065.547,14	100,00	51.281.515,19	100,00
TOTAL	**61.447.165,93**	**100,00**	**55.065.547,14**	**100,00**	**51.281.515,19**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 22m.						

BARBOSA FERRAZ 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7021D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.503.789,82	4.136.838,40	3.800.000,00	3.400.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.579.845,59	3.673.501,16	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Ativo Disponível	3.223.500,47	4.505.263,79	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros	2.311,29	43.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.645.966,17	875.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.923.944,23	463.337,24	1.300.000,00	900.000,00	500.000,00	500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g- f)
	1.334.417,55	-1.460.606,99	836.662,76	-400.000,00	-400.000,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 589,526.68)						

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F271640A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1162	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A	METROS QU	5999	338.496,11	4634	270.796,69	1364	67.699,42
1163	MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRAT	METROS QU	8746	247.080,55	2053	58.002,39	6693	189.078,16
1173	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROD	EQUIPAMEN	1	210.000,00	0	0,00	1	210.000,00
1187	MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RO	METROS QU	544	216.739,89	224	89.349,29	320	127.390,60
1170	SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE C	METROS QU	10866	1.194.792,90	10866	853.307,80	0	341.485,10
1190	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA	METROS QU	18000	787.737,85	0	0,00	18000	787.737,85
1184	FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803	EQUIPAMEN	1	274.050,00	0	0,00	1	274.050,00
1192	SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRE	EQUIPAMEN	1	44.848,00	0	0,00	1	44.848,00
1193	SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- BA	EQUIPAMEN	1	49.100,00	0	0,00	1	49.100,00
1195	MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCH	EQUIPAMEN	1	311.700,00	0	0,00	1	311.700,00
Total:			44161	3.674.545,30	17778	1.271.456,17	26382	2.403.089,13

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F0A85436

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	637.550,11	139.670,87	0,00
Alienação de Bens Móveis	140.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	372.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	125.150,11	139.670,87	0,00
Total	**637.550,11**	**139.670,87**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018(e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.640.126,91	6.127.155,35	2.955.823,70
DESPESAS DE CAPITAL	3.640.126,91	6.127.155,35	2.955.823,70
Investimentos	3.511.091,32	6.031.287,87	2.730.113,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	129.035,59	95.867,48	225.709,78
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**3.640.126,91**	**6.127.155,35**	**2.955.823,70**
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-11.945.884,98	-8.943.308,18	-2.955.823,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 23m.			

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EBE8A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS AUNAIS V-MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2021							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.078.144,28	3.503.789,82	4.136.838,40	3.800.000,00	3.400.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.078.144,28	3.503.789,82	4.136.838,40	3.800.000,00	3.400.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.488.617,60	1.579.845,59	3.673.501,16	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Ativo Disponível	2.573.749,39	3.223.500,47	4.505.263,79	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	2.311,29	43.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	85.131,79	1.645.966,17	875.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	589.526,68	1.923.944,23	463.337,24	1.300.000,00	900.000,00	500.000,00	500.000,00

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E765370F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	Tributação/Aposentados	31.000,00	31.000,00	31.000,00	Redução de Despesas Continuadas
ITBI	Outros Benefícios	Tributação/Contribuinte	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Redução de Despesas Continuadas
ISS	Outros Benefícios	Tributação/Contribuinte	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Redução de Despesas Continuadas
TAXAS	Outros Benefícios	Tributação/Contribuinte	1.000,00	2.000,00	2.000,00	Redução de Despesas Continuadas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Tributação/Contribuinte	1.000,00	1.000,00	2.000,00	Redução de Despesas Continuadas
COSIP	Outros Benefícios	Tributação/Contribuinte	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de Despesas Continuadas
TOTAL			**39.000,00**	**40.000,00**	**41.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 24m.						

Barbosa Ferraz 22 de maio de 2020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4FAA414E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 410 2020

LEI nº 410/2020
DATA: 05/08/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil quinhentos reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO,**	
428 - 4.4.90.39.00.00	850	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
430 - 4.4.90.39.00.00	146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.500,00
426 - 4.4.90.39.00.00	147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**95.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.4.1.8.99.11.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial	000	4.000,00
2.4.1.8.99.11.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial	000	79.500,00
2.4.1.8.99.11.01.000	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial	000	12.000,00
Total:			**95.500,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 05 Agosto, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CFF6218F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 412 2020

LEI nº 411/2020
DATA: 05/08/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
437 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA**	
362 - 3.1.90.11.00.00	840	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	840	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
349 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE**	
356 - 3.3.90.39.00.00	840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**16.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 05 Agosto, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D66BC3AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200 2020

Decreto nº 200/2020 Data 05/08/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **410/2020** de **05/08/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil quinhentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E**	
428 - 4.4.90.39.00.00	850	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
430 - 4.4.90.39.00.00	146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.500,00
426 - 4.4.90.39.00.00	147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total.....:			**95.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	4.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	79.500,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	12.000,00
Total.....:	**95.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DFD54907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 050/2020, Processo de Registro de Preços nº. 039/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO, CNPJ:12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco,40, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Velci Roque Minuzzo, CPF: 025.226.979-94 e RG:7.138.592-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	AÇUCAR CRISTAL PCTE 5KG	Cantu	200	9,55	1.910,00
05	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML	Itaipu	300	1,18	354,00
11	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G (PESO DRENADO)	Italy	20	5,19	103,80
24	BISTECA DE SUINO S/PELE	Scapini	60	12,90	774,00
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 6 CUBOS	Maggi	30	1,70	51,00
33	CANELA EM PÓ 20G	Astral	05	2,19	10,95
35	CANJICA BRANCA – EMBALAGEM C 500G	Geriba	10	2,55	25,50
42	COADOR DE CAFÉ (PANO)- TAMANHO MÉDIO	Flabom	10	4,90	49,00
44	COLORAU 50 GR	Astral	15	1,00	15,00
47	COSTELINHA SUINA SEM PELE	Scapini	50	13,85	692,50
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	Scapini	100	5,85	585,00
52	CRAVO DA INDIA – 10 GRAMAS	Astral	10	2,25	22,50
62	FERMENTO QUIMICO 250G	Apti	05	5,45	27,25
70	KETCHUP 180GR	Italy	10	3,45	34,50
87	MARGARINA CREMOSA COM SAL- 500 GRAMAS	Prime	50	4,40	220,00
89	MILHO VERDE LATA 200 GR	Sofruta	50	2,00	100,00
92	MOSTARDA 180G, POTE	Italy	10	3,25	32,50
95	OVOS VERMELHOS DUZIA	Lar	40	5,55	222,00
101	PERNIL SUINO SEM PELE	Scapini	30	12,90	387,00
109	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR GUARANÁ, CONTENDO ÁGUA GASEIFIDA,AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE GUARANÁ,ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO AROMATIZANTE ECORANTE CARAMELO.	Befricol	150	5,90	885,00
110	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR LARANJA, CONTENDO ÁGUA GASEIFIDA,AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA E MAÇÃ, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATU.	Befricol	150	5,98	897,00
112	REQUEIJÃO CREMOSO, EMABALGEM PLÁSTICA ATÓXICA,180 GRAMAS	Tirol	10	4,40	44,00
125	VINAGRE MAÇA – 750ML	Ilha	15	3,50	52,50
Valor Total – R$ 7.495,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3FC72E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30, sediada na Rua Maringá, 2904, sala 02,Bairro São Cristóvão, centro, na cidade de Cascavel– Pr., Cep: 85.816-280, neste ato representado pelo Sr Vagner Mierzevinski dos Passos, CPF: 049.975.839-01 e RG: 8.103.193-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR: 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	FORTCLEAN	UN	8000	6,30	50.400,00
VALOR TOTAL - R$ 50.400,00 (Cinqüenta mil e quatrocentos reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:582C8CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME, CNPJ:76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa, 2674,centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.802-062, neste ato representado pelo ADILES BREDA, CPF: 842.506.909-20 e RG: 12/R-353.362 SSP/SC , à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	ALCOOL: ETÍLICO, HIDRATADO, 70%(70°GL), GEL - FRASCO 1000 ML: PRODUTO INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS, CONTENDO GRANDE EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS. NÃO AGRIDE A PELE.COM REGISTRO NA ANVISA	TUPY	UN	1000	12,30	12.300,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, USO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL (REPELE LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS), MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO.	ANADONA/PROTDESC	UN	4000	27,30	109.200,00
VALOR TOTAL - R$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:818AD156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 050/2020, Processo de Registro de Preços nº. 039/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90, sediada na Rua Suiça,2050, sala 01, Bairro Cascavel, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.818-300, neste ato representado pelo Sr. Lucindo Roberti, portador do CPF:026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	AMIDO DE MILHO 500GR	NEILAR	05	3,00	15,00
10	ARROZ INTEGRAL, PACOTE DE 1KG	SABOR SUL	05	3,85	19,25
13	BALA DE GOMA JUJUBA FRUTAS SORTIDAS, CADA TUBO CONTENDO 8 GOMAS,CAIXA COM 30 TUBOS	DORI	50	8,19	409,50
14	BALAS MASTIGÁVEIS 7 BELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS SABOR YOGURTE	MARIA DELÍCIA	20	4,60	92,00
15	BALAS MASTIGÁVEIS 7 BELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 600 GRAMAS SABOR FRAMBOESA	MARIA DELÍCIA	20	6,25	125,00
20	BATATA PALHA 80GR	SABOR DA BATATA	20	3,09	61,80
25	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS	PARATI	200	3,00	600,00
26	BOLACHA LEITE, EMBALAGEM 400 GRAMAS	PARATU	100	3,00	300,00
27	BOMBOM OURO BRANCO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1 KG	AMOR CARIOCA	40	27,00	1.080,00
28	BOMBOM SONHO DE VALSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1 KG	AMOR CARIOCA	40	27,00	1.080,00
39	CHÁ MATE – CAIXA C/250 G	DAS 5	100	3,00	300,00
43	COCO RALADOR 100GR	INDIANO	20	1,90	38,00
60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1KG	SARAIVA	40	5,80	232,00
61	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG	SARAIVA	20	5,30	106,00
68	GELATINA SABORES VARIADOS, CAIXA COM 20 GRAMAS	PARATI	30	0,80	24,00
73	LEITE DE COCO, VIDRO COM 200 ML	MENINA	05	2,65	13,25
79	LOURO, FOLHAS, DESIDRATADO, 5 GRAMAS, INTEIRO	QUALITY	05	0,95	4,75

81	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 kg	PARATI	30	4,45	133,50
82	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PARATI	50	2,50	125,00
90	MOLHO PARA PIMENTA 150G POTE	PRETILECTA	05	3,11	15,55
98	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 cm X7,5	BRICOFLEX	150	3,60	540,00
103	PIMENTA DO REINO MOÍDA 30G	QUALITY	03	2,30	6,90
105	PIRULITO MASTIGÁVEL 7 BELO, COM RECHEIO DA TRADICIONAL BALA SABOR FRAMBOESA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 600G	DORI	50	7,60	380,00
115	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	MAGUARY	05	7,50	37,50
116	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	MAGUARY	05	6,21	31,05
118	SUCO DE PÊSSEGO 1LT	PURITY	50	4,10	205,00
119	SUCO DE UVA 1LT	PURITY	50	4,10	205,00
120	Suco em pó, embalagem com 25g, sabores variados	Parati-Trink	400	0,60	240,00
Valor Total – R$ 6.420,05 (Seis mil quatrocentos e vinte reais com cinco centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0087356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA - ME, CNPJ:07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul,500, sala 14, centro, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG:7.368.769-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	MOUSE PADRÃO USB	C3TECH	60	42,50	2.550,00
02	MOUSE RETRATIL USB	MULTILASER	10	52,00	520,00
03	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB	MULTILASER	60	51,00	3.060,00
05	FONTE ATX 24 PINOS 230W	POWERX	25	80,00	2.000,00
06	FONTE ATX 24 PINOS 350W REAL	POWERX	15	123,00	1.845,00
07	FONTE ATX 24 PINOS 500W REAL	BLUECASE	5	315,00	1.575,00
08	FILTRO DE LINHA PADRÃO UNIVERSAL C/6 TOMADAS	SATELLITE	40	38,00	1.520,00
09	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS 300MBPS	INTELBRAS	10	159,00	1.590,00
10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UBS-LASER LB-50BK	C3TECH	01	192,00	192,00
12	CABO USB PARA INPRESSORA (2.0M)	PCYES	25	19,50	487,50
13	CABO HDMI XHDMI 3.0M	VINIK	25	34,00	850,00
15	CONECTOR RJ45	VINIK	100	1,10	110,00
16	ANTIVIRUS	ESET	150	38,00	5.700,00
17	MEMÓRIA DDR4 4GB	KINGSTON	08	409,50	3.276,00
20	KIT UPGRADE (PROCESSADOR/PLACA MÃE/MEMÓRIA DDR4 4GB)	INTEL/ASUS/ KINGSTON	12	2.569,00	30.828,00
21	PLACA DE REDE PCI EXP 10/100/1000	TP-LINK	25	74,00	1.850,00
23	RACK PADRÃO 19" 38U 600X800MM PRETO	CCN	01	4.080,00	4.080,00
24	HUB 8 PORTAS 10/100	TP-LINK	07	79,00	553,00
25	PELÍCULA FUSORA DE IMPRESSORA LASERJET	PREMIUM	15	158,00	2.370,00
26	PICKUP ROLLER IMPRESSORA LASER (MODELOS: P1102W,M1212,M1312,P1606,M1132,HP P1006, HP P1007, HP P1008, HP P100, HP P1000)	PREMIUM	15	82,00	1.230,00
27	PICKUP ROLLER IMPRESSORA LASER (MODELOS:1010,1012,1015,1020,1018,1022,3020, HP 3020, HP 3030,3050,1010,1015)	PREMIUM	15	82,00	1.230,00
28	SEPARADOR DE PAPEL (MODELOS:P1102W,M1212,M1312,P1606,M1132,HP P1006,HP P1007, HP P1008,HP P1005,HP P1000)	PREMIUM	18	72,00	1.296,00
29	SEPARADOR DE PAPEL (MODELOS:1010,1012,1015,1020,1018,1022,3020, HP 3020,3030, HP 3030,3050,1010,1015)	PREMIUM	18	72,00	1.296,00
30	MODEM/ROTEADOR ADSL2+ WIRELESS	TP-LINK	08	245,00	1.960,00
37	CONJUNTO DE SOM	CAMAC	10	64,00	640,00
Valor Total - **R$ 72.608,50 (Setenta e dois mil, seiscentos e oito reais, com cinqüenta centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7F29CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS –EIRELI, CNPJ:15.349.114/0001-19, sediada na Rua Domingues Pasqualli,n° 29, sala 01, Jardim Gisela, centro, na cidade de Toledo – PR., CEP: 85.905-570, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Emerson Marcos Latreille, CPF: 787.161.959-14 e RG:5.827.199-3SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
14	CABO DE REDE (CAIXA C/305 METROS)	FURUKAWA	06	720,00	7.320,00
18	HD EXTERNO USB PORTÁTIL 1TB	SEAGATE – STEA1000	10	510,00	5.100,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE	EPSON –ECOTANQUE L3	04	1.520,00	6.080,00
38	NOBREAK 600 V.A	TS SHARA –MINI 600 V	06	505,00	3.030,00
Valor Total - R$ 18.530,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:786B988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 050/2020, Processo de Registro de Preços nº. 039/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33, sediada na Avenida Papagaios, 2270, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.814-760, neste ato representado pelo Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958-1 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA	Maça Verde	30	3,45	103,50
2	ABOBRINHA ITÁLIA, IN NATURA	Maça Verde	20	2,49	49,80
3	ACELGA, IN NATURA	Maça Verde	10	1,60	16,00
6	ALFACE CRESPA IN NATURA	Maça Verde	80	1,90	152,00
7	ALHO IN NATURA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	Ki-Forte	15	27,50	412,50
16	BANANA CATURRA IN NATURA	Maça Verde	80	2,80	224,00
18	BATATA DOCE IN NATURA	Maça Verde	20	1,89	37,80
19	BATATA INGLESA IN NATURA	Maça Verde	50	2,95	147,50
21	BETERRABA IN NATURA	Maça Verde	10	2,65	26,50
29	BRÓCOLIS TIPO JAPÕNES	Maça Verde	20	3,50	70,00
34	CANELA EM RAMA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 20 GR	Quality	05	2,20	11,00
37	CEBOLA IN NATURA	Maça Verde	50	3,65	182,50
38	CENOURA IN NATURA	Maça Verde	20	2,00	40,00
40	CHEIRO VERDE EM MAÇO, IN NATURA	Leon	40	2,10	84,00
41	CHICÓRIA IN NATURA	Leon	20	2,70	54,00
48	COUVE MANTEIGA IN NATURA	Leon	30	2,10	63,00
49	COUVE-FLOR IN NATURA	Leon	20	4,00	80,00
51	COXINHA DA ASA DE FRANGO	Coopavel	50	9,15	457,50
53	CREME DE LEITE 200G	Criativa	50	2,20	110,00
54	ERVILHA LATA 280GR	Fugini	30	1,99	59,70
55	EXTRATO DE TOMATE 340G	Bonare	60	2,74	164,40
56	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	Monsil	3	3,45	10,35
57	FARINHA DE TRIGO 1KG	Mona	20	2,80	56,00
59	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADIOCIONAL 500GR	Amafil	20	3,70	74,00
63	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Coopavel	50	8,79	439,50
65	FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA XOM 50 PALITOS, COM 9,5CM	Paraná	10	2,20	22,00
66	FRANGO A PASSARINHO	Coopavel	50	7,99	399,50
67	FUBÁ MIMOSO,1KG	15	Silot	1,89	28,35
69	GENGIBRE IN NATURA	05	Maça Verde	8,90	44,50
71	LARANJA PERA IN NATURA	60	Maça Verde	1,99	119,40
72	LEITE CONDENSADO 395G	10	São Judas Tadeu	3,49	34,90
75	LEITE INTEGRAL CX 1 LT	50	Lider	3,10	155,00
76	LIMÃO TAITI IN NATURA	05	Maça Verde	3,00	15,00
80	MAÇÃ FUJI IN NATURA	40	Maça Verde	4,49	179,60
83	MAIONESE 500G, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXÍCO	20	Suavit	3,10	62,00
84	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	50	Maça Verde	3,20	160,00
85	MANDIOCA DESCACADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE	20	Maça Verde	3,80	76,00

88	MELANCIA IN NATURA	100	Maça Verde	1,65	165,00
91	MORANGO BANDEJA, IN NATURA	20	Maça Verde	4,80	96,00
93	ÓLEO DE SOJA 900 ML	50	Leve	3,80	190,00
94	ORÉGANO 10G	5	Quality	1,10	5,50
99	PEPINO COMUM IN NATURA	20	Maça Verde	2,90	58,00
100	PEPINO JAPÕNES IN NATURA	20	Maça Verde	3,50	70,00
102	PÊSSEGO NACIONAL IN NATURA	50	Maça Verde	7,80	390,00
104	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	15	Maça Verde	4,70	70,50
111	REPOLHO BRANCO IN NATURA	30	Maça Verde	1,80	54,00
121	TOMATE IN NATURA	80	Maça Verde	3,15	252,00
124	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ml	15	Chemin	1,20	18,00
Valor Total – R$ 5.790,80 (Cinco mil setecentos e noventa reais, com oitenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C5A695E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 152/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 152/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$93.092,88 (noventa e três mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
662 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.620,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
661 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	74.472,88
Total Suplementação:			**93.092,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.070	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social	93.092,88
Total da Receita:		**93.092,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EE5FF7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
150831	ADELAR RODRIGUES	2018	2019	01/08/20	á	30/08/20
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	2018	2019	06/07/20	á	15/07/20
325389	FATIMA SANTOS DE SOUZA	2015	2016	27/07/20	á	05/08/20
325389	FATIMA SANTOS DE SOUZA	2016	2017	06/08/20	á	25/08/20
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2019	2020	10/08/20	á	08/09/20
326453	GLAUCIO ROGÉRIO PRESTES VELLOSO	2019	2020	17/07/20	á	15/08/20
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2018	2019	20/07/20	á	08/08/20
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	2018	2019	27/07/20	á	13/08/20
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	2018	2019	03/08/20	á	01/09/20
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2018	2019	28/07/20	á	07/08/20
323361	ROSILDA DE FATIMA DE TOLEDO	2018	2019	10/08/20	á	08/09/20
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2018	2020	24/08/20	á	02/09/20
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	2019	2020	01/08/20	á	30/08/20

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAD059D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 27/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
90/2020	Pregão Eletrônico nº. 27/2020	Registro de preços de produtos para lanches/coquetéis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde e secretaria de Educação.	Casa do Pastel Café Ltda – ME	31/07/2020	30/07/2021	R$ 45.725,20
91/2020	Pregão eletrônico nº. 27/2020	Registro de preços de produtos para lanches/coquetéis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde e secretaria de Educação.	Nelso Rosa de Abreu & Cia Ltda	31/07/2020	30/07/2021	R$ 18.126,50
93/2020	Pregão eletrônico nº. 27/2020	Registro de preços de produtos para lanches/coquetéis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde e secretaria de Educação.	Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli	31/07/2020	30/07/2021	R$ 17.152,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B5354ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 31/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
94/2020	– Pregão Eletrônico nº. 31/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de poda e corte de árvores, remoção e transporte de resíduos, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001-41	04/08/2020	03/08/2021	R$ 43.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A8172EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Dispensa de Licitação nº 3/2019	105/2019	1º	- Prorrogação por doze meses, iniciando em 29 de julho de 2020 e encerrando em 28 de julho de 2021.	Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná	03.03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00. Fonte 0000.	29/07/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:649AE365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Data da Assinatura	Objeto	Contrato Nº	Vigência	Fornecedor CNPJ	Valor Total do Contrato	Dotação orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020	31/07/2020	Contratação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos específicos de refrigeração para vacinas.	92/2020	90 dias 29/10/2020	Marcos Osires Nunes EPP CNPJ: 81.742.751/0001-85	R$ 2.990,00	04.001 –10.301.0004.02007 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 303 Fonte 494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4DE31FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 20/2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	2	- Reequilíbrio econômico -financeiro dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 25.427,38	30/07/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	8,70 %	R$ 0,26	R$ 3,25	56.048,288	R$ 14.572,55
3	Gasolina Comum	5,02 %	R$ 0,20	R$ 4,19	54.274,163	R$ 10.854,83

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C6EFECC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR) (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: “Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	2,79	6,0932	0,17	2,96	457.500,00	1.354.200,00
1	2	Diesel S-10	L	2,83	6,3604	0,18	3,01	193.000,00	580.930,00
1	4	Reagente Arla 32, galão contendo 20l	BD	33,40	-	-		195,00	6.513,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 112.515,00** (cento e doze mil, quinhentos e quinze reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.941.643,00** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALDIR GERVINSKI
Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:057F3595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2020		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	41.143.353,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.336.935,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.336.935,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.253.749,35	3,11%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.420.216,12	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.299.205,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.178.194,51	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal		
Nota: Retificada a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2020. Edição 2063		
JOÃO APARECIDO DE CAMARGO		
Presidente Bienio 2019/2020		
MARIA RITA DE OLIVEIRA BEZERRA		
Responsável Técnico CRC 30419/PR		
ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA		
Controle Interno Portaria 12/2019		

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7C4915B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2019 A JUNHO/2020	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.253.749,35	-
Pessoal Ativo	1.253.749,35	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.034.596,32	-
Obrigações Patronais	219.153,03	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.253.749,35	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.143.353,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	806.418,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.336.935,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.253.749,35	3,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.420.216,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.299.205,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.178.194,51	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 03/Ago/2020, 10h e 16m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento		
podem ser excluídos.		
Nota: Retificada a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2020. Edição 2063		
JOÃO APARECIDO DE CAMARGO		
Presidente Biênio 2019/2020		
MARIA RITA DE OLIVEIRA BEZERRA		
Responsável Técnico CRC 30419/PR		
ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA		
Controle Interno Portaria 12/2019		

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:36AB24CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 217/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Registro de preços para prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME - CNPJ: 07.438.662/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, diurno.	1	MÊS	180	1.990,0000	358.200,0000
2	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, noturno.	1	MÊS	204	2.147,0000	437.988,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 796.188,00 (setecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 796.188,00 (setecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais)

Carlópolis, 05 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBF240E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 278/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI **- CNPJ Nº** 03.805.667/0001-50, com sede A Rua João Bettega, 687, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81070000, **Telefone: (41) 3333-4322**, E-mail: terezapneus@terezapneus.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Eduardo Henrique Senff , portador da Carteira de Identidade RG nº 7.619.672-9SSP/PR e CPF nº 033.061.289-10, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019,** cujo objeto é o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, a serem adquiridos conforme necessidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço dos itens solicitados e comprovados através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. R$	Novo Valor Unit R$	Marca/Espec.
3	30357	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS, LISO, RADIAL, USO MISTO (ASFALTO/TERRA),	UND	R$980,00	R$ 1.027,00	Goodyear/ArmorMaxMSS
3	30357	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS, LISO, RADIAL, USO MISTO (ASFALTO/TERRA),	UND	R$980,00	R$ 1.027,00	Goodyear/ArmorMaxMSS
23	30340	PNEU 275/80R22.5 – RADIAL 16 LONAS, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA	UND	R$1.253,00	R$ 1.329,00	Steelmark/AGS - Fab Goodyear

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 193/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 05 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F46B2F25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 – PP SRP Nº 104/2019 PROCESSO INTERNO Nº 278/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP **- CNPJ Nº** 06.009.600/0001-05, com sede a Rua Ceará, 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86404210, **Telefone: (43)3162-1504**, E-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2010960SSP/SC e CPF nº 004.307.569-09, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019,** cujo objeto é o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, a serem adquiridos conforme necessidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço dos itens solicitados e comprovados através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Novo Valor unit. (R$)	Marca/Espec.
7	30333	PNEU 17.5 – 25 16 LONAS ESTRUTURA 4S, DIAGONAL, DESENHO L2 CAPACIDADE	UND	R$2.650,00	R$ 2.779,00	WESTLAKE CB716W 16L 26,0MM
13	30343	PNEU 19.5L24 12 LONAS, R4, CAPACIDADE DE CARGA 3450Kg, PROFUNDIDADE DE	UND	R$2.498,00	R$ 2.599,00	WESTLAKE R412L 34,0MM
21	30352	PNEU 235/70 R15 06 LONAS, 104/101S, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO	UND	R$420,00	R$ 523,00	235/75R15 WESTLAKE SL369
29	8453	PNEU 205/60 R16 - PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, USO MISTO, "TODO TERRENO", MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES 205/60R16, ARO 16 , ÍNDICE DE CARGA 98, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UND	R$295,00	R$ 309,00	WESTLAKE SL369
30	13760	PNEU 225/65 R16 C - Novo (primeira vida); não remoldado e não recauchutado; tipo de construção radial; dimensões 225/65	UND	R$430,00	R$ 439,00	WESTLAKE SC328 10,0MM

		R16C; índice de capacidade de carga IC-110/108; categoria de velocidade R; profundidade dos sulcos nunca inferior a 13mm; com certificado do INMETRO; DOT de no máximo 06 meses; atendendo à norma ABNT NBR 15.296/2005.				

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 193/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 05 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B228A0D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2020 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292228	Uni?o Quimica DEMEDROX	AMP	500	14,0000	7.000,0000
29	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0366913	Fresenius SPGV FRESENIUS	FRC	2000	5,2000	10.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267647	pharlab pharlab	COMP	2000	0,0798	159,6000
38	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - BR0270917	cellera cellera	COMP	20000	0,1400	2.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.959,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	TEUTO	COMP	5000	0,2600	1.300,0000
21	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267666	SANTISA	AMP	10000	0,5000	5.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.657.155/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR0270846	EUROFARMA EUROFARMA	AMP	2000	15,4800	30.960,0000
4	1	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA - FRASCO 200 DOSES	BEROTEC BOEHRINGER	UND	500	21,2900	10.645,0000
34	1	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - BR0268866	EUROFARMA EUROFARMA	COMP	20000	1,1900	23.800,0000
39	1	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:199,8 MG + 87 MG - BR0407033	TORVAL CR NOVARTIS	COMP	20000	0,9400	18.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.205,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML - BR 0269845	HIPOLABOR	FRC	50	57,3200	2.866,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442754	RANBAXY GEN?RICO	COMP	15000	0,1300	1.950,0000
37	1	TIZANIDINA, DOSAGEM:2 MG - BR0276961	RANBAXY GEN?RICO	COMP	20000	0,2700	5.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267660	TEUTO 1037006400021	CMP	20000	0,0900	1.800,0000
13	1	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268207	TEUTO 1037002990231	FRC	1000	3,5000	3.500,0000
32	1	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0268540	TEUTO 1037004610037	FRC	1000	5,7000	5.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - BR0276657	Hypera/ Accord / Intas Pharmaceuticals LTD. - ?ND Gen?rico	COMP	20000	0,4600	9.200,0000
14	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0267282	Farmace Gen?rico	AMP	10000	1,0400	10.400,0000
24	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267541	Farmace Glicose 50	AMP	500	0,3300	165,0000
28	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	Farmoqu?mica Sustrate	COMP	600	0,4100	246,0000
31	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342134	Uni?o Qu?mica Cortisonal	FRC	2000	5,5900	11.180,0000
33	1	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 100MG + 100MG - BR0270813	Arese Nevrix	COMP	20000	1,5200	30.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.591,00 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 193.671,60 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EA6B33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia **27 de Agosto de 2020, até ás 09 (nove) horas**, na sala do Departamento de Licitação.

Lote: 1 - **FARMACÊUTICO**					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **FARMACÊUTICO:** Jornada: 40 (quarenta) horas semanais; ATRIBUIÇÃO - Desempenha funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias; - Exerce assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; - Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana; - Informa os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência; - Exerce a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica; - Vistoria, perita, avalia, elabora laudos ou pareceres relativos ao, âmbito de sua competência; - Desenvolve e controla a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos; -Desenvolve e opera sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, unidades de saúde e comunidades; - Gerencia sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos; - Interpreta e avalia prescrições médicas; - Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e toxicológicos, bem como planejá-los e gerenciá-los; - Realiza atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; - Comunica-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; - Participa de equipes multidisciplinares, avalia as interações alimento/medicamento; - Avalia o valor nutricional e toxicológico dos alimentos; - Realiza análises de alimentos; - Planeja e elabora programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; - Elabora laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade; - Executa tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	12,00	MES	2.358,82	28.305,84
TOTAL					**R$ 28.305,84**

VALOR TOTAL – O valor total para a contratação é de **R$ 28.305,84 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinco Reais, e Oitenta e Quatro Centavos).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 04 de Agosto de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:872BB55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.980,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.980,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	763	Veículo Meio Ambiente	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 52.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	

18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 62.980,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R$ R$ R$ 52.250,00(cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 763.
II - valor de R$ R$ R$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A46C0A78

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 021/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 421.160,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **PATRIK MAGARI**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.160,00 (quatrocentos e vinte e hum e cento e sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	761	Caminhão Basculante 6X4	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 336.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 336.160,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 421.160,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R$ R$ R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 761.
II - valor de R$ R$ R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D939F645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 138/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 138/2020

Dispõe sobre a indicação de condutores dos veículos deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os condutores dos veículos deste CONIMS:

CPF	NOME
473.313.309-00	Altair José Gasparetto
593.843.799-72	Arno Bessegatto
028.246.819-69	Bartira Zanela
027.104.369-57	Cassiane Danielli Vendruscolo
086.139.149-77	Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo
718.231.319-72	Cleidineri Maria dos Santos
942.983.949-72	Giana Terezinha Babinski
831.258.339-49	Helton Heitor Leite
825.884.229-34	Ivete Maria Lorenzi
024.783.099-20	Joao Berthier Brasil Neto
029.955.319-10	Juliano Gibmeier
026.493.189-02	Marcia Richetti
064.270.929-79	Marcos José Brandoli de Lima
032.185.659-79	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
031.229.729-18	Neuza Mari Nechele
804.289.409-00	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
017.866.461-88	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
840.003.849-53	Samir Rodrigo Kalinoski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN 4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 118 de 13 de julho de 2020, e disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9250BD5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 071/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	71/2020	
Nr. Licitação:	17/2020 – PE	
Modalidade:	Pregão eletrônico	
Data de Homologação:	05/08/2020	
Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
HOSPMED COMERCIO EIRELI	**Total fornecedor:**	**R$ 40.000,00**
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIA HOSPITALAR	**Total fornecedor:**	**R$ 66.400,00**
MAYCON WILL EIRELI	**Total fornecedor:**	**R$ 54.500,00**
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	**Total fornecedor:**	**R$ 72.500,00**
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**Total fornecedor:**	**R$ 2.526,00**
Total geral:	R$ 235.926,00	
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2C26747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 57/2020.

Processo:	Nº 13591/2020- Dispensa Nº 57/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 05.264.280/0001-69. SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39 MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.217.490/0001-24. AAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 80.392.566/0001-45. ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. CNPJ: 24.118.004/0001-37. INFOTRIZ COMERCIAL - EPP. CNPJ: 04.586.694/0001-41.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia e combate ao COVID-19 nos Estabelecimentos Municipais de Saúde. Conforme Decreto Municipal 15/2020.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$170.050,00(cento e setenta mil e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	05/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D1955345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI – CNPJ Nº 37.675.896/0001-19						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários da marca FORD**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	91,06	100.000,00	55% MO 12% PO 32% PR 35,2% global
06	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	200.000,00	70% MO 20% PO 47% PR 48,1% global
08	01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o substituição de peças de **veículos utilitários MITSUBISHI**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00	70% MO 12% PO 35% PR 42,1% global
10	01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o e substituição de peças, de **motos multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	110,55	40.000,00	25 MO 5% PO 25% PR 19% global
12	01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças de **veículos utilitários RENAULT**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00	81% MO 28% PO 60% PR 58,8% global
13	01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ambulâncias e micro- ônibus multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	55% MO 17% PO 37% PR 38,2% global
15	01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, **para ônibus da marca MERCEDES BENZ**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00	80% MO 30% PO 60% PR 59% global
17	01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	93,00	250.000,00	80% MO 30% PO 62% PR 59,6% global
25	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, da parte elétrica. As peças	93,00	80.000,00	45% MO 17% PO

			deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX			37% PR 34,2% global
26	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00	55% MO 17% PO 37% PR 38,2% global
27	01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ**, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00	45% MO 17% PO 37% PR 34,2% global

DE BONA E DE LUCA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME – CNPJ Nº 30.699.983/0001-67

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
04	01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca KIA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00	55% MO 16% PO 36% PR 37,6% global
05	01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca TOYOTA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	25.000,00	50% MO 16% PO 41% PR 37,1% global
07	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca FIAT.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00	70% MO 20% PO 47% PR 48,1% global

ELCIO BELIN DA SILVA – EPP - CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
22	01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	30% MO 30% PO 55% PR 37,5% global
23	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	30% MO 30% PO 55% PR 37,5% global
24	01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões MERCEDES BENZ do sistema hidráulico,** da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	35% MO 30% PO 55% PR 39,5% global

HEMRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA - CNPJ Nº 78.939.238/0001-74

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários automóveis GM** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverábasear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	80.000,00	60% MO 20% PO 40% PR 42% global
03	01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca HYUNDAI.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00	70% MO 12% PO 38% PR 43% global

PAULO FRITZEN & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
19	01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do chassi,** incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 28% global
20	01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, **do chassi**, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	200.000,00	40% MO 11% PO 31% PR 28,6% global
21	01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi**, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	45% MO 5% PO 30% PR 28,5% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
09	01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **utilitários da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00	40% MO 12% PO 35% PR 30,1% global
11	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos utilitários IVECO**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00	43% MO 10% PO 30% PR 29,2% global
14	01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca VOLKSWAGEM**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	30% MO 10% PO 30% PR 24% global
16	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **do conjunto de força,** compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	40% MO 9% PO 30% PR 27,7% global
18	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força,** compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	40% MO 5% PO 28% PR 25,9% global

SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - CNPJ Nº 25.219.169/0001-68						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
28	01	74135	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	91,06	180.000,00	60% MO 20% PO 40% PR 42% global
29	01	74136	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **LEVES AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX** pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	91,06	125.000,00	67% MO 25% PO 50% PR 49,3% global
30	01	74137	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	93,00	150.000,00	70% MO 28% PO 48% PR 50,8% global

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:50C5983D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2.020 – PMG 025/2020

Pregão nº. 051/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº JOSE MOREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 3.020.293-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 285.178.579-68, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BACON EM MANTA (KG) Embalagem individual, carne suína, As embalagens deverão ter selo de procedência c/data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	VILUC	50 KG	23,90
02	CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE (KG) Congelado, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	DONELLE	120 KG	15,00
03	CARNE BOVINA COSTELA RIPA (KG) Congelado, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	MARRUA	100 KG	18,40
04	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO S/OSSO (KG) Congelada pelo processo IQF, isenta de nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas, impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama s/extensão, embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg do produto. Deverá constar na embalagem a identificação do produto, peso, fabricante e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARRUA	200 KG	23,90
05	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO (KG) Congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose. Máximo 3% de água, 10% de gordura. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, pacotes de 1 kg, com rótulo de identificação da empresa. Embalagem c/dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE, selo de inspeção do órgão competente, tipo de carne, data de empacotamento e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	MARRUA	400 KG	20,50
06	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE (KG) Congelado, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem c/dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	MARRUA	250 KG	29,00
07	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO (KG) Congelado, adição de água de no máximo 3%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem c/dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LAR	500 KG	8,25
08	LINGUIÇA CALABRESA (KG) As embalagens deverão ter selo de procedência c/data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	VILUC	100 KG	17,35
09	FRANGO RESFRIADO (KG) Congelado, adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem c/dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	PIONEIRO	150 KG	8,60
10	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT DE 05 KG) As embalagens deverão ter selo de procedência c/data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	VILUC	50 PCT	73,90
11	PEITO DE FRANGO C/OSSO (KG) Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, contendo rótulo de identificação da empresa, registro no CIF ou CISPOA identificação c/ tipo de carne, c/ data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	LAR	250 KG	9,10
12	SALSICHA TIPO VIENA (PCT DE 03 KG) As embalagens deverão ter selo de procedência, c/data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega	COPACOL	200 PCT	23,00
14	FILE DE MERLUZA (KG) Congelado, s/espinhas, s/pele. Coloração e Odor Próprio da espécie; Não amolecido e não pegajoso. O peixe deverá sofrer processo de congelamento em temperatura não superior a (- 21ºC). Deverá ser mantido à temperatura de (-	COPACOL	100 KG	24,90

	15ºC). Embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente. Data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE MOREIRA DE SOUZA
J M de Souza – Comercio de Alimentos - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3F81585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 014.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 014/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/07/2020 à 31/07/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/07/2020	15/07/2020	2272	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	15/07/2020	15/07/2020	2273	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/07/2020	15/07/2020	2274	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/07/2020	15/07/2020	2275	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE COVID-19 NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/07/2020	15/07/2020	2276	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/07/2020	15/07/2020	2277	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/07/2020	15/07/2020	2278	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/07/2020	15/07/2020	2279	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	15/07/2020	15/07/2020	2280	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/07/2020	15/07/2020	2281	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/07/2020	15/07/2020	2282	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/07/2020	16/07/2020	2283	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/07/2020	16/07/2020	2284	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/07/2020	16/07/2020	2285	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/07/2020	16/07/2020	2286	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/07/2020	16/07/2020	2287	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	16/07/2020	16/07/2020	2288	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/07/2020	16/07/2020	2289	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/07/2020	16/07/2020	2290	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	17/07/2020	17/07/2020	2291	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/07/2020	17/07/2020	2292	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	17/07/2020	17/07/2020	2293	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/07/2020	17/07/2020	2294	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/07/2020	17/07/2020	2295	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/07/2020	17/07/2020	2296	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	17/07/2020	17/07/2020	2297	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/07/2020	17/07/2020	2298	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/07/2020	17/07/2020	2299	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/07/2020	17/07/2020	2300	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/07/2020	17/07/2020	2301	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/07/2020	17/07/2020	2302	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES DE SANGUE P/ TESTE DE COVID19	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/07/2020	19/07/2020	2303	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/07/2020	18/07/2020	2304	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	20/07/2020	20/07/2020	2305	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/07/2020	20/07/2020	2306	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/07/2020	20/07/2020	2307	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/07/2020	20/07/2020	2308	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/07/2020	20/07/2020	2309	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/07/2020	20/07/2020	2310	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE DO CAPS EM EXAMES.	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	20/07/2020	20/07/2020	2311	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/07/2020	20/07/2020	2312	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	20/07/2020	20/07/2020	2313	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	20/07/2020	20/07/2020	2314	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	20/07/2020	20/07/2020	2315	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/07/2020	20/07/2020	2316	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	21/07/2020	21/07/2020	2317	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	21/07/2020	21/07/2020	2318	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/07/2020	21/07/2020	2319	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/07/2020	21/07/2020	2320	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/07/2020	21/07/2020	2321	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/07/2020	21/07/2020	2322	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/07/2020	21/07/2020	2323	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	21/07/2020	21/07/2020	2324	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	21/07/2020	21/07/2020	2325	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/07/2020	21/07/2020	2326	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/07/2020	21/07/2020	2327	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	22/07/2020	22/07/2020	2328	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/07/2020	22/07/2020	2329	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/07/2020	22/07/2020	2330	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/07/2020	22/07/2020	2331	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/07/2020	22/07/2020	2332	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/07/2020	22/07/2020	2333	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/07/2020	22/07/2020	2334	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/07/2020	22/07/2020	2335	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/07/2020	22/07/2020	2336	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	22/07/2020	22/07/2020	2337	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/07/2020	22/07/2020	2338	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/07/2020	23/07/2020	2339	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/07/2020	23/07/2020	2340	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/07/2020	23/07/2020	2341	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/07/2020	23/07/2020	2342	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/07/2020	23/07/2020	2343	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	23/07/2020	23/07/2020	2344	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	23/07/2020	23/07/2020	2345	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/07/2020	24/07/2020	2346	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/07/2020	24/07/2020	2347	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/07/2020	23/07/2020	2348	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/07/2020	24/07/2020	2349	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	24/07/2020	24/07/2020	2350	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/07/2020	24/07/2020	2351	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/07/2020	24/07/2020	2352	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR SANGUE NO BANCO DE SANGUE.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/07/2020	24/07/2020	2353	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/07/2020	24/07/2020	2354	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/07/2020	24/07/2020	2355	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/07/2020	24/07/2020	2356	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	24/07/2020	24/07/2020	2357	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/07/2020	24/07/2020	2358	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/07/2020	25/07/2020	2359	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE PARA TESTE DE COVID-19.	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/07/2020	25/07/2020	2360	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE PARA TESTE DE COVID-19.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/07/2020	26/07/2020	2361	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	26/07/2020	26/07/2020	2362	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/07/2020	27/07/2020	2363	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/07/2020	27/07/2020	2364	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/07/2020	27/07/2020	2365	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/07/2020	27/07/2020	2366	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/07/2020	27/07/2020	2367	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/07/2020	27/07/2020	2368	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/07/2020	27/07/2020	2369	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/07/2020	27/07/2020	2370	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/07/2020	27/07/2020	2371	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	27/07/2020	27/07/2020	2372	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	27/07/2020	27/07/2020	2373	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	27/07/2020	27/07/2020	2374	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	28/07/2020	28/07/2020	2375	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/07/2020	28/07/2020	2376	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	28/07/2020	28/07/2020	2377	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/07/2020	28/07/2020	2378	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/07/2020	28/07/2020	2379	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/07/2020	28/07/2020	2380	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	28/07/2020	28/07/2020	2381	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE EXAMES DA COVID-19 NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/07/2020	28/07/2020	2382	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/07/2020	29/07/2020	2383	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	29/07/2020	29/07/2020	2384	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	29/07/2020	29/07/2020	2385	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	29/07/2020	29/07/2020	2386	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	29/07/2020	29/07/2020	2387	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/07/2020	29/07/2020	2388	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/07/2020	29/07/2020	2389	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/07/2020	29/07/2020	2390	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/07/2020	29/07/2020	2391	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/07/2020	30/07/2020	2392	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	30/07/2020	30/07/2020	2393	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	30/07/2020	30/07/2020	2394	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/07/2020	29/07/2020	2395	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/07/2020	29/07/2020	2396	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/07/2020	30/07/2020	2397	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE P/ 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/07/2020	30/07/2020	2398	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/07/2020	30/07/2020	2399	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/07/2020	30/07/2020	2400	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	31/07/2020	31/07/2020	2401	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	31/07/2020	31/07/2020	2402	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/07/2020	31/07/2020	2403	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/07/2020	31/07/2020	2404	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/07/2020	31/07/2020	2405	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	31/07/2020	31/07/2020	2406	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	31/07/2020	31/07/2020	2407	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	31/07/2020	31/07/2020	2408	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R EXAMES DE SANGUE P/ 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	31/07/2020	31/07/2020	2409	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de Agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:2FDF883A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 201/2020 DATA: 05.08.2020

Ementa: homologa avaliação de servidoras públicas municipais, em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vistas os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003, e;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

CONSIDERANDO o memorando on-line sob o n° 6.224/2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declaradas estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, ás servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Data Efetivação
28886-02	Gicelma Moraes de Oliveira	18/09/2017	Agente Comunitário de Saúde	6.445.598-2 - SESPII/PR	400	18/09/2020
29534-01	Mara Marlene Hahn Soares	07/08/2017	Agente Comunitário de Saúde	6.601.670-6 - SESPII/PR	377	07/08/2020

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação das Servidoras, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC046339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1585 DE: 03 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Altera o Artigo 13 da Lei 1029 de 10/10/2006 e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 (custo suplementar) do RPPS do Município de Guaraci, Estado do Paraná, mediante atualização anual e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, no importe de **R$ 54.307.378,03** (cinquenta e quatro milhões trezentos e sete mil trezentos e setenta e oito reais e três centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.
Parágrafo único - Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido no percentual de **25,97% (vinte e cinco vírgula noventa e sete por cento)** sobre a base de cálculo da folha de pagamento mensal.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2020 é de **R$ 1.700.067,82** (um milhão setecentos mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo que até o presente momento já foram quitados a importância de **R$ 661.146,22** (seiscentos e sessenta e um reais, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1528/2019 de 23 de janeiro de 2019.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O montante da parte remanescente para 2020 a ser amortizado será de **R$ 1.038.921,60** (Um milhão, trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), que serão pagos mensalmente em cada competência.
Parágrafo Único Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Regime Próprio do Município de Guaraci, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros e multa legais de 1% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci são custeadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci sem ônus para Unidade Gestora (RPPS de Guaraci PR), suprimindo assim, a taxa para o custeio administrativo do RPPS, conforme dispõe a Lei nº 1359 de 30/04/2015.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1528 de 23/01/2019, e as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2019	-	-	-	**R$ 54.307.378,03**	-
2020	R$ 1.700.067,82	R$ 3.198.704,57	-R$ 1.498.636,74	R$ 55.806.014,77	25,97%
2021	R$ 1.873.474,74	R$ 3.286.974,27	-R$ 1.413.499,53	R$ 57.219.514,30	28,33%
2022	R$ 2.046.881,66	R$ 3.370.229,39	-R$ 1.323.347,73	R$ 58.542.862,03	30,65%
2023	R$ 2.220.288,58	R$ 3.448.174,57	-R$ 1.227.886,00	R$ 59.770.748,03	32,91%
2024	R$ 2.393.695,50	R$ 3.520.497,06	-R$ 1.126.801,56	R$ 60.897.549,59	35,13%
2025	R$ 2.567.102,41	R$ 3.586.865,67	-R$ 1.019.763,26	R$ 61.917.312,84	37,31%
2026	R$ 2.740.509,33	R$ 3.646.929,73	-R$ 906.420,39	R$ 62.823.733,24	39,43%
2027	R$ 2.913.916,25	R$ 3.700.317,89	-R$ 786.401,64	R$ 63.610.134,88	41,51%
2028	R$ 3.087.323,17	R$ 3.746.636,94	-R$ 659.313,78	R$ 64.269.448,65	43,55%
2029	R$ 3.260.730,09	R$ 3.785.470,53	-R$ 524.740,44	R$ 64.794.189,09	45,54%
2030	R$ 3.434.137,01	R$ 3.816.377,74	-R$ 382.240,73	R$ 65.176.429,82	47,48%
2031	R$ 3.607.543,92	R$ 3.838.891,72	-R$ 231.347,79	R$ 65.407.777,61	49,39%
2032	R$ 3.780.950,84	R$ 3.852.518,10	-R$ 71.567,26	R$ 65.479.344,87	51,25%
2033	R$ 3.954.357,76	R$ 3.856.733,41	R$ 97.624,35	R$ 65.381.720,53	53,07%
2034	R$ 4.127.764,68	R$ 3.850.983,34	R$ 276.781,34	R$ 65.104.939,19	54,85%
2035	R$ 4.301.171,60	R$ 3.834.680,92	R$ 466.490,68	R$ 64.638.448,51	56,58%
2036	R$ 4.474.578,51	R$ 3.807.204,62	R$ 667.373,90	R$ 63.971.074,62	58,28%
2037	R$ 4.647.985,43	R$ 3.767.896,29	R$ 880.089,14	R$ 63.090.985,48	59,94%
2038	R$ 4.821.392,35	R$ 3.716.059,04	R$ 1.105.333,30	R$ 61.985.652,18	61,56%
2039	R$ 4.994.799,27	R$ 3.650.954,91	R$ 1.343.844,35	R$ 60.641.807,82	63,15%
2040	R$ 5.168.206,19	R$ 3.571.802,48	R$ 1.596.403,71	R$ 59.045.404,12	64,69%
2041	R$ 5.341.613,10	R$ 3.477.774,30	R$ 1.863.838,80	R$ 57.181.565,31	66,20%
2042	R$ 5.515.020,02	R$ 3.367.994,20	R$ 2.147.025,82	R$ 55.034.539,49	67,67%
2043	R$ 5.688.426,94	R$ 3.241.534,38	R$ 2.446.892,56	R$ 52.587.646,93	69,11%
2044	R$ 5.861.833,86	R$ 3.097.412,40	R$ 2.764.421,45	R$ 49.823.225,47	70,51%
2045	R$ 6.035.240,78	R$ 2.934.587,98	R$ 3.100.652,80	R$ 46.722.572,67	71,88%
2046	R$ 6.208.647,69	R$ 2.751.959,53	R$ 3.456.688,16	R$ 43.265.884,51	73,21%
2047	R$ 6.382.054,61	R$ 2.548.360,60	R$ 3.833.694,01	R$ 39.432.190,50	74,51%
2048	R$ 6.555.461,53	R$ 2.322.556,02	R$ 4.232.905,51	R$ 35.199.284,99	75,78%
2049	R$ 6.728.868,45	R$ 2.073.237,89	R$ 4.655.630,56	R$ 30.543.654,42	77,01%
2050	R$ 6.902.275,37	R$ 1.799.021,25	R$ 5.103.254,12	R$ 25.440.400,30	78,21%
2051	R$ 7.075.682,28	R$ 1.498.439,58	R$ 5.577.242,71	R$ 19.863.157,60	79,38%
2052	R$ 7.249.089,20	R$ 1.169.939,98	R$ 6.079.149,22	R$ 13.784.008,38	80,53%
2053	R$ 7.422.496,12	R$ 811.878,09	R$ 6.610.618,03	R$ 7.173.390,35	81,64%
2054	R$ 7.595.903,04	R$ 422.512,69	R$ 7.173.390,35	R$ 0,00	82,72%

Custeio do Plano

O Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	**CUSTO NORMAL**	**TAXA DE ADM.**	**TOTAL**	**CUSTO SUPLEMENTAR (%)**
ENTE PÚBLICO	14,00%	0,00%	14,00%	25,97%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-	11,00%	-
PENSIONISTA	11,00%*	-	11,00%	-

Guaraci, 03 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A41A10E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JULHO/2020

Relação de diarias Pagas por período
(REPUBLICAÇÃO)

Periodo: 01/07/2020 a 31/07/2020								
Nome	**Tipo**	**Cargo**	**Emp/Ano**	**Valor**	**Tipo de viagem**	**Destino**	**Dt. Inicio**	**Dt. Fim**
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003184/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Londrina/PR	30/06/2020	30/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	003185/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Londrina/PR	30/06/2020	30/06/2020
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	003253/2020	R$ 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	06/07/2020	06/07/2020
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	ASSESSOR DE IMPRENSA	003254/2020	R$ 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	06/07/2020	06/07/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003309/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Cambé/PR	10/07/2020	10/07/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	003310/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Cambé/PR	10/07/2020	10/07/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003311/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	10/07/2020	10/07/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	003312/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	10/07/2020	10/07/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003371/2020	R$ 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Rolândia/PR	19/07/2020	19/07/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003372/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	17/07/2020	17/07/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	003373/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	17/07/2020	17/07/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003443/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	24/07/2020	25/07/2020
LUIZ HAMILTON FONSECA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003491/2020	R$ 220,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	29/07/2020	29/07/2020
VALDENIR GNOATTO	DIÁRIAS	SECRETARIO DE AGRICULTURA	003492/2020	R$ 300,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	29/07/2020	29/07/2020
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	003493/2020	R$ 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	28/07/2020	29/07/2020
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	ASSESSOR DE IMPRENSA	003494/2020	R$ 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	28/07/2020	29/07/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003687/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	30/07/2020	30/07/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003688/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	30/07/2020	31/07/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003689/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Londrina/PR	30/07/2020	30/07/2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A09EF76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2020 DE 05/08/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.727.796,31 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.727.796,31 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2.774,38
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
952	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	160.458,07
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	108.694,80
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2012	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	77.616,77
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	314.906,07
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5902	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	98.829,75
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5970	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.064,70
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.284,72
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	550.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.007,55
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.309,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3893	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.456,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4272	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.064,27
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.263,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.717,11
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.849,69
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4651	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	42.607,87
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1826	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	43.516,52
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.387,80
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3724	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.676,93
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.250,45
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	447,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.001,12
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4351	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.880,24
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4371	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.232,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4571	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4631	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	500,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			1.727.796,31

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$165.999,93, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.549.296,38 e a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	500,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			12.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de agosto de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9F93F4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24688, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Nomeia LAURA PACHECO DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 123/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 11794/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03.08.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.08.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
LAURA PACHECO DOS SANTOS			6.808.321-4/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado por motivo de falecimento, a partir de 28.06.2020, por intermédio do Decreto 24.641, de 06.07.20.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24688, DE 04.08.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C596DE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 05.08.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 30/07/2020 a 05/08/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	342.286,45
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.729,68
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	31/07/2020	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	31/07/2020	Outras Transferências da União - Outras	-1.341.061,66
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	31/07/2020	Outras Transferências da União - AFM - LC 173/2020	1.341.061,66
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	04/08/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	04/08/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	04/08/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	04/08/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	04/08/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	05/08/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	05/08/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	05/08/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.650,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.732,60
Total .....:			623.815,56

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:307BF8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M L TEIXEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ASUS	UN	4	140,00	560,00
3	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VINIK	UN	70	42,00	2.940,00
4	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	100	26,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MALVINO LUCAS TEIXEIRA
M L Teixeira EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F4729DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	RAGTECH	UN	10	119,80	1.198,00
8	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS TIPO TRIPOLAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KAIROS	UN	70	33,60	2.352,00
10	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	25	158,00	3.950,00
12	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	DANEVA	UN	50	4,80	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.740,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60301C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SEAGATE	UN	10	380,00	3.800,00
9	MODEM ADSL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ADSL, ADSL2 E ADSL2+, VELOCIDADE DE ATÉ 24MBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, FILTROS DE SEGURANÇA (FIREWALL), COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E CONFIGURAÇÃO VIA WEB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP LINK	UN	3	135,90	407,70
13	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA.	VINIK	UN	15	35,00	525,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.732,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AFF0D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER	UN	10	22,90	229,00
6	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VINIK	UN	35	2,90	101,50
11	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA.	SANDISK	UN	150	35,40	5.310,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS.	MASTERPRINT	UN	40	16,65	666,00
15	MOUSE PAD.	VINIK	UN	30	8,80	264,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.570,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5F9FFBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ODAIZA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA**
CPF/MF	100.699.969-89
Classificação	17ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 0864920, Série 0060/PR
PIS/PASEP	140.18165.92-3
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS**
CPF/MF	023.668.161-38
Classificação	18ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 61750, Série 00285/SP
PIS/PASEP	190.56532.52-1
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**LUCIANO DE ABREU DIAS**
CPF/MF	626.010.240-20
Classificação	19º Colocado
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 85432, Série 00022
PIS/PASEP	140.18165.92-3123.68145.41-0
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**PEDRO DE LARA LOPES NETO**
CPF/MF	109.324.699-57
Classificação	20º Colocado
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 8910366, Série 0040/PR
PIS/PASEP	140.18165.92-3165.79603.65-9
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**JOSÉ MESSIAS FERREIRA DIAS**
CPF/MF	100.699.969-89
Classificação	22º Colocado
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 6756940, Série 0030/PR
PIS/PASEP	201.40832.29-1
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF/MF	276.050.318-66
Classificação	43ª Colocada (Afrodescendente)
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	05/08/2020 à 04/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 43217, Série 00195/SP

PIS/PASEP	127.85987.81-2
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Loanda, 05 de agosto de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C27BC2F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor relacionado no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 137/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
18991	Anderley Aparecido Requena	Contador	Profissional	B – 14	B – 15	01	08	2005

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D0E19C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 202 / 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.709,591,65 (Hum milhão setecentos e nove mil quinhentos noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
536	1819	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	66.019,30
537	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	1.043.174,50
480	1830	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	10.421,35
481	1830	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.39	130,00
482	1830	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	3.200,00
483	1830	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	1.500,00
484	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	10.680,00
486	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	9.980,00
487	1830	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	995,00
488	1830	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	590,00
489	1830	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	530,00
490	1830	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	1.170,00
543	1830	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.39	140,00
493	1830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	129.193,85
494	1830	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
495	1830	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	21.959,91
496	1830	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.40	678,00
497	1830	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	3.849,72
498	1830	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	1.099,93
499	1830	02.11.27.812.0012.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.40	1.099,93
538	1830	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	4.399,67
539	1830	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.40	549,96
540	1830	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.40	549,96
541	1830	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.40	549,96
542	1830	02.14.23.695.0040.2.047	MANUT ATIVIDADES TURISMO	3.3.90.40	549,96
501	1828	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	190.000,00
544	1828	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	106.315,74
505	1828	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	5.000,00
504	1828	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	12.338,96
506	1828	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.36	2.414,00
507	1828	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.36	582,00
508	1828	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	20.600,00
509	1828	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.36	1.444,00
510	1828	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	582,00
511	1828	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	6.334,95
512	1828	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	969,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 666.417,15 (Seiscentos sessenta e seis mil quatrocentos dezessete reais e quinze centavos) o superávit da fonte 3000 no valor de R$ 1.043,174,50 (Hum milhão quarenta e três mil cento setenta e quatro reais e cinquenta centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1820	**R$ 66.019,30**
3000	**R$ 1.043.174,50**
1830	**R$ 253.817,20**
1828	**R$ 346.580,65**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:7FED4AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 081/2020

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/04/2015	À	30/03/2020	30/07/2020	À	27/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED45257C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(41) 3626-1122	**Nr.: 51/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**109/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**29/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2020
b) Licitação Nr.:	51/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	05/08/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA						
1	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	SER	28,000	0,000	1.170,000	32.760,00
2	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. (74012423)	SER	3,000	0,000	1.170,000	3.510,00
3	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. cota 25% (74012505)	SER	9,000	0,000	1.170,000	10.530,00
Total Fornecedor:						**46.800,00**
Total Geral:						**46.800,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.39.00	R$ 124.317,00

Mandirituba, 05 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:95EF7635

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(41) 3626-1122	**Nr.: 52/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**118/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**17/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2020
b) Nr. Licitação:	52/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	05/08/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL).

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI						
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	UND	150	0,000	164,00	24.600,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	UND	250	0,000	214,00	53.500,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	UND	600	0,000	200,00	120.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	UND	300	0,000	239,50	71.850,00
Total Fornecedor:						269.950,00
Total Geral:						269.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00

Mandirituba, 05 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:254BAB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5,º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,18	**3,49**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 04/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DDCCB6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Súmula: "Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Matinhos para o exercício de 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, disposta no artigo 36, IV, do Regimento Interno c/c o artigo 63, IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução:

Art. 1º - Fica elaborado a Proposta de Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2021, tomando por base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no período de Julho de 2019 à Junho de 2020.

Parágrafo Único – As verbas utilizadas para cálculo foram: Impostos, Taxas, Contribuições, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do Imposto sobre Exportação, Receita da Dívida Ativa.
Art. 2º - As Dotações Orçamentárias ficam discriminadas conforme segue:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**3.350.891,42**
3.1.90.11.0000	Vcto. de Vantagens Fixas – P. Civil (Sub. Vereadores)	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**874.800,00**
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais - INSS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**525.000,00**
3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**12.600,00**
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**262.500,00**
3.3.90.14.0000	Diárias – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**210.000,00**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**89.880,00**
3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**15.750,00**
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**172.305,00**
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**244.650,00**
3.3.90.39.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação– Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**89.250,00**
3.3.90.46.0000	Auxílio-Alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**105.000,00**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**49.575,60**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**52.500,00**
Total da Despesa Orçamentária:				**6.054.702,02**

Art. 3º - O Montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, incluindo os investimentos, é na ordem de **R$ 6.054.702,02** (seis milhões, cinqüenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B6B1E1AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Consultivo, FABIANO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos seguintes termos:

Processo nº	04/2020
Licitação nº	02/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico SRP
Data da homologação	03/08/2020
Objeto homologado	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA e AGUA MINERAL**

15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramentos:
07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina 21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
22.00 – Material de Copa e Cozinha

Fornecedor: OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA
CNPJ: 02.131.705/0001-73
Valor Total Homologado: R$ 9.442,17 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Água Sanitária, galão com 5 litros** - hipoclorito de sódio e água - teor de cloro ativo 2,0 a 2,5%. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Devendo conter no rótulo a indicação de uso e diluição para: lavagem de roupas; manchas; limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas; desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos; limpeza geral; desinfecção de frutas, verduras e legumes e combate a larva do mosquito da dengue, o galão deve ser resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente, com capacidade para 4 unidades, que suporte empilhamento.	SOL NASCENTE	UNID.	38	R$ 7,84	R$ 297,92
2	**Álcool em gel 70%** - frasco de 500 gramas para higienização das mãos e antebraços, com bico dosador (válvula pump).	LIRIO DO CAMPO	UNID.	30	8,27	248,10
3	**Álcool 70º -** para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, frasco 1litro.	ARAUCARIA	UNID.	50	5,60	280,00
4	**Aromatizante de ambientes – 120 ml, <u>especificações mínimas,</u>** produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. Fragrâncias diversas. Similar ou superior coala.	AROMAZIL	UNID.	30	9,63	288,90
5	**Balde plástico 20 litros** - em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em metal.	ARQPLAST	UNID.	8	10,38	83,04
6	**Desinfetante, galão com 2 litros** – Preparado à base de tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de pH, fragrância e veículo. Componente ativo 0,38% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil demetilamônio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O galão deve ser resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente, com capacidade para 4 unidades, que suporte empilhamento.	SUPER CLEAN	UNID.	38	4,77	181,26
7	**Detergente neutro liquido** - embalagem com 500 ml, fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies. Composição: Tensoativo aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	GIRANDO SOL	UNID.	48	1,85	88,80
8	**Esponja de louça dupla face (multiuso)** - de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, medindo no mínimo 110 x 75 x 22 mm.	BRILLUS	UNID.	28	1,21	33,88
9	**Flanela p/ limpeza** - (amarela) 30x40cm 90% algodão.	DALTEXTIL	UNID.	30	2,13	63,9
10	**Inseticida de Piretróide -** para desinsetização de ambientes, embalagem mínima de 30ml. Composição Cada 1.000 ml contém: Deltametrina 25 g, Veículo q.s.p 1.000 Ml.	KELDRIN	UNID.	12	8,25	99,00
11	**Limpa vidros - 500 ml** - <u>Especificações mínimas:</u> Limpa vidro lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e agua; com validade até 3 anos; acondicionado em frasco plástico; sem gatilho.	LIMPOL	UNID.	28	8,21	229,88
12	**Limpador Multiuso - 500 ml** - <u>Especificações mínimas:</u> composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico.	Q BOA	UNID.	40	4,62	184,80
13	**Lustra móveis 200 ml-** composição: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos. Ingrediente ativo: silicone 0,36%.	YPE	UNID.	24	5,21	125,04
14	**Luva de látex** p/ limpeza - anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente com flocos de algodão. Tamanhos: pequeno, médio e grande (o par). Comprimento: 30 cm.	FOXLUX	UNID.	30	6,41	192,30
15	**Pá para lixo:** de plástico com cabo longo. Medidas aproximadas: 81 de altura x23 de largura x18 comprimento cm.	HARACEM	UNID.	6	11,63	69,78
16	**Pano de prato -** 100% algodão, liso grosso, cor branca, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento e 40 cm de largura.	DALTEXTIL	UNID.	24	3,885	93,12
17	**Pano de chão -** (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que posam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Embalagem – o material deverá ser embalado em fardos, com no máximo 50 (cinquenta) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido.	DALTGEXTIL	UNID.	36	6,49	233,64
18	**Papel Higiênico -** rolo com 30x10, picotado e gofrado (macio, extra branco, folhas duplas), 100% celulose virgem. **Pacote com 8 rolos**.	ABBASPEL	PCT	60	10,20	612,00
19	**Papel toalha interfolha** – pacote com 1000 folhas, 02 dobras, cor branca, primeira linha. Especificações mínimas: classe 01 conforme norma ABNT 15464-7, 100% celulose, tamanho: de 20 cm por 20 cm. Com gramatura mínima de 28 g/m². Resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. Deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. O papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas uma folha, deixando a próxima pronta para ser puxada.	NC	PCT	54	11,94	623,16
20	**Papel toalha para cozinha** - alta qualidade, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais, pacote com 2 rolos contendo 50 toalhas de 19 x 20,08 cm.	FOLHA LEVE	PCT	60	5,08	304,80
21	**Pastilha Sanitária Adesiva** – caixa com 3 unidades.	PATO	UND.	60	7,64	458,40
22	**Querosene para limpeza** - Especificações mínimas: iluminante, comum, ponto mínimo de fulgor 40 graus; de acordo com c/regulamento técnico CNP11/82. Embalada em pet de 1 litro.	PETRAC	UNID.	24	12,71	305,04
23	**Sabonete líquido - 1 litro,** aromatizado, fragrância suave, alta viscosidade, testado dermatologicamente, **frasco com 1 litros**, acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento**.**	PREMISSE	UNID.	24	10,33	247,92
24	**Sabão em pó – <u>Especificações mínimas:</u> pacote com 800gramas**, para roupas brancas e coloridas, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-iônico, estabilizantes, branqueador ópitco, aditivo, corante, enzima, coadjuvantes, fragrância, quelante e água.	KLIP	UNID.	48	8,46	406,08
25	**Saponáceo cremoso líquido** -frasco com 300ml. Composição mínima: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativo aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos (exceto para versão original), pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática limão; produto sujeito a verificação no ato da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SANY	UNID.	24	4,15	99,60
26	**Saco plástico para coleta de lixo não reciclável (resíduos comuns). pacote com 100 unidades,** cor preta. <u>especificações mínimas:</u> **<u>capacidade 40 litros,</u>** formando um lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade, espessura mínima de **04 micras** na parede dupla. sem sanfona e com solda continua homogênea e uniforme no fundo. classe i - tipo a, de conformidade com a nbr/abnt 9191, dimensão mínimas: largura 60 cm por altura mínima de 65 cm.	PONTAL	PCT	12	25,90	310,80

27	**Saco plástico para coleta de lixo não reciclável (resíduos comuns). Pacote com 100 unidades,** cor preta. especificações mínimas: **capacidade 100 litros,** formando um lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade, espessura mínima de **06 micras** na parede dupla, sem sanfona e com solda continua homogênea e uniforme no fundo. classe i - tipo a, de conformidade com a NBR/ABNT 9191, dimensão mínimas: largura 75 cm por altura mínima de 90 cm.	PONTAL	PCT	10	48,40	484,00
28	**Rodo de plástico** - grande com cabo de 1,5 metros. Dimensões: 42,5 cm comprimento, 9,5 cm altura e 3,5cm espessura, borracha em EVA que permite aderir melhor na superfície puxando mais água e secando melhor, resistente e durável, alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes.	HARACEM	UNID.	8	8,59	68,72
29	**Vassoura de pelo sintético** - base reta, de polietileno ou madeira, medidas aproximadas: 600 mm de comprimento cerdas sintética de 65 mm peso : 575 g. Cabo de madeira, medindo 1,50 m.	HARACEM	UNID.	8	14,21	113,68
30	**Vassoura multiuso em nylon** - para pisos internos e externos. Capa em polipropileno e cepa rosquável. Medidas aproximadas. 30 cm de comprimento, 16,5 cm de altura, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,50 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Cerdas com aparação curva que capturam melhor a sujeira.	HARACEM	UNID.	8	12,63	101,04
31	**Vassoura sanitária** - plástica com cerdas de nylon circulares e suporte para escova. Material resistente. Dimensões aproximadas: 34,5 de comprimento total e 12 cm comprimento da escova.	ELITE	UNID.	9	6,28	56,52
32	**Sabão em barra – contendo 05 unidades de 200 g** - Especificações mínimas**:** neutro glicerinado, 100% biodegradável – Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ASSIM	PCT	12	6,24	74,88
33	**Copo descartável plástico, com capacidade para 180 ml** - aprovado pela ABNT norma NBR 14.865 - peso mínimo 1,62g. Tira com 100 unidades.	ROSSO	PCT	40	4,32	172,80
34	**Café torrado e moído -** café puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, de 1º qualidade. Café em pó homogêneo, torrado e moído, com gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade. Contendo 500g de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A marca deve possuir nota de qualidade global mínima de 6,0 e máxima de 7,2 na escala sensorial do café conforme laudo de análise emitida por laboratório habilitado pela reblas/Anvisa em plena validade. **Na rotulagem deverá conter dados sobre a resolução vigente (rdc nº 26 de 2015).**	PARANA	UNID.	100	6,50	650,00
35	**Açúcar refinado** pacotes de 1kg – açúcar refinado constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Amorfo de primeira qualidade embalado em saco plástico de polietileno transparente, íntegro resistente e hermeticamente fechado, acondicionado em fardo lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. **Na rotulagem deverá conter dados sobre a resolução vigente (rdc nº 26 de 2015)** .o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GLOBO	PCT	96	2,55	244,80
36	**Filtro de papel para café, tamanho 102**, composição 100% celulose, embalagem com 30 unidades	BRIGITA	UNID.	40	3,12	124,80
37	**Filtro de papel para café, tamanho 103**, composição 100% celulose, embalagem com 30 unidades	BRIGITA	UNID.	40	2,95	118,00
38	**Água Mineral** sem gás, GALÃO de 10 litros	FONT LIFE	UNID.	100	10,50	1050,00
TOTAL						**R$ 9.442,17**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.442,17 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 - Decreto Municipal: n° 2138/2005

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro

Portaria 03 de 28 de janeiro de 2020.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:666B6584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PMM

PROCESSO Nº 070/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 11.412.547/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
132	7	1	2013	3339030079900000000	0	132 - 07.001.2013.3339030079900000000.0
145	7	1	2014	3339030079900000000	0	145 - 07.001.2014.3339030079900000000.0
156	7	2	2016	3339030079900000000	0	156 - 07.002.2016.3339030079900000000.0
165	7	2	2017	3339030079900000000	0	165 - 07.002.2017.3339030079900000000.0
174	7	2	2018	3339030079900000000	0	174 - 07.002.2018.3339030079900000000.0
186	7	2	2019	3339030079900000000	0	186 - 07.002.2019.3339030079900000000.0
199	7	2	2020	3339030079900000000	0	199 - 07.002.2020.3339030079900000000.0
208	7	2	2021	3339030079900000000	0	208 - 07.002.2021.3339030079900000000.0
216	7	2	2023	3339030079900000000	0	216 - 07.002.2023.3339030079900000000.0

249	8	1	2024	33390300799000000000	104	249 - 08.001.2024.333903007990000000.104
263	8	2	2027	33390320500000000000	111	263 - 08.002.2027.3339032050000000000.111
273	8	2	2029	33390300799000000000	104	273 - 08.002.2029.333903007990000000.104
311	8	3	2033	33390320500000000000	111	311 - 08.003.2033.3339032050000000000.111
313	8	3	2034	33390320500000000000	111	313 - 08.003.2034.3339032050000000000.111
322	8	3	2036	33390300799000000000	104	322 - 08.003.2036.333903007990000000.104
342	8	4	2039	33390300799000000000	0	342 - 08.004.2039.333903007990000000.0
355	8	5	2043	33390300799000000000	0	355 - 08.005.2043.333903007990000000.0
517	12	1	2056	33390300711000000000	303	517 - 12.001.2056.333903007110000000.303
517	12	1	2056	33390300712000000000	303	517 - 12.001.2056.333903007120000000.303
528	12	1	2057	33390300711000000000	303	528 - 12.001.2057.333903007110000000.303
528	12	1	2057	33390300712000000000	303	528 - 12.001.2057.333903007120000000.303
529	12	1	2057	33390300711000000000	369	529 - 12.001.2057.333903007110000000.369
529	12	1	2057	33390300712000000000	369	529 - 12.001.2057.333903007120000000.369
571	12	1	2071	33390300711000000000	303	571 - 12.001.2071.333903007110000000.303
571	12	1	2071	33390300712000000000	303	571 - 12.001.2071.333903007120000000.303
589	13	1	2061	33390300799000000000	0	589 - 13.001.2061.333903007990000000.0
678	13	1	2061	33390300799000000000	515	678 - 13.001.2061.333903007990000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
18	541	4802	KG	**CHÁ MATE** TOSTADO PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais com no máximo 1kg, reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Elizabeth	6,89	3.727,49
20	730	4821	KG	**FARINHA DE MILHO TORRAD**A AMARELA TIPO BIJU. Em flocos, amarela. Produto isento de mofos e impurezas embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Dom Pedro	2,50	1.825,00
46	700	18038	KG	**MACARRÃO INTEGRAL, ESPAGUETE** INTEGRAL, INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM; PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO 500GRS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Orquídea	6,20	4.340,00
56	9.250	11878	UND	**EXTRATO DE TOMATE 595 G**R. Produto elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado contendo no máximo 1kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	Quero	3,30	30.525,00
67	13.000	4772	UND	**BARRA DE CEREAL DE BANANA COM COBERTURA DE CHOCOLATE**, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS, COM NO MÍNIMO 20G. E VALOR ENERGÉTICO APROXIMADO DE108 KCAL; CARBOIDRATOS: 18 GR; PROTEÍNAS 1,2GR; GORDURAS TOTAIS 3,5 GR.	Tropes	0,75	9.750,00
68	2.150	4848	KG	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM HORTALIÇAS** (ESPINAFRE E TOMATE) COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1KG. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido folico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Orquídea	5,65	12.147,50
72	500	15594	UND	**BARRA DE CEREAL DE MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE**, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA COM NO MÍNIMO 20G. E VALOR ENERGÉTICO: 98 KCAL; CARBOIDRATOS: 18 GR; PROTEÍNAS 1,2GR; GORDURAS TOTAIS 2,3 GR.	Tropes	0,64	320,00
93	500	20155	KG	**BISCOITO COOKIES INTEGRA**L. Com gotas de chocolate, consistência crocante, tamanho uniforme, cor, aroma e sabor agradáveis condizente com os ingredientes. Ingredientes: farinha de Trigo Integral, Farinha de Milho Integral, Açúcar Mascavo, Óleo de Milho, Xarope de Extrato de Malte, Gotas Sabor Chocolate Meio Amargo, Melado de Cana, Fibra de Milho, Cacau em Pó, Maltodextrina, Aveia em Flocos Integral, Flocos de Cevada Integral, Farinha de Arroz Integral, Gordura de Palma, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico, Aroma Idêntico ao Natural de Chocolate e Edulcorante Glicosídeos de Steviol. Embalagem: recipiente atóxico, contendo as informações específicas de rotulagem nutricional. Validade: de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Naturale	16,07	8.035,00
TOTAL R$70.669,99							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:72A59F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	15/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	31/07/2020
Objeto	Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	AGUA PARA INJECAO 100ML	equiplex	UN	200	2,77	554,00
1	17	ÁLCOOL EM GEL 70% C REFIL	facilimpe	UN	200	9,58	1.916,00
1	31	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 10CM X 4,5	polar fix	UN	20	23,19	463,80
1	48	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G	polyon	UN	50	0,70	35,00
1	75	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE EM INOX 3500ML	fortinox	UN	10	96,40	964,00
1	145	OCULOS DE PROTEÇAO C/ 1	jaguar	UN	50	4,42	221,00
1	181	SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS	solidor	UN	30	3,10	93,00
1	215	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	nobre	PAC	3	12,00	36,00
1	218	UMIDIFICADOR FRASCO POLIETILENO OXIGÊNIO	protec	UN	15	21,56	323,40
Valor total						4.606,20	

Fornecedor: Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli - CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 4.606,20 (quatro mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES- EIRELLI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	AGULHA HIPODERMICA DESC.40X1,20MM 18G C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	500	6,55	3.275,00
1	18	ÁLCOOL EM GEL 70% LITRO	SAFRA	UN	300	4,90	1.470,00
1	50	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 18G	DESCARPACK	UN	100	0,64	64,00
1	124	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	MAXITEX	UN	70	1,39	97,30
1	126	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MAXITEX	UN	100	1,38	138,00
1	127	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8	MAXITEX	UN	70	1,38	96,60
1	163	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 800ML REFIL C/ 1	PREMISSE	UN	200	12,20	2.440,00
Valor total						7.580,90	

Fornecedor: CMH Central De Medicamentos Hospitalares- Eirelli - Me - CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.580,90 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

FORNECEDOR: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Atadura de crepe 10 x1,80m 13fios c/ 12, tipo cisne	ERIMAX	UN	500	4,69	2.345,00
1	3	Acido gel fosfórico 37% (condicionador dental)	MAQUIRA	UN	120	1,09	130,80
1	8	AGULHA GENGIVAL DESC 27G LONGA C/ 100	INJEX	CAIXA	10	26,14	261,40
1	11	AGULHA HIPODERMICA DESC.13X0,45MM 26G C/ 100	INJEX	CAIXA	600	6,50	3.900,00
1	13	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,80MM 21G C/ 100	INJEX	CAIXA	1000	6,20	6.200,00
1	16	ALCOOL 70% 1 LITRO C/ 12	TUPI	CAIXA	50	53,00	2.650,00
1	21	ALMOTOLIA AMBAR 250ML BICO RETO	J PROLAB	UN	10	1,87	18,70
1	23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO C/ 1	J PROLAB	UN	20	1,87	37,40

1	24	ANESTESICO BENZOTOP 12G C/ 1	DFL	UN	20	4,68	93,60
1	33	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30X20X0,4	AÇONOX	UN	15	43,39	650,85
1	34	BANDAGEM TRIANGULAR M C/ 1	VIDA RESGATE	UN	30	6,05	181,50
1	37	BROCA DIAMANTADA 1014	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	38	BROCA DIAMANTADA 1015	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	39	BROCA DIAMANTADA 1092	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	40	BROCA DIAMANTADA 1093	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	41	BROCA DIAMANTADA 1095	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	42	BROCA DIAMANTADA 3118FF	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	43	BROCA DIAMANTADA 3195FF	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	44	BROCA DIAMANTADA 1013	CHAMPION	UN	30	1,52	45,60
1	45	CADARÇO SARJADO C/ 10	SONI	PAC	20	2,75	55,00
1	54	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UN	500	0,78	390,00
1	55	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	UN	100	0,75	75,00
1	57	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO – 10ML C/ 1	MAQUIRA	UN	24	9,89	237,36
1	58	CIMENTO DE ZINCO PÓ – 28G C/ 1	MAQUIRA	UN	24	9,89	237,36
1	59	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	UN	6	20,27	121,62
1	60	CINTO ARANHA ADULTO E INFANTIL C/ 1	VIDA RESGATE	UN	2	44,00	88,00
1	61	CLAMP UMBILICAL ESTERIL C/ 1	WELLCLAMP	UN	20	0,26	5,20
1	63	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 1,8ML C/ 50	DLA PHARMA	CAIXA	80	53,35	4.268,00
1	64	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 20MG/ML+ EPINEFRINA	DLA PHARMA	CAIXA	80	79,00	6.320,00
1	71	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/ 1	ADVANTIVE	UN	150	2,52	378,00
1	72	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	CRALPLAST	UN	50	0,33	16,50
1	73	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/ 500	ERIMAX	PAC	100	13,67	1.367,00
1	74	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C/ 500	ERIMAX	PAC	1000	15,00	15.000,00
1	76	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO EM INOX 1000ML FORTINOX	ART INOX	UN	10	46,51	465,10
1	78	CUBA RIM ECONOX - AÇO INOX - 26 X 12 CM 700 ML.	AÇONOX	UN	20	26,47	529,40
1	82	ELETRODO DESCARTAVEL C/ 50	VITALCOR	PAC	50	11,80	590,00
1	84	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR	BIOSANI	UN	200	1,79	358,00
1	86	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	VITALGOLD	UN	1500	0,59	885,00
1	90	ESTOJO CIRURGICO CAIXA LISA INOX 18X08 X05	AÇONOX	UN	10	36,15	361,50
1	96	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P C/ 1	VAGISPEC	UN	150	0,63	94,50
1	98	FIO NYLON 2-0 AGULHA 3/8 CIR TRG 45 CM C/ 24	PROCARE	CAIXA	15	23,67	355,05
1	100	FIO NYLON 3-0 AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM C/ 24	PROCARE	CAIXA	15	29,00	435,00
1	104	FITA MATRIZ METALICA 0,5	MAQUIRA	UN	24	1,20	28,80
1	105	FITA MATRIZ METALIXA 0,7	MAQUIRA	UN	12	1,36	16,32
1	110	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO FEMEA C/ 1	PROTEC	UN	15	41,00	615,00
1	112	FORMOCRESOL 10ML C/ 1	MAQUIRA	UN	6	3,14	18,84
1	113	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML 130ML	NATULAB	UN	20	4,13	82,60
1	116	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G C/ 1	MAQUIRA	UN	3	3,29	9,87
1	118	HIPOCLORITO 10 - 12% 5 LITROS C/ 1	BELAQUIMICA	UN	50	21,89	1.094,50
1	119	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	VIDA RESGATE	UN	10	77,00	770,00
1	120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL INFANTIL	VIDA RESGATE	UN	10	77,00	770,00
1	123	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°24 C/ 100	SOLIDOR	CAIXA	20	25,35	507,00
1	125	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7	MAXITEX	UN	500	1,35	675,00
1	128	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL C/ 100	DESCARPACK	PAC	10	8,25	82,50
1	129	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100	NUGARD	CAIXA	200	36,30	7.260,00
1	131	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 SEM TALCO	NUGARD	CAIXA	300	34,10	10.230,00
1	132	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 SEM TALCO	NUGARD	CAIXA	400	34,10	13.640,00
1	133	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	NUGARD	CAIXA	120	36,30	4.356,00
1	135	MALHA TUBULAR 08CMX15M C/ 1	NEVE	UN	15	4,95	74,25
1	140	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C /ELASTICO C/ 50	YELOW	CAIXA	1000	27,50	27.500,00
1	141	MASCARA DE PROTEÇAO HSOP N95 SEM VALVULA	PLASTICOR	UN	100	2,75	275,00
1	146	PAPEL CARBONO DUPLA COR C/ 12	MAQUIRA	UN	10	1,93	19,30
1	158	RESINA COMPOSTA A3/5	MAQUIRA	UN	25	9,34	233,50
1	159	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTO A1 4G C/ 1	MAQUIRA	UN	25	9,34	233,50
1	160	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTO A2 4G C/ 1	MAQUIRA	UN	25	9,34	233,50
1	161	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTO A3 4G C/ 1	MAQUIRA	UN	25	9,34	233,50
1	165	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L C/ 100	TEKPLAST	PAC	50	24,12	1.206,00
1	166	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40L C/ 100	TEKPLAST	PAC	50	11,60	580,00
1	173	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 06	BIOSANI	UN	100	0,43	43,00
1	174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	BIOSANI	UN	300	0,44	132,00
1	175	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 12	BIOSANI	UN	100	0,46	46,00
1	176	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	BIOSANI	UN	100	0,51	51,00
1	193	SONDA URETRAL N 08 C/ 1	BIOSANI	UN	100	0,44	44,00
1	194	SONDA URETRAL N 10	BIOSANI	UN	80	0,46	36,80
1	195	SONDA URETRAL N 12	BIOSANI	UN	100	0,46	46,00
1	196	SONDA URETRAL N 14	BIOSANI	UN	30	0,51	15,30
1	204	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40	MAXCLEAN	PAC	200	3,66	732,00
1	206	TALA METALICA 12X180MM C/ 12	MSO	PAC	10	3,22	32,20
1	207	TALA METALICA 16X180MM C/ 12	MSO	PAC	10	4,24	42,40
1	208	TALA METALICA 19X180MM C/ 12	MSO	PAC	10	5,59	55,90
1	209	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO	MAQUIRA	UN	6	4,35	26,10
1	211	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12 CM	ABC	UN	10	16,65	166,50
1	214	TIRA DE POLIESTER C/ 5	MAQUIRA	UN	6	1,65	9,90
1	216	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMET	PROTEC	UN	10	194,13	1.941,30
1	217	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO C/ 1	CINORD	UN	15	15,29	229,35
1	223	KIT DE REVELADOR E FIXADOR PARA RAIO-X 5 L CDA	IBF	UN	20	298,00	5.960,00
1	224	FIXADOR AUTOMATICO P/ 38 LITROS	IBF	UN	20	150,00	3.000,00
2	2	DISPENSER SABONETEIRA	PREMISSE	UN	30	22,28	668,40
2	3	PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UN	30	22,26	667,80
2	6	APOIO DE BRAÇO BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE INJEÇÃO	CIRURGICA OURO VERDE OV1152	UN	10	71,50	715,00
2	11	MALETA COM DIVISORIAS PARA MEDICAMENTOS	EMIFRAN EM-292	UN	5	49,28	246,40
Valor total						135.118,97	

Fornecedor: Eco - Farmas - Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Total do Fornecedor: R$ 135.118,97 (cento e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.169.491/0001-46

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	142	MASCARA LARINGEA N 3 C/ 1	MED CAR	UN	5	25,70	128,50
1	154	PINÇA DISSECÇÃO ABC ANATÔMICA 14CM	ABC	UN	15	9,40	141,00
Valor total						269,50	

Fornecedor: Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 36.169.491/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAEL	MAQUIRA	UN	30	11,95	358,50
1	9	AGULHA GENGIVAL DESC 30G CURTA C/ 100	DENCOJET	CAIXA	80	25,80	2.064,00
1	26	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CMX5M C/ 1	POLARFIX	UN	30	4,50	135,00
1	47	CARIOSTATICO 30%	IODONTOSUL	UN	30	11,99	359,70
1	77	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA SORTIDO C/ 100	IODONTOSUL	PAC	12	8,95	107,40
1	92	ESCOVA ROBSON CA PLANA C/ 1	PREVEN	UN	50	1,14	57,00
1	97	ESPELHO PLANO N°5 C/ 1	IODONTOSUL	UN	50	2,89	144,50
1	99	FIO NYLON 2-0 AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	15	26,95	404,25
1	101	FIO NYLON 4-0 AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	5	28,70	143,50
1	102	FIO NYLON 5-0 AGULHA 1/2 CIR TRG 1,5CM C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	3	29,90	89,70
1	103	FITA ADESIVA 19X50 C/ 1	CIEX	UN	500	2,50	1.250,00
1	109	FLUOR GEL NEUTRO (MENTA) - 200ML C/ 1	IODONTOSUL	UN	10	4,12	41,20
1	121	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE C/ 10	2I	CAIXA	30	24,80	744,00
1	134	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100	NUGARD	CAIXA	500	36,25	18.125,00
1	151	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90G C/ 1	MAQUIRA	UN	6	3,99	23,94
1	152	PINCEL MICROBRUSH FINO C/ 100	FGM	CAIXA	80	7,51	600,80
1	177	SONDA DE FOLEY 12 2VIAS	SOLIDOR	UN	40	3,28	131,20
1	178	SONDA DE FOLEY 14 2VIAS	SOLIDOR	UN	40	3,28	131,20
1	179	SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS	SOLIDOR	UN	50	3,28	164,00
1	184	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 5.0	SOLIDOR	UN	10	4,54	45,40
1	185	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 6,0	SOLIDOR	UN	10	4,54	45,40
1	186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 7.5	SOLIDOR	UN	10	4,54	45,40
1	187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 8.0	SOLIDOR	UN	10	4,54	45,40
1	188	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO TAM 2	SOLIDOR	UN	5	3,20	16,00
1	213	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	K-DENT	UN	6	1,17	7,02
Valor total						25.279,51	

Fornecedor: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Epp - CNPJ: 06.194.440/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 25.279,51 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Acido peracetico 0,2% 1litro embalagem c/ 1 unidade	PROLINK	UN	6	41,30	247,80
1	10	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G C/ 100	SR	CAIXA	1000	6,50	6.500,00
1	12	AGULHA HIPODERMICA DESC.20X0,55MM 24G C/ 100	SR	CAIXA	500	6,50	3.250,00
1	15	ALCOOL 70% 1 LITRO	TUPI	UN	500	4,41	2.205,00
1	19	ALGODAO EM ROLETES C/ 100	SS PLUSS	PAC	500	1,30	650,00
1	46	CAMPO OPERATORIO 45X50CM SEM RX C/ 50	ERIMAX	PAC	10	40,68	406,80
1	49	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G	DESCARPACK	UN	50	0,71	35,50
1	51	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G	DESCARPACK	UN	1000	0,71	710,00
1	52	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	DESCARPACK	UN	1000	0,67	670,00
1	53	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	DESCARPACK	UN	1000	0,76	760,00
1	70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LIT	DESCARBOX	CAIXA	300	2,97	891,00
1	79	DRENO DE PEN ROSE Nº3	WALTEX	UN	20	0,85	17,00
1	80	DRENO PEN ROSE Nº1	WALTEX	UN	50	0,54	27,00
1	81	DRENO PEN ROSE Nº2	WALTEX	UN	50	0,63	31,50
1	83	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO	DESCARPACK	UN	3500	0,89	3.115,00
1	85	EQUIPO MICROGOTAS COM ROLDANA C/ 1	MEDSONDA	UN	150	0,94	141,00
1	93	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M C/ 1	ADEPELE	UN	500	5,25	2.625,00
1	108	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 C/ 1	MASTERFIX	UN	300	2,65	795,00
1	117	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS C/ 1	PROLINK	UN	50	6,57	328,50
1	136	MANITOL 200MG/ML 20% 250ML C/ 1	JP	UN	200	3,73	746,00
1	137	MANTA TERMICA	RESGATE SP	UN	70	4,37	305,90
1	148	PAPEL GRAU 15X100 C/ 1	ESTERILCARE	UN	30	51,54	1.546,20
1	150	PAPEL TOALHA 20X20 - BRANCO C/ 1000	DAELLE	UN	500	5,84	2.920,00
1	156	PVPI TOPICO 1000ML	SEPTMAX	UN	70	14,42	1.009,40
1	157	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ABC 14CM	ABC	UN	10	20,49	204,90

1	164	SABONETE LIQUIDO COMUM 1 LITRO C/ 1	PROLINK	UN	200	3,42	684,00
1	167	SELANTE FOTO (MAX SEAL) C/ 5 SERINGAS+1 ACIDO	BIODINAMICA	UN	100	36,80	3.680,00
1	168	SERINGA 10ML S/AGULHA LUER LOCK C/ 100	SR	CAIXA	200	24,96	4.992,00
1	170	SERINGA 20ML S/AGULHA LUER SLIP C/ 50	SR	CAIXA	500	17,94	8.970,00
1	172	SERINGA 5ML S/AGULHA BICO SLIP C/ 100	SR	CAIXA	200	14,07	2.814,00
1	190	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 14	MARK MED	UN	10	0,76	7,60
1	191	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 16	MARK MED	UN	20	0,89	17,80
1	192	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 18	MARK MED	UN	20	0,96	19,20
1	197	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	JP	UN	500	4,23	2.115,00
1	199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - FRASCO	JP	UN	4000	2,20	8.800,00
1	202	SORO GLICOSADO 5% 250ML - FRASCO	JP	UN	2000	2,37	4.740,00
1	210	TESOURA LISTER 14 CM PARA BANDAGEM	ABC	UN	5	34,49	172,45
1	212	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UN	10	16,68	166,80
1	219	FILME PARA RAIO X 40/30	IBF	UN	400	2,42	968,00
1	220	FILME PARA RAIO X 24X30	IBF	UN	400	1,59	636,00
1	221	FILME PARA RAIO X 18X24	IBF	UN	150	0,84	126,00
1	222	FILME PARA RAIO X13X18	IBF	UN	150	0,58	87,00
2	1	CONJUNTO DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE 3 UND	RESGATE SP	UN	15	16,40	246,00
Valor total						69.380,35	

Fornecedor: Rangel Hospitalar - Eireli - CNPJ: 29.907.666/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 69.380,35 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Abaixador de língua madeira c/100	THEOTO	UN	100	2,45	245,00
1	7	AGUA PARA INJECAO 10ML	SAMTEC	UN	1000	0,23	230,00
1	22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML BICO RETO	J PROLAB	UN	30	1,37	41,10
1	25	ATADURA DE CREPE 15X1,80M 13FIOS C/ 12	POLAR FIX	PAC	500	5,68	2.840,00
1	27	ATADURA GESSADA 10CMX3M	POLAR FIX	UN	50	1,14	57,00
1	28	ATADURA GESSADA 15CMX3M	POLAR FIX	UN	100	1,72	172,00
1	29	ATADURA GESSADA 20CMX4M	POLAR FIX	UN	30	2,92	87,60
1	30	ATADURA ORTOPEDICA 0,8CMX1M C/ 12	POLAR FIX	PAC	10	3,57	35,70
1	32	BANDAGEM TRIANGULAR G C/ 1	SS RESGATE	UN	30	7,13	213,90
1	35	BENZINA RETIFICADA LITRO C/ 1	FACILIMPE	UN	30	19,39	581,70
1	36	BICARBONATO DE SODIO SACHE	FARMAX	UN	100	1,38	138,00
1	56	CAVITEC	MAQUIRA	UN	20	7,12	142,40
1	62	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	FARMAX	UN	100	16,20	1.620,00
1	65	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM G C/ 1	SS RESGATE	UN	15	11,96	179,40
1	66	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM GG C/ 1	SS RESGATE	UN	15	11,96	179,40
1	67	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM M C/ 1	SS RESGATE	UN	15	11,96	179,40
1	68	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM P C/ 1	SS RESGATE	UN	15	11,96	179,40
1	69	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM PP C/ 1	SS RESGATE	UN	15	11,96	179,40
1	87	ESCALPE 23G C/ 100	DESCAPACK	CAIXA	100	21,99	2.199,00
1	88	ESCALPE 25G C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	50	21,99	1.099,50
1	89	ESCALPE 27G C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	10	21,99	219,90
1	91	ESCOVA PARA ASSEPSIA SECA	FARMAX	UN	100	1,43	143,00
1	94	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G C/ 1	ADLIN	UN	100	0,75	75,00
1	95	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M C/ 1	ADLIN	UN	500	0,66	330,00
1	106	FITA MICROPOROSA 10X4,5M C/ 1	MISSNER	UN	200	4,30	860,00
1	107	FITA MICROPOROSA 25MM X 4,5M C/ 1	MISSNER	UN	300	1,67	501,00
1	111	FORCEPS INFANTIL N°4 C/ 1	GOLGRAN	UN	10	54,34	543,40
1	114	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91CM C/ 1	ERIMAX	UN	5	19,00	95,00
1	115	GEL DE ULTRASSON 1KG	MULTIGEL	UN	100	4,03	403,00
1	122	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°15 C/ 100	SOLIDOR	CAIXA	10	25,70	257,00
1	130	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100	NUGARD	CAIXA	700	36,25	25.375,00
1	143	MASCARA LARINGEA N4 C/ 1	WELL LEAD	UN	5	30,00	150,00
1	144	MASCARA LARINGEA N5 C/ 1	WELL LEAD	UN	5	30,00	150,00
1	147	PAPEL GRAU 12X100 C/ 1	HOSPFLEX	UN	70	41,04	2.872,80
1	149	PAPEL GRAU 30X100 C/ 1	HOSPFLEX	UN	10	102,91	1.029,10
1	153	PRANCHA DE RESGATE C/ 1	SS RESGATE	UN	10	316,25	3.162,50
1	155	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	UN	50	16,57	828,50
1	162	RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	UN	400	2,82	1.128,00
1	169	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X0,45MM 26G C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	100	16,60	1.660,00
1	171	SERINGA 3ML S/AGULHA BICO LUER LOCK C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	60	10,33	619,80
1	180	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS	SOLIDOR	UN	30	3,52	105,60
1	182	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 3	SOLIDOR	UN	5	3,45	17,25
1	183	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 3,5	SOLIDOR	UN	5	4,53	22,65
1	189	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 12	BIOSANI	UN	15	0,70	10,50
1	198	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	UN	5000	2,13	10.650,00
1	200	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UN	2500	2,65	6.625,00
1	201	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRESENIUS	UN	1000	2,13	2.130,00
1	203	SORO GLICOSADO 5% 500ML - BOLSA C/ 1	FRESENIUS	UN	2000	2,98	5.960,00
1	205	TALA ARAMADA E.V.A - G C/ 1	SS RESGATE	UN	10	12,08	120,80
Valor total						76.644,70	

Fornecedor: Vale Comercio de Produtos Médicos E Hospitalares - Eirelli - CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Total do Fornecedor: R$ 76.644,70 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

ITENS DESERTOS PREGAO PRESENCIAL 15 – 2020

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	ALGODAO HIDROFILO 500G C/ 1		Unidade	100		
1	138	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO AD C/ 1		UNIDADE	50		
1	139	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO INF C/ 1		UNIDADE	20		

2	4	ESFIGMOMANÔMETRO AD. BRAÇADEIRA DE FECHO METAL		UNIDADE	10		
2	5	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO C/ VELCRO		UNIDADE	10		
2	7	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		UNIDADE	50		
2	8	BOMBA ASPIRADORA DE SECREÇÃO		UNIDADE	6		
2	9	PLACA GELO-X GEL REUTILIZÁVEL 500ML KIT C/ 12 UNID 17X10X3CM[		UNIDADE	3		
2	10	TERMOMETRO EXTERNO MAXIMO /MINIMA		UNIDADE	10		

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 318.880,13 (trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais e treze centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/Pr, 04 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:06FA1E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 295/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 295/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 611 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 649 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**70.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 680 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**10.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 711 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 605 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 606 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 622 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 339032 - 00103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**40.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 645 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 676 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 677 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 678 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 679 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 702 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4D1E5CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14, DE 31 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); a impossibilidade de reunir a Plenária, classificada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19;

Considerando Resolução SESA nº 868/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020.

Considerando o Ofício nº 219/2020 datado no dia 22/07/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 868/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos para as UBS.

Considerando a deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 29 de Julho de 2020.

Considerando a Revogação da Resolução 13, de 29 de Julho de 2020, considerando a determinação da 15ª Regional de Saúde, para a inclusão da listagem de compra dos equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020. Para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos para as UBS, conforme listagem de compras.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 868/2020							
Iten	**Quant**	**Tipo**	**Equip.**	**Descrição**	**Exigencia**	**Valor**	**TOTAL**
2	10	Mob	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	R$ 552,51	R$ 5.525,10
8	10	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$ 349,90	R$ 3.499,00
11	1	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latãoforjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm.	ABNT	R$ 3.312,60	R$ 3.312,60

				Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.			
17	8	equip	Detector de batimentos fetais	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA	R$ 532,25	R$ 4.258,00
52	1	Equip.	Geladeira para guardar vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro naANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ANVISA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
62	2	equip	Aparelho de televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado		R$ 2.136,55	R$ 4.273,10
16	20	Mob.	Escada clínica 02 degraus	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT	R$ 93,99	R$ 1.879,80
33	8	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ANVISA	R$ 369,90	R$ 2.959,20
45	12	Utens.	Suporte para soro	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$ 165,13	R$ 1.981,56
53	8	Equip.	Oximetro portatil	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitosEm movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte - 22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	ANVISA	R$ 149,00	R$ 1.192,00
56	2	Equip.	Consultorio odontologico	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima deaproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de	IMETRO/ANVISA	R$ 15.014,31	R$ 30.028,62

				operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
57	2	Mob.	Mocho odontologico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano	ANVISA	R$ 243,33	R$ 486,66

.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 31/07/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 14/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ABE359D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 031-2020- MANUTENÇÃO DE UM GERADOR

Ofício 076 /2020 - GAB Palmital PR, 05/08/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CLAUDIO MATTOS BENETTI CNPJ: 76.046.333/0001-13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3790	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº86/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CLAUDIO MATTOS BENETTI,** empresa inscrita no CNPJ: 76.046.333/0001-13.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 86/2020, Dispensa de Licitação n° 31/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 31/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CLAUDIO MATTOS BENETTI,** inscrita no CNPJ: 76.046.333/0001-13

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020	**DATA:** 05/08/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2020	
CONTRATADO: CLAUDIO MATTOS BENETTI	
CNPJ: 76.046.333/0001-13	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO GERADOR TOYAMA DIESEL TD 7000 CX 10HP 6KVA 600W, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:553CE420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.119

DECRETO Nº 2.119

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários às ações de Saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimentos à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.350.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F21C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.120

DECRETO Nº 2.120

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.751.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.751.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 440.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.751.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 440.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.751.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3516A489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEJ3509	277490A000145594	06/07/2020	55412
AFV7294	277490A000146003	06/07/2020	55412
AGD2688	277490A000145619	08/07/2020	55412
AJJ1097	277490A000146059	06/07/2020	55412
AJS6722	277490A000146056	06/07/2020	55412
AKH8384	277490A000146052	06/07/2020	55412
AKH8384	277490A000145598	06/07/2020	55412
AKH8384	277490A000145614	08/07/2020	55412
AKW5020	116100E008329507	22/07/2020	57380
AND8534	277490A000146054	06/07/2020	55412
ANP1028	277490A000146055	06/07/2020	55412
AOL3345	277490A000145613	08/07/2020	55412
APM1D32	277490A000145616	08/07/2020	55412
AQG2319	277490A000145610	08/07/2020	55412
AQG2319	277490A000146058	06/07/2020	55412
AQG2319	277490A000145595	06/07/2020	55412
AQS3889	277490A000146057	06/07/2020	55412
AUS5331	277490A000146001	06/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000145612	08/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146053	06/07/2020	55412
AYE0840	277490A000145597	06/07/2020	55412
AYU1616	277490A000146051	06/07/2020	55412
AYX7061	277490A000145600	06/07/2020	55412
AZI4B66	277490A000145599	06/07/2020	55412
BBE4534	277490A000145618	08/07/2020	55412
BCC1093	277490A000145617	08/07/2020	55412
BCT3G19	277490A000146004	06/07/2020	55412
BCT9H23	277490A000145596	06/07/2020	55412
BXB1451	277490A000146002	06/07/2020	55412
BZN8967	116100E008591814	21/07/2020	55411
DKV4114	116100E008335543	22/07/2020	54950
DYC5822	277490A000145615	08/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C686B8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 27/2020**	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**49/2020**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**31/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município De Paranavaí, Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, GILMAR PINHEIRO, nos termos do Decreto Municipal nº 20.867/2020, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2020
b) Nr. Licitação:	27/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/08/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 Horas (Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava), através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO)	UNDE	36.000,000	19,4500	R$ 700.200,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.39.00	R$ 1.478.880,00

05/08/2020

Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F7195A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 007/2020

EDITAL N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",
CONSIDERANDO:
Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Técnico de Enfermagem	Ensino Médico Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	40	1.723,95	222,82
*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.					
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 06 (seis) meses.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020 através do link: **bit.ly/tecnicoenfermagempb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **bit.ly/ tecnicoenfermagempb20** juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que omprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Máximo de Pontos				**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br.
http://amsop.dioems.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Técnico de Enfermagem	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro; Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer; Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata; Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório; Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos; Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo; Puncionar acesso venoso;	

Introduzir cateter naso-gástrico e vesical; Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral; Verificar medicamentos recebidos; Administrar soro; Auxiliar em reanimação do usuário; Organizar o ambiente de trabalho; Providenciar material de consumo; Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Manipular equipamentos; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Colaborar na elaboração das escalas de serviços; Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Colaborar na elaboração de relatórios; Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados; Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço; Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; Colher material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Orientar usuários no pós consulta; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários; Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem; Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:		Nº	
Bairro		Cep:	
Telefone Fixo: Celular:			
Município:		Estado:	
E-mail:			

ANEXO IV
EDITAL N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **07/08/2020** até as **23:59h** do dia **13/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

	Link **bit.ly/ tecnicoenfermagempb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **14/08/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **17/08/2020** até às **17:00h** do dia **17/08/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **18/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:183B73DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 008/2020

EDITAL N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",
CONSIDERANDO:
Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Enfermeiro.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.723,97	222,82
*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.					
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 06 (seis) meses.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020 através do link: **bit.ly/enfermeiropb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **bit.ly/enfermeiropb20** juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020.

7.2 No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, no endereço acima citado, o responsável pelo recebimento deverá numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que omprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Máximo de Pontos				**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENFERMEIRO	
Classe de Vencimentos: 21	Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Graduação em Enfermagem Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS **ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H** Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão; Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado; Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras; Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade; Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência; Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência; Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico; Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose; Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias; Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);	

Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa; Efetuar curativo de maior complexidade; Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral; Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal; Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio; Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário; Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência; Instalar soroterapia, conforme necessidade; Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade; Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade; Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade; Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica; Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura; Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade; Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos; Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica; Preparar e coletar material para exames específicos; Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento; Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos; Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar; Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta; Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte; Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo; Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais; Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde; Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto; Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista; Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; Participar da orientação nas preceptorias no SUS; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS Comunicar-se de forma clara e concisa; Possuir coordenação motora fina; Demonstrar percepção visual e táctil; Possuir capacidade de concentração; Prestar atendimento humanizado; Saber ouvir; Ser resolutivo e flexível e ético; Possuir capacidade de observação; Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas; Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue; Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue

ANEXO II

EDITAL N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ENFERMEIRO**			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____			
RG: _____ UF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ENFERMEIRO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO IV
EDITAL N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **07/08/2020** até as **23:59h** do dia **13/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **bit.ly/enfermeiropb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **14/08/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **17/08/2020** até às **17:00h** do dia **17/08/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **18/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BAFF1E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 009/2020

EDITAL N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",
CONSIDERANDO:
A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público municipal.
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zeladora.
DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL *
10	Servente	Ensino Fundamental Completo.	40	1.124,32	222,82
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.
DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020 através do link: **bit.ly/serventepb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.
DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **bit.ly/serventepb20** juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no período de 07 de agosto a 13 de agosto de 2020.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Fundamental Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho inclusive da página de identificação do empregado ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.2 Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de nível Médio, Curso Técnico e Nível Superior - qualquer graduação.
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
11.1.3 Possuir maior idade.
12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.
13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br.
http://amsop.dioems.com.br.
DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
O prazo previsto no item 14.2 deste edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal n.º 4387, de 28 de agosto de 2014, acrescido do valor de R$ 222,82 a título de abono salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.087 de 23 de janeiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Zeladora	Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas unidades escolares, centros de Educação Infantil e em edifícios públicos municipais.
ATRIBUIÇÕES COMUNS - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	
Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados; Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados; Limpar os corrimãos; Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Limpar os espelhos; Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio; Remover manchas das paredes. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados; Executar trabalhos braçais; Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável; Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	

ANEXO II

EDITAL N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ZELADORA** **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ RG: _____ UF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	10 (dez) pontos por ano,		

	limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ZELADORA			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO III
EDITAL N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **07/08/2020** até as **23:59h** do dia **13/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **bit.ly/serventepb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **14/08/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **17/08/2020** até às **17:00h** do dia **17/08/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **18/08/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C7A86E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 03/2020.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, EDITAL Nº 03/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020.

A Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, para preenchimento dos cargos: Motorista, Professor Séries Iniciais, Educador Infantil, Cuidador/Casa Lar, Auxiliar de Cuidador/Casa Lar, Psicólogo/ Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, realizado no período de 22/04/2020 a 20/05/2020. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado no site oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br, através de ligação telefônica e e-mail informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paula Freitas - PR, 05 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

A Classificação Final é a seguinte:
CARGO 01 – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Paulo Roberto Bauer	3.604.269-9	03/01/1962	78
2º	Gilmar Golanoski	9.135.885-9	30/10/1983	39
3º	João Carlos Bittencourt	5. 338.137-5	06/01/1974	36
4º	Alison Donyzett de Almeida	5.023.277	10/02/1988	33
5º	Clodomir Ferreira Rosa	2.721.795	20/04/1973	Indeferido
6º	Dalton dos Santos Frankoski	1.065.030-2	15/08/1988	Indeferido
7º	José Josiel Galvão	10.589.127-0	06/01/1996	Indeferido
8º	Maurício Acácio Araújo dos Santos	9.266.856-8	04/09/1982	Indeferido

CARGO 02 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Giselle André	10.172.248-1	26/08/1993	107
2º	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	7.762.484-8	29/03/1980	102
3º	Evelise Cristina Rikaczewski de Freitas	52.460.255-4	03/11/1978	96
4º	Janete Gaievicz Cesco	8.905.947-0	23/10/1982	80
5º	Ana Paula Mazurechen	8.777.200-4	08/09/1988	77
6º	Leila de Paula Zulkiewicz Valperes	8.290.144-2	25/07/1982	74
7º	Priscila Forostecky da Rocha	13.388.956-6	18/09/1987	74
8º	Vanda de Fátima de Carvalho Forostecky	6.081.661-1	04/08/1967	70
9º	Jaquelline Maria Cardoso	9.903.353-3	21/07/1989	70
10º	Daiana Deise Gonçalves Duarte Ultchak	14.227.372-1	29/05/1988	69
11º	Laurizete de Paula Cordeiro	6.093.909-8	20/10/1974	64
12º	Jisele Nahirne	12.342.380-1	21/04/1992	62
13º	Juliana do Carmo Batista Gargiel	10.970.827-5	02/08/1992	60
14º	Gisele Petchevist Braz	12.764.138-2	05/06/1995	46
15º	Francieli Snicer Mossini	10.736.171-5	11/11/1994	45
16º	Fabila Kubiak	10.635.660-2	17/12/1995	44
17º	Audineide Kulibaba Fiduniv	7.697.769-0	20/09/1981	42
18º	Lucas Noel Kimita de Borba	9.340.937-0	10/01/1997	41
19º	Jéssica Suelen da Mota	13.125.901-8	27/02/1996	39
20º	Lucicleia Kalamar	10.159.372-0	21/06/1990	38
21º	Marilene Fenker Franco	4.288.416-2	27/03/1968	33
22º	Cleidilene Galvão dos Santos	12.437.089-2	24/05/2000	29
23º	Bruna Karolayne Temczyna Fernandes	14.245.596-0	12/01/2001	29
24º	Johnny Fernando Conde	13.497.194-0	18/03/2000	27
25º	Crislaine Lopes	10.736.165-0	27/11/1995	25
26º	Nabyle Miriani Abrahão	8.214.628-8	19/02/1993	15
27º	Aline Bunhak Yagnycz	15.251.806-4	24/08/1992	14
28º	Edson Ribeiro	15.657.822-3	10/03/1976	10
29º	Bruna Emanuela Vacilkoski	10.635.689-0	02/06/1996	10
30º	Jéssica Pinheiro	10.736.230-4	18/02/1998	Indeferido

CARGO 02 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Pessoa Preta ou Parda – PPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
19º	Jéssica Suelen da Mota	13.125.901-8	27/02/1996	39
22º	Cleidilene Galvão dos Santos	12.437.089-2	24/05/2000	29

Cota PPP: Lei 12.990/14 - O primeiro candidato da listagem de Cota PPP deverá ser convocado para a terceira vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado; os demais candidatos da lista de Cota PPP serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas.

CARGO 03 - EDUCADOR INFANTIL
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Adrielle Caroline Krinski	10.970.950-6	18/07/1996	95
2º	Kátia aparecida Sabai	12.969.120-4	12/10/1995	80
3º	Márcia Machado dos Santos Nazari	8.605.868-5	05/04/1984	72
4º	Eliziane Ribeiro	7.866.135-6	20/04/1982	70
5º	Édina Aparecida Krinski	12.925.718-0	11/12/1995	70
6º	Anna Maria Cunha	6.136.903-1	12/07/1959	69
7º	Adriana Margarete Bednartchuk	8.953.868-8	25/07/1981	66
8º	Ana Laís Montipó	10.550.449-7	11/08/1998	66
9º	Aline Ochove	11.033.012-0	30/09/1994	65
10º	Janete Ribas da Silva Godoy	13.414.016-0	06/02/1977	64
11º	Ana Regiane Retkva	10.828.351-3	01/10/1989	64
12º	Kelyn Caroline Bueno	14.377.810-0	27/04/1998	64
13º	Everlise Soares Dias	13.490.464-0	21/09/1995	62
14º	Rosicleide Salete da Silva de Moraes	14.721.332-8	15/05/1983	59
15º	Rosangela da Aparecida de Lara	14.807.191-8	19/10/1974	58
16º	Letícia Gregório de Amorin	12.414.815-4	27/03/1997	57
17º	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	8.452.724-6	24/10/1980	55
18º	Eliza Franciele Padilha	9.505.496-0	30/05/1987	49
19º	Andrea Lima de Lara	9.066.616-9	03/02/1979	44
20º	Adrielen Larissa Zamboni Correia	13.182.197-2	15/04/1996	38
21º	Chaiane Maria Bazzi	10.790.825-0	18/11/1998	35
22º	Fernanda Chule de Souza	9.069.228-3	13/12/1987	32

23º	Karime Machado dos Santos	13.786.174-7	06/10/1998	32
24º	Kelly Cenira Pacheco Ciukailo	11.148.835-5	08/12/1993	30
25º	Vanusa Carneiro de Campos	14.299.941-2	08/10/2000	30
26º	Letícia de Lima	13.383.419-2	15/07/1997	29
27º	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni	5.174.311-3	19/05/1967	28
28º	Maria Danieli Gonçalves	13.654.462-4	03/04/1996	28
29º	Emarielly Geórgia Ramos	10.827.832-3	10/02/1990	27
30º	Andriely Lara Marques	10.172.259-7	10/07/1994	27
31º	Evenise Potinhek	14.082.780-0	05/03/1995	27
32º	Maria Cristina Banhuki Ferreira	5.178.259-3	16/07/1972	26
33º	Viviane dos Santos	15.371.262-0	11/01/1999	26
34º	Marisete Cristina Sott	6.692.206-5	05/02/1977	25
35º	Cristiane Chupernate	6.446.771-9	30/08/1979	25
36º	Débora Cristina da Silva Lima	8.860.141-6	08/01/1986	Indeferido
37º	Jilciane Andrea de Lara	10.826.678-3	20/03/1992	Indeferido
38º	Sirlei Terezinha Pereira	6.624.131-9	27/12/1970	Indeferido

CARGO 03 - EDUCADOR INFANTIL
Pessoa Preta ou Parda – PPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
10º	Janete Ribas da Silva Godoy	13.414.016-0	06/02/1977	64
29º	Emarielly Geórgia Ramos	10.827.832-3	10/02/1990	27

Cota PPP: Lei 12.990/14 - O primeiro candidato da listagem de Cota PPP deverá ser convocado para a terceira vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado; os demais candidatos da lista de Cota PPP serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas.

CARGO 04 - CUIDADOR/CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Alex de Anastácio	13.160.230-8	21/11/1994	42
2º	Adriana Semkiv	4.630.489-6	12/01/1970	34
3º	Larissa Faeser	13.175.481-7	24/07/1995	32
4º	Cristion Cavalheiro Bueno	8.691.683-5	14/02/1982	Indeferido

CARGO 05 - AUXILIAR DE CUIDADOR/CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Maria do Carmo Kaczorowski	9.832.055-5	06/05/1984	62
2º	Marilda Freitas de Meira	8.990.637-7	08/05/1984	32
3º	Elizabete Kroin Bueno	10.038.364-0	18/10/1986	28
4º	Joziane de Mello Dannemann	8.408.395-0	11/09/1980	24
5º	Rita de Cácia Batista	7.717.403-6	14/09/1977	20
6º	Bruna Flores Pedrosa Kovaluki	13.376.111-0	25/08/1994	Indeferido

CARGO 06 - PSICÓLOGO/ SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Suelen Dulci Franco	12.550.296-2	31/05/1997	52
2º	Dirlene Klabunde	2. 812.576	17/05/1973	47
3º	Carol Maltauro Wechorkowski	4.667.825	25/03/1986	47
4º	Giulia Helena Moura Moreira	8.682.607-0	17/11/1992	38
5º	Rúbia Cristina Spaka Freisleben	5.996.213	29/05/1995	38
6º	Rafaela Bazzi Bauer	10.172.232-5	04/05/1993	36
7º	Angélica Nelice dos Anjos Berres	9.417.427-3	26/10/1994	35
8º	Bruno Felipe Fogasso de Ramos	5.526.185	23/05/1992	24
9º	Nayara Shramm	10.300.627-9	18/09/1997	23
10º	Maristela Arietta San Martin Portes	1.275.294-6	28/07/1965	22
11º	Ana Cláudia Kubiaki	13.117.415-2	20/12/1996	22
12º	Nerickson Nunes Siemiatkowski	9.492.434-0	14/04/1986	20
13º	Carla Renata Pech Orloski	13.169.702-3	07/11/1996	20

CARGO 07 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÂO FINAL
1º	Ana Cristina Mazurechen	4.074.597	02/01/1983	39
2º	Tácila Adelis Coquerel	5.189.583-8	26/06/1985	37
3º	Márcia Aparecida Mochilski	8.061.481-0	05/10/1983	35
4º	Franciele Vanessa Zatorski	10.828.210-0	23/09/1991	35
5º	Ronisi de Oliveira Lutz	13.377.747-4	16/08/1977	30
6º	Silvana Aparecida Antonowicz	10.589.120-2	07/08/1990	30
7º	Dione Terezinha Correa Morandi	6.482.685-9	02/01/1975	25
8º	Eliane Maria Kadanas Stokolosa	4.581.757	19/05/1983	20
9º	Joice Aparecida Gonçalves	5.731.427	04/03/1990	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Juseli Cristina Gonçalves de Castro	6.237.658-9	28/12/1978	50
2º	Daiane Spinello	13.389.015	04/12/1979	33
3º	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	4.819.954	01/12/1996	24

4º	Débora Cavalli	7.589.301-9	27/11/1980	20
5º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20
6º	Thayne da Rosa Sicovia	12.998.052-4	16/02/1998	Indeferido
7º	Raquel de Miranda	10.826.659-7	06/06/1992	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Pessoa Com Deficiência – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
5º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20

Cota PCD: Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90 - O primeiro candidato da listagem de Cota PCD deverá ser convocado para a quinta vaga aberta

CARGO 09 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Maria Luciane Cardozo	9.184.837-6	06/09/1982	35
2º	Aline Zakaliak Bueno	9.083.588-2	14/12/1986	34
3º	Sirlene Maria Geller	4.343.698	21/12/1983	29
5º	Elenice Vieira dos Anjos	9.952.675-0	27/11/1985	29
6º	Rosemari Tatiane Estácio dos Santos	10.162.814-0	30/10/1991	23
7º	Maria Elza da Silva Antunes	5.795.221	07/06/1995	23
8º	Bruna Maturizen	12.716.981-0	06/11/1995	23

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:807AE7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, Inscrição Municipal nº 537126-4, estabelecida à Rua Pasteur, nº 463, Andar 13, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP 80250-104, fone (41) 3016-7800, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrita no CPF sob o nº 029.712.279-79, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato a partir de 27 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 112.676,72 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde de Profissionais	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	1	04 meses e 03 dias	R$ 14.182,67	R$ 58.148,96
3	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 37,5 (trinta e sete horas e meia) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	1	04 meses e 03 dias	R$ 13.299,45	R$ 54.527,76

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 28 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito De Piên/PR
Contratante

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
Contratado

Testemunhas:
Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:413E06CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 44/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2098 -	**Decreto nº 44/2020 de 04/08/2020**	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Lei: 2095	Lei ordinária	Créditos Adicionais		749	2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Especial	Excesso de Arrecadação	34.000,00		34.000,00	
Despesa					
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		34.000,00	
05.002	Departamento de Ensino	Abertura			
12.361.1201.1059	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
1586 00501	Alienação de Ativos				
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.000,00	34.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98E74F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 44/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2098 - Decreto nº 44/2020 de 04/08/2020	Escopo		Nº	Ano
Lei: 2095 Lei ordinária	Créditos Adicionais		749	2020
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação		34.000,00	34.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	34.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1059	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1586 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.000,00	34.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADB253FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 247, DE 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta os arts. 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõem sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação dentro da mesma classe integrantes do plano de cargos, carreiras e salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a progressão na carreira dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais de apoio à educação para definir os instrumentos de Avaliação de Desempenho,

DECRETA:

Art.1° - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério e demais ocupantes de cargos de apoio a educação, integrantes do plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65 da Lei Complementar nº 60/2011, considerando os anos 2020 e 2021 de efetivo exercício.

Capitulo III
Da Avaliação de Desempenho.
Art. 53 *Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional da educação será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira,que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.*
Art. 54 A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.
§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:
- obtenção de pontuação para avanço horizontal;
- fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.
§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por cinco integrantes do quadro do magistério e, em cada unidade escolar ou instituição educacional, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola, indicado pelos seus pares.
§ 3º Para os cargos integrantes dos profissionais de apoio a Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída pelo Diretor da Escola, por um representante da Secretaria Municipal da Educação e por um representante da categoria a qual pertence o avaliado.
§ 4º Não havendo outro profissional de mesmo cargo integrará a Comissão de Avaliação mais um servidor da Secretaria Municipal da Educação.
Art.55 *A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:*
- participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
- universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
- objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola ou de representante da categoria do avaliado,indicado pelos seus pares;

- transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo
avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
- amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
o desempenho dos profissionais do magistério;
a estrutura escolar;
as condições sócioeducativas dos educandos;
os resultados educacionais da escola;

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 56 A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.
Art. 62 *Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe.*
Art. 63 A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria da Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente neste Regulamento específico:
- qualidade do trabalho;
- participação em cursos e capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
- demonstração de conhecimento na área de atuação;
- trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
- disciplina e responsabilidade;
- interesse e cooperação no trabalho; VII - assiduidade e pontualidade;
- iniciativa e criatividade;
- relacionamento humano no trabalho.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos neste regulamento de promoções.
Art. 64 *O profissional da educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério ou às funções específicas de seu cargo**,** em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.*
Art. 65 *As progressões vertical e horizontal do profissional da educação que conclui com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:*
- se possuir habilitação, formação ou titulação superior à da classe em que está posicionado, será promovido à classe superior, bem como à referência 3 (três) da nova classe;
- se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à referência 3 (três) da mesma classe;
- a promoção por titulação deverá ser efetuadas no segundo mês subseqüente à conclusão do estágio e a promoção horizontal por avaliação de desempenho deverá ocorrer simultaneamente aos demais profissionais da educação.

Art.2° A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, obtendo a pontuação exigida na somatória de 2 (dois) anos de avaliação, nas datas determinadas pela Secretaria de Educação que compreendem o início e término de cada ano letivo, que deverão constar obrigatoriamente na ficha de Avaliação de Desempenho:

- qualidade do trabalho;
- participação em cursos de capacitação, atualização ouaperfeiçoamento;
III- demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV-trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;

- disciplina e responsabilidade;
- interesse e cooperação notrabalho;
VII - assiduidade e pontualidade;
- iniciativa e criatividade;
- relacionamento humano no trabalho;

Parágrafo Único: A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, que saíram do estágio probatório, durante o período avaliativo, observado o mínimo de doze meses de efetivo exercício, após a saída do estágio probatório, podendo avançar apenas uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, na fórmula resultado do instrumental conclusivo multiplicado por 2 e dividido por 10 para alcançar o resultado da avaliação, atingindo o percentual mínimo de 70%, permitindo a apresentação de somente 50% do créditos de títulos referente ao anexo III.

Art.3° Ficam excluídos do processo de avaliação e consequentemente, não terão direito ao avanço horizontal, nos termos previstos neste Decreto, os profissionais que estiverem:
- no período de estágio probatório;
- em licença sem vencimentos;
- na condição de aposentado;
- afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses, ressalvado o afastamento para licença maternidade;
- afastado de suas funções específicas ou readaptados, por interesses ou razões pessoais, por prazo igual ou superior a seis meses (consecutivos ou não) no período avaliado;
- submetidos a processo administrativo disciplinar, que tenham sofrido pena de advertência, repreensão ou suspensão, no período avaliado;
- O servidor que tiver três ou mais faltas injustificadas no período avaliado.

Parágrafo Único: Nos casos dos itens IV, V, VI e VII serão realizados relatórios, para acompanhamento do desempenho e para fins de traçar ações de melhorias da qualidade dos serviços prestados por todos os servidores.

Art.4° A Avaliação de Desempenho será precedida do Instrumental conclusivo de Avaliação de Desempenho com todas as informações devidamente preenchidas pela Direção da unidade escolar, conferida e assinada pela comissão de avaliação onde o servidor exerce suas atividades.

Art.5° A aferição da qualificação profissional (cursos/títulos) será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos nos últimos 5 anos, observando que deverão apresentar certificados no segundo ano de avaliação, totalizando a pontuação necessária, porém, não serão reservados pontos para a próxima elevação.

§1° Os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação que participar dos cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, terá a pontuação aproveitada de forma em dobro na pontuação de horas, destes cursos conforme formulário de avaliação.

§2° Os trabalhos publicados ou aceitos como de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, serão considerados para efeito de pontuação.

Art.6° A avaliação de desempenho abrangerá parâmetros/critérios específicos para o exercício da função desenvolvida pelo servidor. A aferição do desempenho profissional será efetuada através de formulário preenchido e confirmado pela comissão de avaliação, conferido com registros em atas e atendimentos na Secretaria Municipal deEducação.

Art.7° A aferição da pontualidade e assiduidade deve conferir com registros no sistema de presença (livro ponto ou relógio ponto) na unidade escolar.

Art.8° A aferição da nota da Avaliação de Desempenho será efetuada a partir da somatória das notas do conjunto de formulários que fazem parte do processo avaliativo.

Parágrafo Único: O servidor que obtiver, na somatória conclusiva, percentual de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento), este processo avaliativo será encaminhado para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e para a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9° A Comissão Central de Avaliação terá a responsabilidade de realizar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Secretaria da Educação, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 60/2011.

Art.10 A Comissão de Avaliação da Unidade Escolar deverá contar com cinco integrantes, com a participação obrigatória de pelo menos um professor ou servidor de mesma classe da instituição indicado pelos seus pares. Essa comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Unidade Escolar, bem como será responsável por toda fidedignidade das avaliações.

§ 1° A Comissão da Unidade Escolar, deverá estar ciente de suas responsabilidades, assim como arcar com as punições caso o processo Avaliativo não siga as normas regulamentadas nesse decreto.

§ 2° Não havendo Pedagogo no estabelecimento, este será substituído por mais um Professor ou Professor de Educação Infantil, indicado pela Direção.

§ 3°O servidor, que compõem a comissão de avaliação, será substituído por outro servidor da unidade, considerando o suplente eleito entre os pares, ou seja, o que ficou em segundo lugar na eleição entre os pares como representante para avaliação.
Art.11 O titular do órgão da educação municipal, (Secretário de Educação Municipal) se integrante do quadro de servidores público municipal, será avaliado pela Comissão Central, sem a sua participação na avaliação e os demais membros da Comissão Central serão avaliados da mesma forma,ou seja, se ausentando da Comissão no momento de sua avaliação.

Art.12 O profissional da educação que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois ou mais locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar individualmente, será somado os resultado de cada unidade e dividido pelo número de unidades (exemplo: escola 01 *(anexo 1 + anexo 2)+ escola 02 (anexo 1 + anexo 2)+escola 03 (anexo 1 + anexo 2) dividido por 03 = total + o resultado do anexo referente aos títulos= resultado final da avaliação, o profissional deverá optar pela escola que ficará com a responsabilidade de conferir seus certificados, entregando cópias nas outras unidades.Considerando apenas 01 avaliação do anexo referente aos títulos.
§1° Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles (mesmo com ordem de serviço), cuja progressão será também definida em cada cargo.computando-se o mesmo número de créditos de horas de curso para cada avaliação, os certificados de horas terão valor para pontuação nos dois padrões.

§2° O resultado da avaliação para fins de progressão na carreira será a somatória das duas avaliações anuais subseqüentes realizadas.

Art.13 Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, protocolado na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo Único: Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo excesso de recursos.

Art.14 O avanço horizontal de referência será concedido ao servidor da Educação que tiver obtido:
no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos, terá direito ao avanço de uma referência.
a partir de 90% (noventa por cento) dos pontos, terá direito ao avanço em duas referências.

Art.15 Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos servidores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art.16 A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelos servidores da Educação, no período de início do ano letivo até o término do ano letivo dos dois anos avaliados para o resultado final conforme os anexos.

Art.17 As informações prestadas na avaliação são de inteira responsabilidade do servidor, suspendendo a sua elevação e encaminhando para a Comissão Central e Comissão de Sindicância caso haja comprovação das adulterações. A Comissão Avaliadora da unidade, fica responsável pela fidedignidade das informações e do processo como um todo.

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art.19 As implementações dos pagamentos serão realizados em momento oportuno, considerando que a Lei Complementar Federal n.º 173/2020 suspende implementações para o exercício financeiro de 2020.

Art.20 Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação nos Anexos.

Art.21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ASSIDUIDADE

CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO 30 pontos para cada falta injustificada	PONTUAÇÃO OBTIDA
Não apresenta ausência alguma no período avaliado.	70		

Registrar a quantidade de atestados apresentados no ano:

PONTUALIDADE

2. Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido			
CRITÉRIOS/PARÂMETROS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PERDA PONTUAÇÃO (10 pontos a cada soma de 1 hora de atraso ou saída)**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
A soma dos atrasos e saídas que não ultrapassar (1) uma hora.	40		

**** Equipe Avaliadora verificar Livro Ponto.***

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EQUIPE DA SECRETARIA

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20

Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Tem facilidade no relacionamento e comunicação com seus pares, baseado em princípios democráticos e respeito mútuo, respeitando a hierarquia existente.	
É cordial no atendimento ao público quando este necessita de informações inerentes a sua função. Mostra-se aberto na transferência de informações sempre que solicitado.	
Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela secretaria ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
Tem domínio das atribuições da sua função. Conhece as atividades do seu trabalho dominando métodos e as técnicas para desenvolvê-los.	
Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho. É aberto a novas sugestões e mudanças.	
É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, prestação de contas e outras informações.	
Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho, bem como a organização dos espaços físicos.	
Cumpre corretamente as regras, normas, regulamentos e ordens de serviços.	
Tem uma visão clara dos objetivos e metas a serem alcançados para o desenvolvimento de sua área de atuação. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DIREÇÃO

Conceito	**Pontuação**
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	15
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Dirige a escola, sendo um bom mediador que contribui para um ambiente harmonioso de trabalho, com tratamento respeitoso com os demais servidores: fazendo cumprir as leis inerentes para o bom andamento da comunidade escolar e deixando sempre presentes os valores hierárquicos.	
Mantêm a organização, higiene e o bom funcionamento do espaço escolar. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico, de consumo e merenda escolar, bem como providencia a sua reposição, otimizando os recursos existentes.	
Acompanha as atividades internas e externas da comunidade escolar, coordena reuniões e festividades da escola, fazendo um acompanhamento do Conselho Escolar e APMF adequadamente.	
Respeita a carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço escolar comunica a equipe gestora.	
Analisa e mantêm atualizada toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas. Coordena e o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.	
Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.	
Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.	
Organiza e faz cumprir a questão de horário dos servidores docentes, técnicos, administrativo e operacional.	
Participa do planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.	
Apura irregularidades, infrações e atritos cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, procurando solucionar da melhor forma possível tais problemas, e elaborando relatórios pertinentes a tais irregularidades.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PEDAGOGO

Conceito	**Pontuação**
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação, estimulando o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos, com a atribuição das funções de acordo com os cargos.	
Participa e tem domínio dos planejamentos, da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino e do projeto político pedagógico.	
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.	
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar, dando o devido suporte aos professores e sua equipe em todas as áreas solicitadas dentro das suas competências.	
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, contribuindo para aplicação da política pedagógica do Município.	
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.	
Estabelece e mantém um bom nível de comunicação e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral e a Secretaria Municipal de Educação.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
Supervisiona a execução do planejamento, visitando frequentemente as salas de aula.	
Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, com a indisciplina, agressividade, desmotivação.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR

Conceito	Pontuação
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	15
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Participa das reuniões e eventos programados pela instituição e SME, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
Estabelece e mantém um bom nível de interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
Participa do planejamento escolar, estudando, pesquisando e trocando experiências. É hábil em estabelecer objetivos, metas e em organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.	
Realiza e mantêm organizado o Planejamento Didático (diário) e desenvolve as atribuições de seu cargo satisfatoriamente, buscando metodologias adequadas à realidade da comunidade atendida.	
Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, conhecendo os princípios fundamentais da educação e apresentando recursos que facilitem a compreensão do conteúdo aplicado, tendo habilidade para incluir o aluno com necessidades educacionais especiais.	
Desenvolve métodos e técnicas, realizando atividade extraclasse, proporcionando recursos para estimular e facilitar o aprendizado e novos conhecimentos.	
É pontual no cumprimento e no prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e pareceres, bem como no preenchimento com eficiência dos mesmos. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliações.	
Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, bem como, imprevistos no cronograma de planejamento, mostrando-se flexível e colaborativo com o coletivo.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
Zela pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais disponíveis de uso coletivo e mantêm organizado todo e qualquer material de uso pessoal, escolar e profissional.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	28
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cumpre com competência as atribuições e encargos recebidos. Executa todas as demais funções e atividades correlatas à sua função.	
Organiza os arquivos de modo racional e simples. Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.	
Redige a correspondência oficial que lhe for confiada, lavrar atas e termos nos livros próprios. Elabora relatórios e processos a serem encaminhados.	
Zela pelo uso adequado e conservação de todo e qualquer material. Procura economizar os materiais que usa em suas atividades.	
Possui habilidade e responsabilidade com as ferramentas de trabalho.	
Acata as ordens da chefia com presteza e prontidão. Respeita a hierarquia.	
Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	
Desenvolve atividades por iniciativa própria e apresenta ideias e informações que contribuam para melhoria do trabalho.	
Relaciona-se bem com seus colegas de trabalho e faz um atendimento respeitoso e atencioso à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECRETÁRIO ESCOLAR AADE

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	28
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Coordena e supervisiona as atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso.	
Mantêm o SERE atualizado e é responsável com o censo escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes.	
Mantém contato com a Direção de Documentação (SME) para obter as informações e orientações necessárias à rede municipal de ensino.	
Prepara e mantêm organizado o livro-ponto dos professores, mantendo informado o diretor encaminhando o relatório de frequência para o setor de recursos humanos.	
Apresenta em tempo hábil ao titular do órgão da educação todos os documentos que devam ser assinados por ele.	
Recolhe, seleciona, classifica, cataloga e organiza todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.	
Mantém atualizada e em ordem a documentação e registros escolares dos alunos e professores da escola, zelando pela sua fidedignidade.	
Atende aos alunos, professores, pais de alunos ou qualquer pessoa da comunidade escolar em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes.	
Participa do planejamento geral da escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – NUTRICIONISTA

Conceito	**Pontuação**
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Planeja, organiza, dirige, supervisiona e avalia os serviços de alimentação. Controla a qualidade de gêneros e produtos alimentícios.	
Elabora o cardápio semanal para a merenda escolar, respeitando os valores calóricos e proteicos indicados e a limitação dos recursos financeiros à disposição.	
Gerencia projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação dos alunos nas escolas.	
Orienta os trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação e ainda seus prazos de validades.	
Dá assistência e treinamento especializado às merendeiras em alimentação e nutrição.	
Participa das inspeções sanitárias relativas a alimentos e demais equipamentos utilizados na merenda escolar.	
Zela pela manutenção e conservação dos alimentos, materiais e equipamentos disponíveis	
Elabora cardápios diferenciados para alunos com necessidades alimentares específicas.	
Elabora cardápios exclusivos para a escola conforme visita, utilizando-se dos produtos em estoque, para a otimização dos mesmos, evitando assim vencimentos e excesso de estoque.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição as orientações necessárias para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – MOTORISTA

Conceito	**Pontuação**
Ótimo - sempre atende às expectativas	28
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Dirige os veículos oficiais com cautela e sobriedade, portando os documentos pessoais e do veículo estando com a documentação sempre em dia.	
Zela por não cometer infrações no trânsito ao conduzir o veículo.	
Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem, tais como, combustível, cinto de segurança, pneus e outros.	
Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas para uso.	
Executa inspeções periódicas, detectando defeitos e desde que possua conhecimento para esta atividade, realiza as reparações necessárias ou informa o responsável.	
Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento.	
Tem um bom tratamento com alunos e os demais servidores da educação e respeita a hierarquia.	
Participa dos cursos de capacitação quando convocado.	
Executa outras atividades correlatas de sua função quando necessário.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE OPERACIONAL

Conceito	**Pontuação**
Ótimo - sempre atende às expectativas	28
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20
Bom - nem sempre atende às expectativas	15
Regular - raramente atende às expectativas	10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Cumpre com competência as atribuições e encargos recebidos.	
Demonstra condições de conhecimento das funções exercidas.	
Procura economizar os materiais que usa em suas atividades. Possui habilidade e é responsável com os instrumentos de trabalho observando sua manutenção e uso.	
Relaciona-se bem com seus colegas de trabalho, alunos e comunidade. Acata as ordens da chefia com presteza e prontidão, respeitando hierarquia.	
Apresenta-se no trabalho asseado e com sobriedade.	
Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos, e realiza com facilidade atividades adicionais solicitadas.	
Participa de capacitações para melhor desempenhar suas funções.	
Apresenta flexibilidade quando da substituição de servidor similar.	
Prepara e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários. Cumpre as normas de segurança e higiene no trabalho.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA	

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

ANEXO III – TÍTULOS – CERTIFICADOS

NOME DO SERVIDOR: CARGO:	
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Cursos de aperfeiçoamento, atualização, Formação Continuada, Capacitação Profissional, Grupos de Estudos Dirigidos (na área educacional).	- 2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados ou em parceria com SME.
	- 1 Ponto para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados por outras instituições.
Publicações e trabalhos na área Educacional	- 20 pontos se o trabalho publicado em jornal ou revista, ou trabalho individual apresentado em congresso ou seminário, ou trabalho de grande interesse para a rede municipal.
Curso de Especialização na área Educacional e Cursos Superiores	- Pontuação máxima.

CARGO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Professores e demais Servidores de Nível Superior	280 pontos
AOPE/AADE/MOES	220 pontos

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	**Nº DE HORAS**	**PONTOS**

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	**Nº DE HORAS**	**PONTOS**

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NÍVEL SUPERIOR EXERCÍCIO 2020 E 2021

ANEXO	**FATORES PARA AVALIAÇÃO**	**PONTUA ÇÃO MÁXIMA**	**2020**	**2021**
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**250**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**280**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor Avaliado

AOPE/AADE/MOES EXERCÍCIO 2020 E 2021

ANEXO	**FATORES PARA AVALIAÇÃO**	**PONTUA ÇÃO MÁXIMA**	**2020**	**2021**
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**280**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**220**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CAF937AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 242, DE 29 DE JULHO 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º. conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 13.07.2020**	*****Valores atualizados pelos Decretos extraordinários nº 191, e nº 235 e Decretos 206,225,238 de 2020**	******Excesso de arrecadação**	*******Reestimativa da Receita**
354	1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Aux PFEC Inciso I - LC 173/2020	**0**	482.156,64	301.604,40	180.552,24	6.300,00
TOTAL			**0,00**	**482.156,64**	**301.604,40**	**180.552,24**	**6.300,00**

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;
** Valor da receita Arrecadada até 13/07/2020;
*** Valores abertos pelos Decretos Extraordinários n.191 de 25/06/2020 e nº 235 de 27/07/2020 e os Decretos n.206 de 06/07/2020, n.225 de 22/07/2020 e n.238 de 28/07/2020;
**** Excesso de Arrecadação;
****Reestimativa da Receita

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	9058	3.3.90.30	1024	6.300,00
TOTAL				**6.300,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
10.13	3.3	1024	Julho	97.604,40	6.300,00	103.904,40
Total				**97.604,40**	**6.300,00**	**103.904,40**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 29 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9275620C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	478.250,00	145.000,00	623.250,00	543.300,25	165.000,00	708.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.0.009.2.118	9045	3.3.90.39	004	20.000,00
	9044	3.3.90.39	492	23.890,25
	8929	3.3.90.39	493	41.160,00
TOTAL				**85.050,25**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**), oriundos de recursos da União e do Estado para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e inciso II do artigo 5º da Lei complementar n.173 de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09.11	3.3	004	Julho	000	20.000,00	20.000,00
09.11	3.3	492	Julho	295.000,00	23.890,25	318.890,25
09.11	3.3	493	Julho	92.000,00	41.160,00	133.160,00
Total				**387.000,00**	**85.050,25**	**472.050,25**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EB6D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 147/2020

REF: Pregão Presencial nº 061/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0001-20, tel. (16) 3234-8202, com sede a Rua João Salgueiro, 670, Sala 4, Centro, na cidade de Porto Ferreira - SP, CEP nº 13.660-043, neste ato legalmente representada pelo Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 42.136.789-1 SSP/SP, CPF/MF sob nº 219.203.958-14, residente na cidade de RIBEIRÃO PRETO - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um veículo do tipo van 0KM, ano modelo 2020, conforme tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 061/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 30/06/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN teto alto para passageiros, conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN para passageiros zero Km; Fabricação: nacional; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Combustível: diesel S-10; Altura do compartimento de passageiros de no mínimo 1.500 mm entre eixos de no mínimo 3.100 mm Configuração: veículo com capacidade mínima de 15 lugares + 1(um) motorista. Ano de fabricação 2020 ou superior; Modelo: 2020 ou superior; Transmissão: câmbio manual com, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; com sirene e camera de ré. conforme descrityivos no anexo ii	60 dias	177.900,00	177.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
22. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.
23. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 02/07/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 061/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal do Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, Diretor de Frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de julho de 2020.

Prefeito Municipal	***WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3F63D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E REMENDOS PROFUNDOS, NAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	853.376,66	853.376,66

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	853.376,66

Salto do Lontra, 29 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6991DB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 430/2020

LEI Nº 430/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinado a Recapear Vias Urbanas do Município, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		25.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
22.000.0000.0.000	INDÚSTRIA	
22.661.0000.0.000	PROMOÇÃO INDÚSTRIAL	
22.661.0043.0.000	INCENTIVO A INDÚSTRIA	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		25.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B418B576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME**, sito À Av. Orlando Luiz Zampronio, 265 - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.847.569/0001-39, para Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos., no valor de **R$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais),** , conforme abaixo descrito:

AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO Calcário dolomítico para correção de acides de solo agrícola à granel, conforme especificação abaixo: 1- Características Físicas Granulometria: pó, caracterizado como produto constituído de partículas que deverão: • Passar 100% (cem por cento) em peneira de 2 (dois) milímetros (ABNT nº 10); • No mínimo 70% (setenta por cento) em peneira de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) milímetros (ABNT nº 20), e; • No mínimo 50% (cinqüenta por cento) em peneira de 0,3 (zero vírgula três) milímetros (ABNT nº 50). 2- Características Químicas • PN (Poder de Neutralização) = Mínimo de 70,0% em (%E CaCo3) • PRNT (Poder Residual de Neutralização Total) = Mínimo de 70 % • Soma de % de CaO + % MgO = mínimo 38,0%	T	4,00	170,00	680,00
1	2	ADUBO Adubo para hortaliças e flores Sacas com 50 kg.	SC	30,00	95,00	2.850,00
1	3	URÉIA Saca com 50 kg.	SC	20,00	98,00	1.960,00
1	4	ADUBO FOLHAR - FERTILIZANTE MINERAL MISTO Fertilizante Mineral Misto Componentes do produto -Ureia, nitrato de potassio, acido borico, sulfato de cobre, molbdato de sodio, sulfato de zinco, sulfato de magnesio, sulfato de manganes, map cristal	PCT	20,00	90,00	1.800,00
TOTAL						7.290,00

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/08/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:23EB0B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019;Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S AR3 Descrição básica: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste; Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna evaporadora Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa condensadora. Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO A; Tecnologia do	ELGIN	ECO INVERTER HVQI09B2IA	UN	2,00	1.514,75	3.029,50

		compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.						
TOTAL								3.029,50
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR CONDICIONADO PORTÁTIL , AR CONDICIONADO - RESIDENCIAL NOME - APARELHO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) Com mão de obra de instalação e drenos, conforme Normas NBR 7256 e NBR 16401.	AGRATO	EISC18FR4-02	UN	1,00	2.775,00	2.775,00
TOTAL								2.775,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/08/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B1C12F53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - Processo nº 437/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de Streaming para transmissão de vídeo Ao Vivo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de gestão manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste; Gestão e padronização das mídias sociais (contas de Facebook, Instagran e Canal do Youtube) com inclusão de conteúdos (imagens, vídeos, arquivos, textos, áudios), vinculadas a Web Site da Administração Municipal; Acompanhamento por profissional jornalista, semanalmente, às coberturas de imprensa da contratante; Criação, gestão de conteúdo, produção de entrevistas semanais em vídeo, apoio jornalístico em coberturas de atos oficiais e ações do município (imagens, vídeos, arquivos, textos, áudios) para o Web Site e para os canais de mídias sociais, conforme demanda da Assessoria de Comunicação.			SERV	12,00	3.750,00	45.000,00
TOTAL								45.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/08/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A212829

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - Processo nº 437/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de Streaming para transmissão de vídeo Ao Vivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de gestão manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste; Gestão e padronização das mídias sociais (contas de Facebook, Instagran e Canal do Youtube) com inclusão de conteúdos (imagens, vídeos, arquivos, textos, áudios), vinculadas a Web Site da Administração Municipal; Acompanhamento por profissional jornalista, semanalmente, às coberturas de imprensa da contratante; Criação, gestão de conteúdo, produção de entrevistas semanais em vídeo, apoio jornalístico em coberturas de atos oficiais e ações do município (imagens, vídeos, arquivos, textos, áudios) para o Web Site e para os canais de mídias sociais, conforme demanda da Assessoria de Comunicação.			SERV	12,00	3.750,00	45.000,00
TOTAL								45.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3CF8B30D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - Processo nº 432/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S AR3 Descrição básica: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste; Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna evaporadora Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa condensadora. Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO A; Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	ELGIN	ECO INVERTER HVQI09B2IA	UN	2,00	1.514,75	3.029,50
TOTAL								3.029,50
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR CONDICIONADO PORTÁTIL , AR CONDICIONADO - RESIDENCIAL NOME - APARELHO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) Com mão de obra de instalação e drenos, conforme Normas NBR 7256 e NBR 16401.	AGRATO	EISC18FR4-02	UN	1,00	2.775,00	2.775,00
TOTAL								2.775,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F0253F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanco Patrimonial			Exerc1cio 2018		
Administracao Direta			Per1odo: Janeiro a Dezembro		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.209.942,59	13.378.979,03	PASSIVO CIRCULANTE	9.114.843,34	3.525.920,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.561.554,48	10.627.865,02	Obrigacoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo Emprestimos e Financiamentos	6.224.520,07	942.281,20
Creditos a Curto Prazo	1.523.070,08	1.613.838,25	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00 1.817.847,15	0,00 1.897.664,85
Creditos Tributarios a Receber	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigacoes de Reparticao a Outros Entes	0,00	0,00
Credito de Transferencias a Receber	0,00	0,00	Provisoes a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigacoes a Curto Prazo	1.072.476,12	685.974,76
Divida Ativa Tributaria	820.438,19	911.206,36	PASSIVO NAO CIRCULANTE	186.481,67	5.424.196,64
Divida Ativa Não Tributaria	702.835,29	702.835,29	Obrig-acoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	5.237.714,97
(-) Ajuste de Perdas de Creditos a Curto Prazo	-203,40	-203,40	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	186.481,67	186.481,67
Demais Creditos e Valores a Curto Prazo	1.069.169,44	1.081.127,17	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicacões Temporarias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicacões Temporarias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisoes a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	56.148,59	56.148,59	Demais Obrigacoes a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.729.455,66	22.041.624,82	TOTAL DO PASSIVO	9.301.325,01	8.950.117,45
Ativo Realizavel a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LiQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Creditos Tributarios a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	12.534.667,13	12.534.667,13
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimonio Social/Capital Social		

ATIVO			PATRIMONIO LiQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Divida Ativa Nao Tributar a a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliacao Patrimonial	1.805,62	1.805,62
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Creditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.101.600,49	13.934.013,65
Investimentos e Aplicacões Temporarias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercfcio	2.167.586,84	2.880.621,13
			Resultado de Exercfcios Anteriores	13.934.013,65	11.053.392,52
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercfcios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
lnvestimentos	230.639,73	230.639,73	Ac6es/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Part c pac6es Permanentes	230.639,73	230.639,73		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Equivalencia Patrimonial	230.639,73	230.639,73	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	28.638.073,24	26.470.486,40
Participacões Avaliadas pelo Metodo de Custo	0,00	0,00	TOTL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	37.939.398,25	35.420.603,85
Propriedades para lnvestimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
lmobilizado	23.498.815,93	21.810.985,09			
Bens Moveis	10.441.531,82	9.312.738,78			
Bens lmoveis	13.057.284,11	12.498.246,31			
Intangivel	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	37.939.398,25	35.420.603,85			
ATIVO FINANCEIRO	12.982.172,04	12.060.440,31	PASSIVO FINANCEIRO	4.809.576,33	4.151.959,72
ATIVO PERMANENTE	24.957.226,21	23.360.163,54	PASSIVO PERMANENTE	5.220.875,00	5.424.196,64
SALDO PATRIMONIAL				27.908.946,92	25.844.447,49

ESPECIFICAÇAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres a Liberar	90.000,00	90.000,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congen. receber	4.275.227,98	4.295.320,28	Obrigações Contratuais a Executar	54.006.716,56	50.950.288,36
Direitos Contratuais a Executar	846.573,60	665.926,28	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL	54.096.716,56	51.040.288,36
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	5.121.801,58	4.961.246,56			

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2018			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
0	Recursos Ordinarios (Livres)	-146.560,22	-289.482,63
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Pr6prio de Previdencia Social	165.766,59	165.766,59
94	Retenc6es em carater consignat6rio	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	43.848,33	1.350,85
102	FUNDEB 40%	5.536,36	-2.422,12
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	-250.574,15	-137.068,70
104	Demais impostos vinculados a educacao basica	-209.714,67	-229.288,64
107	Salario Educacao	79.878,67	81.044,29
115	MDE - Merenda Creche	1,20	1,20
117	MDE - PNATE	-7.773,45	5.378,46
130	Transporte Escolar SEED	23.428,74	3.977,12
135	Alimentacao Escolar	12.069,21	37,71
173	FNDE - Alimentacao Escolar - Creche	7.521,16	7.508,81
174	FNDE - Alimentacao Escolar - Pre_Escolar	14.460,17	14.460,17
175	FNDE - Alimentacao Escolar - Fundamental	-1.872,54	-1.872,54
176	FNDE - Alimentacao Escolar - EJA	7.032,12	7032,12

180	FNDE - Transporte Escolar - lnfantil	2.589,10	2.589,19
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2018			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
181	FNDE - Transporte Escolar - Fundamental	-20.517,28	-20.517,28
182	FNDE - Transporte Escolar - Medio	1.994,19	1.994,19
183	CONSTRU<;AO CRECHES	64.601,02	62.686,83
184	Manut. Edu. lnfantil - TD	310,32	303,85
186	Conv. Constu9ao Escola Terra Nova	1.343,41	1.313,81
187	Brasil Carinhoso - Manut. Creche	3.409,01	3.333,26
188	Aquisi9ao de Onibus - Prog. Caminho da Escola 2015	-151.459,66	0,00
189	PDDE - 2015	4.183,54	2.337,98
191	Par-Aquisi9aodeMobiliario,EquipamaentoeMat.Permanentes	0,00	0,00
192	Mobiliario Escolar	1.103,63	1.103,63
193	Aquisi9ao Onibus PAR	151.459,66	151.459,66
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-352.170,33	-346.085,70
320	Saude - PSF lncentivo Estado	17,94	17,94
325	BB- PROGRAMA CCCU - 11408-1	69,00	69,00
328	Constru9ao USB	0,00	0,00
369	Servi9os Prestados SUS / Faturamentos AIH's	170.081,53	138.253,63
494	Bloco de Custeio das A96es e Servi9os Publicos de Saude	294.081,53	0,00
495	Aten9ao Basica	-183.348,43	-184.240,97
496	Aten9aodeMediaeAltaComplexidadeAmbulatorialeHospitalar	194.172,94	201.710,95
497	Vigilancia em Saude	308.175,01	416.587,14
498	Assistencia Farmaceutica	242.370,82	148.067,91
499	Gestao do SUS	2.231,43	2.206,40
500	BlocodelnvestimentosnaRededeServi9osdeSaude-Portarian	1.400.413,13	1.719.226,69
504	Outros Royalties e Compensa96es Financeiras e Patrimoniais Na	175.386,27	198.285,69
507	COSlP - Contribui9ao de llumina9ao Publica, Art. 149-A, CF	159.910,64	141.800,49
510	Taxas - Exercfcio Poder de Polfcia	54.034,07	23.839,61
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2018			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
511	Taxas - Prestacao de Servicos	219.674,92	170.855,41
512	ClDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	15.727,47	11.450,96
518	Bloco de lnvestimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	100.941,07	0,00
550	Receita de Extincao da Entidade Previdenciaria	184.867,12	150.972,00
710	Convenio lncra Jucape	17.468,94	17.468,94
711	Convenio lncra Palmares	40.692,97	40.692,97
712	Convenio lncra Cretan	40.026,52	40.026,52
713	Convenio lncra Roseli Nunes	44.344,04	44.344,04
714	Convenio lncra Arixiguana	44.368,63	44.368,63
715	Convenio lncra Paulo Freire	63.343,20	63.343,20
716	Convenio lncra Amelia	73.185,73	73.185,73
725	Conv. Desenvolvimento Social - CPBF	2,17	2,17
730	PROGRAMA FMAS lGDBF	11.775,67	11.775,67
738	Cons. de Quadra de Esporte - Taquara	4.519,88	4.519,88
740	lGD-SUAS	499,26	499,26
750	BB - Piso de Transicao Media Complexidade	3.123,81	3.123,81
755	BB- CRAS - PAIF	-3.558,30	-3.543,70
757	FMAS – Piso Basico Variavel	11.4701,41	11.470,41
758	Convenio Calcamento de Ruas Terra Nova	96,57	96,57
761	Sistema de Abastecimento de Agua Paulo Freire	0,00	0,00
762	Sistema Abastecimento de Agua - Terra Nova	-1089,27	-1.089,27
764	Aquisição de Trator com Carreta Agricola	7.122,15	7.122,15
765	Aquis. de Maq. selec. de cafe e equi. p/ laborator	0,00	0,00
766	Conv. Apoio ao Controle Qualidade da Agua	0,00	0,00
767	Sistema Abastecimento de Agua	410.227,84	163.599,46
769	Aquis. Maq. Benefici cafe, esteira e guincho	0,00	0,00
771	Conv. Aquis. Veiculo e Mat. lnfo - SMAS	7.257,99	7.257,99
772	Conv. lmplantacao do CRAS	75.385,31	52,64
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2018			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
773	Conv. Unid. de Apoio Distrib. Alimenta9ao Familiar	451.717,96	431.698,46
775	Conv. Infra-Estrutura Com. Cafe	10.619,00	10.619,00
776	Conv. Cal9amento Estrada Juca Mingote	26.939,09	26.340,53
777	Conv. Elabora9ao Plano Saneamento	42.776,70	111.465,98
778	FMAS - BPC ESCOLA	-16,20	0,00
779	Programa PBVA-SCFV	-800,00	0,00
780	CEF - PATRULHA MECANIZADA	0,30	0,30
781	AQUISI(::AO DE OLEO DIESEL	0,00	0,00
783	Cal9amento Estrada Distrito Terra Nova	3.130.009,79	3.201.533,75
785	Piso Paranaense de Assistencia Social	56.069,42	68.547,00
786	Conv. Aquisi9ao de caminhao	11.610,12	11.610,12
787	Piso Paranaense	0,00	0,00
788	Ca9amento de ruas Vila Nova	0,00	0,00
789	Cal9amento trecho Pinhal/entrada Reserva	322.597,26	308.258,70
791	Convenio Oleo	0,00	0,00
792	Convenio	4.143,00	3.969,63
793	Piso Paranaense 3	236,24	234,23
794	Atençao as Familias dos Adolescentes - AFAI	31.648,18	41.076,37
795	AQUISI(::AO DE TRATOR	0,00	4.319,22
796	Aquisiçao de bens Prot. Especial	0,00	0,00
797	Conv. Trator Agric. Familair	0,00	21.387,72
798	Familia Paranaense - Incentivo 4	0,00	0,00
799	Aquisi9ao de Veiculo Van - Adaptavel	3.127,96	240.000,00
800	Piso Paranaense - Incentivo IV	12.263,18	60.000,00
801	Crescer em Familia	63.371,26	75.000,00
803	F M C A - social	25.742,11	5.520,93
804	Serviço de Conveniencia e Fortalecimento de veiculo	40.336,48	46.082,50
805	FIA Cons. Tutelar	70.086,11	0,00

806	Piso Paranaense Incentivo 5	60.178,10	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 33/2011	22.690,19	27.059,08
934	Bloca de Financiamento da Proteção Social (SUAS)	88.597,53	153.619,64
936	Mobiliario Escolar – PAR	55.823,58	54.932,13
938	Bloco Financiamento da Proteção Esp. M. Complexidade	3.119,08	3.119,08
TOTAL		8.172.595,71	7.908.480,59

Sao Jeronimo da Serra, 24/07/2020

JOAO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

SIMONE AP. DE SANTANA
CRC/UF N.076997/O-PR

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BD2CB4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - 001/2020

EDITAL DE Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro de reserva de pessoal para OS CARGOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE sengés/pr

O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, qualificada como Organização Social, conforme Processo Administrativo nº 002/2019 da Prefeitura de Sengés publicado em 23/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 que tem por objeto o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na Unidade Municipal de Pronto Atendimento 24 horas, Porte III/Opção VII,, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, **para formação de cadastro de reserva de pessoal para os cargos a serem alocados no pronto socorro municipal de sengés – sengés-pr, localizada na Rua Vereador Basílio Costa nº 255 – Bairro Morungava, Sengés-PR,** conforme os critérios e requisitos ora definidos neste Edital. O regime de contratação é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS INSCRIÇÕES

As informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site: www.insaude.org.br.

1.2. Conforme recomendação das autoridades sanitárias devido a declaração de pandemia universal e decretos de calamidade pública, para evitar aglomeração, o recebimento dos currículos será realizado somente através dos e-mails de acordo com o cargo a ser escolhido pelo candidato.

Cargo/função	e-mail
Auxiliar de Limpeza	auxiliar.senges@insaude.com.br
Controlador de Acesso	recepcao.senges@insaude.com.br
Nutricionista	nutricao.senges@insaude.com.br
Técnico de Enfermagem	enfermagem.senges@insaude.com.br

1.3. *No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato deve declarar que não possui qualquer ligação como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança ou ainda agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes, sob pena de exclusão do processo seletivo*

1.4. Cada candidato deverá ser inscrever somente para um cargo estabelecido no presente edital.

1.5. A partir da data de divulgação deste edital, os interessados para as respectivas vagas e cargos correspondentes, deverão realizar a inscrição no período de **05/08/2020 e 06/08/2020.**

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As vagas disponibilizadas neste Edital podem ser preenchidas por Pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente. Para concorrer a uma dessas vagas, obrigatoriamente, o candidato deverá: • No ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD); • Apresentar o Laudo Médico (cópia autenticada ou original) com validade de 12 meses constando: natureza da deficiência, grau da deficiência, código correspondente (segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID), data de expedição do laudo, assinatura e carimbo com CRM do Médico emissor do laudo. • Cópia do CPF (cópia simples).

COMUNICAÇÃO

3.1. Os candidatos selecionados na avaliação curricular poderão ser convocados para as demais etapas do processo seletivo conforme cronograma (item 12), exceto as vagas de jovens aprendizes que estarão condicionadas à homologação do programa de aprendizagem. Os candidatos aprovados em todo o processo seletivo terão acesso a lista de aprovados no site do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, após 03 dias uteis do processo final.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.1. O Processo de recrutamento e seleção será dividido nas seguintes etapas, sendo que todas possuem caráter eliminatório **e classificatório,** e podem ser realizadas em um único dia:

Etapa I – Análise Curricular;
Etapa II – Comprovação da Documentação exigida para o cargo;
Etapa III – Entrevista técnica.

4.2. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, por meio do site (www.insaude.org.br) poderá alterar a ordem das etapas acima sem prévia comunicação. Será considerado aprovado o candidato que passar por todas etapas do processo seletivo.

4.3. A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória e imediata, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos, ficando valida a aprovação por 180 dias do processo final.
4.4. As despesas pessoais decorrentes à realização de todas as fases/etapas do processo seletivo, incluindo o deslocamento e hospedagem, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.
4.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do processo seletivo em todas as suas fases através do nosso site www.insaude.org.br.
4.6. Será eliminado do processo de seleção, o candidato que utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das etapas da seleção.
4.7. Em caso de não preenchimento das eventuais vagas a serem disponibilizadas aos candidatos inscritos, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, poderá selecionar candidatos por meio da utilização remanescente de seu Banco de Currículos.
4.8. Após o total preenchimento do quadro das eventuais vagas, os candidatos que disponibilizaram seus currículos e não foram convocados, serão mantidos em banco de dados para futuras avaliações por **180 dias,** sendo que do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, Ressautando que poderão ser convocados apenas os candidatos aprovados conforme ordem de classificação a ser divulgada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. O Processo Seletivo constará da análise de currículo e suas comprovações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

CRÍTERIOS DE ANÁLISE - CURSO SUPERIOR	**PONTOS**
ESPECIALIZAÇÕES HOSPITALARES	5
MESTRADO	10
DOUTORADO	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	5
CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR	15
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	40
TOTAL	100
CRÍTERIOS DE ANÁLISE - CURSO TÉCNICO	**PONTOS**
CURSO TÉCNICO COMPLETO	15
CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	10
CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	10
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 30 pontos)	30
TOTAL	100
CRÍTERIOS DE ANÁLISE - NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO	**PONTOS**
CURSO PROFISSIONALIZANTE / TÉCNICO	15
CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	10
CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	10
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	40
TOTAL	100

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da contratação curriculum acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
5.2.1. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica em conformidade com a legislação educacional vigente.
5.3. A análise curricular, será de caráter eliminatório e classificatório.
5.4. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
5.5. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
5.6. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.
5.7. Será eliminado o candidato que fizer a inscrição de forma indevida; não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função; não preencher o requerimento de inscrição e enviar a documentação exigida, bem como que no ato da Contratação não apresentar cópias e originais legíveis.

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. Os candidatos selecionados na etapa de análise currícular poderão ser convocados para etapa de comprovação documental e posteriormente a etapa da entrevista, confome a necessidadade da Organização Social.
6.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos exigidos pela vaga a qual candidatou-se:
Currículo atualizado.
Documentação de identidade e CPF.
CTPS (Parte do número da mesma) e PIS.
Registro no Conselho de Classe – Quando for necessário.
Comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau de graduação reconhecidos pelo MEC.
Comprovação de experiencia: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com a foto, a qualificação civil, as alterações de identidade se houver e registro do empregador que comprove o vínculo na página do contrato de trabalho).

O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou os requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, será eliminado do processo seletivo.

ENTREVISTA TÉCNICA

7.1. Os candidatos selecionados após as etapas de análise curricular e comprovação documental poderão ser convocados para realização de entrevista.
7.2. Em relação à etapa da entrevista, a mesma poderá ser realizada presencialmente ou *on-line.*
7.3. A etapa de entrevista técnica possui caráter eliminatório, sendo que o candidato será considerado “apto” ou “não apto”.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, completos, no ato da admissão.
Comprovante da situação militar/RG/CPF.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
Possuir documentos comprobatórios da escolaridade e experiência.
Ter aptidão comprovada por avaliação médica efetuada pelo órgão médico indicado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.
Ser aprovado neste processo seletivo.

FASE DE ADMISSÃO

9.1. Aos candidatos notificados no site do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, segue:
Os candidatos habilitados e notificados serão chamados e contratados, segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da organização, obedecendo a ordem de classificação, **sendo que em caso de empate na pontuação final da análise curricular, será considerado como critério de desempate, a maior pontuação do candidato(a) no item de experiência. Persistindo o empate, será considerado o candidato(a) com idade mais elevada.**
O candidato aprovado será contratado por prazo indeterminado.
Serão submetidos ao exame médico admissional de caráter eliminatório (aguardar contato com instruções para realização do exame) devendo respeitar o prazo informado para apresentação da totalidade da documentação original requerida, conforme abaixo, sob pena de desclassificação:
1 foto 3x4;
R.G.;
CPF;
Carteira de Trabalho;
Cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);
Título de Eleitor;
Comprovante de residência (conta de luz, ou água ou telefone, ou outra conta de consumo);
Certificado de reservista;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Vacinação atualizada;
Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
CPF dos dependentes;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Declaração da escola dos filhos com idade entre 07 anos até 14 anos;
Atestado de Saúde Ocupacional (Aguardar contato com instruções para realização do exame);
Diploma ou outro comprovante de escolaridade;
Registro no Conselho de Classe, quando for necessário;
Certidão de antecedentes criminais.

DOS RECURSOS

10.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final.
10.2. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.3. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
10.4. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

DOS CARGOS

11.1. As diretrizes da estrutura dos cargos, conforme quadro abaixo, observarão os critérios e as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente:

Cargo/função	Qtde	Carga horária mensal	Turno de trabalho	Salário base	Requisitos	Descrição Sumária do Cargo/Função
Nutricionista	01	80 horas	Diarista	R$ 1.500,00	Curso Superior completo de nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Nutricionista. Desejável conhecimento em nutrição clínica. Experiência mínima de 06 meses na função.	Prestar assistência dietética e promover educação nutricional aos indivíduos, sadios ou enfermos, visando à manutenção e recuperação da saúde. Realizar ação específica de avaliação e acompanhamento nutricional dos pacientes da unidade, acompanhando a interação com a equipe médica. Acompanhar as atividades da copa, lactário. Aquisição, acompanhamento e dispensação de gêneros alimentícios, dietas, dietas enteral e/ou parenteral. Cumprir e fazer cumprir normas de boas práticas de manual de nutrição e dietética.
Controlador de Acesso/porteiro/vigilante	01	180 horas	Diurno/Noturno	R$ 1.200,00	Profissional com certificado de conclusão do Ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, e experiência mínima de 06 meses em atividades de adminstrativas.	Controlar o acesso de pessoas, fornecedores, visitantes, bem como organiza o fluxo dos pacientes e visitantes. Realiza atividade específica de identificação dos pacientes, acompanhantes, fornecedores e prestadores de serviços. Orienta quanto a localização das unidades, organiza o fluxo de pessoas na recepção ou entorno da unidade de saúde.
Auxiliar Higiene/ Serviços Gerais	01	180 horas	Diurno/Noturno	R$ 1.050,00	Profissional com certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, e experiência mínima de 06 meses em atividades de limpeza/ conservação/ hotelaria.	Zelar pela conservação, limpeza desinfecção e higienização adequada de todo o espaço físico interno e externo da instituição proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desempenho das ações. Garantir a coleta, transporte e acondicionamento adequado do lixo hospitalar.
Técnico de Enfermagem	01	180 horas	Diurno/noturno	R$ 1.200,00	Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Experiência mínima de 06 meses em atividades de enfermagem.	Realizar intervenção conservadora no atendimento do paciente, sendo habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/08/2020
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	05/08/2020 e 06/08/2020
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	08/08/2020

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	08/08/2020
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	10/08/2020 e 12/08/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	13/08/2020
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA	13/08/2020 a 14/08/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA	17/08/2020
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	17/08/2020

Sengés, 05 de agosto de 2020

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGÉS – SENGÉS/PR

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DE GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A253010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3543

DECRETO Nº. 3543 de 04 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 316.761,74 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	58.000,00
Suplementar	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	9.208,00
Suplementar	874	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	63.000,00
Suplementar	875	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	8.000,00
Suplementar	876	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	47.000,00
Suplementar	877	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	6.776,87
Suplementar	878	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	110.000,00
Suplementar	879	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	14.776,87

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 316.761,74 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171899119902000000 Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	124.776,87
Excesso	**4171803910100000000 Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	67.208,00
Excesso	**4171899119902000000 Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	124.776,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:AFDA9ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 34/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
53/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 80.392.566/0001-45	24/07/2020	23/07/2021	R$ 22.550,00
54/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	24/07/2020	23/07/2021	R$ 49.077,50
56/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP CNPJ: 79.733.572/0001-30	24/07/2020	23/07/2021	R$ 69.377,50
57/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60	24/07/2020	23/07/2021	R$ 28.133,25
58/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56	24/07/2020	23/07/2021	R$ 72.750,60
59/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82	24/07/2020	23/07/2021	R$ 110.890,80
60/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ: 12.095.582/0001-16	24/07/2020	23/07/2021	R$ 12.913,50
61/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 06.194.440/0001-03	24/07/2020	23/07/2021	R$ 100.098,28

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE AGOSTO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E0FA4302



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSS E DE APOIO ATICODMINISTRATIVO PMS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Programa : 10.122.0009 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4896	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:					

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Programa : 10.301.0009 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	12.600	600.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	50.400	2.760.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	12.600	2.990.500,00	12.600	3.857.550,00	12.600	3.185.820,00	12.600	3.400.137,50	50.400	13.434.007,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018		2019		2020		2021		TOTAL	
Total:												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2087		Unidade	A	5	1.871.000,00	5	1.338.000,00	5	2.109.000,00	5	1.911.200,00	20	7.229.200,00
Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)												
Produto : Equipe												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2088		Unidade	A	5	834.000,00	5	834.000,00	5	754.000,00	5	794.000,00	20	3.216.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)												
Produto : Equipe												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2089		Unidade	A	3	339.000,00	3	215.000,00	3	212.000,00	3	222.000,00	12	988.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL												
Produto : Equipe												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Pessoas	A	12.600	130.000,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	50.400	535.600,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4899				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS												
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início**	**Previsto Término**	**Previsto Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2094		Pessoas	A	12.600	444.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	50.400	1.833.000,00
Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2101		Pessoas	A	100	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	90.000,00
Descrição: FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4902				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
Total:												
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
Programa : 10.304.0009 SAÚDE PARA TODOS												

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091	Pessoas	A	12.600	415.400,00	12.600	407.000,00	12.600	417.000,00	12.600	417.150,00	50.400	1.656.550,00

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4905	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:					

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL

Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	12.600	3.019.375,00	12.600	2.869.375,00	12.600	3.727.460,00	12.600	3.802.762,50	50.400	13.418.972,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4908	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:					

Total Geral :	10.738.275,00	10.844.125,00	11.728.480,00	11.870.450,00	45.181.330,00

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:6C7EA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS

Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município;

organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Gerente : CARLOS ROBERTO LUCINDO CPF:626.273.689-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades do legisltivo municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	POPULACAO						

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.415.000,00	1	1.540.000,00	1	1.685.000,00	1	1.750.000,00	4	6.390.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	850.000,00	935.000,00	1.030.000,00	1.135.000,00	3.950.000,00
3.1.90.13.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	185.000,00	205.000,00	225.000,00	250.000,00	865.000,00
3.3.90.14.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	120.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00	515.000,00
3.3.90.30.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	35.000,00	38.000,00	45.000,00	48.000,00	166.000,00
3.3.90.33.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	20.000,00	22.000,00	25.000,00	12.000,00	79.000,00
3.3.90.36.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	100.000,00	105.000,00	105.000,00	100.000,00	410.000,00
3.3.90.40.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	50.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	50.000,00	55.000,00	60.000,00	10.000,00	175.000,00
Total:			**1.415.000,00**	**1.540.000,00**	**1.685.000,00**	**1.750.000,00**	**6.390.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4858

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.415.000,00	1.540.000,00	1.685.000,00	1.750.000,00	6.390.000,00
Total:		**1.415.000,00**	**1.540.000,00**	**1.685.000,00**	**1.750.000,00**	**6.390.000,00**

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO

Programa : 04.122.0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTR

Objetivo : RELAÇÕES PÚBLICAS: promover a coordenação política do Poder Executivo; conduzir o bom e regular relacionamento entre o Poder Executivo Municipal, O Poder Legislativo, a Sociedade Civil e suas instituições; atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, determinadas pelo Prefeito; dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal. PROCURADIRIA JURIDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gestão de Políticas Públicas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2099	Outras Unidades e Medidas	A	12.600	968.000,00	12.600	881.000,00	12.600	881.000,00	12.600	865.000,00	50.400	3.595.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	630.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.310.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00	70.000,00	70.000,00	45.000,00	265.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	125.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00

3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	41.000,00
Total:			**968.000,00**	**881.000,00**	**881.000,00**	**865.000,00**	**3.595.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4862			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	968.000,00	881.000,00	881.000,00	865.000,00	3.595.000,00
Total:			**968.000,00**	**881.000,00**	**881.000,00**	**865.000,00**	**3.595.000,00**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 04.122.0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades administrativas

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	7	6.317.100,00	7	6.785.400,00	7	6.521.420,00	7	6.876.850,00	28	26.500.770,00

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	740.000,00	750.000,00	700.000,00	800.000,00	2.990.000,00
3.1.90.03.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	360.000,00	380.000,00	350.000,00	380.000,00	1.470.000,00
3.1.90.03.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	181.000,00
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.880.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	11.880.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	680.000,00	680.000,00	640.000,00	680.000,00	2.680.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	305.000,00
3.3.20.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
3.3.30.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	185.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	153.600,00	200.000,00	160.000,00	200.000,00	713.600,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	600.000,00	700.000,00	709.420,00	700.000,00	2.709.420,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	266.900,00	279.000,00	308.850,00	854.750,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	140.000,00	120.000,00	200.000,00	660.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	340.000,00	315.000,00	300.000,00	350.000,00	1.305.000,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total:			**6.317.100,00**	**6.785.400,00**	**6.521.420,00**	**6.876.850,00**	**26.500.770,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4864			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.173.600,00	6.375.000,00	6.189.420,00	6.515.000,00	25.253.020,00
	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	266.900,00	279.000,00	308.850,00	854.750,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	181.000,00
Total:			**6.317.100,00**	**6.785.400,00**	**6.521.420,00**	**6.876.850,00**	**26.500.770,00**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 28.846.0004 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Proporcionar a quitação de parcelas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades com encargos especiais

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	315.000,00	10	225.000,00	10	505.000,00	10	480.000,00	40	1.525.000,00

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES

Produto : Contratos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	10.000,00	100.000,00	120.000,00	260.000,00
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00	55.000,00
3.3.90.92.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.6.90.71.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	250.000,00	180.000,00	300.000,00	300.000,00	1.030.000,00
4.6.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	20.000,00	90.000,00	30.000,00	160.000,00
Total:			**315.000,00**	**225.000,00**	**505.000,00**	**480.000,00**	**1.525.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4866			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	315.000,00	225.000,00	505.000,00	480.000,00	1.525.000,00
Total:			**315.000,00**	**225.000,00**	**505.000,00**	**480.000,00**	**1.525.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Programa : 08.242.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
5006	Outras Unidades e Medidas	P	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	240.000,00

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Entidades

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4868			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Total:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0	0	0	0	0	12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6023	Outras Unidades e Medidas	A	1	257.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	4	1.079.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Produto : Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	145.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	43.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Total:			**257.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**	**1.079.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6028	Pessoas	A	10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	40	24.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	500,00	500,00	500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	500,00	500,00	500,00	3.500,00
Total:			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4871		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	263.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.103.000,00
Total:		**263.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**	**1.103.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	Pessoas	A	100	132.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00	400	372.000,00

Descrição: ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total:			**132.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**372.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103	Pessoas	A	1.500	196.000,00	1.500	206.000,00	1.500	206.000,00	1.500	280.000,00	6.000	888.000,00

Descrição: MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	23.000,00
3.1.90.11.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	86.000,00
3.1.90.94.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	41.000,00	68.000,00	68.000,00	142.000,00	319.000,00
Total:			**196.000,00**	**206.000,00**	**206.000,00**	**280.000,00**	**888.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	A	200	4.000,00	200	4.000,00	200	4.000,00	200	4.000,00	800	16.000,00

Descrição: MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31837	FNAS/SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT	0,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	11.400,00
3.3.90.39.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT	0,00	200,00	200,00	200,00	600,00
Total:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2105	Pessoas	A	2.500	53.000,00	2.500	63.000,00	2.500	63.000,00	2.500	63.000,00	10.000	242.000,00

Descrição: MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
3.3.90.40.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	3.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	27.000,00
Total:			**53.000,00**	**63.000,00**	**63.000,00**	**63.000,00**	**242.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2106	Pessoas	A	2.500	11.000,00	2.500	21.000,00	2.500	21.000,00	2.500	21.000,00	10.000	74.000,00

Descrição: MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	4.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**11.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**74.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4874

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	372.000,00
	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍ	53.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	242.000,00
	31837	FNAS/SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRA	11.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	74.000,00
	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	196.000,00	206.000,00	206.000,00	280.000,00	888.000,00
	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
Total:			**396.000,00**	**374.000,00**	**374.000,00**	**448.000,00**	**1.592.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	562.000,00	1	631.000,00	1	631.000,00	1	666.000,00	4	2.490.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	415.000,00	460.000,00	460.000,00	470.000,00	1.805.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00	410.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	83.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**562.000,00**	**631.000,00**	**631.000,00**	**666.000,00**	**2.490.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4876		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	562.000,00	631.000,00	631.000,00	666.000,00	2.490.000,00
Total:		**562.000,00**	**631.000,00**	**631.000,00**	**666.000,00**	**2.490.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	1	172.000,00	1	159.000,00	1	179.000,00	1	169.000,00	4	679.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	85.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00	345.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	85.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	15.000,00	35.000,00	15.000,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Total:			**172.000,00**	**159.000,00**	**179.000,00**	**169.000,00**	**679.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4878			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00	159.000,00	179.000,00	169.000,00	679.000,00
Total:			**172.000,00**	**159.000,00**	**179.000,00**	**169.000,00**	**679.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.306.0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo : Implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos de qualidade para população promovendo a nutrição e a saúde e também o desenvolvimento econômico-social local e regional.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Ações de intersetorial de segurança alimentar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076	Pessoas	A	500	8.000,00	600	8.000,00	600	8.000,00	600	8.000,00	2.300	32.000,00

Descrição: ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4880			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Total:			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Programa : 08.241.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2107	Pessoas	A	1.000	17.000,00	1.000	17.000,00	1.000	17.000,00	1.000	22.000,00	4.000	73.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	25.000,00
Total:			**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**22.000,00**	**73.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1140	Outras Unidades e Medidas	P	2	40.000,00	2	40.000,00	2	40.000,00	2	40.000,00	8	160.000,00

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Produto : Entidades

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Total:			**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4882			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00	57.000,00	57.000,00	62.000,00	233.000,00
Total:			**57.000,00**	**57.000,00**	**57.000,00**	**62.000,00**	**233.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 15.127.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Pessoas	A	12.600	1.272.200,00	12.600	1.475.000,00	12.600	1.267.000,00	12.600	1.177.000,00	50.400	5.191.200,00

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	738.200,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00	3.138.200,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	80.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	560.000,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	180.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00	730.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	20.000,00	89.000,00	81.000,00	71.000,00	261.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	110.000,00
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	54.000,00	0,00	0,00	5.000,00	59.000,00
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	55.000,00
4.4.91.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
Total:			**1.272.200,00**	**1.475.000,00**	**1.267.000,00**	**1.177.000,00**	**5.191.200,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2108	Pessoas	A	0	0,00	12.600	30.000,00	12.600	40.000,00	12.600	40.000,00	37.800	110.000,00

Descrição: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
Total:			**0,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**110.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4884			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.078.200,00	1.221.000,00	1.021.000,00	931.000,00	4.251.200,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	154.000,00	244.000,00	246.000,00	246.000,00	890.000,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Total:			**1.272.200,00**	**1.505.000,00**	**1.307.000,00**	**1.217.000,00**	**5.301.200,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 15.452.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da

produção.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100	Pessoas	A	12.600	763.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.600	763.500,00

Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:			**763.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**763.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	12.600	719.500,00	12.600	739.500,00	12.600	770.000,00	12.600	778.000,00	50.400	3.007.000,00

Descrição: ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	7.500,00	7.500,00	7.500,00	6.000,00	28.500,00
3.3.90.14.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	58.000,00	115.000,00	135.000,00	155.000,00	463.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	480.000,00	513.000,00	523.500,00	513.000,00	2.029.500,00
3.3.90.93.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	64.000,00
Total:			**719.500,00**	**739.500,00**	**770.000,00**	**778.000,00**	**3.007.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4886			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	719.500,00	739.500,00	770.000,00	778.000,00	3.007.000,00
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	344.500,00	0,00	0,00	0,00	344.500,00
Total:			**1.483.000,00**	**739.500,00**	**770.000,00**	**778.000,00**	**3.770.500,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 16.482.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	30	13.000,00	30	13.000,00	30	13.000,00	30	13.000,00	120	52.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4888			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
Total:			**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 18.541.0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2098	Outras Unidades e Medidas	A	2	1.185.000,00	2	1.235.000,00	2	1.235.000,00	2	1.235.000,00	8	4.890.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.150.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.750.000,00
Total:			**1.185.000,00**	**1.235.000,00**	**1.235.000,00**	**1.235.000,00**	**4.890.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100	Pessoas	A	0	0,00	12.600	694.500,00	12.600	707.800,00	12.600	712.800,00	37.800	2.115.100,00

Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	570.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	100.000,00	60.000,00	60.000,00	220.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00

3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	200.000,00	250.000,00	240.000,00	690.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	107.500,00	110.800,00	120.800,00	339.100,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Total:			**0,00**	**694.500,00**	**707.800,00**	**712.800,00**	**2.115.100,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4890			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.185.000,00	1.572.000,00	1.582.000,00	1.572.000,00	5.911.000,00
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	357.500,00	360.800,00	375.800,00	1.094.100,00
Total:			**1.185.000,00**	**1.929.500,00**	**1.942.800,00**	**1.947.800,00**	**7.005.100,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 20.608.0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	50.400	40.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	12.600	172.000,00	12.600	178.000,00	12.600	178.000,00	12.600	198.000,00	50.400	726.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	360.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	16.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Total:			**172.000,00**	**178.000,00**	**178.000,00**	**198.000,00**	**726.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4892			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.000,00	188.000,00	188.000,00	208.000,00	766.000,00
Total:			**182.000,00**	**188.000,00**	**188.000,00**	**208.000,00**	**766.000,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.122.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4894

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.301.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	12.600	600.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	50.400	2.760.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.380.000,00
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.380.000,00
Total:			**600.000,00**	**720.000,00**	**720.000,00**	**720.000,00**	**2.760.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	12.600	2.990.500,00	12.600	3.857.550,00	12.600	3.185.820,00	12.600	3.746.142,50	50.400	13.780.012,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	106.120,00	10.000,00	10.000,00	176.120,00
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	50.000,00	5.000,00	50.000,00	105.000,00
3.1.90.04.00.00	31495	Atenção Basica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	70.000,00	70.000,00	185.000,00	395.000,00
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	900.000,00	800.000,00	930.000,00	970.000,00	3.600.000,00
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	200.000,00	100.000,00	136.300,00	436.300,00
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	40.000,00	43.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	232.500,00	225.000,00	225.890,00	269.707,50	953.097,50
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	61.000,00	30.000,00	30.000,00	121.000,00
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	70.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	415.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	150.000,00	50.000,00	133.000,00	483.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	330.000,00	119.930,00	149.930,00	162.635,00	762.495,00
3.3.90.30.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	0,00	900.000,00	500.000,00	400.000,00	1.800.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	190.000,00
3.3.90.33.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	73.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	223.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	260.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	250.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	700.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	277.500,00	300.000,00	277.500,00	1.155.000,00
3.3.90.39.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	0,00	400.000,00	300.000,00	400.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	2.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	0,00	15.000,00	50.000,00	95.000,00
3.3.90.40.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Total:			**2.990.500,00**	**3.857.550,00**	**3.185.820,00**	**3.746.142,50**	**13.780.012,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087	Unidade	A	5	1.871.000,00	5	1.338.000,00	5	2.109.000,00	5	1.911.200,00	20	7.229.200,00

Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Produto : Equipe

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	515.000,00
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
3.1.90.04.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
3.1.90.04.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.1.90.04.00.00	31495	Atenção Basica	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	300.000,00	300.000,00	800.000,00	800.000,00	2.200.000,00
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	50.000,00	65.000,00	70.000,00	235.000,00
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	405.000,00	436.000,00	400.000,00	1.241.000,00
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	475.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	120.000,00	120.000,00	116.200,00	356.200,00
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	67.000,00	52.000,00	50.000,00	169.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.34.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	160.000,00	170.000,00	160.000,00	490.000,00
3.3.90.34.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.34.00.00	31495	Atenção Basica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	80.000,00	87.000,00	167.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00
Total:			**1.871.000,00**	**1.338.000,00**	**2.109.000,00**	**1.911.200,00**	**7.229.200,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2088	Unidade	A	5	834.000,00	5	834.000,00	5	754.000,00	5	794.000,00	20	3.216.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

Produto : Equipe

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	625.000,00	550.000,00	580.000,00	1.755.000,00
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	175.000,00	165.000,00	175.000,00	515.000,00
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total:			**834.000,00**	**834.000,00**	**754.000,00**	**794.000,00**	**3.216.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2089	Unidade	A	3	339.000,00	3	215.000,00	3	212.000,00	3	222.000,00	12	988.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Produto : Equipe

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	90.000,00	120.000,00	125.000,00	335.000,00
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	115.000,00
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			**339.000,00**	**215.000,00**	**212.000,00**	**222.000,00**	**988.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2097	Pessoas	A	12.600	130.000,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	50.400	535.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.989,20	0,00	0,00	0,00	2.989,20
3.1.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	10.500,00
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	920,80	0,00	0,00	0,00	920,80
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
3.3.72.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	396.000,00
3.3.72.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4.4.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
4.4.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	200,00	200,00	200,00	600,00
Total:			**130.000,00**	**135.200,00**	**135.200,00**	**135.200,00**	**535.600,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4897			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.098.000,00	1.399.120,00	1.868.000,00	2.115.000,00	7.480.120,00
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.573.500,00	2.265.630,00	2.461.020,00	2.537.042,50	9.837.192,50
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	242.000,00	302.000,00	302.000,00	846.000,00
	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I	0,00	1.300.000,00	800.000,00	800.000,00	2.900.000,00
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.893.000,00	1.685.000,00	1.774.500,00	5.352.500,00
	31495	Atenção Basica	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Total:			**6.764.500,00**	**7.099.750,00**	**7.116.020,00**	**7.528.542,50**	**28.508.812,50**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2094	Pessoas	A	12.600	444.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	50.400	1.833.000,00

Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.1.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	870.000,00
3.1.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	175.000,00
3.3.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	28.000,00
Total:			**444.000,00**	**463.000,00**	**463.000,00**	**463.000,00**	**1.833.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2101	Pessoas	A	100	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	90.000,00

Descrição: FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4900			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	144.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	603.000,00
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	930.000,00

		SAÚDE					
	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Total:			**534.000,00**	**463.000,00**	**463.000,00**	**463.000,00**	**1.923.000,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.304.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091	Pessoas	A	12.600	415.400,00	12.600	407.000,00	12.600	417.000,00	12.600	417.150,00	50.400	1.656.550,00

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	810.000,00
3.1.90.11.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.500,00	0,00	0,00	0,00	130.500,00
3.1.90.11.00.00	31497	Vigilancia em Saude	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
3.1.90.13.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00	31497	Vigilancia em Saude	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.1.90.94.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	31497	Vigilancia em Saude	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.000,00	10.000,00	30.000,00	30.150,00	88.150,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	31497	Vigilancia em Saude	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.900,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.900,00
3.3.90.36.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	31497	Vigilancia em Saude	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00	10.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	31497	Vigilancia em Saude	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	31497	Vigilancia em Saude	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:			**415.400,00**	**407.000,00**	**417.000,00**	**417.150,00**	**1.656.550,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4903		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.900,00	362.000,00	362.000,00	362.000,00	1.090.900,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	268.500,00	20.000,00	30.000,00	30.150,00	348.650,00
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
31497	Vigilancia em Saude	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Total:		**415.400,00**	**407.000,00**	**417.000,00**	**417.150,00**	**1.656.550,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.305.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2109	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.500	35.000,00	12.500	35.000,00

Descrição: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4925		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL

Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	12.600	3.019.375,00	12.600	2.869.375,00	12.600	3.727.460,00	12.600	3.822.762,50	50.400	13.438.972,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	788.375,00	788.375,00	788.375,00	788.375,00	3.153.500,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	9.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	200.000,00	252.085,00	328.387,50	980.472,50
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00	330.000,00	600.000,00	600.000,00	2.030.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	770.000,00
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	653.000,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00	2.612.000,00

3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00	820.000,00
3.3.90.39.00.00	22496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOI	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
3.3.90.39.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**3.019.375,00**	**2.869.375,00**	**3.727.460,00**	**3.822.762,50**	**13.438.972,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4906			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	717.000,00	547.000,00	832.000,00	852.000,00	2.948.000,00
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.409.375,00	1.409.375,00	1.462.460,00	1.537.762,50	5.818.972,50
	1369	Serviços Prestados SUS	653.000,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00	2.612.000,00
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00	820.000,00
	22496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Total:			**3.019.375,00**	**2.869.375,00**	**3.727.460,00**	**3.822.762,50**	**13.438.972,50**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.306.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2074	Pessoas	A	1.350	262.000,00	1.350	347.000,00	1.350	347.000,00	1.350	457.000,00	5.400	1.413.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	65.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	515.000,00
3.3.90.32.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	55.000,00	55.000,00	55.000,00	155.000,00	320.000,00
3.3.90.32.00.00	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION	142.000,00	142.000,00	142.000,00	152.000,00	578.000,00
Total:			**262.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**457.000,00**	**1.413.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4909			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	515.000,00
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	55.000,00	55.000,00	55.000,00	155.000,00	320.000,00
	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL	142.000,00	142.000,00	142.000,00	152.000,00	578.000,00
Total:			**262.000,00**	**347.000,00**	**347.000,00**	**457.000,00**	**1.413.000,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.361.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	Pessoas	A	750	6.121.625,00	750	6.180.725,00	750	6.583.550,00	750	6.597.145,00	3.000	25.483.045,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	0,00	0,00	20.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	2.600.000,00	2.585.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	10.685.000,00
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%	260.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	414.000,00
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.1.90.11.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	0,00	0,00	4.720,00	16.720,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	600.000,00	600.000,00	675.000,00	630.000,00	2.505.000,00
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%	58.000,00	78.000,00	15.000,00	12.000,00	163.000,00
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	140.000,00
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%	20.000,00	20.000,00	6.000,00	5.000,00	51.000,00
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00	60.000,00	300.000,00	200.000,00	610.000,00
3.3.90.30.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	1.800,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00	7.600,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	279.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	1.569.000,00
3.3.90.33.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	150.000,00	500.000,00	606.550,00	630.425,00	1.886.975,00
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	78.200,00	81.000,00	81.500,00	81.500,00	322.200,00
3.3.90.33.00.00	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	251.000,00	251.000,00	251.000,00	351.000,00	1.104.000,00
3.3.90.36.00.00	1024	FUNDEB 40%	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	825.000,00
3.3.90.39.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	45.000,00	242.425,00	350.000,00	400.000,00	1.037.425,00
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	258.000,00	68.000,00	68.000,00	594.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	1024	FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	9.875,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	69.875,00
4.4.90.52.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
4.4.90.52.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Total:			**6.121.625,00**	**6.180.725,00**	**6.583.550,00**	**6.597.145,00**	**25.483.045,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4911			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	473.000,00	1.030.000,00	1.045.000,00	954.720,00	3.502.720,00
	1022	FUNDEB 60%	3.250.000,00	3.215.000,00	3.405.000,00	3.460.000,00	13.330.000,00
	1024	FUNDEB 40%	355.000,00	165.000,00	73.000,00	73.000,00	666.000,00
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	691.250,00	0,00	0,00	0,00	691.250,00
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica	742.875,00	1.088.425,00	1.327.550,00	1.376.425,00	4.535.275,00
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	278.000,00	348.000,00	398.000,00	298.000,00	1.322.000,00
	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.300,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00	9.600,00
	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	78.200,00	81.000,00	81.500,00	81.500,00	322.200,00
	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	251.000,00	251.000,00	251.000,00	351.000,00	1.104.000,00
Total:			**6.121.625,00**	**6.180.725,00**	**6.583.550,00**	**6.597.145,00**	**25.483.045,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	Pessoas	A	240	1.234.800,00	0	0,00	0	0,00	220	2.111.750,00	460	3.346.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	0,00	0,00	300.000,00	310.000,00
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	460.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.210.000,00
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	0,00	0,00	605.750,00	705.750,00
3.1.90.11.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	105.000,00	0,00	0,00	180.000,00	285.000,00
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	23.000,00	0,00	0,00	140.000,00	163.000,00
3.1.90.13.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	0,00	0,00	8.000,00	13.000,00
3.1.90.94.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00	35.000,00

3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			7.000,00		0,00		0,00		0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			7.000,00		0,00		0,00		0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente			10.000,00		0,00		0,00		0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		0,00		5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			3.000,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			3.000,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			1.000,00		0,00		0,00		0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			1.000,00		0,00		0,00		0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			10.000,00		0,00		0,00		0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			10.000,00		0,00		0,00		0,00	10.000,00
Total:					**1.234.800,00**		**0,00**		**0,00**		**2.111.750,00**	**3.346.550,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013		Pessoas	A	120	1.008.000,00	0	0,00	0	0,00	120	1.324.000,00	240	2.332.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		0,00		0,00		200.000,00		210.000,00
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%			520.000,00		0,00		0,00		400.000,00		920.000,00
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			80.000,00		0,00		0,00		400.000,00		480.000,00
3.1.90.11.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		0,00		0,00		30.000,00		35.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%			115.000,00		0,00		0,00		100.000,00		215.000,00
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			18.000,00		0,00		0,00		100.000,00		118.000,00
3.1.90.13.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			3.000,00		0,00		0,00		5.000,00		8.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%			20.000,00		0,00		0,00		15.000,00		35.000,00
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			2.000,00		0,00		0,00		7.000,00		9.000,00
3.1.90.94.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			20.000,00		0,00		0,00		15.000,00		35.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente			20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF			26.000,00		0,00		0,00		13.000,00		39.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		0,00		0,00		25.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
Total:					**1.008.000,00**		**0,00**		**0,00**		**1.324.000,00**		**2.332.000,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Pessoas	A	0	0,00	340	2.884.750,00	340	3.373.750,00		0,00		6.258.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL													
Produto : Alunos Atendidos													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	184.000,00	500.000,00	0,00	684.000,00
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	0,00	1.070.000,00	1.150.000,00	0,00	2.220.000,00
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	906.750,00	962.750,00	0,00	1.869.500,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	44.000,00	70.000,00	0,00	114.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	0,00	245.000,00	270.000,00	0,00	515.000,00
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	260.000,00	240.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
Total:			**0,00**	**2.884.750,00**	**3.373.750,00**	**0,00**	**6.258.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4913			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00	337.000,00	680.000,00	689.000,00	1.808.000,00
	1022	FUNDEB 60%	1.250.000,00	1.345.000,00	1.450.000,00	1.460.000,00	5.505.000,00
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	448.000,00	1.176.750,00	1.217.750,00	1.260.750,00	4.103.250,00
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
Total:			**2.242.800,00**	**2.884.750,00**	**3.373.750,00**	**3.435.750,00**	**11.937.050,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.366.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014	Pessoas	A	20	79.000,00	20	85.000,00	20	15.000,00	20	15.000,00	80	194.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	40.000,00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	9.000,00	14.000,00	5.000,00	5.000,00	33.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	11.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**79.000,00**	**85.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**194.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4915			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

	1022	FUNDEB 60%	60.000,00	85.000,00	15.000,00	15.000,00	175.000,00
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:			**79.000,00**	**85.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**194.000,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.367.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015	Pessoas	A	60	135.000,00	60	295.000,00	60	472.000,00	60	507.000,00	240	1.409.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	90.000,00	230.000,00	300.000,00	300.000,00	920.000,00
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	20.000,00	55.000,00	70.000,00	70.000,00	215.000,00
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00	35.000,00
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**135.000,00**	**295.000,00**	**472.000,00**	**507.000,00**	**1.409.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017	Pessoas	A	0	0,00	62	250.000,00	62	120.000,00	62	120.000,00	186	490.000,00

Descrição: SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	200.000,00	60.000,00	60.000,00	320.000,00
3.3.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%	0,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	170.000,00
Total:			**0,00**	**250.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**490.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4917			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1022	FUNDEB 60%	120.000,00	295.000,00	390.000,00	390.000,00	1.195.000,00
	1024	FUNDEB 40%	0,00	250.000,00	202.000,00	237.000,00	689.000,00
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Total:			**135.000,00**	**545.000,00**	**592.000,00**	**627.000,00**	**1.899.000,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.392.0007 INCENTIVO A CULTURA

Objetivo : Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades culturais
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	Pessoas	A	12.600	247.000,00	12.600	212.000,00	12.600	212.000,00	12.600	212.000,00	50.400	883.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	220.000,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	540.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
Total:			**247.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**883.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4919			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	247.000,00	212.000,00	212.000,00	212.000,00	883.000,00
Total:			**247.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**212.000,00**	**883.000,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Programa : 27.812.0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Objetivo : Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção e Incentivo ao Esporte e Lazer.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2081	Pessoas	A	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	50.400	624.000,00

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**624.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4921			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	624.000,00
Total:			**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**156.000,00**	**624.000,00**

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : Reserva de contingências.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de contingências.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	350.000,00	1	370.000,00	1	390.000,00	1	400.000,00	4	1.510.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1074	Reserva de Contingências	350.000,00	0,00	390.000,00	400.000,00	1.140.000,00
9.9.99.99.99.00	1074	Reserva de Contingências	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
Total:			**350.000,00**	**370.000,00**	**390.000,00**	**400.000,00**	**1.510.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4923			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1074	Reserva de Contingências	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00	1.510.000,00
Total:			**350.000,00**	**370.000,00**	**390.000,00**	**400.000,00**	**1.510.000,00**
Total Geral :			**35.000.000,00**	**37.000.000,00**	**38.800.000,00**	**40.000.000,00**	**150.800.000,00**

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:DDE2D2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA/FMDCA

Exercício: 2018 a 2021
PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES
Programa : 08.242.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades de ação social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
5006	Outras Unidades e Medidas	P	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	240.000,00

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto : Entidades

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4870			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Total:							

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6023	Outras Unidades e Medidas	A	1	257.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	4	1.079.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Produto : Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6028	Pessoas	A	10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	40	24.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4873	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Total:					
Total Geral :	**323.000,00**	**340.000,00**	**340.000,00**	**340.000,00**	**1.343.000,00**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:42A94B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RECEITAS REALIZADAS DE 2014 A 2016 E ESTIMADAS DE 2017 A 2021

Exercício: 2021
Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas		2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	25.462.431,39	28.230.357,21	10,87	33.591.067,76	18,99	37.693.848,00	12,21	40.067.200,00	6,30	40.890.450,00	2,05	44.274.200,00	8,28	45.352.200,00	2,43
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.694,00	0,00	-3.000,00	77,10	-3.000,00	0,00	-39.000,00	1.200,00	-39.000,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-217.412,50	-106.336,74	-51,09	-126.528,81	18,99	-128.257,00	1,37	-158.200,00	23,35	-170.450,00	7,74	-270.200,00	58,52	-285.200,00	5,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.868.650,26	-3.302.817,86	15,13	-4.037.697,90	22,25	-4.431.000,00	9,74	-4.613.000,00	4,11	-4.695.000,00	1,78	-4.859.000,00	3,49	-5.021.000,00	3,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Outras Deduções	-708.324,81	-292.795,38	-58,66	-639.172,57	118,30	-347.413,00	-45,65	-343.000,00	-1,27	-372.000,00	8,45	-353.000,00	-5,11	-354.000,00	0,28
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	2.999.813,75	2.436.547,92	-18,78	3.163.997,00	29,86	3.570.150,00	12,84	4.590.000,00	28,57	4.582.507,00	-0,16	5.566.200,00	21,47	5.793.000,00	4,07
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00	0,00	-3.000,00	147,93	-3.000,00	0,00	-38.000,00	1.166,67	-38.000,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descon	-217.412,50	-106.336,74	-51,09	-126.528,81	18,99	-128.257,00	1,37	-158.200,00	23,35	-170.450,00	7,74	-269.000,00	57,82	-284.000,00	5,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-635.837,56	-292.683,68	-53,97	-639.142,18	118,37	-346.068,00	-45,85	-341.000,00	-1,46	-370.000,00	8,50	-350.000,00	-5,41	-351.000,00	0,29
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	2.471.989,37	1.923.657,92	-22,18	2.706.551,61	40,70	2.804.540,00	3,62	3.891.700,00	38,76	3.848.150,00	-1,12	4.792.200,00	24,53	4.979.000,00	3,90
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-726,00	0,00	-3.000,00	313,22	-3.000,00	0,00	-36.000,00	1.100,00	-36.000,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Descontos Concedidos	-197.112,15	-76.769,28	-61,05	-97.132,62	26,53	-90.282,00	-7,05	-122.200,00	35,35	-132.450,00	8,39	-231.000,00	74,41	-246.000,00	6,49
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Outras Deduções	-570.446,32	-191.079,60	-66,50	-575.081,23	200,96	-284.818,00	-50,47	-313.000,00	9,89	-341.000,00	8,95	-317.000,00	-7,04	-318.000,00	0,32
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	193.276,22	253.837,06	31,33	318.142,53	25,33	385.300,00	21,11	397.200,00	3,09	497.400,00	25,23	622.000,00	25,05	610.000,00	-1,93
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	193.276,22	253.837,06	31,33	318.142,53	25,33	385.300,00	21,11	397.200,00	3,09	497.400,00	25,23	622.000,00	25,05	610.000,00	-1,93

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	149.604,41	211.378,04	41,29	296.631,11	40,33	320.300,00	7,98	390.000,00	21,76	487.400,00	24,97	580.000,00	19,00	600.000,00	3,45
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	149.604,41	211.378,04	41,29	296.631,11	40,33	320.300,00	7,98	390.000,00	21,76	487.400,00	24,97	580.000,00	19,00	600.000,00	3,45
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	126.220,21	186.739,46	47,95	258.384,39	38,37	280.300,00	8,48	340.000,00	21,30	437.400,00	28,65	530.000,00	21,17	550.000,00	3,77
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	23.384,20	24.638,58	5,36	38.246,72	55,23	40.000,00	4,58	50.000,00	25,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	43.671,81	42.459,02	-2,78	21.511,42	-49,34	65.000,00	202,17	7.200,00	-88,92	10.000,00	38,89	42.000,00	320,00	10.000,00	-76,19
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	43.671,81	42.459,02	-2,78	21.511,42	-49,34	65.000,00	202,17	7.200,00	-88,92	10.000,00	38,89	42.000,00	320,00	10.000,00	-76,19
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	43.671,81	42.459,02	-2,78	21.511,42	-49,34	65.000,00	202,17	6.000,00	-90,77	8.000,00	33,33	40.000,00	400,00	8.000,00	-80,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	43.671,81	42.459,02	-2,78	21.511,42	-49,34	65.000,00	202,17	6.000,00	-90,77	8.000,00	33,33	40.000,00	400,00	20.000,00	-50,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	2.000,00	66,67	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	2.000,00	66,67	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Rec	2.278.713,15	1.669.820,86	-26,72	2.388.409,08	43,03	2.419.240,00	1,29	3.494.500,00	44,45	3.350.750,00	-4,11	4.170.200,00	24,46	4.369.000,00	4,77
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-726,00	0,00	-3.000,00	313,22	-3.000,00	0,00	-36.000,00	1.100,00	-36.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Des	-197.112,15	-76.769,28	-61,05	-97.132,62	26,53	-90.282,00	-7,05	-122.200,00	35,35	-132.450,00	8,39	-231.000,00	74,41	-246.000,00	6,49
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Out	-570.446,32	-191.079,60	-66,50	-575.081,23	200,96	-284.818,00	-50,47	-313.000,00	9,89	-341.000,00	8,95	-317.000,00	-7,04	-318.000,00	0,32
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	1.633.606,96	1.065.494,43	-34,78	1.670.625,28	56,79	1.739.320,00	4,11	2.608.500,00	49,97	2.560.550,00	-1,84	3.341.200,00	30,49	3.510.000,00	5,05
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-484,00	0,00	-3.000,00	519,83	-3.000,00	0,00	-34.000,00	1.033,33	-34.000,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	-197.047,19	-73.968,19	-62,46	-95.567,17	29,20	-86.365,00	-9,63	-119.000,00	37,79	-129.000,00	8,40	-226.000,00	75,19	-241.000,00	6,64
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	-518.436,05	-160.179,87	-69,10	-486.825,32	203,92	-210.092,00	-56,84	-263.000,00	25,18	-289.000,00	9,89	-237.000,00	-17,99	-238.000,00	0,42
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	844.559,06	631.414,17	-25,24	972.968,45	54,09	1.129.200,00	16,06	1.783.800,00	57,97	1.791.650,00	0,44	2.565.000,00	43,16	2.715.000,00	5,85
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	-3.000,00	1.139,67	-3.000,00	0,00	-31.000,00	933,33	-31.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-197.047,19	-73.968,19	-62,46	-95.567,17	29,20	-86.365,00	-9,63	-119.000,00	37,79	-129.000,00	8,40	-226.000,00	75,19	-241.000,00	6,64
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-59.968,10	-70.940,24	18,30	-340.149,86	379,49	-116.378,00	-65,79	-131.000,00	12,56	-152.000,00	16,03	-160.000,00	5,26	-159.000,00	-0,63
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	662.342,82	424.434,35	-35,92	830.243,36	95,61	802.500,00	-3,34	1.452.000,00	80,93	1.502.150,00	3,45	2.250.000,00	49,79	2.500.000,00	11,11
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	-2.000,00	1.552,89	-2.000,00	0,00	-30.000,00	1.400,00	-30.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-196.785,19	-73.124,13	-62,84	-94.981,36	29,89	-85.753,00	-9,72	-118.000,00	37,60	-128.000,00	8,47	-225.000,00	75,78	-240.000,00	6,67
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-36.248,02	-29.506,68	-18,60	-318.952,94	980,95	-98.003,00	-69,27	-110.000,00	12,24	-127.000,00	15,45	-130.000,00	2,36	-130.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	73,15	1.159,47	1.485,06	1.414,81	22,02	10.600,00	649,22	6.500,00	-38,68	6.500,00	0,00	10.000,00	53,85	10.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	161.841,21	192.621,90	19,02	138.579,28	-28,06	262.500,00	89,42	307.300,00	17,07	265.000,00	-13,77	285.000,00	7,55	285.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	-1.000,00	726,45	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-262,00	-844,06	222,16	-585,81	-30,60	-612,00	4,47	-1.000,00	63,40	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	-23.720,08	-41.433,56	74,68	-21.196,92	-48,84	-18.375,00	-13,31	-21.000,00	14,29	-25.000,00	19,05	-30.000,00	20,00	-29.000,00	-3,33
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	20.301,88	13.198,45	-34,99	2.731,00	-79,31	53.600,00	1.862,65	18.000,00	-66,42	18.000,00	0,00	20.000,00	11,11	18.000,00	-10,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	789.047,90	434.080,26	-44,99	697.656,83	60,72	610.120,00	-12,55	824.700,00	35,17	768.900,00	-6,77	776.200,00	0,95	795.000,00	2,42
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	-458.467,95	-89.239,63	-80,54	-146.675,46	64,36	-93.714,00	-36,11	-132.000,00	40,85	-137.000,00	3,79	-77.000,00	-43,80	-79.000,00	2,60
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	783.046,71	431.536,77	-44,89	676.144,54	56,68	602.500,00	-10,89	802.000,00	33,11	746.200,00	-6,96	753.200,00	0,94	746.200,00	-0,93
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	-458.467,95	-87.009,63	-81,02	-125.175,46	43,86	-91.877,00	-26,60	-130.000,00	41,49	-135.000,00	3,85	-75.000,00	-44,44	-77.000,00	2,67
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	1,19	13,49	1.033,61	12,29	-8,90	1.200,00	9.664,04	700,00	-41,67	700,00	0,00	1.000,00	42,86	1.000,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	6.000,00	2.530,00	-57,83	21.500,00	749,80	4.300,00	-80,00	20.500,00	376,74	20.500,00	0,00	20.000,00	-2,44	20.500,00	2,50
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	-2.230,00	0,00	-21.500,00	864,13	-1.837,00	-91,46	-2.000,00	8,87	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	1.500,00	-29,25	1.500,00	0,00	2.000,00	33,33	2.000,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadoria	645.106,19	604.326,43	-6,32	717.783,80	18,77	679.920,00	-5,28	886.000,00	30,31	790.200,00	-10,81	829.000,00	4,91	859.000,00	3,62
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadoria	-64,96	-2.801,09	4.212,02	-1.565,45	-44,11	-3.917,00	150,22	-3.200,00	-18,30	-3.450,00	7,81	-5.000,00	44,93	-5.000,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadoria	-52.010,27	-30.899,73	-40,59	-88.255,91	185,62	-74.726,00	-15,33	-50.000,00	-33,09	-52.000,00	4,00	-80.000,00	53,85	-80.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Recei	645.106,19	604.326,43	-6,32	717.783,80	18,77	679.920,00	-5,28	886.000,00	30,31	790.200,00	-10,81	829.000,00	4,91	859.000,00	3,62
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Desco	-64,96	-2.801,09	4.212,02	-1.565,45	-44,11	-3.917,00	150,22	-3.200,00	-18,30	-3.450,00	7,81	-5.000,00	44,93	-5.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras	-52.010,27	-30.899,73	-40,59	-88.255,91	185,62	-74.726,00	-15,33	-50.000,00	-33,09	-52.000,00	4,00	-80.000,00	53,85	-80.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	597.251,06	539.637,31	-9,65	627.527,76	16,29	602.500,00	-3,99	788.000,00	30,79	692.200,00	-12,16	720.000,00	4,02	750.000,00	4,17
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	-2.788,88	0,00	-1.565,45	-43,87	-3.674,00	134,69	-3.000,00	-18,35	-3.200,00	6,67	-4.000,00	25,00	-4.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	-45.733,17	-26.577,69	-41,89	-24.106,30	-9,30	-19.600,00	-18,69	-25.000,00	27,55	-26.000,00	4,00	-50.000,00	92,31	-50.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	1.064,63	4.805,46	351,37	4.237,11	-11,83	3.100,00	-26,84	2.500,00	-19,35	2.500,00	0,00	5.000,00	100,00	5.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	41.684,07	37.263,66	-10,60	82.925,02	122,54	70.000,00	-15,59	92.000,00	31,43	92.000,00	0,00	100.000,00	8,70	100.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	-64,96	-12,21	-81,20	0,00	-100,00	-243,00	0,00	-200,00	-17,70	-250,00	25,00	-1.000,00	300,00	-1.000,00	0,00

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	-6.277,10	-4.322,04	-31,15	-64.149,61	1.384,24	-55.126,00	-14,07	-25.000,00	-54,65	-26.000,00	4,00	-30.000,00	15,38	-30.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	5.106,43	22.620,00	342,97	3.093,91	-86,32	4.320,00	39,63	3.500,00	-18,98	3.500,00	0,00	4.000,00	14,29	4.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	527.487,16	512.824,37	-2,78	457.419,68	-10,80	655.970,00	43,41	673.000,00	2,60	707.400,00	5,11	740.000,00	4,61	780.000,00	5,41
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Descontos Concedidos	-20.300,35	-29.567,46	45,65	-29.396,19	-0,58	-37.975,00	29,18	-36.000,00	-5,20	-38.000,00	5,56	-38.000,00	0,00	-38.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Outras Deduções	-65.391,24	-101.604,08	55,38	-64.060,95	-36,95	-61.250,00	-4,39	-28.000,00	-54,29	-29.000,00	3,57	-33.000,00	13,79	-33.000,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	309.497,33	299.724,15	-3,16	224.621,21	-25,06	377.170,00	67,91	330.500,00	-12,37	351.900,00	6,48	375.000,00	6,56	405.000,00	8,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos C	-20.300,35	-29.567,46	45,65	-29.396,19	-0,58	-37.975,00	29,18	-36.000,00	-5,20	-38.000,00	5,56	-36.000,00	-5,26	-36.000,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Ded	-65.391,24	-101.604,08	55,38	-64.060,95	-36,95	-61.250,00	-4,39	-28.000,00	-54,29	-29.000,00	3,57	-31.000,00	6,90	-31.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	309.497,33	299.724,15	-3,16	224.621,21	-25,06	377.170,00	67,91	330.500,00	-12,37	351.900,00	6,48	375.000,00	6,56	405.000,00	8,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Desconto	-20.300,35	-29.567,46	45,65	-29.396,19	-0,58	-37.975,00	29,18	-36.000,00	-5,20	-38.000,00	5,56	-36.000,00	-5,26	-36.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	-65.391,24	-101.604,08	55,38	-64.060,95	-36,95	-61.250,00	-4,39	-28.000,00	-54,29	-29.000,00	3,57	-31.000,00	6,90	-31.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	309.497,33	299.724,15	-3,16	224.621,21	-25,06	377.170,00	67,91	330.500,00	-12,37	351.900,00	6,48	375.000,00	6,56	405.000,00	8,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Desconto	-20.300,35	-29.567,46	45,65	-29.396,19	-0,58	-37.975,00	29,18	-36.000,00	-5,20	-38.000,00	5,56	-36.000,00	-5,26	-36.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	-65.391,24	-101.604,08	55,38	-64.060,95	-36,95	-61.250,00	-4,39	-28.000,00	-54,29	-29.000,00	3,57	-31.000,00	6,90	-31.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	238.347,73	223.464,97	-6,24	183.807,69	-17,75	254.600,00	38,51	219.000,00	-13,98	233.400,00	6,58	261.000,00	11,83	291.000,00	11,49
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-20.246,12	-29.455,69	45,49	-29.339,73	-0,39	-36.751,00	25,26	-35.000,00	-4,76	-37.000,00	5,71	-26.000,00	-29,73	-26.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-52.091,86	-76.590,83	47,03	-51.728,43	-32,46	-55.126,00	6,57	-22.000,00	-60,09	-23.000,00	4,55	-25.000,00	8,70	-25.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	1.588,95	1.315,97	-17,18	4.256,35	223,44	9.750,00	129,07	7.000,00	-28,21	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	67.885,69	73.440,68	8,18	35.277,52	-51,96	106.000,00	200,47	98.000,00	-7,55	105.000,00	7,14	100.000,00	-4,76	100.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	-54,23	-111,77	106,10	-56,46	-49,49	-1.224,00	2.067,91	-1.000,00	-18,30	-1.000,00	0,00	-10.000,00	900,00	-10.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	-13.299,38	-25.013,25	88,08	-12.332,52	-50,70	-6.124,00	-50,34	-6.000,00	-2,02	-6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	1.674,96	1.502,53	-10,29	1.279,65	-14,83	6.820,00	432,96	6.500,00	-4,69	6.500,00	0,00	7.000,00	7,69	7.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	217.989,83	213.100,22	-2,24	232.798,47	9,24	278.800,00	19,76	342.500,00	22,85	355.500,00	3,80	365.000,00	2,67	375.000,00	2,74
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	217.989,83	213.100,22	-2,24	232.798,47	9,24	278.800,00	19,76	342.500,00	22,85	355.500,00	3,80	365.000,00	2,67	375.000,00	2,74
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	217.989,83	213.100,22	-2,24	232.798,47	9,24	278.800,00	19,76	342.500,00	22,85	355.500,00	3,80	365.000,00	2,67	375.000,00	2,74
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Receita	204.803,31	197.158,78	-3,73	213.831,69	8,46	242.000,00	13,17	331.000,00	36,78	344.000,00	3,93	350.000,00	1,74	360.000,00	2,86
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re	202,54	210,38	3,87	166,52	-20,85	1.200,00	620,63	1.000,00	-16,67	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Rec	12.037,72	14.474,72	20,24	18.327,98	26,62	32.500,00	77,32	7.000,00	-78,46	7.000,00	0,00	10.000,00	42,86	15.000,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Res	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	946,26	1.256,34	32,77	472,28	-62,41	3.100,00	556,39	3.500,00	12,90	3.500,00	0,00	4.000,00	14,29	4.000,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	337,22	65,63	-80,54	25,71	-60,83	109.640,00	6.348,85	25.300,00	-76,92	26.957,00	6,55	34.000,00	26,13	34.000,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Receita	337,22	65,63	-80,54	25,71	-60,83	109.640,00	6.348,85	25.300,00	-76,92	26.957,00	6,55	34.000,00	26,13	34.000,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	337,22	65,63	-80,54	25,71	-60,83	109.640,040	6.348,85	25.300,00	-76,92	26.957,00	6,55	34.000,00	26,13	34.000,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	337,22	65,63	-80,54	25,71	-60,83	109.640,00	6.348,85	25.300,00	-76,92	26.957,00	6,55	34.000,00	26,13	34.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00

1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	21.300,00	-78,70	22.957,00	7,78	31.000,00	35,04	31.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.500,00	-16,67	1.500,00	0,00	1.000,00	-33,33	1.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	330,48	62,43	-81,11	25,71	-58,82	6.600,00	5.570,95	1.500,00	-77,27	1.500,00	0,00	1.000,00	-33,33	1.000,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	6,74	3,20	-52,52	0,00	-100,00	1.240,00	0,00	1.000,00	-19,35	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	600.175,57	468.684,93	-21,91	504.959,86	7,74	606.440,00	20,10	706.500,00	16,50	726.500,00	2,83	759.000,00	4,47	767.000,00	1,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Outras Deduções	-72.487,25	-111,70	-99,85	-30,39	-72,79	-1.345,00	4.325,80	-2.000,00	48,70	-2.000,00	0,00	-3.000,00	50,00	-3.000,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	600.175,57	468.684,93	-21,91	504.959,86	7,74	606.440,00	20,10	706.500,00	16,50	726.500,00	2,83	759.000,00	4,47	767.000,00	1,05
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	-72.487,25	-111,70	-99,85	-30,39	-72,79	-1.345,00	4.325,80	-2.000,00	48,70	-2.000,00	0,00	-3.000,00	50,00	-3.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	600.175,57	468.684,93	-21,91	504.959,86	7,74	606.440,00	20,10	706.500,00	16,50	726.500,00	2,83	759.000,00	4,47	767.000,00	1,05
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	-72.487,25	-111,70	-99,85	-30,39	-72,79	-1.345,00	4.325,80	-2.000,00	48,70	-2.000,00	0,00	-3.000,00	50,00	-3.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	599.746,92	468.145,44	-21,94	504.803,62	7,83	602.000,00	19,25	701.000,00	16,45	721.000,00	2,85	750.000,00	4,02	760.000,00	1,33
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	-72.396,32	0,00	-100,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	-1.500,00	139,67	-1.500,00	0,00	-2.000,00	33,33	-2.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	3,78	0,00	1.240,00	2.704,23	1.000,00	-19,35	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	412,36	312,03	-24,33	145,51	-53,37	2.000,00	1.274,48	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	6.000,00	100,00	4.000,00	-33,33
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	-90,93	-111,70	22,84	-30,39	-72,79	-1.224,00	3.927,64	-500,00	-59,15	-500,00	0,00	-1.000,00	100,00	-1.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	16,29	227,46	1.296,32	6,95	-96,94	1.200,00	7.166,19	1.500,00	25,00	1.500,00	0,00	2.000,00	33,33	2.000,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	211.674,78	268.894,94	27,03	238.705,80	-11,23	222.100,00	-6,96	234.300,00	5,49	234.300,00	0,00	254.000,00	8,41	254.000,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	9.999,37	13.997,79	39,99	10.361,97	-25,97	25.100,00	142,23	10.500,00	-58,17	10.500,00	0,00	29.000,00	176,19	29.000,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	9.999,37	13.997,79	39,99	10.361,97	-25,97	25.100,00	142,23	10.500,00	-58,17	10.500,00	0,00	29.000,00	176,19	29.000,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	9.999,37	13.997,79	39,99	10.361,97	-25,97	25.100,00	142,23	10.500,00	-58,17	10.500,00	0,00	29.000,00	176,19	29.000,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	9.432,13	13.997,79	48,41	10.086,49	-27,94	22.000,00	118,11	7.000,00	-68,18	7.000,00	0,00	25.000,00	257,14	25.000,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	600,00	9.900,00	500,00	-16,67	500,00	0,00	1.000,00	100,00	1.000,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Receita	567,24	0,00	-100,00	274,48	0,00	2.500,00	810,81	3.000,00	20,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	201.675,41	254.897,15	26,39	228.343,83	-10,42	197.000,00	-13,73	223.800,00	13,60	223.800,00	0,00	225.000,00	0,54	225.000,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	201.675,41	254.897,15	26,39	228.343,83	-10,42	197.000,00	-13,73	223.800,00	13,60	223.800,00	0,00	225.000,00	0,54	225.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	201.675,41	254.897,15	26,39	228.343,83	-10,42	197.000,00	-13,73	223.800,00	13,60	223.800,00	0,00	225.000,00	0,54	225.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	201.675,41	254.897,15	26,39	228.343,83	-10,42	197.000,00	-13,73	223.800,00	13,60	223.800,00	0,00	225.000,00	0,54	225.000,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Receita	4.710,26	7.003,56	48,69	2.476,22	-64,64	15.000,00	505,76	10.000,00	-33,33	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Receita	4.710,26	7.003,56	48,69	2.476,22	-64,64	15.000,00	505,76	10.000,00	-33,33	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal - Receita	4.710,26	7.003,56	48,69	2.476,22	-64,64	15.000,00	505,76	10.000,00	-33,33	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	627.227,68	680.211,00	8,45	601.073,60	-11,63	852.000,00	41,75	731.400,00	-14,15	739.000,00	1,04	727.000,00	-1,62	727.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	54.317,65	22.953,59	-57,74	35.318,40	53,87	54.000,00	52,89	29.400,00	-45,56	42.000,00	42,86	20.000,00	-52,38	20.000,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	23.402,54	22.953,59	-1,92	35.318,40	53,87	44.000,00	24,58	17.000,00	-61,36	37.000,00	117,65	15.000,00	-59,46	15.000,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	23.402,54	22.953,59	-1,92	35.318,40	53,87	44.000,00	24,58	17.000,00	-61,36	37.000,00	117,65	15.000,00	-59,46	15.000,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	23.402,54	22.953,59	-1,92	35.318,40	53,87	44.000,00	24,58	17.000,00	-61,36	37.000,00	117,65	15.000,00	-59,46	15.000,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	30.915,11	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	12.400,00	24,00	5.000,00	-59,68	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	30.915,11	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	12.400,00	24,00	5.000,00	-59,68	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	30.915,11	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	12.400,00	24,00	5.000,00	-59,68	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	2.891,00	2.846,80	-1,53	1.885,29	-33,78	8.000,00	324,34	4.000,00	-50,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Receita	2.891,00	2.846,80	-1,53	1.885,29	-33,78	8.000,00	324,34	4.000,00	-50,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Receita	2.891,00	2.846,80	-1,53	1.885,29	-33,78	8.000,00	324,34	4.000,00	-50,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal - Receita	2.891,00	2.846,80	-1,53	1.885,29	-33,78	8.000,00	324,34	4.000,00	-50,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Receita	556.339,98	639.558,67	14,96	553.475,01	-13,46	770.000,00	39,12	650.000,00	-15,58	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita	556.339,98	639.558,67	14,96	553.475,01	-13,46	770.000,00	39,12	650.000,00	-15,58	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00

1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita	556.339,98	639.558,67	14,96	553.475,01	-13,46	770.000,00	39,12	650.000,00	-15,58	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal - Receita	556.339,98	639.558,67	14,96	553.475,01	-13,46	770.000,00	39,12	650.000,00	-15,58	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	13.679,05	14.851,94	8,57	10.394,90	-30,01	20.000,00	92,40	48.000,00	140,00	42.000,00	-12,50	52.000,00	23,81	52.000,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	13.679,05	14.851,94	8,57	10.394,90	-30,01	20.000,00	92,40	48.000,00	140,00	42.000,00	-12,50	52.000,00	23,81	52.000,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	13.679,05	14.851,94	8,57	10.394,90	-30,01	20.000,00	92,40	48.000,00	140,00	42.000,00	-12,50	52.000,00	23,81	52.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	13.679,05	14.851,94	8,57	10.394,90	-30,01	20.000,00	92,40	48.000,00	140,00	40.000,00	-16,67	50.000,00	25,00	50.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério - Receita	13.679,05	14.851,94	8,57	10.394,90	-30,01	20.000,00	92,40	48.000,00	140,00	40.000,00	-16,67	50.000,00	25,00	55.000,00	10,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros - Descontos Concedid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-200,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	20.840.646,52	24.239.060,13	16,31	28.936.768,22	19,38	32.195.958,00	11,26	33.622.000,00	4,43	34.422.143,00	2,38	36.851.000,00	7,06	37.694.200,00	2,29
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.868.650,26	-3.302.817,86	15,13	-4.037.697,90	22,25	-4.431.000,00	9,74	-4.613.000,00	4,11	-4.695.000,00	1,78	-4.859.000,00	3,49	-5.021.000,00	3,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	12.429.794,84	13.256.836,71	6,65	15.670.584,34	18,21	16.705.958,00	6,61	17.784.000,00	6,45	18.024.143,00	1,35	19.581.000,00	8,64	19.824.200,00	1,24
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-1.912.334,48	-2.013.517,73	5,29	-2.294.614,45	13,96	-2.471.000,00	7,69	-2.603.000,00	5,34	-2.645.000,00	1,61	-2.687.000,00	1,59	-2.749.000,00	2,31
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Receita	12.429.794,84	13.256.836,71	6,65	15.670.584,34	18,21	16.705.958,00	6,61	17.784.000,00	6,45	18.024.143,00	1,35	19.581.000,00	8,64	19.824.200,00	1,24
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Deduções F	-1.912.334,48	-2.013.517,73	5,29	-2.294.614,45	13,96	-2.471.000,00	7,69	-2.603.000,00	5,34	-2.645.000,00	1,61	-2.687.000,00	1,59	-2.749.000,00	2,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Receita	9.525.449,31	10.566.640,32	10,93	12.235.231,03	15,79	13.100.000,00	7,07	13.900.000,00	6,11	14.130.000,00	1,65	14.460.000,00	2,34	14.720.000,00	1,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Deduções FUNDE	-1.905.089,48	-2.004.620,18	5,22	-2.282.697,55	13,87	-2.460.000,00	7,77	-2.590.000,00	5,28	-2.632.000,00	1,62	-2.674.000,00	1,60	-2.736.000,00	2,32
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.323.830,80	9.761.924,76	4,70	11.134.954,57	14,07	12.000.000,00	7,77	12.600.000,00	5,00	12.800.000,00	1,59	13.000.000,00	1,56	13.300.000,00	2,31
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.864.765,87	-1.952.384,62	4,70	-2.226.990,57	14,07	-2.400.000,00	7,77	-2.520.000,00	5,00	-2.560.000,00	1,59	-2.600.000,00	1,56	-2.660.000,00	2,31
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.323.830,80	9.761.924,76	4,70	11.134.954,57	14,07	12.000.000,00	7,77	12.600.000,00	5,00	12.800.000,00	1,59	13.000.000,00	1,56	13.300.000,00	2,31
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.864.765,87	-1.952.384,62	4,70	-2.226.990,57	14,07	-2.400.000,00	7,77	-2.520.000,00	5,00	-2.560.000,00	1,59	-2.600.000,00	1,56	-2.660.000,00	2,31
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	0,00	543.537,03	0,00	492.079,14	-9,47	600.000,00	21,93	550.000,00	-8,33	560.000,00	1,82	570.000,00	1,79	600.000,00	5,26
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	0,00	543.537,03	0,00	492.079,14	-9,47	600.000,00	21,93	550.000,00	-8,33	560.000,00	1,82	570.000,00	1,79	600.000,00	5,26
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	329.661,79	0,00	200.000,00	-39,33	400.000,00	100,00	410.000,00	2,50	520.000,00	26,83	430.000,00	-17,31
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	329.661,79	0,00	200.000,00	-39,33	400.000,00	100,00	410.000,00	2,50	520.000,00	26,83	430.000,00	-17,31
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	201.618,51	261.178,53	29,54	278.535,53	6,65	300.000,00	7,71	350.000,00	16,67	360.000,00	2,86	370.000,00	2,78	390.000,00	5,41
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-40.323,61	-52.235,56	29,54	-55.706,98	6,65	-60.000,00	7,71	-70.000,00	16,67	-72.000,00	2,86	-74.000,00	2,78	-76.000,00	2,70
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	201.618,51	261.178,53	29,54	278.535,53	6,65	300.000,00	7,71	350.000,00	16,67	360.000,00	2,86	370.000,00	2,78	390.000,00	5,41
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-40.323,61	-52.235,56	29,54	-55.706,98	6,65	-60.000,00	7,71	-70.000,00	16,67	-72.000,00	2,86	-74.000,00	2,78	-76.000,00	2,70
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	146.926,70	110.709,88	-24,65	94.891,80	-14,29	150.000,00	58,07	150.000,00	0,00	240.000,00	60,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	146.926,70	110.709,88	-24,65	94.891,80	-14,29	150.000,00	58,07	150.000,00	0,00	240.000,00	60,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	146.926,70	110.709,88	-24,65	94.891,80	-14,29	150.000,00	58,07	150.000,00	0,00	240.000,00	60,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.843.788,31	1.803.458,73	-2,19	2.467.889,25	36,84	2.418.000,00	-2,02	2.380.000,00	-1,57	2.205.000,00	-7,35	3.305.000,00	49,89	3.358.200,00	1,61
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - R	1.843.788,31	1.803.458,73	-2,19	2.467.889,25	36,84	2.418.000,00	-2,02	2.380.000,00	-1,57	1.710.000,00	-28,15	2.810.000,00	64,33	2.863.200,00	1,89
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.843.788,31	1.803.458,73	-2,19	2.467.889,25	36,84	2.418.000,00	-2,02	2.380.000,00	-1,57	1.710.000,00	-28,15	2.810.000,00	64,33	2.863.200,00	1,89
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Atenção Basica - Receita	1.677.385,15	1.535.158,37	-8,48	2.099.946,71	36,79	2.010.000,00	-4,28	1.850.000,00	-7,96	1.710.000,00	-7,57	2.810.000,00	64,33	2.863.200,00	1,89
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO - R	348.236,04	319.216,37	-8,33	774.020,71	142,48	400.000,00	-48,32	360.000,00	-10,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	370.000,00	2,78
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	PAB/Programa Saúde da Família PSF - Receita	519.970,00	486.495,00	-6,44	458.410,00	-5,77	650.000,00	41,79	600.000,00	-7,69	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - P	320.724,00	337.662,00	5,28	369.096,00	9,31	400.000,00	8,37	350.000,00	-12,50	50.000,00	-85,71	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal - Receita	151.740,00	123.885,00	-18,36	118.320,00	-4,49	150.000,00	26,77	180.000,00	20,00	200.000,00	11,11	0,00	-100,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	PAB/SUS - Compensação das Especialidades Regio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qua	204.715,11	123.900,00	-39,48	224.100,00	80,87	250.000,00	11,56	200.000,00	-20,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	NASF Nucleos de Apoio a Saude da Familia - Receita	132.000,00	144.000,00	9,09	156.000,00	8,33	160.000,00	2,56	160.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	PAB/Piso de Atenção Básica Variável - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.143.200,00	3,93
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	131.250,00	223.125,00	70,00	260.625,00	16,81	290.000,00	11,27	390.000,00	34,48	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	FNS/Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-	0,00	52.500,00	0,00	90.000,00	71,43	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	Componente SAMU 192 - Receita	131.250,00	170.625,00	30,00	170.625,00	0,00	200.000,00	17,22	300.000,00	50,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Vigilância em Saúde - Receita	35.153,16	45.175,36	28,51	107.317,54	137,56	118.000,00	9,95	140.000,00	18,64	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúd	26.810,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Receita	3.195,64	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00	PVVPS - Piso Variável de Vigilância e Promoção da S	5.147,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00	PQAVS - Programa de Qualificação das Ações de Vi	0,00	30.074,22	0,00	19.138,14	-36,36	40.000,00	109,01	25.000,00	-37,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.10.00.00.00	FNS - Assistência Financeira Complementar - ace 95 p	0,00	5.905,50	0,00	65.504,40	1.009,21	50.000,00	-23,67	90.000,00	80,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.11.00.00.00	FNS - Fortalecimento de Pol. Afetas a Atuação Estrat	0,00	0,00	0,00	7.503,60	0,00	5.000,00	-33,37	10.000,00	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.03.1.1.03.13.00.00.00	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVIS	0,00	2.013,84	0,00	2.468,48	22,58	3.000,00	21,53	3.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.14.00.00.00	FNS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS - R	0,00	7.181,80	0,00	12.702,92	76,88	15.000,00	18,08	10.000,00	-33,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.15.00.00.00	FNS - Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	-60,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.17.00.00.00	PAB/SUS - Componente do Piso Fixo de Vigilância - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	370.000,00	5,71
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	110.000,00	10,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	40.000,00	33,33
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	16.300,00	8,67
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	163.631,63	185.855,10	13,58	185.682,39	-0,09	279.000,00	50,26	254.000,00	-8,96	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	163.631,63	185.855,10	13,58	185.682,39	-0,09	279.000,00	50,26	254.000,00	-8,96	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	163.631,63	185.855,10	13,58	185.682,39	-0,09	279.000,00	50,26	254.000,00	-8,96	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	511.137,30	525.748,21	2,86	569.489,03	8,32	642.000,00	12,73	647.000,00	0,78	647.000,00	0,00	697.000,00	7,73	697.000,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	327.032,98	369.951,05	13,12	365.942,63	-1,08	395.000,00	7,94	400.000,00	1,27	400.000,00	0,00	450.000,00	12,50	450.000,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	327.032,98	369.951,05	13,12	365.942,63	-1,08	395.000,00	7,94	400.000,00	1,27	400.000,00	0,00	450.000,00	12,50	450.000,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	840,00	840,00	0,00	3.000,00	257,14	2.000,00	-33,33	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	840,00	840,00	0,00	3.000,00	257,14	2.000,00	-33,33	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	129.664,00	103.796,00	-19,95	121.372,00	16,93	160.000,00	31,83	140.000,00	-12,50	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	129.664,00	103.796,00	-19,95	121.372,00	16,93	160.000,00	31,83	140.000,00	-12,50	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	150.000,00	7,14
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	53.600,32	51.161,16	-4,55	55.952,32	9,36	85.000,00	51,92	80.000,00	-5,88	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	53.600,32	51.161,16	-4,55	55.952,32	9,36	85.000,00	51,92	80.000,00	-5,88	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	0,00	0,00	0,00	23.222,08	0,00	0,00	-100,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	0,00	0,00	0,00	23.222,08	0,00	0,00	-100,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	36.225,36	44.488,07	22,81	59.584,68	33,93	55.000,00	-7,69	65.000,00	18,18	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-7.245,00	-8.897,55	22,81	-11.916,90	33,93	-11.000,00	-7,69	-13.000,00	18,18	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	36.225,36	44.488,07	22,81	59.584,68	33,93	55.000,00	-7,69	65.000,00	18,18	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-7.245,00	-8.897,55	22,81	-11.916,90	33,93	-11.000,00	-7,69	-13.000,00	18,18	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	36.225,36	44.488,07	22,81	59.584,68	33,93	55.000,00	-7,69	65.000,00	18,18	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-7.245,00	-8.897,55	22,81	-11.916,90	33,93	-11.000,00	-7,69	-13.000,00	18,18	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	274.000,00	37,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	FNAS/MASIGD-SUAS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	202.636,23	19.936,40	-90,16	57.816,16	190,00	61.958,00	7,16	388.000,00	526,23	453.143,00	16,79	530.000,00	16,96	460.000,00	-13,21
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	202.636,23	19.936,40	-90,16	57.816,16	190,00	61.958,00	7,16	388.000,00	526,23	453.143,00	16,79	530.000,00	16,96	460.000,00	-13,21
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Receita	202.636,23	19.936,40	-90,16	57.816,16	190,00	61.958,00	7,16	388.000,00	526,23	453.143,00	16,79	530.000,00	16,96	460.000,00	-13,21
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX - R	18.576,44	19.936,40	7,32	57.816,16	190,00	61.958,00	7,16	388.000,00	526,23	453.143,00	16,79	530.000,00	16,96	460.000,00	-13,21
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	MAPA AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.004.429,20	7.244.851,61	44,77	9.445.659,29	30,38	10.490.000,00	11,06	10.838.000,00	3,32	11.078.000,00	2,21	11.770.000,00	6,25	12.270.000,00	4,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-956.315,78	-1.289.300,13	34,82	-1.743.083,45	35,20	-1.960.000,00	12,44	-2.010.000,00	2,55	-2.050.000,00	1,99	-2.172.000,00	5,95	-2.272.000,00	4,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Receita	5.004.429,20	7.244.851,61	44,77	9.445.659,29	30,38	10.490.000,00	11,06	10.838.000,00	3,32	11.078.000,00	2,21	11.770.000,00	6,25	12.270.000,00	4,25
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduçõe	-956.315,78	-1.289.300,13	34,82	-1.743.083,45	35,20	-1.960.000,00	12,44	-2.010.000,00	2,55	-2.050.000,00	1,99	-2.172.000,00	5,95	-2.272.000,00	4,60
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Receita	4.784.275,72	6.456.515,02	34,95	8.742.996,34	35,41	9.815.000,00	12,26	10.090.000,00	2,80	10.290.000,00	1,98	10.900.000,00	5,93	11.400.000,00	4,59

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDE -956.315,78		-1.289.300,13	34,82	-1.743.083,45	35,20	-1.960.000,00	12,44	-2.010.000,00	2,55	-2.050.000,00	1,99	-2.172.000,00	5,95	-2.272.000,00	4,60
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	4.250.567,81	5.682.334,65	33,68	7.860.699,91	38,34	9.000.000,00	14,49	9.000.000,00	0,00	9.200.000,00	2,22	9.500.000,00	3,26	10.000.000,00	5,26
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-850.113,35	-1.136.466,72	33,68	-1.572.139,78	38,34	-1.800.000,00	14,49	-1.800.000,00	0,00	-1.840.000,00	2,22	-1.900.000,00	3,26	-2.000.000,00	5,26
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	4.250.567,81	5.682.334,65	33,68	7.860.699,91	38,34	9.000.000,00	14,49	9.000.000,00	0,00	9.200.000,00	2,22	9.500.000,00	3,26	10.000.000,00	5,26
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-850.113,35	-1.136.466,72	33,68	-1.572.139,78	38,34	-1.800.000,00	14,49	-1.800.000,00	0,00	-1.840.000,00	2,22	-1.900.000,00	3,26	-2.000.000,00	5,26
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	461.172,15	679.139,78	47,26	749.608,55	10,38	700.000,00	-6,62	900.000,00	28,57	900.000,00	0,00	1.200.000,00	33,33	1.200.000,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-92.234,43	-135.828,02	47,26	-149.921,74	10,38	-140.000,00	-6,62	-180.000,00	28,57	-180.000,00	0,00	-240.000,00	33,33	-240.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	461.172,15	679.139,78	47,26	749.608,55	10,38	700.000,00	-6,62	900.000,00	28,57	900.000,00	0,00	1.200.000,00	33,33	1.200.000,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-92.234,43	-135.828,02	47,26	-149.921,74	10,38	-140.000,00	-6,62	-180.000,00	28,57	-180.000,00	0,00	-240.000,00	33,33	-240.000,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	69.839,87	85.026,67	21,75	105.109,50	23,62	100.000,00	-4,86	150.000,00	50,00	150.000,00	0,00	160.000,00	6,67	160.000,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-13.968,00	-17.005,39	21,75	-21.021,93	23,62	-20.000,00	-4,86	-30.000,00	50,00	-30.000,00	0,00	-32.000,00	6,67	-32.000,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	69.839,87	85.026,67	21,75	105.109,50	23,62	100.000,00	-4,86	150.000,00	50,00	150.000,00	0,00	160.000,00	6,67	160.000,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-13.968,00	-17.005,39	21,75	-21.021,93	23,62	-20.000,00	-4,86	-30.000,00	50,00	-30.000,00	0,00	-32.000,00	6,67	-32.000,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	2.695,89	10.013,92	271,45	27.578,38	175,40	15.000,00	-45,61	40.000,00	166,67	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	2.695,89	10.013,92	271,45	27.578,38	175,40	15.000,00	-45,61	40.000,00	166,67	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.000,00	-40,00	3.000,00	0,00	5.000,00	66,67	5.000,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.000,00	-40,00	3.000,00	0,00	5.000,00	66,67	5.000,00	0,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.000,00	-40,00	3.000,00	0,00	5.000,00	66,67	5.000,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	196.153,48	605.376,14	208,62	519.900,00	-14,12	460.000,00	-11,52	460.000,00	0,00	500.000,00	8,70	580.000,00	16,00	580.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	196.153,48	605.376,14	208,62	519.900,00	-14,12	460.000,00	-11,52	460.000,00	0,00	500.000,00	8,70	580.000,00	16,00	580.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	196.153,48	605.376,14	208,62	519.900,00	-14,12	460.000,00	-11,52	460.000,00	0,00	500.000,00	8,70	580.000,00	16,00	580.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	280.000,00	7,69	280.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	300.000,00	25,00	300.000,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	24.000,00	182.960,45	662,34	182.762,95	-0,11	210.000,00	14,90	285.000,00	35,71	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	24.000,00	182.960,45	662,34	182.762,95	-0,11	210.000,00	14,90	285.000,00	35,71	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Receit	24.000,00	182.960,45	662,34	182.762,95	-0,11	210.000,00	14,90	285.000,00	35,71	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	SEAB/BARRACAS PARA FEIRANTES/PLANO PA	24.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -	0,00	158.496,34	0,00	158.496,35	0,00	180.000,00	13,57	250.000,00	38,89	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	350.000,00	40,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	SEDS/FEAS/Serviço de Proteção em Calamidades Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Amb	0,00	24.464,11	0,00	24.266,60	-0,81	30.000,00	23,63	35.000,00	16,67	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	3.406.422,48	3.737.371,81	9,72	3.820.524,59	2,22	5.000.000,00	30,87	5.000.000,00	0,00	5.320.000,00	6,40	5.500.000,00	3,38	5.600.000,00	1,82
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especí	3.406.422,48	3.737.371,81	9,72	3.820.524,59	2,22	5.000.000,00	30,87	5.000.000,00	0,00	5.320.000,00	6,40	5.500.000,00	3,38	5.600.000,00	1,82
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.406.422,48	3.737.371,81	9,72	3.820.524,59	2,22	5.000.000,00	30,87	5.000.000,00	0,00	5.320.000,00	6,40	5.500.000,00	3,38	5.600.000,00	1,82
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.406.422,48	3.737.371,81	9,72	3.820.524,59	2,22	5.000.000,00	30,87	5.000.000,00	0,00	5.320.000,00	6,40	5.500.000,00	3,38	5.600.000,00	1,82
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.406.422,48	3.737.371,81	9,72	3.820.524,59	2,22	5.000.000,00	30,87	5.000.000,00	0,00	5.320.000,00	6,40	5.500.000,00	3,38	5.600.000,00	1,82
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	178.182,83	129.954,73	-27,07	143.087,06	10,11	232.200,00	62,28	173.000,00	-25,50	176.000,00	1,73	107.000,00	-39,20	107.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	176.350,13	127.238,87	-27,85	137.727,81	8,24	232.200,00	68,59	173.000,00	-25,50	176.000,00	1,73	107.000,00	-39,20	107.000,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Renúnci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.000,00	-13,04	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.000,00	-13,04	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.000,00	-13,04	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.000,00	-13,04	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	176.350,13	127.238,87	-27,85	137.727,81	8,24	229.900,00	66,92	171.000,00	-25,62	174.000,00	1,75	105.000,00	-39,66	105.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Receita	99.722,20	39.484,40	-60,41	1.492,76	-96,22	143.700,00	9.526,46	93.000,00	-35,28	93.000,00	0,00	20.000,00	-78,49	20.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Receita	99.722,20	39.484,40	-60,41	1.492,76	-96,22	143.700,00	9.526,46	93.000,00	-35,28	93.000,00	0,00	20.000,00	-78,49	20.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Rece	99.722,20	39.484,40	-60,41	1.492,76	-96,22	143.700,00	9.526,46	93.000,00	-35,28	93.000,00	0,00	20.000,00	-78,49	20.000,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	76.627,93	87.754,47	14,52	136.235,05	55,25	86.200,00	-36,73	78.000,00	-9,51	81.000,00	3,85	85.000,00	4,94	85.000,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	76.627,93	87.754,47	14,52	136.235,05	55,25	86.200,00	-36,73	78.000,00	-9,51	81.000,00	3,85	85.000,00	4,94	85.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL - Receita	76.627,93	87.754,47	14,52	136.235,05	55,25	86.200,00	-36,73	78.000,00	-9,51	81.000,00	3,85	85.000,00	4,94	85.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Receita	2.001,71	2.953,52	47,55	1.959,05	-33,67	6.200,00	216,48	3.000,00	-51,61	6.000,00	100,00	10.000,00	66,67	10.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas - Receita	74.626,22	84.800,95	13,63	134.276,00	58,34	80.000,00	-40,42	75.000,00	-6,25	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira d	74.626,22	84.800,95	13,63	79.536,24	-6,21	80.000,00	0,58	75.000,00	-6,25	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	50.000,00	-33,33
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	Restituições de Valores pela Oficina de Saúde Mental -	0,00	0,00	0,00	75,07	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituições de Valores-Autos 64/2005-Alvará 26/201	0,00	0,00	0,00	45.979,16	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituições de Depósitos Judiciais - Receita	0,00	0,00	0,00	8.685,53	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	1.832,70	2.715,86	48,19	5.359,25	97,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	1.832,70	2.715,86	48,19	5.359,25	97,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Receita	1.832,70	2.715,86	48,19	5.359,25	97,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Receita	1.832,70	2.715,86	48,19	5.359,25	97,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00.00.00	Receita Destinadas as Ações do FMDCA (Fundo Mun	1.832,70	2.715,86	48,19	5.359,25	97,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	1.059.805,55	608.215,44	-42,61	725.867,66	19,34	62.000,00	-91,46	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municipi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Mod	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Mod	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	50.000,00	-19,35	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Receita	1.059.805,55	608.215,44	-42,61	725.867,66	19,34	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	394.130,16	469.944,79	19,24	197.100,00	-58,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	394.130,16	469.944,79	19,24	197.100,00	-58,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	244.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - R	0,00	244.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - P	0,00	244.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entida	394.130,16	225.144,79	-42,88	197.100,00	-12,46	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Receit	394.130,16	225.144,79	-42,88	197.100,00	-12,46	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	394.130,16	225.144,79	-42,88	197.100,00	-12,46	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	463.420,00	60.150,38	-87,02	528.767,66	779,08	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	463.420,00	60.150,38	-87,02	528.767,66	779,08	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	60.150,38	0,00	171.581,19	185,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	60.150,38	0,00	171.581,19	185,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	60.150,38	0,00	171.581,19	185,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	463.420,00	0,00	-100,00	357.186,47	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Rece	463.420,00	0,00	-100,00	357.186,47	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	463.420,00	0,00	-100,00	357.186,47	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	202.255,39	78.120,27	-61,38	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	202.255,39	78.120,27	-61,38	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Princi	202.255,39	78.120,27	-61,38	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		22.543.789,58	25.136.622,67	11,50	29.513.536,14	17,41	32.847.484,00	11,30	35.000.000,00	6,55	37.000.000,00	5,71	38.800.000,00	4,86	40.000.000,00	3,09	

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5A40896B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO													
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL													
Programa : 0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outras Unidades	A	1	1.415.000,00	1	1.540.000,00	1	1.685.000,00	1	1.750.000,00	4	6.390.000,00	
Sub Total Programa :				**1.415.000,00**		**1.540.000,00**		**1.685.000,00**		**1.750.000,00**		**6.390.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**1.415.000,00**		**1.540.000,00**		**1.685.000,00**		**1.750.000,00**		**6.390.000,00**	
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO													
Programa : 0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE IN													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades		12.600	968.000,00	12.600	881.000,00	12.600	881.000,00	12.600	865.000,00	50.400	3.595.000,00	
Sub Total Programa :				**968.000,00**		**881.000,00**		**881.000,00**		**865.000,00**		**3.595.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**968.000,00**		**881.000,00**		**881.000,00**		**865.000,00**		**3.595.000,00**	
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO													
Programa : 0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades	A	7	6.317.100,00	7	6.785.400,00	7	6.521.420,00	7	6.876.850,00	28	26.500.770,00	
Sub Total Programa :				**6.317.100,00**		**6.785.400,00**		**6.521.420,00**		**6.876.850,00**		**26.500.770,00**	
Programa : 0004 ENCARGOS ESPECIAIS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
1 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	Outras Unidades	O	10	315.000,00	10	225.000,00	10	505.000,00	10	480.000,00	40	1.525.000,00	
Sub Total Programa :				**315.000,00**		**225.000,00**		**505.000,00**		**480.000,00**		**1.525.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**6.632.100,00**		**7.010.400,00**		**7.026.420,00**		**7.356.850,00**		**28.025.770,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES													
Programa : 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
5006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Outras Unidades		1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	240.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
6023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	Outras Unidades	A	1	257.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	1	274.000,00	4	1.079.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
6028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Pessoas		10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00	40	24.000,00	
Sub Total Programa :				**323.000,00**		**340.000,00**		**340.000,00**		**340.000,00**		**1.343.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**323.000,00**		**340.000,00**		**340.000,00**		**340.000,00**		**1.343.000,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													

Programa : 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	Pessoas	A	100	132.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00	100	80.000,00	400	372.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas		1.500	196.000,00	1.500	206.000,00	1.500	206.000,00	1.500	280.000,00	6.000	888.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Pessoas		200	4.000,00	200	4.000,00	200	4.000,00	200	4.000,00	800	16.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	Pessoas		2.500	53.000,00	2.500	63.000,00	2.500	63.000,00	2.500	63.000,00	10.000	242.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	Pessoas		2.500	11.000,00	2.500	21.000,00	2.500	21.000,00	2.500	21.000,00	10.000	74.000,00
Sub Total Programa :					**396.000,00**		**374.000,00**		**374.000,00**		**448.000,00**		**1.592.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**396.000,00**		**374.000,00**		**374.000,00**		**448.000,00**		**1.592.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Outras Unidades	A	1	562.000,00	1	631.000,00	1	631.000,00	1	666.000,00	4	2.490.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades	A	1	172.000,00	1	159.000,00	1	179.000,00	1	169.000,00	4	679.000,00
Sub Total Programa :					**734.000,00**		**790.000,00**		**810.000,00**		**835.000,00**		**3.169.000,00**

Programa : 0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	Pessoas	A	500	8.000,00	600	8.000,00	600	8.000,00	600	8.000,00	2.300	32.000,00
Sub Total Programa :					**8.000,00**		**8.000,00**		**8.000,00**		**8.000,00**		**32.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**742.000,00**		**798.000,00**		**818.000,00**		**843.000,00**		**3.201.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Programa : 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Pessoas		1.000	17.000,00	1.000	17.000,00	1.000	17.000,00	1.000	22.000,00	4.000	73.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Outras Unidades		2	40.000,00	2	40.000,00	2	40.000,00	2	40.000,00	8	160.000,00
Sub Total Programa :					**57.000,00**		**57.000,00**		**57.000,00**		**62.000,00**		**233.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**57.000,00**		**57.000,00**		**57.000,00**		**62.000,00**		**233.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Pessoas	A	12.600	1.272.200,00	12.600	1.475.000,00	12.600	1.267.000,00	12.600	1.177.000,00	50.400	5.191.200,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2108	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	Pessoas		0	0,00	12.600	30.000,00	12.600	40.000,00	12.600	40.000,00	37.800	110.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas		12.600	763.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.600	763.500,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	Pessoas	A	12.600	719.500,00	12.600	739.500,00	12.600	770.000,00	12.600	778.000,00	50.400	3.007.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Pessoas	A	30	13.000,00	30	13.000,00	30	13.000,00	30	13.000,00	120	52.000,00
Sub Total Programa :					**2.768.200,00**		**2.257.500,00**		**2.090.000,00**		**2.008.000,00**		**9.123.700,00**
Sub Orgão Unidade :					**2.768.200,00**		**2.257.500,00**		**2.090.000,00**		**2.008.000,00**		**9.123.700,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades		2	1.185.000,00	2	1.235.000,00	2	1.235.000,00	2	1.235.000,00	8	4.890.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas		0	0,00	12.600	694.500,00	12.600	707.800,00	12.600	712.800,00	37.800	2.115.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Pessoas	A	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	12.600	10.000,00	50.400	40.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Pessoas	A	12.600	172.000,00	12.600	178.000,00	12.600	178.000,00	12.600	198.000,00	50.400	726.000,00

Sub Total Programa :					**1.367.000,00**		**2.117.500,00**		**2.130.800,00**		**2.155.800,00**		**7.771.100,00**
Sub Orgão Unidade :					**1.367.000,00**		**2.117.500,00**		**2.130.800,00**		**2.155.800,00**		**7.771.100,00**
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 0009 SAÚDE PARA TODOS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	Pessoas	A	12.600	444.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	12.600	463.000,00	50.400	1.833.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2101 FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	Pessoas		100	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	90.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	A	12.600	415.400,00	12.600	407.000,00	12.600	417.000,00	12.600	417.150,00	50.400	1.656.550,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.500	35.000,00	12.500	35.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	Pessoas	A	12.600	600.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	12.600	720.000,00	50.400	2.760.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas	A	12.600	2.990.500,00	12.600	3.857.550,00	12.600	3.185.820,00	12.600	3.746.142,50	50.400	13.780.012,50	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Unidade	A	5	1.871.000,00	5	1.338.000,00	5	2.109.000,00	5	1.911.200,00	20	7.229.200,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	Unidade	A	5	834.000,00	5	834.000,00	5	754.000,00	5	794.000,00	20	3.216.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Unidade	A	3	339.000,00	3	215.000,00	3	212.000,00	3	222.000,00	12	988.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Pessoas		12.600	130.000,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	12.600	135.200,00	50.400	535.600,00	
Sub Total Programa :				**7.718.900,00**		**7.974.750,00**		**8.001.020,00**		**8.448.692,50**		**32.143.362,50**	
Sub Orgão Unidade :				**7.718.900,00**		**7.974.750,00**		**8.001.020,00**		**8.448.692,50**		**32.143.362,50**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL													
Programa : 0009 SAÚDE PARA TODOS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	A	12.600	3.019.375,00	12.600	2.869.375,00	12.600	3.727.460,00	12.600	3.822.762,50	50.400	13.438.972,50	
Sub Total Programa :				**3.019.375,00**		**2.869.375,00**		**3.727.460,00**		**3.822.762,50**		**13.438.972,50**	
Sub Orgão Unidade :				**3.019.375,00**		**2.869.375,00**		**3.727.460,00**		**3.822.762,50**		**13.438.972,50**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas		60	135.000,00	60	295.000,00	60	472.000,00	60	507.000,00	240	1.409.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Pessoas		0	0,00	62	250.000,00	62	120.000,00	62	120.000,00	186	490.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Pessoas	A	1.350	262.000,00	1.350	347.000,00	1.350	347.000,00	1.350	457.000,00	5.400	1.413.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	A	750	6.121.625,00	750	6.180.725,00	750	6.583.550,00	750	6.597.145,00	3.000	25.483.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	Pessoas	A	240	1.234.800,00	0	0,00	0	0,00	220	2.111.750,00	460	3.346.550,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	Pessoas		120	1.008.000,00	0	0,00	0	0,00	120	1.324.000,00	240	2.332.000,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	Pessoas		0	0,00	340	2.884.750,00	340	3.373.750,00		0,00		6.258.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2014 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas		20	79.000,00	20	85.000,00	20	15.000,00	20	15.000,00	80	194.000,00	
Sub Total Programa :				**8.840.425,00**		**10.042.475,00**		**10.911.300,00**		**11.131.895,00**		**40.926.095,00**	
Sub Orgão Unidade :				**8.840.425,00**		**10.042.475,00**		**10.911.300,00**		**11.131.895,00**		**40.926.095,00**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 0007 INCENTIVO A CULTURA													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	

2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas	A	12.600	247.000,00	12.600	212.000,00	12.600	212.000,00	12.600	212.000,00	50.400	883.000,00
Sub Total Programa :					**247.000,00**		**212.000,00**		**212.000,00**		**212.000,00**		**883.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**247.000,00**		**212.000,00**		**212.000,00**		**212.000,00**		**883.000,00**
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER													
Programa : 0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Pessoas	A	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	12.600	156.000,00	50.400	624.000,00
Sub Total Programa :					**156.000,00**		**156.000,00**		**156.000,00**		**156.000,00**		**624.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**156.000,00**		**156.000,00**		**156.000,00**		**156.000,00**		**624.000,00**
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades	P	1	350.000,00	1	370.000,00	1	390.000,00	1	400.000,00	4	1.510.000,00
Sub Total Programa :					**350.000,00**		**370.000,00**		**390.000,00**		**400.000,00**		**1.510.000,00**
Sub Orgão Unidade :					**350.000,00**		**370.000,00**		**390.000,00**		**400.000,00**		**1.510.000,00**
Total Geral :					**35.000.000,00**		**37.000.000,00**		**38.800.000,00**		**40.000.000,00**		**150.800.000,00**

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:44F903BA

